SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 12 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2965

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº066/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº066/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Limp Saf Comércio de Equipamentos Eirelli
OBJETO: Fornecimento dos materiais constantes do Lote 002 e 003 (máscara descartável com clip/ máscara descartável sem clip
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 002: R$2.900,00
VALOR DO LOTE 003: R$2.900,00
VALOR TOTAL: R$5.800,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4BE49C34

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº066/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº066/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Limp Saf Comércio de Equipamentos Eirelli
OBJETO: Fornecimento dos materiais constantes do Lote 002 e 003 (máscara descartável com clip/ máscara descartável sem clip
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 002: R$2.900,00
VALOR DO LOTE 003: R$2.900,00
VALOR TOTAL: R$5.800,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A80C2BCB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº072/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº072/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa **LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**
OBJETO: Fornecimento dos materiais constantes do Lote 007, 008, 009, 010. Lote 007 macacão de isolamento P. Lote 008, macacão de isolamento M. Lote 009 Macacão de isolamento G. Lote 010 macacão de isolamento GG.
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 007: R$313.000,00
VALOR DO LOTE 008: R$309.000,00
VALOR DO LOTE 009: R$394.940,00
VALOR DO LOTE 010: R$169.000,00
VALOR TOTAL: R$1.185.940,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AE4CC914

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº072/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº072/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
OBJETO: Fornecimento dos materiais constantes do Lote 007, 008, 009, 010. Lote 007 macacão de isolamento P. Lote 008, macacão de isolamento M. Lote 009 Macacão de isolamento G. Lote 010 macacão de isolamento GG.
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 007: R$313.000,00
VALOR DO LOTE 008: R$309.000,00
VALOR DO LOTE 009: R$394.940,00
VALOR DO LOTE 010: R$169.000,00
VALOR TOTAL: R$1.185.940,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2FB25A46

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº071/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021

REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº071/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ **EMPRESA INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI**
OBJETO: Fornecimento dos materiais constante do Lote 011. Protetor facial com viseira flexível.
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 011: R$20.000,00
VALOR TOTAL: R20.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0F9E0044

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 071/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº071/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ **EMPRESA INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI**
OBJETO: Fornecimento dos materiais constante do Lote 011. Protetor facial com viseira flexível.
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 011: R$20.000,00
VALOR TOTAL: R20.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3F96E6D4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 073/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº073/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ EMPRESA MAC AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO: Fornecimento dos materiais constante dos lotes 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018. Lote 012 Luva cirúrgica de vinil P. Lote 013 Luva cirúrgica de vinil M. Lote 014 Luva cirúrgica de vinil G. Lote 015 avental de proteção descartável P. Lote 016 avental de proteção descartável M. Lote 017 Avental de proteção descartável G. Lote 018 Avental de proteção descartável GG.
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 012: R$232.000,00
VALOR LOTE 013: R$290.000,00
VALOR LOTE 014: R$290.000,00
VALOR LOTE 015: R$149.700,00
VALOR LOTE 016: R$134.400,00
VALOR LOTE 017: R$249.000,00
VALOR LOTE 018: R$99.800,00
VALOR TOTAL: R$1.444.900,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9405B2CB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 073/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº073/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ EMPRESA MAC AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO: Fornecimento dos materiais constante dos lotes 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018. Lote 012 Luva cirúrgica de vinil P. Lote 013 Luva cirúrgica de vinil M. Lote 014 Luva cirúrgica de vinil G. Lote 015 avental de proteção descartável P. Lote 016 avental de proteção descartável M. Lote 017 Avental de proteção descartável G. Lote 018 Avental de proteção descartável GG.
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 012: R$232.000,00
VALOR LOTE 013: R$290.000,00
VALOR LOTE 014: R$290.000,00
VALOR LOTE 015: R$149.700,00
VALOR LOTE 016: R$134.400,00
VALOR LOTE 017: R$249.000,00
VALOR LOTE 018: R$99.800,00
VALOR TOTAL: R$1.444.900,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:22ED238B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº067/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº067/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ EMPRESA ALFALAGOS LTDA

OBJETO: Fornecimento dos materiais constante dos lotes 019, 021, 029, 030, 035, 041 e 042. Lote 019 álcool em gel de 5 litros. Lote 021 álcool em gel sem válvula de 01 litro. Lote 029 . Hipoclorito de sódio de 01 litro. Lote 030 hipoclorito de sódio de 5 litros. Lote 035 papel interfolhado branco. Lote 041 seringa descartável 3ml. Lote 043 seringa descartável 5 ml
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 019: R$180.000,00
VALOR LOTE 021: R$11.805,00
VALOR LOTE 029: R$18.950,00
VALOR LOTE 030: R$15.860,00
VALOR LOTE 035: R$72.300,00
VALOR LOTE 041: R$33.600,00
VALOR LOTE 042: R$20.000,00
VALOR TOTAL: R$352.515,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1B1CF764

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº067/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ EMPRESA ALFALAGOS LTDA

OBJETO: Fornecimento dos materiais constante dos lotes 019, 021, 029, 030, 035, 041 e 042. Lote 019 álcool em gel de 5 litros. Lote 021 álcool em gel sem válvula de 01 litro. Lote 029 . Hipoclorito de sódio de 01 litro. Lote 030 hipoclorito de sódio de 5 litros. Lote 035 papel interfolhado branco. Lote 041 seringa descartável 3ml. Lote 043 seringa descartável 5 ml
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 019: R$180.000,00
VALOR LOTE 021: R$11.805,00
VALOR LOTE 029: R$18.950,00
VALOR LOTE 030: R$15.860,00
VALOR LOTE 035: R$72.300,00
VALOR LOTE 041: R$33.600,00
VALOR LOTE 042: R$20.000,00
VALOR TOTAL: R$352.515,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A72D2B5D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 069/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº069/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ CCPMED DISTRIBUIDORA EIRELLI

OBJETO: Fornecimento dos materiais constante do lote 020. Álcool em gel **com válvula de 1 litro,**
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 020: R$56.800,00
VALOR TOTAL: R$56.800,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B7649A44

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº069/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº069/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ CCPMED DISTRIBUIDORA EIRELLI

OBJETO: Fornecimento dos materiais constante do lote 020. Álcool em gel com válvula de 1 litro,
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 020: R$56.800,00
VALOR TOTAL: R$56.800,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:31F9D0EF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº069/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº069/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ CCPMED DISTRIBUIDORA EIRELLI

OBJETO: Fornecimento dos materiais constante do lote 020. Álcool em gel com válvula de 1 litro,
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 020: R$56.800,00
VALOR TOTAL: R$56.800,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F978263F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº074/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº074/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ EMPRESA MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA
OBJETO: Fornecimento dos materiais constantes dos lotes 022 e 024.
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 022: R$31.400,00
VALOR LOTE 024: R$8.199,60
VALOR TOTAL: R$39.599,60

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4B21FCC8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 074/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 074/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ EMPRESA MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA
OBJETO: Fornecimento dos materiais constantes dos lotes 022 e 024.
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 022: R$31.400,00
VALOR LOTE 024: R$8.199,60
VALOR TOTAL: R$39.599,60

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:844A9CBF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 068/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 068/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ EMPRESA BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI
OBJETO: Fornecimento dos materiais constantes dos lotes 025,026,027,028 e 034. Lote 025 álcool líquido 70 em embalagem sem válvula. Lote 026 sabonete bactericida com válvula 500ml. Lote 027 sabonete bactericida com válvula 1 litro. Lote 028 sabonete bactericida de 5 litros. Lote 034 álcool líquido 92,8% de l litro.
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 025: R$25.950,00
VALOR LOTE 026: R$40.000,00
VALOR LOTE 027: R$68.000,00
VALOR LOTE 028: R$84.000,00
VALOR LOTE 034: R$9.492,00
VALOR TOTAL: R$227.442,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:36191EDC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 068/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 068/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ EMPRESA BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI
OBJETO: Fornecimento dos materiais constantes dos lotes 025,026,027,028 e 034. Lote 025 álcool líquido 70 em embalagem sem válvula. Lote 026 sabonete bactericida com válvula 500ml. Lote 027 sabonete bactericida com válvula 1 litro. Lote 028 sabonete bactericida de 5 litros. Lote 034 álcool líquido 92,8% de l litro.
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 025: R$25.950,00
VALOR LOTE 026: R$40.000,00
VALOR LOTE 027: R$68.000,00
VALOR LOTE 028: R$84.000,00
VALOR LOTE 034: R$9.492,00
VALOR TOTAL: R$227.442,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D763A67A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº068/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº068/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ EMPRESA PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Fornecimento dos materiais constante do lote 033. Bomba de infusão universal
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 033: R$117.999,90
VALOR TOTAL: R$117.999,90

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6652B934

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 076/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 076/2021

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ EMPRESA PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Fornecimento dos materiais constante do lote 033. Bomba de infusão universal
DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 033: R$117.999,90
VALOR TOTAL: R$117.999,90

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:089AA13C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 076/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE Nº 076/2021

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ EMPRESA BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI
OBJETO: Fornecimento dos materiais constantes dos lotes 025,026,027,028 e 034. Lote 025 álcool líquido 70 em embalagem sem válvula. Lote 026 sabonete bactericida com válvula 500 ml. Lote 027 sabonete bactericida com válvula 1 litro. Lote 028 sabonete bactericida de 5 litros. Lote 034 álcool líquido 92,8% de 1 litro.

DATA: 01.03.2021
PRAZO: 12 meses
VALOR LOTE 025: R$ 25.950,00
VALOR LOTE 026: R$ 40.000,00
VALOR LOTE 027: R$ 68.000,00
VALOR LOTE 028: R$ 84.000,00
VALOR LOTE 034: R$ 9.492,00
VALOR TOTAL: R$ 227.442,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2574A547

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 16/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – EXERCÍCIO 2021

Extrato do Contrato de Rateio nº 16/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Ipiaçu, inscrito no CNPJ sob o n. inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.259/0001-21, celebrado em 03/03/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 03/03/2021 a 31/12/2021. Valor Anual: R$ 15.195,60 (quinze mil cento e noventa e cinco reais, sessenta centavos).

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:A5A645D9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 25/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2021

Extrato do Contrato de Rateio nº 25/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81, celebrado em 01/03/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/03/2021 à 31/12/2021. Valor anual R$ 71.071,20 (setenta e um mil e setenta e um reais, vinte centavos).

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:8D8C39CD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 04/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2021

Extrato do Contrato de Rateio nº 04/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Cachoeira Dourada, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.267/0001-78, celebrado em 11/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 11/01/2021 à 31/12/2021. Valor R$ 9.691,20 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais, vinte centavos).

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:1B8BA804

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 82/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 82/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Wayconmed Ecografia Ltda., CNPJ nº 23.065.547/0001-70, para realização de mais 250 (duzentos e cinquenta) exames de ultrassonografia. Valor do Exame: R$52,00 (cinquenta e dois reais). Total do aditivo: R$13.000,00 (treze mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 10/03/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 10 de março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:8424D2DB

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 98/2021

CISTM – Extrato do Contrato 98/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de vitrectomia. Total do contrato: R$4.746,30 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020. Vigência: de 10/03/2021 a 30/04/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 10 de março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:AEFA8E7A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa de Licitação nº 04/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelho de ar condicionado. Contratada: Frigelar Comércio e Industria Ltda, CNPJ nº 92.660.406/0001-19. Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Contratado: R$ 6.459,05 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 28 de Janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F34E051D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente o que determina o art. 10, § 2º, II § único, I, ambos do regimento interno CONVOCA aos senhores vereadores para **REUNIÃO DE COMISSÃO E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que acontecerá dia 12/03/2021 sexta-feira ás 14:00, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação e votação do projeto de Lei n:760/2021 que versa: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate á pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Catas Altas, 11 de março de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:6DB57C2F

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2021

Processo Nº- 043/2018 – **Pregão Presencial** nº 0055/2017 – Licitação Compartilhada. **Contratada:** Face Card Administradora de Cartões Ltda – ME.**Objeto:**renovação e prorrogação do contrato nº 02/2019 – serviço de prestação de serviço de natureza continua de gerenciamento, controle informatizado com a tecnologia de cartão eletrônico, magnético/microprocessado em rede credenciada de supermercado e estabelecimentos similares em Catas Altas/MG. **Valor Estimativo Global**: R$ 46.480,00. **Vigência:**01/03/2021 a 01/03/2022. Fund. legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 11 de março de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:3DE0DE19

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - DISPENSA Nº 002/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2021 Dispensa nº 002/2021.
Contrato nº 003/2021
Contratada: WASHINGTON DA SILVA CONDÉ – CNPJ 25.250.806/0001-94

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.
Valor mensal = R$300,00 (Trezentos reais).
Valor total = R$3.000 (três mil reais).

Vigência: 01/03/2021 até 31/12/2021.

Dotação orçamentária:
01.10.02.01.031.0101.2002 MANUT. ATIV. SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:01B377B6

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021 – DISPENSA N° 03/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, por seu Presidente Sr. Fabio Júnior Dos Santos, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, informa que conforme Processo n° 003/2021 – DISPENSA n° 03/2021, contratou empresa para prestação de serviços de aquisição de equipamento para reestruturação do sistema de som do Plenário da Câmara. E atendendo às necessidades desta Câmara Municipal de Desterro do Melo, nas áreas de "Aquisição de Equipamentos Poder Legislativo" e "Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica", no valor de R$15.690,00(quinze mil seiscentos e noventa reais), na forma do disposto no Art. 24, II, C/C Art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666/93,DOTAÇÃO 01.031.0101.1001. 4.4.90.52.00 e 01.031.0101.2002 3.3.90.39.00 prevista no orçamento para 2021.

VEREADOR FÁBIO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:2C30BBB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 29/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva - Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4° do artigo 1° e o artigo 60 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria n° 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n ° 7.616/2011;

CONSIDERANDO, o agravamento dos índices epidemiológicos, bem como o número de óbitos registrados em nosso município, de igual modo a escassez de leitos na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) em nosso município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinado o fechamento do plenário dessa Casa Legislativa, nas Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais para o público em geral.

Art. 2° Fica permitido o uso da Tribuna na forma regimental.

Art. 3° Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e da Mesa Diretora.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 11 de março de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:F7D2205A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.819

Que dispõe sobre

A REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – MOTOTÁXI E DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REMUNERADO DE MERCADORIAS - MOTOFRETE, EM MOTOCICLETAS E MOTONETAS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que a Câmara Municipal de Guaxupé rejeitou o veto oposto pelo Prefeito Municipal à Emenda Nº 02 - Aditiva ao §2º artigo 25;
Considerando ainda o previsto no § 7º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, promulga esta, cuja redação passa a fazer parte integrante da Lei Nº 2.819:

Art. 1º – Fica acrescido o §2º ao Artigo 25, passando a vigorar com a seguinte redação:

[…]

§2º. O decreto calculado com base em planilha de custos, contendo a metodologia de cálculo, parâmetros e coeficientes técnicos em função da característica e peculiaridade do sistema, deverá passar pela comissão de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Guaxupé para a aprovação dos valores ou não.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé.

Em **11** de **março** de **2021**.

DONIZETTI LUCIANO DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Guaxupé

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:913CC185

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2021

Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2020 de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:

ALTERA DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 24/2020.

Parecer nº 1. Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2020 de autoria do Executivo:
DENOMINA CENTRO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1. Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 27/2020 de autoria do Executivo:
DENOMINA CENTRO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1. Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2020 de autoria do Executivo:
DENOMINA CENTRO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1. Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

Votação Única do Projeto de Resolução nº 1/2018 de autoria de ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, JOSÉ RONALDO PEREIRA:
ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N.º 003, DE 12 DE MAIO DE 2.003.

Parecer nº 1. Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: TONY SANDRO DE LIMA)

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 5/2021 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2021, que "Acrescenta dispositivo à Lei Ordinária n.º 1.498, de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:8895D26F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL,PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

A Câmara Municipal de Jacuí/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que REPUBLICA e RETIFICA a licitação na modalidade Pregão PREG 001/2021, em sessão pública sua sede, na Rua Governador Valadares, 40 - Centro em Jacuí - MG – na sala de reuniões, às 09h30min do dia 22/03/2021, *devido essa alteração fica a visita técnica entre os dias 12/03 a 22/03* de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

Jacuí/MG, 11 de março de 2021.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:DD9A3246

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 029-2021 - PL EM 034-2021 - CRÉDITO ESPECIAL R$ 53.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 029, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.405.8.099 – Parceria com Associação Proteção e Assistência aos Condenados - APAC
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 53.000,00

TOTAL ..... R$ 53.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizada a seguinte dotação orçamentária para anulação:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência social/Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.405.8.099 – Parceria com Associação Proteção e Assistência aos Condenados – APAC
445042 – Auxílios ..... R$ 53.000,00

TOTAL ..... R$ 53.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 9 de março de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:89E1E20F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 37-2021 - RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE CONSÓRCIO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM - 37/2021 que **"**Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à Pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, cópia do Projeto de Lei supracitado, com sua justificativa.

O Relator da citada Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal visa ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à Pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Referido Protocolo de Intenções será convertido em Consórcio Público com a mesma finalidade.

Segundo o autor do Projeto de Lei em estudo, este Consórcio tem como objetivo principal a vacinação em massa da população brasileira face ao recrudescimento dos casos de COVID-19 em todo território nacional.

Segue anexa ao Projeto a justificativa do Prefeito.

1 - DA COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXII do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**" (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"***Art. 16.** Compete ao Município privativamente:*

I - ...

XXII - Legislar sobre assuntos de interesse local;"

2 - DA INICIATIVA:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

Assim sendo, o Prefeito tem competência para iniciativa do Projeto em análise.

3 – NO MÉRITO:

Legalmente falando, antes do advento da Lei Nacional nº 11.107/2005, não seria necessária a ratificação do referido instrumento por esta Casa de Leis, face à autonomia e independência do Poder Executivo Municipal garantido pela Constituição da República.

Aplicaríamos ao caso em tela, o mesmo procedimento previsto para os convênios, nos termos do § 2º do Artigo 116, da Lei 8.666/03, ou seja, após a assinatura do protocolo de intenções é que a Administração deveria apenas dar ciência à Câmara Municipal.

No entanto, a Lei Nacional nº 11.107/2005 modificou esta situação.

Assim dispõe o Artigo 5º da Lei Nacional 11.107/2005:

"Art. 5o O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções".

Portanto há a exigência de que o Protocolo de Intenções seja ratificado por Lei Municipal.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Lagoa da Prata com os demais municípios brasileiros, com a finalidade já descrita acima, é ou não de interesse público.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM – 37/2021.

Sala das Comissões, 10 de março de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:331C3498

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 37-2021 - RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE CONSÓRCIO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei EM - 37/2021 que **"**Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à Pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, cópia do Projeto de Lei supracitado, com sua justificativa.

O Relator da citada Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal visa ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à Pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Referido Protocolo de Intenções será convertido em Consórcio Público com a mesma finalidade.

Segundo o autor do Projeto de Lei em estudo, este Consórcio tem como objetivo principal a vacinação em massa da população brasileira face ao recrudescimento dos casos de COVID-19 em todo território nacional.

Segue anexa ao Projeto a justificativa do Prefeito.

1 - DA COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXII do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**" (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"***Art. 16.** Compete ao Município privativamente:*

I - ...

XXII - Legislar sobre assuntos de interesse local;"

2 - DA INICIATIVA:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

Assim sendo, o Prefeito tem competência para iniciativa do Projeto em análise.

3 – NO MÉRITO:

Legalmente falando, antes do advento da Lei Nacional nº 11.107/2005, não seria necessária a ratificação do referido instrumento por esta Casa de Leis, face à autonomia e independência do Poder Executivo Municipal garantido pela Constituição da República.

Aplicaríamos ao caso em tela, o mesmo procedimento previsto para os convênios, nos termos do § 2º do Artigo 116, da Lei 8.666/03, ou seja, após a assinatura do protocolo de intenções é que a Administração deveria apenas dar ciência à Câmara Municipal.

No entanto, a Lei Nacional nº 11.107/2005 modificou esta situação.

Assim dispõe o Artigo 5º da Lei Nacional 11.107/2005:

"Art. 5o O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções".

Portanto há a exigência de que o Protocolo de Intenções seja ratificado por Lei Municipal.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Lagoa da Prata com os demais municípios brasileiros, com a finalidade já descrita acima, é ou não de interesse público.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 37/2021.

Sala das Comissões, 10 de março de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF85E122

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER SAÚDE - PL EM 37-2021 - RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE CONSÓRCIO

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Projeto de Lei EM - 37/2021 que **"**Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à Pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, cópia do Projeto de Lei supracitado, com sua justificativa.

O Relator da citada Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal visa ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à Pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Referido Protocolo de Intenções será convertido em Consórcio Público com a mesma finalidade.

Segundo o autor do Projeto de Lei em estudo, este Consórcio tem como objetivo principal a vacinação em massa da população brasileira face ao recrudescimento dos casos de COVID-19 em todo território nacional.

Segue anexa ao Projeto a justificativa do Prefeito.

1 - DA COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXII do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;** " (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"***Art. 16.** Compete ao Município privativamente:*

I - ...

XXII - Legislar sobre assuntos de interesse local;"

2 - DA INICIATIVA:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

Assim sendo, o Prefeito tem competência para iniciativa do Projeto em análise.

3 – NO MÉRITO:

Legalmente falando, antes do advento da Lei Nacional nº 11.107/2005, não seria necessária a ratificação do referido instrumento por esta Casa de Leis, face à autonomia e independência do Poder Executivo Municipal garantido pela Constituição da República.

Aplicaríamos ao caso em tela, o mesmo procedimento previsto para os convênios, nos termos do § 2º do Artigo 116, da Lei 8.666/03, ou seja, após a assinatura do protocolo de intenções é que a Administração deveria apenas dar ciência à Câmara Municipal.

No entanto, a Lei Nacional nº 11.107/2005 modificou esta situação.

Assim dispõe o Artigo 5º da Lei Nacional 11.107/2005:

"Art. 5o O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções".

Portanto há a exigência de que o Protocolo de Intenções seja ratificado por Lei Municipal.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Lagoa da Prata com os demais municípios brasileiros, com a finalidade já descrita acima, é ou não de interesse público.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 37/2021.

Sala das Comissões, 10 de março de 2021.

CICI
Relator

Pelas conclusões,

PAVIO
Membro

LISA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:49191931

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 032-2021 - PL EM 037-2021 - AUTORIZA CONSÓRCIO PARA COMPRA DE VACINAS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 033, DE 11 DE MARÇO DE 2021

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

A Câmara Municipal De Lagoa Da Prata, Estado De Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 9 de março de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:586269D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912482824

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG. Termo Aditivo n° 001 ao Contrato múltiplo nº 9912482824 que entre si fazem a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses. Valor estimado: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 07/04/2021 a 07/04/2022. Dotação Orçamentária: 01.0102.01.031.0001.4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 33. Data: 11/03/2021.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:9919821B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a composição da Comissão Especial para análise do Projeto de Resolução nº 05/2021, que altera o art. 113 da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, designada pela a Portaria nº 15, de 2 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Especial para análise do Projeto de Resolução nº 05/2021, que altera o art. 113 da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017, que contém o Regimento

Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, designada pela Portaria nº 15, de 2 de março de 2021, da seguinte forma:
I – vereador Carlos Roberto Lázaro;
II – vereador Dilhermando Rodrigues Filho;
III – vereador Ricardo Duarte Rocha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Pará de Minas, 11 de março de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:8808784F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº **19/2020**. **TIPO:** Menor preço global. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Grupo Gerador para o prédio da sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico, que integra o Edital como **Anexo I,** que aconteceria no dia 18 de março de 2021 **fica suspensa para adequação da planilha orçamentária.** Em momento oportuno informaremos a nova data para realização da sessão pública.

Pará de Minas, 11 de março de 2021.

EVANDRO R. SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:C2923DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2021

Autorizo o Processo Administrativo de Despesa, autuado sob o n° 004/2021, Dispensa n° 002/2021, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 11 de março de 2021

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:B28969CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2021

DISPENSA 005/2021, Processo 008/2021 - Contratante: Câmara Municipal de Três Corações/MG, por seu presidente, Fabiano Jeronimo. **Fornecedor:**COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 05.691.235/0001-90, com o valor total de R$ 1.850,00; **Objeto:**Prestação de serviços de impressão e reprografia (cópias) com fornecimento de equipamento digital para atendimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Três Corações/MG. **Vigência:**de 03/03/2021 a 03/03/2022. **Data do Contrato:**03 de março de 2021–

FABIANO JERONIMO
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:1C4CB721

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

PROCESSO 009/2021. Ratifico na forma do caput do art. 24 Lei nº 8.666/93, o presente Termo deDispensa de Licitação, devidamente justificado, com fundamento nos termos do art.24, inciso II da Lei nº8.666/93. **OBJETO:**Inscrição em curso online de compras diretas - dispensa, inexigibilidade, credenciamento, implantação e operacionalização para servidores efetivos da Câmara Municipal de Três Corações/MG. **Valor total:**R$ 1.800,00. **FORNECEDOR:**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, CNPJ: 20.513.859/0001-01.

Três Corações/MG, 09de marçode 2021,

FABIANO JERONIMO
Presidenteda Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:F25B3390

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico 001/2021. Objeto: registro de preços**,** do tipo menor preço por item, para eventual e futura contratação para Aquisição de Móveis residenciais e de escritório, eletrônicos, utensílios e equipamentos/suprimentos de informática para a Sede Administrativa do CIMVALPI em Ponte Nova/MG, a Casa de Acolhimento à Crianças e Adolescentes em vulnerabilidade familiar e social – Casa Lar do CIMVALPI, em Oratórios/MG e Escritório Permanente para o Fórum dos Prefeitos, em Mariana/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 29/03/2021, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital, na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, MG - CEP: 35.430-127, ou através do e-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA
Presidente Da CPL.

PONTE NOVA, 11 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:6AEBACA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 = JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos autos do processo licitatório nº 05/2021, instaurado na modalidade pregão presencial nº 05/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de consultas médicas na especialidade Dermatologia e exames de ecocardiograma, torna público aos interessados que as razões recursais apresentadas pela licitante *CLÍNICA AUTO ESTIMA EIRELI*, não foi recebido como recurso administrativo por não ter atendido na integra os pressuposto de admissibilidade, porém, foi recebido como Direito de Petição, assegurado constitucionalmente a toda pessoa.

No mérito, a autoridade máxima do Consórcio entendeu por bem *DEFERIR* o pedido da peticionária, no sentido de promover a inabilitação da licitante *SAUDESETE – COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO*, por não ter atendido as exigências do edital para fins de habilitação, no que tange a comprovação da capacidade técnica.

Diante disso, foi determinado o retorno dos autos ao setor competente para que a segunda colocada seja convocada para negociação do valor ofertado.

Sete Lagoas, 5ª feira, 11 de março de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:76DB1347

CISMISEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 = REFORMA E PINTURA DA SEDE = RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPOSTA A QUESTIONAMENTO 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL – nos autos do processo licitatório nº 07/2021, instaurado na modalidade pregão presencial nº 10/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de reforma e pintura no prédio da sede deste Consórcio, torna público aos interessados as respostas aos questionamentos formulados.

1. Pergunta: O item 4.2 considera pintura acrílica, entretanto a pintura existente foi feita com tinta semi brilho acrílico, cujo o custo é superior à pintura convencional. Portanto o valor unitário deverá ser superior ao constado na planilha?

Resposta: A base de dados adotada para elaboração da planilha de quantitativos e preço tem como base o *SETOP*, devendo a licitante ofertar proposta nos termos da planilha apresentada.

2. Pergunta: Os valores unitários estão com os preços desatualizados considerando a fonte e os códigos da planilha em questão. Haverá nova atualização dos preços?

Resposta: Não haverá atualização dos preços. Os preços constantes na planilha são preços praticados no mercado em consonância com o valor referência do *SETOP*.

3. Pergunta: O item 5.1 não considera o tempo total de obra na quantidade descrita. Haverá correção deste item?

Resposta: Não há necessidade de tempo integral para o encarregado na obra, apesar de estar explícito na Planilha Orçamentária o tempo necessário deste profissional. A licitante deverá prever e administrar o tempo de execução conciliando com o tempo exigido pelo profissional. Fica sujeito a comprovação de permanência do profissional, conforme previsto em Planilha, a título de remuneração para o item.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 5ª feira, 11 de março de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:39984019

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público que realizará o Processo Licitatório n. 009/2021, Inexigibilidade n. 002/2021, com abertura prevista para o período de **01/03/2021 a 31/12/2021**, de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00** horas, destinado a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de remoção de pacientes em UTI MÓVEL, para atender às demandas dos municípios consorciados e ainda pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados do CIS-CAPARAÓ, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência). Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva, Departamento de Licitações, situada na Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, e também no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br) e no site **www.licitardigital.com.br**. Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone/fax (33) 3312-1240, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

HEITOR SILVA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:30AB27C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público que realizará o Processo Licitatório n. 010/2021, Inexigibilidade n. 003/2021, com abertura prevista para o período de **01/03/2021 a 31/12/2021**, de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00** horas, destinado a Contratação de empresas para a realização de consultas e exames/procedimentos de diagnósticos em sua área de atuação, conforme elencados na Tabela de Procedimentos em anexo para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados do CIS-CAPARAÓ,

conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência). Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva, Departamento de Licitações, situada na Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, e também no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br) e no site **www.licitardigital.com.br**. Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone/fax (33) 3312-1240, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

HEITOR SILVA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:4FF3D7CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 034/2021; Contratante: Município de MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 40.725,00 mensais**; Assinatura: 06/01/2021; Vigência: 06/01/2021 a 31/12/2021; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JOSÉ BRAZ – Prefeito de MURIAÉ; WALACE FERREIRA PEDROSA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6EA84A86

PRESIDENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO PROGRAMA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 035/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e plantões médicos no atendimento à urgência e emergência. **Valor anual: R$ 1.200.000,00**; Assinatura: 06/01/2021; Vigência: 06/01/2021 a 31/12/2021; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Saúde; WALACE FERREIRA PEDROSA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B8CB304B

PRESIDENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO PROGRAMA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 036/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas em especialidades para atendimento ao Programa de Saúde Mental -CAPS desenvolvido pelo Cisleste, bem como serviços de psiquiatria, psicologia, assistência social, enfermagem, terapia ocupacional e educação física.. **Valor anual: R$ 2.000.000,00**; Assinatura: 06/01/2021; Vigência: 06/01/2021 a 31/12/2021; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Saúde; WALACE FERREIRA PEDROSA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:22E001AE

PRESIDENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO PROGRAMA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 037/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Prestação de serviços em consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade, atendimento em enfermagem, nutrição, psicologia, fisioterapia e serviços administrativos no CEAE – Centro Estadual de Atenção Especializada. **Valor anual: R$ 1.700.000,00**; Assinatura: 06/01/2021; Vigência: 06/01/2021 a 31/12/2021; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Saúde; WALACE FERREIRA PEDROSA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A834FD9B

PRESIDENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO SETS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)

Nº: 038/2021(SETS); Contratante: Município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 4.632,69 mensais**; Assinatura: 1º/03/2021; Vigência: 1º/03/2021 a 31/12/2021; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ARCEDINO JOSÉ ALMEIDA – Prefeito de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; WALACE FERREIRA PEDROSA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:ECD5CC96

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 31/03/2021, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção para os municípios consorciados. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição

dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h.

Muriaé, 12/03/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:86EE9632

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
HOMOLOGAÇÃO, ATAS RP E QGP

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo 012/2021 – Pregão 006/2021 – O Diretor Geral do DMAES homologa o processo, ratifica os atos do Pregoeiro Substituto e Registra os Preços, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 10/03/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 012/2021 – Pregão 006/2021 – O Diretor Geral do DMAES comunica a assinatura das Atas de Registro de Preços a seguir. Dotação Orçamentária: 17.122.0048.4001.4490.52, 17.122.0065.3017.4490.52 e 17.122.0048.4001.3390.30. Vigência das Atas: 10/03/2021 a 09/03/2022. Ata RP nº 019/2021, Detentora do Registro: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA, Valor Total: R$ 700,00. Ata RP nº 021/2021, Detentora do Registro: MINASFOR LTDA, Valor Total: R$ 6.606,40. Ata RP nº 022/2021, Detentora do Registro: MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA, Valor Total: R$ 10.677,00. Ata RP nº 023/2021, Detentora do Registro: MUNDO OFFICE LTDA, Valor Total: R$ 11.100,00. Ata RP nº 024/2021, Detentora do Registro: NA KZA DESING PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA, Valor Total: R$ 2.576,00.

Ponte Nova (MG), 10/03/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 012/2021 – Pregão 006/2021 – O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados no Quadro Geral de Preços. Vigência 10/03/2021 a 09/03/2022. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 10/03/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:BD64668B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES-EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 021-2021 REGISTRO DE PREÇO EXTERNO 05-2021

Extrato de Homologação do Processo 021/2021 – Registro de Preço Externo nº 005/2021. Objeto: Aquisição de Produtos Químicos (40.000 de Sulfato de Aluminio,140.000 de Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa) entrega parcelada, conforme demanda, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, gerenciada pelo CIZAB-ZM, proveniente da Licitação Compartilhada nº 012/2021, Pregão 001/2021, em atendimento a demanda da ETA (Estação de Tratamento de Água) do DMAES. Detentora do Registro de Preços: Bauminas Química S.A. CNPJ – 19.525.278/0003-72 – Produto: Sulfato de Alumínio. Quant. 40.000 Lts. Valor Unitário: R$ 1,18. Valor Total: R$ 47.200,00. Detentora do Registro de Preços: Carmeuse Brasil Soluções Químicas S.A. CNPJ – 19.281.807/0001-78. Produto: Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa. Quant. 140.000 Lts. Valor Unitário: R$ 0,59. Valor Total: R$ 82.600,00. O Diretor Geral do DMAES **homologa** o Processo nº 021/2021, Registro de Preço Externo 005/2021, acatando a decisão da CPL de 08/03/2021, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 09/03/2021.

Ponte Nova (MG), 11 de março de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:DE1F24F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 021/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

> "Concede o benefício previdenciário Pensão por Morte a Denilson Barbosa de Siqueira e Igor Antônio dos Santos Siqueira, dependentes da segurada Sra. Maria da Conceição dos Santos Siqueira e dá outras providências."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento dos dependentes, protocolado em 22/02/2021, solicitando a concessão do benefício;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 06/2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº 05/2021 emitido em 10/03/2021;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário Pensão por Morte com fundamento no art. 44 da Lei Complementar 06 de 30 de novembro de 2007 no valor de R$ 2428,32 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), sendo rateada aos dependentes, com os respectivos valores:

I – Denilson Barbosa de Siqueira, portador do CPF: 927.151.506-44, no valor de R$ 1214,16 (mil duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos);

II – Igor Antônio dos Santos Siqueira, portador do CPF: 173.300.486-66, no valor de R$ 1214,16 (mil duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos);

§ 1º O dependente descrito no inciso II terá direito ao benefício enquanto atender ao disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar 06 de 30 de novembro de 2007;

§ 2º Cessadas as condições de dependência de qualquer um dos beneficiários descritos nos incisos I e II, o valor da pensão por morte será devido ao outro dependente.

Art. 3º Fica definida a data de início do benefício em 11/02/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 10 de março de 2021.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:FD879CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 009.07/2021 de pregão eletrônico 005/2021, objetivando registro de preços para futura e eventual de medicamentos para atender o Departamento de Saúde, resolvo HOMOLOGAR a licitação adjudicada à: 1) Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ 03.945.035/000191 com valor global de R$ 280.832,00 (duzentos e oitenta mil oitocentos e trinta e dois reais); 2) A2 Distribuidora Brasil Ltda, CNPJ 38.140.640/0001-70 com valor global de R$ 143.934,00 (cento e quarenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais); 3) Via Fharma do Brasil Eireli, CNPJ 45.053,00 (quarenta e cinco mil cinquenta e três reais); 4) TS Farma Distribuidora Eireli, CNPJ 21.189.554/0001-59 com valor global de R$ 38.650,00 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta reais); 5) DRM – Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda, CNPJ 26.760.171/00001-02 com valor global de R$ 71.868,00 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais); 6) MSR Express Medicamentos Especiais Ltda, CNPJ 14.862.681/0001-40, com valor global de R$ 11.911,80 (onze mil novecentos e onze reais e oitenta centavos); 7) Cunha & Savazi Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 25.099.579/0001-12, com valor global de R$ 48.729,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais); 8) Ligia Maria Carneiro, CNPJ 29.228.930/0001-89 com valor global de R$ 144.933,50 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); 9) Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 14.905.502/0001-76 com valor global de R$ 14.625,00 (catorze mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme ata de julgamento do sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 11 de março de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:35CF66A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 018/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2021
DISPENSA Nº 018/2021
OBJETO: Contratação de procedimento cirúrgico de artroplastia total de quadril para tratamento de coxoartrose grave do quadril esquerdo, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Márcia Rocha de Medeiros, conforme processo n° 5001163-47.2020.8.13.0015 e termo de referência em anexo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 11 de março de 2021:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de procedimento cirúrgico de artroplastia total de quadril para tratamento de coxoartrose grave do quadril esquerdo, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Márcia Rocha de Medeiros, conforme processo n° 5001163-47.2020.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa Orto – Trauma – Clínica de Ortopedia Dr. Fabiano de Melo Rangel Gomes Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 26.366.769/0001-11, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 11/03/2021

BETHÂNIA REIS DE SOUZA GRACIOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:17F327CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo N.° 020/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.O 004/2021 atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Araçuaí – MG, 11 de março de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:47D2EB42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PAL 19/2021 PP 09/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 19/2021 PP 09/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS

LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO. ABERTURA 25/03/2021 AS 09:00 email: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3D119573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.024, DE 11 DE MARÇO DE 2.021

Dá denominação a Logradouro Público e dá outras providências.

O Povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Passa a denominar-se AVENIDA JOSÉ SIMÃO VAZ, o logradouro público atualmente inominado que ora se faz do término da rua Olegário Lacerda, mais especificamente no número 445, até a BR 262, localizada no distrito Bela Vista" Malaquias" no município de Araújos/MG

Art. 2º O poder Executivo providenciará a instalação de placa indicativa do logradouro ora denominado, bem como a comunicação aos órgãos públicos e privados que deles devam tomar conhecimento, especialmente os de prestação de serviços de água e esgoto, luz, telefone, correios e cartórios de registro, sem prejuízo do atendimento ao disposto no art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araújos (MG) 11 de março de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:DAA7D41E

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
EXTRATO 4º ADITIVO

Processo Licitatório: 027/2020 – Pregão Presencial 017/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG - CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: AUTO POSTO NSG EIRELI ME – CNPJ: 25.138.126/0001-16 OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis. Após o reajuste concedido os preços passam a vigorar com os seguintes valores: R$ 5,93 por litro de Gasolina Aditivada, R$ 4,40 por litro de óleo diesel S10 e R$ 4,35 por litro de óleo diesel S500.

Araújos (MG), 10 de março de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:7A998DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA-PL-143-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para: contratação de serviço de castração/esterilização de animais (cães e gatos) por clinica veterinária especializada, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
VETERINARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA	1	1	117.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
VETERINARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA	117.000,00
Valor Total Adjudicado	**117.000,00**

Arcos, 10 de março de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Objeto: Registro de preços para: contratação de serviço de castração/esterilização de animais (cães e gatos) por clinica veterinária especializada, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 143/2021 Pregão nº 38/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
VETERINARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA	1	1	130,00	117.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
VETERINARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA	117.000,00

Arcos, 10 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº025/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
Objeto: Registro de preços para: contratação de serviço de castração/esterilização de animais (cães e gatos) por clinica veterinária especializada, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
VETERINARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA	117.000,00

Arcos, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:30C064CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 101/22021

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
CREDENCIAMENTO Nº002/2021

OBJETO: Serviços de ortopedia.

Abertura do envelope da empresa INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA ROCHA LTDA AS 14:00 horas do dia 15/03/2021, na sala de licitações, rua getulio vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG.

Arcos, 11 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:543A329B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2021

OBJETO: Registro de preços para: Serviço de tomografia e ressonância.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 25/03/2021 as 10:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 11 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E97F0E38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 002/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 149
CNPJ: 02.666.5567/0001-27
(37) 3351-1875

PORTARIA Nº 002 - 11/03/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, considerando que, o artigo 4° do Decreto Municipal nº 1.859/98, em seu parágrafo único dispõe sobre condição para o exercício de ações observando a Lei n° 13.317, de 24 de setembro de 1.999 – Código de Saúde de Minas Gerais,

RESOLVE,

1º - Designar os servidores abaixo, para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto ou não com o Secretário Municipal de Saúde.

Cleomar Geraldo da Silva
CPF: 704.322.956/15
Maspm nº 116156/3
Secretário Municipal de Fazenda

Jair Ribeiro da Silva Junior
CPF: 827.039.146/87
Maspm nº 117371/5
Diretor do Departamento de Finanças

Joyce Aparecida Borges Franco
CPF: 066.371.016/21
Maspm nº 143985/5
Assistente

Naiara Alves Lima
CPF: 015.862.006/23
Maspm nº 143056/4
Assistente
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 149
CNPJ: 02.666.5567/0001-27
(37) 3351-1875

Art. 2º - Toda Movimentação bancária conterá, no mínimo, 02 (duas) assinaturas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arcos, 11 de março de 2021.

ADALGISA BORGES CARVALHO DE ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5513BE12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 223/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº223/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº128/2021

CONTRATO Nº070/2021

objeto: Contratação de empresa para a cessão da licença de uso de softwares de administração tributária por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte, atendimento técnico. Conforme especificações constantes termo de Referencia, para a Prefeitura Municipal de Arcos – MG, conforme determina o Termo de referencia, com a empresa; GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS no valor global de R$8.496,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
VIGENCIA: 30 dias

Arcos/MG, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0BEFBA31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 223/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº220/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº126/2021

CONTRATO 071/2021

objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Pública no município de Arcos/MG. conforme determina o Termo de referencia, com a empresa: URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, no valor global para 30 dias, R$ R$262.023,03 (duzentos e sessenta e dois mil, inte e três reais e três centavos).
VIGENCIA 30 DIAS

Arcos/MG, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0D41D491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato n 010/2021- Carta Convite nº 001/2021- Objeto: prestação de serviços especializados de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente em processos administrativos de licitação de todas as modalidades e tipos, inclusive Dispensa, Inexigibilidade e adesões a ARP´s e registros contábeis. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: GLORIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ: 21.450.092/0001-81. Valor Global R$ 80.000,00. Vigência: 05 de setembro de 2021.

Arinos 10 de março de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3430DA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, e Tendo em vista o cumprimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade nº.0022/021. AJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, no item 02- em favor da empresa INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.769.238/0001-30. Objeto: Serviços Médicos na forma de consultas na especialidade de urologia.

Arinos, 10 de março de 2021,

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:54CA437B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 002/2021, Processo Licitatório nº 008/2021, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado, em atendimento a diversas Secretarias do Município de Belo Oriente/MG. Os licitantes vencedores foram. **IDEA TECNOLOGIA LTDA; INSTALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO EIRELI; REFRIGERAÇÃO ACESITA LTDA; ECOMAIS AR CONDICIONADO LTDA; ANDRESSA PEREIRA HONORATO CLIMATIZAÇÃO –ME**.

Belo Oriente, MG, 09 de março de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:B3D7F634

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
A) Pregão Presencial nº 011/2021 – Processo Licitatório nº 030/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks para compor um ambiente virtual de aprendizagem disponibilizado aos professores das unidades de ensino municipais anuentes a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Oriente-MG. Abertura do julgamento será no dia: 30/03/2021 às 09:00:00 min.
B) Pregão Presencial nº 012/2021 – Processo Licitatório nº 031/2021. Objeto: Contratação de empresa para captação de imagens, registro técnico em HDTV, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 31/03/2021 às 09:00:00 min.
C) Pregão Presencial nº 013/2021 – Processo Licitatório nº 032/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máscaras de proteção facial reutilizável, para atender a Secretaria Municipal De Educação da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 01/04/2021 às 09:00:00 min.

Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 11 de março de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:359A7E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

A PREFEITURA DE BERILO/MG torna publico para quantos possam se interessar que está aberto o CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, oriundo do Processo Administrativo de Licitação N.º 021/2021, na modalidade Inexigibilidade de Licitação N.º 002/2021, a partir de 12/03/2021 até 31/12/2021. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA CLASSIFICADAS COMO HOTÉIS E/OU POUSADAS, E RESTAURANTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA E NA SEDE MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **licitacao@berilo.mg.gov.br,** pelo site **www.berilo.mg.gov.br,** pelo telefone (33) 3737-1172 ou no Setor de Licitações da Prefeitura

Municipal de Berilo, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:34BD8800

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PAL N.º 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

A PREFEITURA DE BERILO/MG torna publico para quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 006/2021, oriundo do Processo Administrativo de Licitação N.º 022/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS EM GERAL JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E CADASTRO DE PROPOSTAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS. A data para a realização do certame será dia 25/03/2021 às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **licitacao@berilo.mg.gov.br,** pelo site **www.berilo.mg.gov.br,** pelo telefone (33) 3737-1172 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:715E8669

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI 1057/2021

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERILO, Estado de Minas Gerais, Sra. Elane Luiz Alves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 23, inciso I e II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 01/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. PROMULGAR a Lei Complementar nº 01/2021 oriunda do projeto de Lei nº 01/2021, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Berilo/MG, 04 de março de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

LEI No 1057/2021.

"Dispõe sobre atualização monetária salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Berilo e dá outras providências".

O Povo do Município de Berilo, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, especialmente com base no art. 37, inciso X da Constituição federal, e considerando a aprovação pelo plenário desta casa, aprovou, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, os vencimentos dos serviços da Câmara Municipal de Berilo, no percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

Parágrafo Único: O percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à compensação da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em Janeiro de 2021.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Lei anterior que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara que posam a vigorar com seus valores corrigidos mediante a presente atualização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo/MG, 04 de março de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:B40E4CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI 1058/2021

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERILO, Estado de Minas Gerais, Sra. Elane Alves Luiz, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 23, inciso I e II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 02/2021, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Legislativo em data de 23 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. PROMULGAR a Lei Complementar nº 02/2021 oriunda do projeto de Lei nº 02/2021, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Berilo/MG, 04 de março de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

LEI No 1058/2021.

"Concede Subvenção Social Fundação Municipal de Saúde de Berilo e dá outras Providencias".

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social para a **Fundação Municipal de Saúde** de Berilo, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 22.057.082.194/0001-02, situada à Rua Padre Pedro Heredes, s/nº, Bairro São Francisco, Berilo – MG, para o HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS POBRES, no valor máximo de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mensalmente, havendo disponibilidade financeira.

Parágrafo Único: O recurso poderá ser transferido ate dezembro de 2024, sem que seja necessária nova autorização legislativa.

Art. 2º. – O recurso ora autorizado poderá ser utilizado para o pagamento de despesas de pessoal, incluindo encargos sociais e aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar.

§1º. A instituição beneficiada deverá apresentar prestação de contas semestralmente, de aplicação dos recursos de que trata a presente lei, sob pena de ficar o município impedido de realizar as transferências.

§2ª. A responsabilidade pela exigência da prestação de contas fica a cargo do titular da secretaria municipal de saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e dos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo/MG, 04 de março de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:C7F59530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 011/2021

CONTRATO Nº 010/2021. Originado da realização da Adesão nº 001/2021. Objeto**:** Aquisição de Tratores Agrícolas Zero KM para atendimento a demanda dos produtores rurais deste município através da utilização de recursos financeiros do Convênio MAPA 891882/2019 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Contratado: Suprema Soluções em Máquinas Agrícolas LTDA ME. Valor do Contrato: R$: 220.000,00. Assinatura: 12/02/2021. Vigência: 12/08/2021. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro, email: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:435A9346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 24/2021. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de troféus e medalhas, destinados ao suprimento dos projetos sociais e esporte amador do município de Boa Esperança/MG. Entrega dos envelopes até às 10h:00min. de 24/03/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:168DE10B

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 25/2021. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços futuro e parcelado de arbitragem em diversas modalidades esportivas, objetivando o atendimento aos jogos promovidos pelo município. Entrega dos envelopes até às 14h:00min. de 24/03/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:379AE9EE

LICITAÇÕES E PREGÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Inexigibilidade de licitação nº 08/2021. **OBJETO**: Prestação de serviços jurídicos objetivando a atuação jurídica/contenciosa nos tribunais situados em Belo Horizonte- Mg e também nos Tribunais Superiores e Regional Federal situados em Brasília - Df, bem como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União. **PROPONENTE**: Moura Lima E Siqueira Advogados Associados. CNPJ: 07.152.492/0001-80. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR**: 16.667,43 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 200.009,16 (duzentos mil e nove reais e dezesseis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, V.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:F40462C4

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações, Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, V.

OBJETIVO: Prestação de serviços jurídicos objetivando a atuação jurídica/contenciosa nos tribunais situados em Belo Horizonte - Mg e também nos Tribunais Superiores e Regional Federal situados em Brasília - Df , bem como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União, conforme proposta apresentada:
a)- interposição de todos os recursos cabíveis;
b)- apresentação de memoriais, despacho com Ministros, Conselheiros e Desembargadores, bem como sustentação oral nos processos, quando necessário;
c)- propositura de ADI, ADC ou ADPF;
d)- apresentação de Sustentação de Liminar perante o Tribunal competente;
e)- todo e qualquer procedimento judicial ou administrativo objetivando o atendimento do interesse do Município perante os órgão acima descritos.

PROPONENTE: MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 07.152.492/0001-80.
VALOR MENSAL: R$ 16.667,43 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) mensais, compreendendo um período de 12(doze) meses, totalizando o valor de R$ 200.009,16 (duzentos mil e nove reais e dezesseis centavos).

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação acima referenciada.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 11 de março de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:B7345D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 002/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação nº 002/2021: Contratação do Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF 01.720.389/0001-02, especializado na área de realização de diagnóstico laboratorial para detecção de Covid 19, valor total estimado: **R$147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 09 de março de 2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CDF1C9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CONTRATO 038/2021

O Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 038/2021. Objeto: Contratação do Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF 01.720.389/0001-02, especializado na área de realização de diagnóstico laboratorial para detecção de Covid 19, com a quantidade estimada de 900 (novecentos) exames, empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PAULO NETTO LTDA ME**, CNPJ/MF 01.720.389/0001-02, valor total estimado: **R$93.000,00 (Noventa e três mil reais)**.

Início: 10.03.2021. Vigência: 10.07.2021.

Bonfinópolis de Minas - MG, 10 de março de 2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:734242AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia Secretária Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sra. **FERNANDA DE MAGALHÃES MARQUES**, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Brás Pires/MG, 10 de março de 2021.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:B1771182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 006/2021, Processo Licitatório nº 008/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, compreendendo a manutenção do parque de equipamentos de informática, gerenciamento para ambientes de redes de computadores WAN e LAN inclusive ampliação e configuração, suporte em aplicativos usados nas Secretarias, operação de CPD, suporte técnico e atendimento ao usuário, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foi: DENIS CESAR DE ANDRADE AMARAL ME ao valor global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Braúnas/MG, 09 de março de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:E56BC192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 008/2021. Objeto: aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Braúnas/MG, com entrega parcelada. Abertura dia: 25/03/2021 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 3425-1155, das 11 às 16 horas, dias úteis.

Braúnas/MG, 11 de março de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:77C35A67

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 025/2021. Ref.: Convite Nº 001/2021, Processo Nº 002/2021. Objeto: prestação de serviços relativos à realização de processo seletivo, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, bem como apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir, conforme relação de cargos e empregos públicos. Contratado: ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA. Valor Global: R$ 15.900,00 (quinze mil e

novecentos reais). Vigência: Até 31 de dezembro de 2021. Data: 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:F3B7ACAC

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 026/2021. Ref.: Pregão Presencial Nº 002/2021, Processo Licitatório Nº 004/2021. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços especializados na área da Engenharia Agronômica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Contratado: LUIS ARTUR BATISTA DE ANDRADE – ME. Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente ao valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: Até 17 de fevereiro de 2022. Data: 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:13393970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –EXTRATO DE CONTRATO N°014/2021

Pregão Presencial n°14/2021. Processo Licitatório nº 29/2021. Empresa: Autus Comercial Distribuidora LTDA. Objeto: Aquisição de 01 Veículo 0Km Tipo Suv/Minivan. Valor de R$ 96.000,00 (novecentos e seis mil reais). Vigência no período de 02/03/2021 a 02/05/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A0784E9E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, Para Contratação de Serviços Médicos, Internações, Partos, Ultassonografia, Endoscopia e Outros, no valor de R$ 1.349.240,52 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no Art. 25. Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária.

Buritis - MG, 09 de março de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:0F6903DF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°019/2021

Dispensa n°19/2021. Processo Licitatório nº 042/2021. Contratado: Elivania Mendes Ornelas. Objeto: Serviço de fiscalização para Controle de Pandemia COVID-19. Valor de R$ 5.058,08 (cinco mil e cinquenta e oito reais e oito centavos). Vigência no período de 05/03/2021 a 04/07/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A6C62EDC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 004/2021, para Contratação de Serviços Médicos, Internações, Partos, Ultassonografia, Endoscopia e Outros, no valor de R$ 1.349.240,52 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 675.

Buritis - MG, 09 de março de 2021.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:4BE56E34

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°23/2021.

Dispensa n°19/2021. Processo Licitatório nº 042/2021. Contratado: Saiury Luiz de Freitas. Objeto: Serviço de fiscalização para Controle de Pandemia COVID-19. Valor de R$ 5.058,08 (cinco mil e cinquenta e oito reais e oito centavos). Vigência no período de 05/03/2021 a 04/07/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:BEDD8FEA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°22/2021.

Dispensa n°19/2021. Processo Licitatório nº 042/2021. Contratado: Laura Laize Jose Santana. Objeto: Serviço de fiscalização para Controle de Pandemia COVID-19. Valor de R$ 5.058,08 (cinco mil e cinquenta e oito reais e oito centavos). Vigência no período de 05/03/2021 a 04/07/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:8A1078D9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°20/2021.

Dispensa n°19/2021. Processo Licitatório nº 042/2021. Contratado: Raquel Esmeria da Costa. Objeto: Serviço de fiscalização para Controle de Pandemia COVID-19. Valor de R$ 5.058,08 (cinco mil e cinquenta e oito reais e oito centavos). Vigência no período de 05/03/2021 a 04/07/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:70297EB2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°21/2021.

Dispensa n°19/2021. Processo Licitatório nº 042/2021. Contratado: João Paulo Ferreira dos Santos. Objeto: Serviço de fiscalização para Controle de Pandemia COVID-19. Valor de R$ 5.058,08 (cinco mil e cinquenta e oito reais e oito centavos). Vigência no período de 05/03/2021 a 04/07/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:09431CFF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°24/2021.

Dispensa n°19/2021. Processo Licitatório nº 042/2021. Contratado: Daiana Barbosa de Oliveira. Objeto: Serviço de fiscalização para Controle de Pandemia COVID-19. Valor de R$ 5.058,08 (cinco mil e cinquenta e oito reais e oito centavos). Vigência no período de 05/03/2021 a 04/07/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:C26CE33F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°13/2021.

Pregão Presencial n°13/2021. Processo Licitatório nº 28/2021. Empresa: FRP Maquinas e Empreendimentos LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Eletivo Tipo Van. Valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). Vigência no período de 02/03/2021 a 01/05/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:9A01C9F9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo e Reagentes Laboratoriais, com abertura prevista para o dia 25/03/2021, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 11 de março de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:12830339

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°10/2021.

Pregão Presencial n°9/2021. Processo Licitatório nº 13/2021. Empresa: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para aplicação de Processo Seletivo. Valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Vigência no período de 23/02/2021 a 30/04/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:77D8D7DF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°11/2021.

Convite n°1/2021. Processo Licitatório nº 3/2021. Contratado: Balbina de Araujo Ornelas - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria financeira contábil. Valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Vigência no período de 01/02/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:8131CC15

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°27/2021.

Inexigibilidade n°1/2021. Processo Licitatório nº 27/2021. Contratado: ADPM – Administração Pública para Municípios S/C Ltda. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira, Elaboração de Pareceres e Defesas Contábeis.Valor de R$ 207.756,00 (duzentos e sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais). Vigência no período de 04/01/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:DCD75465

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021. Objeto: Contratação de empresa para instalação, limpeza, manutenção e reparos com substituição de peças de ar condicionados, freezer e bebedouros. Empresas Vencedoras: Alessandro Candido Borges 11340326680. Valor Total R$ 40.900,00. Amanda Scapini Konzen. Valor Total R$ 35.775,00. Valor Total do Processo R$ 76.675,00. Buritis – MG.

Buritis, 11 de março de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:ED7071BF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. Objeto:

Aquisição de Grama Batatais. Empresa Vencedora: José Alberto Dias da Costa Junior. Valor Total do Processo R$ 42.000,00. Buritis – MG.

Buritis, 11 de março de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0567A314

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2019.

Processo Licitatório nº 067/2019. Contratado: Adila Cristina Alves dos Santos. Contratação de Serviços diversos. Fica acrescido o valor de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) a partir de 01/03/2021. Vigência no período de 01/03/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E43FBDC4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2019.

Processo Licitatório nº 330/2018. Contratado: Daiana Macedo Lopo Borges - ME. Contratação de Serviços diversos. Fica prorrogada a vigência no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:383C3B5D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°12/2021.

Convite n°1/2021. Processo Licitatório nº 3/2021. Contratado: Katharyne Costa Cruzeiro. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitação e preparação de documentos. Valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Vigência no período de 01/02/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:6B861518

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, Para Contratação de Serviços Médicos, Internações, Partos, Ultassonografia, Endoscopia e Outros, no valor de R$ 1.349.240,52 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no Art. 25. Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária.

Buritis - MG, 09 de março de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:DDC52FEF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n°004/2021, para Contratação de Serviços Médicos, Internações, Partos, Ultassonografia, Endoscopia e Outros, no valor R$ 1.349.240,52 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 675.

Buritis - MG, 09 de março de 2021.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:A2ACDA95

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Produtos para Limpeza de Piscina, com abertura prevista para o dia 26/03/2021, a partir das 09h00min. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 11 de março de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6201A174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO...: PRC 00077 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MAURICIO DE MORAES FIGUEIREDO
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA ELABORAÇAO E ACOMPANHAMENTO DO PAR-PLANO DE AÇOES ARTICULADAS FNDE
VALOR.....: R$7.500,00
VIGENCIA...: 10/03/2021 a 09/03/2022
DOTACOES...:
0309 - 339039 - 1236112022.045 - ENSINO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:DA7F533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA:

Extrato de Termo Aditivo: 1 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 003/2020
Processo.....: Prc 00010/2020 Licitação: Preg 0006/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Vanderlei Donizete de Moraes
Valor.....: R$ 32.760,00
Assinatura...: 09/02/2021
Vigência.....: 09/02/2021 a 09/08/2021
Objeto.....: Prorrogação de Vigência Conforme Art. 57, ii Da Lei 8.666/1993

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:24DCEF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA:

Extrato de Termo Aditivo: 1 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 004/2020
Processo.....: Prc 00010/2020 Licitação: Preg 0006/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Marcel Transportes Ltda - Me
Valor.....: R$ 41.925,00
Assinatura...: 09/02/2021
Vigência.....: 09/02/2021 a 08/08/2021
Objeto.....: Aditivo Vigência

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E064D2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (VIGÊNCIA)
CONTRATO Nº..: 005/2020
PROCESSO.....: PRC 00010/2020 LICITAÇÃO: PREG 0006/2020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ARY FERNANDO MOREIRA
VALOR.....: R$ 27.900,00
ASSINATURA...: 09/02/2021
VIGÊNCIA.....: 09/02/2021 a 08/08/2021
OBJETO.....: ADITIVO PRAZO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:C682A3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA:

Extrato de Termo Aditivo: 1 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 006/2020
Processo.....: Prc 00010/2020 Licitação: Preg 0006/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Alex Sandro de Almeida Goulart - Me
Valor.....: R$ 61.090,00
Assinatura...: 09/02/2021
Vigência.....: 09/02/2021 a 08/08/2021
Objeto.....: Aditivo Prazo

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:DAC00D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeir
Contrato Nº..: Ata 137/20
Processo.....: Prc 00125 20 Licitação: Preg 005520
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Dmr Comercio de Pneus Ltda
Valor.....: R$54.477,50
Assinatura...: 11/03/2021
Objeto.....: Alta nos valores dos produtos no mercado inicial.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:8FA4091A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 008/2021*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para aquisição e colocação de vidros para os prédios públicos municipais. A data da realização do certame será no dia 23 de Março de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 11 de Março de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:8B361B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 048/2021 – Tomada de Preços n.º 005/2021***, para a contratação de empresa para realização de serviços de execução de piso da área do pátio na Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem. Dando continuidade à sessão foi realizada a abertura dos envelopes de "Documentação para Habilitação", e após a análise dos documentos, verificou-se o seguinte: 1. A pessoa jurídica ***TH2 PLANEJAMENTO E OBRAS EIRELI*** deixou de apresentar Atestado com Certidão de Acervo Técnico que comprovasse a execução, pelo profissional indicado, de tela soldada Q92, conforme exigido em Edital, na Cláusula 10.2.2, alínea "c", ficando, portanto, considerada inabilitada para a próxima fase do processo. 2. As pessoas jurídicas ***CORREIA KERSUL ENGENHARIA LTDA, TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, JHM ENGENHARIA LTDA*** *e* ***AMPLAMINAS ENGENHARIA EIRELI,*** apresentaram toda a documentação constante da *Cláusula 10* do Edital e válida na forma da Lei, ficando, portanto, consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, concede o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interposição de recursos a quem possa interessar, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 no seu art. 109. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 11 de Março de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:8EFD60B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESTRADAS E RODAGEM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2021, tipo menor preço unitário, a empresa:

MIRANTE POSTO DE SERVIÇO LTDA EPP. CNPJ: 02.211.751/0001-82
CAPITAL CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI. CNPJ: 16.826.424/0001-40

Cachoeira Dourada, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:9A005EBC

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
RECORRENTE: CERTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
RECORRIDO: Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Trata-se de recurso administrativo interposto por licitante acima identificado, contra ato da Pregoeira da Prefeitura de Cachoeira Dourada, no Processo Licitatório nº 014/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA** nos termos da legislação em vigor e conforme especificações contidas no Termo de Referência.

I – DAS PRELIMINARES

O recurso foi interposto intempestivamente pela empresa **CERTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente qualificada nos autos, em face do resultado da licitação.
A Recorrente manifestou interesse em interpor recurso na ata de julgamento do certame no dia 18/02/2021, requerendo em síntese que seja declarada a inabilitação da empresa vencedora, **KEILA MEDEIROS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, por não atender o objeto na forma dos itens 7.1.4.2, 2.1, 2.2 e 1.1, do edital do Pregão 003/2021.

A Recorrente apresentou os memoriais recursais no dia 23 de fevereiro de 2021, conforme protocolo anexo aos autos.

A licitante recorrida **KEILA MEDEIROS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, apresentou contrarrazões para impugnação do recurso interposto, é a breve síntese.

II - DA ANÁLISE

Primeiro lugar, cabe ressaltar que o procedimento licitatório na modalidade Pregão, rege-se pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pela Lei nº8.666/93, que deverá ser aplicada de forma subsidiária, conforme preceito do art. 9º da Lei 10.520/02.

Vejamos o entendimento do art. 4º XVIII da lei 10.520,

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (grifamos).*

Outrossim, o item 10.1 do Edital do Pregão 03/2021, em sintonia com o disposto na Lei 10.520, alude o seguinte:

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

*10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três)** dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (grifamos).*

Não resta dúvida que o prazo estabelecido no dispositivo legal transcrito está em dias**corridos**, pois assim determina o artigo 110 da Lei 8.666/1993, ao afirmar que na contagem dos prazos "considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário".

III – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, opina à autoridade superior competente pela seguinte decisão:

Em vista a manifesta intempestividade dos Memoriais de Recurso apresentado, indefiro o recurso interposto pela empresa **CERTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, mantendo a decisão proferida anteriormente.

Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para que profira decisão.

Cachoeira Dourada-MG, 08 de março de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C0009D10

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO PREGÃO 003/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, DECIDO:

Em vista a manifesta intempestividade dos Memoriais de Recurso apresentado, indefiro o recurso interposto pela empresa **CERTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, mantendo a decisão proferida anteriormente.

É como decido.

Cachoeira Dourada-MG., 08 de março de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C334F237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3318 / 2021

LEI N° 3318 / 2021

Altera a Lei Municipal nº 3286/2019, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder na alteração dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal 3286/2019, os quais passarão a viger com a seguinte redação:
"Art. 3º
(...)
I – o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município suas Autarquias e Fundações na razão de 14% (catorze por cento) sobre a remuneração de contribuição;
II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município suas Autarquias e Fundações na razão de 14% (catorze por cento), incidentes sobre a parcela do benefício que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ,produzindo seus efeitos no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campanha, 11 de março de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:E042CB67

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0038/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0008/2021

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação ao licitante: **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME – CNPJ: 38.649.612/0001-82**, situada na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 9 - CENTRO – São Gonçalo do Sapucaí/MG com o valor total de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 05/03/2021.

Convocar o licitante adjudicado para que cumpra a exigência contida no edital como condicionante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 05/03/2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:CB5DEEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0039/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0009/2021

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI**, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação ao licitante: **RODRIGO DE SOUZA BRAZ ME – CNPJ: 19.080.643/0001-10**, situada na RUA JOAQUIM SOTERO COUTINHO, 239 - VISTA VERDE – Jesuania/MG com o valor total de R$ 11.993,50 (onze mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 08/03/2021.

Convocar o licitante adjudicado para que cumpra a exigência contida no edital como condicionante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 08/03/2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1D162916

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 231/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 00231/2020 – Processo nº 00023/2020 – Pregão nº 0008/2020 – Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal . **Contratada:** OXIGENIO CAMPANHA LTDA CNPJ: 71.323.992/0001-36– Motivo: Altera a vigência para até 31/03/2021.

Campanha/MG, 11/03/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0E256271

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO 00235/2021 - PROCESSO 0038/2021

00235/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 0038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0008/2021 – Contrato nº 00235/2021 – Contratada**JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME – 38.649.612/0001-82**, situada na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 9 – Centro, no município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, Cep 37490-000 com o valor total deR$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Objeto**: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS PELOS ITENS DESCRITOS, EMPACOTADOS EM FARDOS.** Dotação: Exercício 2021:
02.09.01-3390.32.00-08.244.1309-4.088.
Vigência:10/03/2021 a 10/03/2022.

Campanha/MG, 10 de março de 2021.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:81E39F93

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO 00236/2021 - PROCESSO 0039/2021

00236/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 0039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0009/2021 – Contrato nº 00236/2021 – Contratada**RODRIGO DE SOUZA BRAZ ME – 19.080.643/0001-10**, situada na RUA JOAQUIM SOTERO COUTINHO, 239 – Vista Verde no município de Lambari, Estado de Minas Gerais, Cep 37480-000 com o valor total deR$ 11.993,50 (onze mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI.** Dotação: Exercício 2021:
02.10.01-3390.30.00-13.391.1323-4.101; 02.09.03-3390.30.00-11.333.1344-4.095;
02.06.03-3390.30.00-10.302.1316-4.058.
Vigência:10/03/2021 a 10/03/2022.

Campanha/MG, 10 de março de 2021.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:96CA2E06

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DA SESSÃO DESERTA - PROCESSO 0023/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 00023/2021
PREGÃO Nº 0005/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MADEIRAS, VIGAS, ESTEIO, MOURÕES E OUTROS.**

PREÂMBULO

No dia onze de março de dois mil e vinte um, às quatorze horas, na sala de licitações, reuniram-se a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4430/2021, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Iniciados os trabalhos, a Pregoeira constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação, apesar de constarem vinte e três acessos a este edital no site oficial da prefeitura. Desta forma, a Pregoeira declarou a sessão do pregão DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio. Esta ata será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal da Campanha www.campanha.mg.gov.br.

ASSINATURAS

_____
CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Equipe de apoio:

_____
PATRICIA GOMES DA SILVA
Membro

_____
MIRELA VILELA GUERRA
Membro

_____
MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Membro

_____
TALES GOMES
Membro

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8E555C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 025/2021 - Pregão Presencial nº 007/2021 – SRP nº 016/2021, que tem por finalidade o registro de preços de pedras do tipo paralelepípedo, que serão destinados a pavimentação de diversos trechos de vias municipais. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 24/03/2021 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Retirada edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:8DDA0AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 038 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 038 DE 11 DE MARÇO DE 2021

"Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº 023, de 23 de março de 2020, no âmbito do Município de Campo Florido/MG."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições previstas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Municípioe,

CONSIDERANDOo art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 47.891 de 20 de março de 2020 de 20 de março de 2020, que "reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDOqueo Decreto Municipal nº 023, de 23 de março de 2.020, que "dispõe sobre decretação de situação de calamidade na saúde pública e ampliação de medidas temporárias previstas nos decretos municipais nº 021 e 022, de prevenção ao contágiopelo COVID-19, Coronavírus no âmbito do Município de Campo Florido/MG e dá ouras providências",foi devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, através da Resolução nº 5.546, de 7 de maio de 2020, conforme previsto no inciso X do artigo 1º;

CONSIDERANDOque o Município de Campo Florido/MG aderiu ao Programa Minas Consciente- Retomando a economia do jeito certo- do Governo do Estadode Minas Gerais, conforme Decreto Municipal n° 50, de 5 de junho de 2020;

CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que"prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado";

CONSIDERANDOa Deliberação COVID-19nº 130 de 03de março de 2021do Comitê Extraordinário COVID-19, que "institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa - com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19";

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no Município de Campo Florido/MG, declarado viaDecreto Municipal nº 023, de 23 de março de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus – Covid-19.

Parágrafo único:A prorrogação do estado de calamidade pública de que trata o *"caput"*será encaminhadapara reconhecimentodaAssembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, nos termos do art.65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Política Administrativa e 28ª Gestão Aos 11de março de 2021.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:96AF5375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 23/2021 - Pregão Nº 17/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: LM Comércio Ltda - ME. Contrato nº. 64/2021. Valor Contrato R$ 1.556,20. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 65/2021. Valor Contrato R$ 37.867,70. Contratado: Márcio Muniz de Ávila. Contrato nº. 66/2021. Valor Contrato R$ 24.439,40. Contratado: P N D Comercial Ltda. Contrato nº. 67/2021. Valor Contrato R$ 8.838,85. Vigência: 11/03/2021 a 11/03/2022. Data assinatura 11/03/2021.

Campos Altos – MG, 11/03/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EB68BAD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 24/2021, Processo n.º 30/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 26/03/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 11/03/2021 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BF8CE68C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/20201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/20201

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 017/2021 referente a Inexigibilidade

003/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MEDICINA DO TRABALHO** e ADJUDICA o objeto do certame à empresa credenciada: CARLOS HENRIQUE CAMBRAIA NETO CNPJ: 29.225.988/0001-79. VALOR TOTAL: R$19.720,00(dezenove mil, setecentos e vinte reais).

FERNANDO LAMOUNIER MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:B3412030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE DECIDE SUSPENDER O CERTAME REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2021, PARA REVISÃO E RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO (CARTEIRA DE IDENTIDADE), CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA. A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:24DD5547

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2020

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
CONTRATO N° 013/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ.º 24.361.188/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARBONITA
ASSINATURA: 01/03/2021 VIGÊNCIA: 02/03/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:9387E751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 0004/2017

EXTRATO DE DISPENSA / TERMO ADITIVO
Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Órgão Municipal de Assistência Social
Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 004/2017 – Objeto: "Locação de imóvel residencial, localizado na Avenida Francisco Dias de Castro, 773, para abrigar o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. – CONTRATO nº 004/2017. Quinto Termo Aditivo. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e Maria Ignês Alves de Souza, com valor MENSAL de R$ 1.928,65. O presente Termo Aditivo terá duração de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 01 de fevereiro de 2021.

Carmo de Minas, 01 de fevereiro de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A3AA1475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 41/21 PE Nº. 01/21. Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Contratadas: **Contrato nº 22/21** - Acácia Com. de Medicamentos Eireli, valor R$ 193.987,80; **Contrato nº 23/21** - BH Farma Com. Ltda, valor R$ 95.279,50; **Contrato nº 24/21** - Biohosp Prod. Hosp. S.A, valor R$ 68.805,50; **Contrato nº 25/21** - Centermedi Com. de Prod. Hosp. Ltda, valor R$ 46.637,95; **Contrato nº 26/21** - Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor R$ 48.853,50; **Contrato nº 27/21** - Dismater Com. de Prod. Hosp. Ltda, valor R$ 11.720,00; **Contrato nº 28/21** - Distrimix Dist. de Medicamentos Ltda, valor R$ 50.376,00; **Contrato nº 29/21** - DRM Dist. de Medicamentos Ltda, valor R$ 46.165,98; **Contrato nº 30/21** - Drogafonte Ltda, valor R$ 87.931,65; **Contrato nº 31/21** - Dupatri Hosp. Com. Imp. e Exp. Ltda, no valor de R$ 65.192,10; **Contrato nº 32/21** - Equipar Médico e Hosp. Ltda, valor R$ 41.300,00; **Contrato nº 33/21** - Inovamed Com. de Medicamentos Ltda, valor R$ 66.085,65; **Contrato nº 34/21** - Med Center Comercial Ltda, valor R$ 43.814,80; **Contrato nº 35/21** - Promefarma Rep. Comerciais Ltda, valor R$ 11.685,00; **Contrato nº 36/21** - Soma Prod. Hosp. Ltda, valor R$ 55.836,13; **Contrato nº 37/21** - Viva Com. Atac. de Medicamentos Eireli, valor R$ 10.200,00 e **Contrato nº 38/21** - TS Farma Dist. Eireli – EPP, valor R$ 42.043,60. **VIGÊNCIA: 31/12/2021.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B63F2304

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 51/2021. Objeto: Aquisição de luvas látex descartáveis para atender a demanda dos PSF'S Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor de **R$ 9.490,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:47418CC0

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2825-2021 - RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES

LEI Nº 2.825/2021

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 10 de março de 2021.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:DE71CD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR do PL Nº. 04/21 - PP Nº. 02/21 - SRP Nº 01/21. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos e máquinas da Frota Municipal durante o exercício de 2020. Empresa vencedora: **ALPAVILLE AUTO POSTO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:805CF371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 011-21 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS E OUTROS - CANCELAMENTO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 146/21 – PREGÃO PRESENCIAL 011/21. AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO O Coordenador da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura de Cássia/MG torna público que, a pedido e por determinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, fica CANCELADA, por interesse público, a licitação via Pregão Presencial nº 011/2021 referente ao objeto "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Profissionais para Aprimoramento da Gestão do SUAS e Melhoria da Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único".

Cássia/MG, 11 de março de 2.021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:8A241F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

CONTROLE INTERNO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Prc. nº 009/2020 – Tomada de Preços nº 004/2020 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Versaurb Geoinformação Arquitetura e Urbanismo Ltda- EPP. Objeto: prorrogação do Contrato nº 090/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S e execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria de natureza jurídica e urbanística para promover a aprovação de parcelamentos de interesse social de lotes em áreas urbanas e urbanizadas, no município de Catas Altas/MG, conforme prevê a Lei Ordinária Nacional nº 13.465/2017, em razão da paralisação dos trabalhos durante o período eleitoral do ano de 2020, tendo sido executado o percentual de 20% do valor contratado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e cronograma físico-financeiro. Ficam prorrogados os prazos de execução dos serviços por mais 9 (nove) meses e a vigência contratual até 15/03/2022. Fund. legal: artigo artigo 57, §1º, inciso III e §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 11 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kátia Figueiredo
Código Identificador:EEA7EEDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pregão Presencial SRP nº 033/2020 – Processo 277/2020. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** Karaíba Materiais de Construção Ltda. - EPP. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro do preço do Tubo PVC 100 mm para esgoto classe A, pactuado na Ata de Registro de Preços nº 064/2020, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais. **Valor:** altera-se o valor do Tubo PVC 100 mm para esgoto classe A de R$45,50 para R$75,93, decorrente da manutenção da justa remuneração. **Fund. Legal:** artigo 65, inciso II, alínea d, §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 11 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:800DA487

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a

indicação da adjudicação apresentada pela Pregoeira, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 002/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2021.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas no edital e descrição do anexo I.

VENCEDORES	VALOR TOTAL
Edson Luis de Carvalho 00963148699	R$ 2.265,00
Paraíso Comércio e Distribuição de Gás e Bebidas em Geral Ltda.	R$ 19.620,00

Catas Altas, 11 de março de 2021.

SAULO MORAES DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:8B7A9FD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pregão Presencial SRP nº 039/2020 – Processo 305/2020. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** Posto Martins Ltda. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro do preço do preço do Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10, pactuado na Ata de Registro de Preços nº 085/2020, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais. **Valor:** altera-se o valor do Óleo Diesel comum de R$3,79 para R$4,569 e do Óleo Diesel S10 de R$3,89 para R$4,654. **Fund. Legal:** artigo 65, inciso II, alínea d, §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 11 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:073E194F

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

Candidato	Pontuação da Prova de Títulos	Pontuação da Entrevista	Total	Classificação
Jorge Alberto Fernandes	46	09	55	1º
André Luís Ferreira	02	09	11	2º
Rafaela Almeida Silva	02	08	10	3º
Ana Carolina Santos Quintão	02	08	10	4º
Fabíola de Oliveira Santiago	00	07	07	5º
Marcos Roberto Campos Júnior	00	07	07	6º

Catas Altas, 10 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:6289688B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 060/2021 DISPENSA 033/2021 BALCAO PARA BIBLIOTECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 060/2021, autuado em04/03/2021,Dispensa033/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de balcão para a Biblioteca Pública Clarimundo Agapito Paes. Conforme solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo, através da empresa: **LUIS CARLOS OLIVEIRA DA COSTA 08364728610,** CNPJnº 27.276.442/0001-11 no valor total de R$ 08.000,00 (oito mil reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,04 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9675E8A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 061/2021 DISPENSA 034/2021 SOM E PAINEL DE LED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 061/2021, autuado em04/03/2021,Dispensa034/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e montagem de painel de Led em evento de Simpósio e Audiência Pública. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da empresa: **SOM STEREO MIX LTDA ME,** CNPJnº 18.127.274/0001-01 no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,04 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:18094F15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 062/2021 DISPENSA 035/2021 MOTOSSERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 062/2021, autuado em04/03/2021,Dispensa035/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 01 (uma) motosserra 272, movida a gosolina com correntes e facão. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, através da empresa: **DIVINOPOLIS PEÇAS E MOTOSSERRAS LTDA**CNPJnº 64.476.476/0001-86 no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,04 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3257A3A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 063/2021 DISPENSA 036/2021 CORTINA ALMOXARIFADO DA SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 063/2021, autuado em05/03/2021,Dispensa036/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 03 (três) cortinas 2,5x3,5 metros para o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme

solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **TOK ESPECIAL CORTINAS DECORAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO**CNPJnº 04.291.820/0001-30 no valor total de R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,05 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B8AECE0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 068-2021 PREGÃO PRSENCIAL 006/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 068/2021, autuado em 09/03/2021, Pregão Presencial nº. 006/2021, Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches diversos e refeições para atendimento das demandas de todos os departamentos, secretarias e assessorias do município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital., a realizar-se no dia 25/03/2021 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br; , e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 04 de Março de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:20FEED20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 064/2021 DISPENSA 037/2021 BACKDROP E BANNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 064/2021, autuado em05/03/2021,Dispensa037/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de backdrop e confecção de banner para evento de Simpósio e Audiência Pública. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da empresa: **WENDERSON DE OLIVEIRA RENUCCI 05607712664**CNPJnº 15.193.689/0001-95 no valor total de R$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,05 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:59C5EEB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 065/2021 DISPENSA 038/2021 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 065/2021, autuado em08/03/2021,Dispensa038/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviços de assessoria de comunicação para o desempenho de atividades de gestão de redes sociais, tais como Instagram, Facebook e You Tube e produção de peças gráficas para marketing institucional. Conforme solicitação da Assessoria de Comunicação, através da empresa: **JOYCE EMANUELE SOARES DE OLIVEIRA 13161212673**CNPJnº 40.812.453/0001-37 no valor mensal de R$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,08 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F740F9E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 013/2021 PRC 065/2021 DISPENSA 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 065/2021, autuado em08/03/2021,Dispensa038/2021. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 013/2021**, cujo objetoéa prestação de serviços de assessoria de comunicação para o desempenho de atividades de gestão de redes sociais, tais como Instagram, Facebook e You Tube e produção de peças gráficas para marketing institucional. Conforme solicitação da Assessoria de Comunicação, através da empresa: JOYCE EMANUELE SOARES DE OLIVEIRA 13161212673CNPJnº 40.812.453/0001-37 no valor mensal de R$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais reais).Vigência 08/03/2021 a 08/09/2021 Dotação 24.131.007.4.110 - 3390 39 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação Social.

Cláudio,08 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município..

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:611A8BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG, BASEANDO NO REGIME SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Foi vencedor deste certame a empresa **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira nº410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 18.025,00 (dezoito mil e vinte e cinco reais).** Data da assinatura do Contrato: 26/01/2021 - Vigência: 25/07/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AA096F2A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 028/2021
Pregão Eletrônico - SRP Nº. 024/2021
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivo, fluido de freios e produtos de limpeza automotiva. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 26 de março de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances:

às 09h00min do dia 26 de março de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:431BD6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 188, DE 8 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 163 DE 25 DE MAIO DE 2020, QUE DECLAROU O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que o aumento expressivo na taxa de transmissão do COVID-19 em todo território nacional;
CONSIDERANDOo reconhecimento da Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória causada pelo Novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanto a incidência do Novo Coronavírus COVID-19 e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle dessa patologia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 171 de 27 de julho de 2020, que dispõe sobre a adesão do município de Cônego Marinho ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.102 de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo território do Estado de Minas Gerais até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional decorrente ao ‘’Coronavírus’’.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a prorrogação do Estado de Calamidade no âmbito do município de Cônego Marinho, com duração até 30 de junho de 2021.
Art. 2º. Fica determinada a suspensão de atendimento ao público em todas as repartições públicas municipais, permanecendo o trabalho interno.
Art. 3º. Fica determinada a suspensão, dos agendamentos em consultas especializadas, cirurgias eletivas e transporte sanitário, ressalvados apenas os casos de urgência, emergência, hemodiálise e oncologia.
Art. 4º. Ficam suspensos todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos deste decreto.
Art. 5º– O presente Decreto é editado*ad referendum*do Poder Legislativo Municipal, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei Orgânica do Município de Cônego Marinho.
Art. 6º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 8 de março de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:EDE0C697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 187, DE 8 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGÊNCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), ALTERA E PRORROGA O DECRETO Nº 184 DE 4 MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que o aumento expressivo na taxa de transmissão do COVID-19 em todo território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.102 de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo território do Estado de Minas Gerais até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 171 de 27 de julho de 2020, que dispõe sobre a adesão do município de Cônego Marinho ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário do Covid-19 nº 133, de 7 março de 2021 que reclassifica as fases de funcionamento das atividades das socioeconômicas e adota o Protocolo ‘’Onda Roxa’’ em Biossegurança Sanitária, Epidemiológico na Macrorregião de Saúde Norte, em razão do agravamento da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional decorrente ao ‘’Coronavírus’’;

CONSIDERANDO a prorrogação do DECRETO nº 188 que prorrogou o estado de Calamidade no âmbito do município de Cônego Marinho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o ‘’Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa’’, como medida específica e complementar de enfrentamento a pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Compete ao Comitê Extraordinário COVID-19 deliberar sobre a adoção de medidas, e tempo da Onda Roxa, no município de Cônego Marinho, com base nos critérios técnicos e científicos sugeridos pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde- COES-MINAS – COVID-19.

Parágrafo Único Excepcionalmente, o coordenador do Comitê Extraordinário COVID-19 decidirá *ad referendum* os casos urgentes e inadiáveis.

Art. 3º. Ficam suspensos todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos deste decreto.

Parágrafo Único: A suspensão de que se trata o caput não se aplica:

As atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;
À realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem os serviços de entrega de mercadorias em domicílio, ou nos casos de bares, restaurantes e lanchonetes, também para retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento.

Art. 4º. Durante a vigência da Onda Roxa, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:
Indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;
Fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
Hipermercados, supermercados, mercados e açougues, peixaria, hortifrugranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, de água mineral e alimentos para animais;
Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
Distribuição de gás;
Oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
Agências bancárias e similares;
Cadeia industrial de alimentos;
Agrossilvipastoris e agroindustriais;
Relacionados a tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como, gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
Construção Civil;
Setores Industriais, desde que relacionados a cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
Assistência Veterinária e Petshops;
Transporte e entrega de cargas em geral;
Locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de maquinas agrícolas e afins;
Assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
Combate de pragas e de desinfecção de ambientes;
Atendimento e atuação em emergências ambientais;
Comércio Atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínicos hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamentos;
De representação e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
Relacionados a contabilidade.

Parágrafo Único. As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

Art. 5º. Durante a vigência da Onda Roxa, todas as secretarias municipais deverão manter suas atividades em expediente exclusivamente interno, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos e a proteção da saúde dos servidores.
Parágrafo Único. Durante o período de vigência deste decreto, o atendimento ao público acontecerá exclusivamente com agendamento prévio.
Art. 6º. Fica mantida a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados dentre os quais:
Indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;
Fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
Hipermercados, supermercados, mercados e açougues, peixaria, hortifrugranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, de água mineral e alimentos para animais;
Exercício regular do Poder de Polícia Administrativo;

Art. 7º. Fica determinado, a partir da implementação da Onda Roxa, além de outras medidas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde a proibição de:
Das atividades socioeconômicas entre 20h a 5h, ressalvadas as relacionadas a saúde, a segurança, e assistência;
Circulação de pessoas e veículos fora das hipóteses previstas no parágrafo 1º;
Circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico hospitalares;
Realização de visitas sociais e entre familiares, salvo em caso de assistência;
Realização de eventos, excursões, cursos presenciais e reuniões de qualquer natureza, de caráter privado ou público, exceto as convocações em caráter emergencial do serviço público.

§1º. Será permitida a circulação de pessoas:
O acesso a atividades, serviços e bens essenciais nos termos do art. 4º;
O comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico hospitalares quando necessário;
Realização ou comparecimento ao local de trabalho nas atividades e serviços considerados essenciais, nos termos do art. 4º.

§2º. Na hipótese do **I- II-**

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO INADIÁVEL/URGENTE

Empresa/Instituição:_____
CNPJ: _____ Telefone: (____) _____
Endereço: _____
CPF do Responsável (Declarante):_____
Responsável Legal (Declarante): _____
Contato do Responsável (Declarante):_____,
Declaro que o funcionário(a)/colaborador(a):_____
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____
_____, exerce atividades laborais na empresa/instituição _____, ocupando o cargo/função de _____ e desenvolve atividades que justificam seus deslocamento entre a sua residência e o seu local de trabalho, no período vedado pelo Decreto Municipal nº 187 de 8 de março de 2021.
O Declarante e o portador desta declaram a veracidade das informações sobrescritas e têm ciência da possibilidade de responsabilização criminal em caso de falsidade ou de sua utilização inadequada.

Cônego Marinho, _____ de _____ de 2021.

Declarante Portador

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F0539C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021
PROCESSO N° 019/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4484/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 011/2021 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS DESTINADOS A MELHORIAS E AMPLIAÇÃO NA ILUMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E PARQUES DA CIDADE DE CONQUISTA,NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA EMPRESAS SITUADAS NO RAIO DE ATÉ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) KM DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

Valor estimado: **R$ 2.037.799,00(dois milhões e trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais).**
Data da abertura da sessão pública: **24 de março de 2021**.
Horário: **09:30 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 12 de março de 2021 até às 09 horas do dia 24 de março de 2021.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:30 horas do dia 24 de março de 2021.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30 horas do dia 24 de MARÇO de 2021**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 11 de março de 2.021.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:2873948A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.
CONTRATADA: FERNANDA LOURENÇO ALVES
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total, conforme a Cláusula Décima do Contrato nº 003/2021.

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	12,5 horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM VEÍCULO DE SOM PARA DIVULGAÇÕES DAS AÇÕES EM ATENDIMENTO EM NECESSIDADE DA SECRETARIA. SOLICITA QUE O SOM PARA PROPAGANDA SEJA DE TOCA CD COM ENTRADA USB (PEN DRIVE). O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO QUANDO SOLICITADO PELO SECRETÁRIO MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO E TEXTO EM ANEXO PARA A SONORIZAÇÃO.. AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E GRAVAÇÃO DO CD SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO EXIGIDAS QUE AS DOCUMENTAÇÃOES DO VEÍCULO ESTEJAM TODAS EM DIA INCLUSIVE CNH DO MOTORISTA.	R$ 45,00	R$ 562,50

VALOR: R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
LICITAÇÃO: PROCESSO DE COMPRA Nº 09/2021

CONQUISTA/MG, 05 DE MARÇO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:F4295D96

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4509/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidor

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se designar servidor para cuidar das questões afetas ao ICMS esportivo do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor efetivo, **JOSÉ WILSON DA SILVA,** ocupante do cargo de Encarregado de Setor I, lotado na pasta de esporte, para realizar as atividades e trabalhos inerentes ao ICMS ESPORTIVO do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 08 de março de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:B48545F2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3337/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Complementar Nº 120/2021 de 10 de março de 2021, que "*Altera a Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º/02/2017, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sta. **ANA KEILA SANTOS** fica exonerada, a partir desta data, do cargo em comissão de **SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – SC-04.**

Artigo 2º - A Sta. **ANA KEILA SANTOS** fica nomeada, a partir desta data, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA DE MEIO AMBIENTE – SC-04.**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 11 de março de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:26CC75D6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3336/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Complementar Nº 120/2021 de 10 de março de 2021, que "*Altera a Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º/02/2017, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sta. **RAFAELA FILIACI STORT** fica exonerada, a partir desta data, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – SC-06.**

Artigo 2º - A Sta. **RAFAELA FILIACI STORT** fica nomeada, a partir desta data, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – SC-01.**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 11 de março de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:7562B90C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3338/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Complementar Nº 120/2021 de 10 de março de 2021, que "*Altera a Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º/02/2017, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **ROGÉRIO DE CASTRO BALDUÍNO** fica exonerado, a partir desta data, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEC.**

Artigo 2º - O Sr. **ROGÉRIO DE CASTRO BALDUÍNO** fica nomeado, a partir desta data, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUP.**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3237/2021.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 11 de março de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:8DA5C1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2.609/2021

LEI N.º 2.609/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica ratificado, nos termos da lei federal n.º 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador n.º 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2.º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3.º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4.º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8.º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Coqueiral-MG, 11 de março de 2021.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Coqueiral-MG

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTROS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a**150 (cento e cinquenta)**votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O

pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª

Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Coqueiral-MG, 05 de março de 2021.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município Coqueiral-MG

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:33DAD112

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, SRP Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, SRP Nº 001/2021. A PMC através da CPL que celebrou o **3º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO,** A licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "Gasolina Comum", e "Óleo Diesel S10", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das Secretarias Municipais do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Fundos e Convênios cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. Considerações: a aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial para abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a territorialidade do município (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **001/2021**, Contrato Administrativo nº **023/2021,** os combustíveis ora contratados passaram a ter o seguinte reequilíbrio de reajuste/aumento: **GASOLINA COMUM** valor atual contratado por litro de **R$ 5,65** (cinco reais e sessenta cinco centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 5,88** (cinco reais e oitenta oito centavos), no percentual aproximado de **4,011 %** (quatro vírgula onze centésimos) por cento, c/ a sociedade empresária denominada **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.393.955/0001-63**, situada à Rua Tiradentes, nº 55, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, O valor estimado atualizado da contratação a ser pago pelo Município ao fornecimento do objeto deste instrumento de contrato/ata/aditamento é de **R$ 2.058.111,26** (dois milhões, cinquenta oito mil, cento onze reais e vinte seis centavos), em fornecimento de **COMBUSTÍVEIS**. Celebrado em

09/03/2021. Vigência a partir de **09/03/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de março de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:04ED5099

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Processo Administrativo Licitatório: nº 019/2021
Pregão presencial: nº 005/2021
Data de abertura: 25/03/2021
Horário: 09h00min

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Coqueiral – MINAS GERAIS, por meio da comissão de licitação, PUBLICA abertura do procedimento licitatório nº 019/2021, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 005/2021,– Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa, tipo menor preço por item, para o fornecimento de itens como: pães, manteiga, leite e pó de café para o café dos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG – SAAE/COQUEIRAL. Data de abertura 25/03/2021, às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados no site do SAAE: www.saaecoqueiral.com.br. Maiores informações na sede do SAAE de Coqueiral/MG: Praça Sete de Setembro, 171, ou pelo telefone: (35) 3855-1155.

Coqueiral-MG, 11 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE LIMA
Pregoeiro

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:AC199530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Ata da primeira Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 004/2021.

Pregão Presencial nº 004/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Tipo: Menor Preço por item.
PREÂMBULO

No dia 11 (onze) de Março de 2021, às 08h (oito horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	ME, EPP, MEI	Representante	Doc. Identificação
Eloína Alves Rodrigues	05.562.748/0001-00	**SIM**	Eloína Alves Rodrigues	M4647807

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório PELA ÚNICA EMPRESA QUE SE APRESENTOU PARA A SESSÃO.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08h15 horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

Em seguida recebeu a Declaração da Licitante de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e o Envelope contendo a Proposta de Preços e o Envelope contendo os documentos de habilitação da interessada.

1) REGISTRO DO PREGÃO – Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Proposta Escrita Apurada pelo Sistema Síntese:

Licitante	CNPJ	Valor Global
ELOÍNA ALVES RODRIGUES ME	05.562.748/0001-00	R$ 149.960,00

Retomados os trabalhos, dando sequência, convidou a autora da única proposta selecionada a formular lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Ressalte-se que a maioria dos itens foram negociados pelo menor valor apurado no processo prévio constante às ff: 12/38.

4) HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do único Licitante presente, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5) RESULTADO - À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas:

Razão Social	Endereço	CNPJ
ELOÍNA ALVES RODRIGUES ME	Av. Montes Claros, nº 1471 – Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG	05.562.748/0001-00
O valor global da proposta foi de **R$ 136.995,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais).**		

5.1 – Registra-se que foi estimado o montante de R$ 151.818,28 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e

oito centavos), havendo uma economia de R$ 14.823,28 (catorze mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultada, a Licitante através de sua representante legal, manifestou-se desfavorável ao direito de interpor recurso, o que resultou na **ADJUDICAÇÃO** dos itens ao vencedor pelo Pregoeiro.

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – sem ocorrências.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 09h, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados. Façam subir os autos à Direção Geral para homologação.

Coração de Jesus-MG, 11 de Março de 2021.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

_____ _____
Ricardo Augusto Ferreira Silva Edson Lima Ferreira dos Santos

_____
Victória de Oliveira Veloso

PARTICIPANTE(S):

_____
Eloína Alves Rodrigues ME
Walquíria Rodrigues Durães

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:9943A185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. **001/2021**. Pregão nº 017/2021. Processo nº. 006/2021. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e recarga de gás glp 13 kg para manutenção das atividades da prefeitura municipal e demais setores, com entrega parcelada. Detentora **2 M DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 28.232.626/0001-42**. Valor R$ 98.048,50.
Assinatura: 04/03/2021
Vigência: 12 MESES

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. **002/2021**. Pregão nº 017/2021. Processo nº. 006/2021. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e recarga de gás glp 13 kg para manutenção das atividades da prefeitura municipal e demais setores, com entrega parcelada. Detentora **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 30.019.425/0001-03**. Valor R$ 29.033,80.
Assinatura: 04/03/2021
Vigência: 12 MESES

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. **003/2021**. Pregão nº 017/2021. Processo nº. 006/2021. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e recarga de gás glp 13 kg para manutenção das atividades da prefeitura municipal e demais setores, com entrega parcelada. Detentora **COMERCIAL LEAO E FILHO LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 26.350.959/0001-40**. Valor R$ 138.718,00.
Assinatura: 04/03/2021
Vigência: 12 MESES

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. **004/2021**. Pregão nº 017/2021. Processo nº. 006/2021. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e recarga de gás glp 13 kg para manutenção das atividades da prefeitura municipal e demais setores, com entrega parcelada. Detentora **MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS, portadora do CNPJ sob o nº 05.962.794/0001-98**. Valor R$ 30.746,00.
Assinatura: 04/03/2021
Vigência: 12 MESES

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. **005/2021**. Pregão nº 012/2021. Processo nº. 002/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MINICIPAL E DEMAIS SETORES. Detentora **MARCIO CLEI MOREIRA, portadora do CNPJ sob o nº 22.887.818/0001-00**. Valor R$ 61.006,00.
Assinatura: 04/03/2021
Vigência: 12 MESES

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. **006/2021**. Pregão nº 012/2021. Processo nº. 002/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MINICIPAL E DEMAIS SETORES. Detentora **PADARIA E CONFEITARIA DA LALA E CIA LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 15.806.378/0001-54**. Valor R$ 65.734,00.
Assinatura: 04/03/2021
Vigência: 12 MESES

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. **007/2021**. Pregão nº 015/2021. Processo nº. 004/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Caçambas Estacionárias, para remoção de entulhos, e Caminhão Poliguindaste, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação e serviços públicos, conforme quantitativos e demais especificações contidas neste Termo de referência. Detentora **JURANDIR LUIZ DOS SANTOS 98135252668, portadora do CNPJ sob o nº 40.587.822/0001-35**. Valor R$ 78.000,00.
Assinatura: 04/03/2021
Vigência: 12 MESES

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. **008/2021**. Pregão nº 019/2021. Processo nº. 007/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme solicitação da secretaria municipal de Assistência Social. Detentora **2 M DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 28.232.626/0001-42**. Valor R$ 84.422,00.
Assinatura: 10/03/2021
Vigência: 12 MESES

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:A22ADE27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 914, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Associativo com a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Associativo com a Associação dos Municípios do Circuito Villas e Fazendas de Minas, visando cooperação mútua na execução de diretrizes e ações para o desenvolvimento do turismo, conforme Termo Associativo em anexo, parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Art. 2º O prazo de vigência do presente Termo Associativo será de 48 (quarenta e oito) meses.
Art. 3º O valor mensal a ser repassado à entidade a título de taxa associativa será de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º As despesas originárias autorizadas por esta lei serão suportadas por dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 10 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:B02E6320

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 915, DE 10 MARÇO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 69.596,67 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) destinado ao processamento de despesas pela participação em Consórcio, através da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.03 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
02.05.03.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.05.03.10.302.0413 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
02.05.03.10.302.0413.2XXX – Manut. Serv. Transporte Saúde
337170-00 – Rateio pela Participação em Consórcio..... R$ 69.596,67
Fonte 102

Art. 2º Constitui fonte de recurso para a abertura do crédito adicional, modalidade especial, descrito no artigo 1º desta lei, a anulação, total ou parcial, da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo
02.11.00 – Gestão da Cultura, Patrimônio e Turismo
02.11.00.13 – Cultura
02.11.00.13.392 – Difusão Cultural
02.11.00.13.392.0316 – Atividades Culturais
02.11.00.13.392.0316.2116 – Manut. Festas Trad. Folclóricas e Populares
339039-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 69.596,67

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 10 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:96D7919D

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 916, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 11.420,00 (onze mil, quatrocentos

e vinte reais), destinado ao processamento de despesas pela participação em Consórcio, através da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.06.01 – Gestão da Agricultura e Meio Ambiente
02.06.01.20 – Agricultura
02.06.01.20.304 – Vigilância Sanitária
02.06.01.20.304.1214 – Inspeção Sanitária
02.06.01.20.304.1214.2186 – Man. da Inspeção Sanitária – At. Consórcio
337239-00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.720,00
Fonte 100
447252-00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 700,00
Fonte 100
Total..... R$ 11.420,00

Art. 2º Constitui fonte de recurso para a abertura do crédito adicional, modalidade especial, descrito no artigo 1º desta lei, a anulação, total ou parcial, da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.06.01 – Gestão da Agricultura e Meio Ambiente
02.06.01.20 – Agricultura
02.06.01.20.606 – Extensão Rural
02.06.01.20.606.0811 – Exposições Agropecuárias
02.06.01.20.606.0811.2081 – Manut. de Desp. c/ Eventos Agropecuários
339039-00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 11.420,00
Fonte 100
Total..... R$ 11.420,00
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 10 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:5F67F229

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 917, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município Cristiano Otoni e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Definições e dos Objetivos
Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Cristiano Otoni tem por objetivos:
I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Capítulo II
Dos Princípios e Diretrizes
Seção I
Dos Princípios
Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes
Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidade sociofamiliar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
V – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

Capítulo III

Da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Cristiano Otoni

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Cristiano Otoni, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Cristiano Otoni é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Seção II

Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Cristiano Otoni organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização – oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II – universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III – regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Cristiano Otoni, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência. Importante ressaltar, que o Município possui apenas a Proteção Básica por ser de Pequeno Porte.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I – acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a)condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência;

II – renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que

apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade;
IV – desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes;
V – apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades
Art. 17. Compete ao Município Cristiano Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VII – regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
IX – realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;
c) coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
g) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII – aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XVI – definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XVII – implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente;
XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XIX – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII – assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;
XXVII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVIII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo; Comentário: Novas competências podem ser estabelecidas, observado o interesse local desde que respeitadas às normas gerais.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social
Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Cristiano Otoni.
§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – tempo de execução.
§ 3º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais.

Capítulo IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência
Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cristiano Otoni, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 5 (cinco) representantes governamentais;
II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVIII – realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII – registrar em ata as reuniões;
XXXIII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIV – z lar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§ 2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social
Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
Participação dos Usuários
Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.
Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS
Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS - MG e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§ 1º O CONGEMAS E COGEMAS – MG constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

Capítulo V
Dos Benefícios Eventuais, dos Serviços, dos Programas de Assistência Social e dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza
Seção I
Dos Benefícios Eventuais
Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais
Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.
Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais
Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção IV
Dos Serviços
Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
Dos Programas de Assistência Social
Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI
Projetos de enfrentamento a pobreza
Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
Da Relação com as Entidades de Assistência Social
Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Capítulo VI
Do Financiamento da Política Municipal de Assistência Social
Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, de forma sintética e analítica.
Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cristiano Otoni, 10 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:53D32B11

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 33 DE 2021. ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de CRISTIANO OTONI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 915 / 2021
CONSIDERANDO:

a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.05.03 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0413 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0413.2192 Manut. Serv. Transporte Saude
3.3.71.70.00 987 Rateio pela Particip. Consórcio Público 69.596.67
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 69.596.67
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 69.596.67

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixodescrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA M.CULTURA PATRIMONIOE TURISMO
02.11.00 GESTÃO DA CULTURA PATRIMONIO E TURISMO
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0316 ATIVIDADES CULTURAIS
13.392.0316.2112 Manut Festas Trad. Folclóricas Populares
3.3.90.39.00 904 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 69.596.67
1.00.00 Recursos Ordinários 69.596.67
TOTAL: R$ 69.596.67
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

CRISTIANO OTONI, 10 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
CPF: 648.869.566-53
Ordenador

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:ACAAB348

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 034/2021.

Dispõe sobre medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do coronavírus, de acordo com os protocolos sanitários constantes na versão 3.3 de 03/03/2021 do plano *"minas consciente"* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

Considerando o Decreto Estadual n° 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº. 131, de 03 de março de 2021 para a Macrorregião Centro Sul, no período de 06/03/2021 a 13/03/2021;

Decreta:

Capítulo I
Abrangência e finalidade das medidas emergênciais

Art. 1º. Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Cristiano Otoni, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social e normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento).

Art.2°. As medidas emergenciais determinadas por este Decreto têm por finalidade diminuir a escalada do contágio do novo coronavírus e a redução do número de internações hospitalares de pacientes de leitos clínicos e de leitos de UTI.
Art.3º. Por recomendação do Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19, no âmbito do Programa "Minas Consciente", conforme atualização em sua versão 3.3 (03/03/2021), o Município de Cristiano Otoni, no período de 06/03/2021 a 13/03/2021, apresenta-se na "onda amarela".

§1º. Os estabelecimentos aptos a funcionar deverão obedecer às regras de distanciamento constantes no protocolo do Estado de Minas Gerais no que se refere à "onda vermelha", devendo manter o distanciamento de 3 metros linear entre pessoas, ou a capacidade de 10m² por pessoa, e, mesmo havendo área, não ultrapassar o máximo de ocupação de cinquenta pessoas.

§2º. Os protocolos por grupo de estabelecimentos e por onda seguirão as determinações do Programa Minas Consciente, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 131, de 03 de março de 2021 e protocolo "Versão 3.3".

§3°. É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento, para fins de fiscalização e controle, as regras de protocolo específicas do programa "Minas Consciente", incluindo ocupação máxima, sob pena das infrações constantes deste decreto e das demais normas e regulamentos já expedidos pelo Município.

Capítulo II
Restrições, vedações e recomendações
Seção I - Atividades Vedadas

Art. 4°. Fica expressamente proibida a realização de:

I– Festividades, comemorações e eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, salvo na hipótese de participantes que componham um único núcleo familiar entendido como sendo aquele composto de familiares que residam no mesmo imóvel;
II – Atividades culturais, artísticas e afins, seja através de apresentações ao vivo ou reproduzidas através de meios tecnológicos de som e/ou imagem;
III – Atividades esportivas coletivas em quadras, campos de futebol ou afins;
IV – Atividades de qualquer natureza em clubes, salões de festas e espaços de lazer.

§1° As vedações contidas neste artigo envolvem as atividades que sejam realizadas em locais públicos ou ambientes privados, tais como salões de festas e de eventos, sítios, chácaras e outros imóveis para locação visando a realização de festividades e eventos.

§2º Visando manter a ordem pública e proibir as situações constantes no caput, deverão as autoridades competentes suspender de imediato o alvará de funcionamento dos estabelecimentos, bem como, apreender veículos, instrumentos ou eletrônicos utilizados na prática das atividades irregulares.

§3º A suspensão do alvará de funcionamento e apreensão de bens se dará por 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, permanecerá a suspensão e apreensão enquanto permanecer o estado de calamidade pública.

§4º As medidas constantes dos §§2° e 3° serão aplicadas sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária ao infrator, na forma prevista nas demais normas e regulamentos expedidos pelo Município.

Seção II
Atividades com restrições

Art. 5º. Fica proibido o funcionamento de bares, quiosques, barracas, restaurantes, lanchonetes, padarias, comércio varejista de bebidas, boates, casas noturnas, espaços de eventos e praças de alimentação, no período compreendido entre 22:00h às 05:00h, observados os preceitos do protocolo do "Plano Minas Consciente" e deste Decreto.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais enquadrados como restaurantes, lanchonetes e congêneres, trailers, hamburguerias e congêneres, bares e os ambulantes de alimentos somente poderão funcionar desde que atendidas cumulativamente as seguintes determinações:

I – Adoção de sistema de venda com entrega por "*delivery*" ou retirada no balcão;
II – Vedação de consumo de qualquer alimento ou bebida nas dependências ou no entorno das dependências destes estabelecimentos;
III – proibição quanto a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas ou no entorno dos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único - Enquadra-se no conceito de ambulantes de alimentos aqueles que mantenham de forma constante ou intermitente, em local público ou privado, instalação móvel de venda de bebidas e/ou alimentos.

Art.7º. Igrejas e templos religiosos de qualquer culto poderão funcionar obedecendo às normas de distanciamento e protocolos já expedidos pelo Município com a inclusão das seguintes regras cumulativas àquelas já expedidas:

I - As celebrações terão, no máximo, uma hora de duração, devendo haver um intervalo mínimo de duas horas entre cada celebração, para a devida higienização do templo.
II - O número de celebrações diárias será de no máximo quatro.

Capítulo III
Uso Obrigatório de Máscara

Art. 8º. É obrigatório manter a boca e o nariz cobertos por máscara de proteção individual.

§1° O uso obrigatório de máscara pelo cidadão se aplica:

I - Em locais públicos, abertos ou fechados;
II - Nas dependências do comércio e serviços;
III - Nos meios de transporte público e serviços de táxi
IV - Templos religiosos e demais locais em que haja a reunião de pessoas

§2° O uso obrigatório de máscara decorre de expressa determinação contida no Decreto nº. 210/2020 o seu descumprimento importará na aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

§3º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Capítulo IV
Das Infrações e Penalidades

Seção I
Normas Gerais

Art. 9º. O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, serão fiscalizadas por servidores designados por ato específico.

Art. 10. Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate à sua disseminação.

Parágrafo único. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 11. Este decreto é expedido em caráter complementar às normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não contrariar as disposições deste decreto.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 032/2021, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 10 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:E66ED8F7

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMUNICADO AOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

A Prefeitura de Cristiano Otoni comunica a todos o adiamento das provas do concurso púbico previstas para acontecer nos próximos dias 13,14 e 21 de Março de 2021.
Infelizmente, como já é de conhecimento de todos, o cenário epidemiológico de contaminação pelo vírus COVID-19 no Município e na região piorou muito nos últimos dias, inclusive com 100% de ocupação dos leitos de UTI em Conselheiro Lafaiete, nossa microrregião.
Pelas regras do Plano Minas Consciente a aplicação das provas do Concurso Público podem acontecer na "onda amarela". Entretanto, o Município tomou conhecimento hoje (11/03/2021) que o Comitê Extraordinário COVID-19 classificou nossa macrorregião centro-sul para a "onda vermelha" a partir do dia 13/03 a 20/03, o que levou ao adiamento das provas do concurso.
Informamos ainda, que o adiamento das provas estava sendo estudado desde ontem (10/03) e foi realizado com conhecimento e aval do Ministério Público de Minas Gerais, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete.
Esclarecemos aos candidatos que as provas serão remarcadas e divulgadas em breve.
Reforçamos o pedido para que a população redobre os cuidados de proteção pessoal e distanciamento para que possamos realizar a aplicação das provas do concurso o mais brevemente com maior segurança.

Cristiano Otoni, 11 de Março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:FA0E269A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DA PMCO Nº 17/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 – DISPENSA 07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo a Contrato de Locação Nº 17/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO**

OTONI e ANA BEATRIZ CHAVES SEIXAS. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante a alteração da "cláusula – Da vigência", passando este a viger até 04/03/2022 podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 04/03/2021.

Cristiano Otoni, 04/03/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F204A89F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PMCO Nº 37/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 37/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e WTRADE INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA – ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 03- álcool gel para R$9,29 e o acréscimo quantitativo de 150 unidades perfazendo um valor de R$1393,50(mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), totalizando um valor estimado para a respectiva Ata de Registro de Preços de R$37.024,84(trinta e sete mil, vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **Data da assinatura:** 18/02/2021.

Cristiano Otoni, 18/02/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F1293C9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 11/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA CPF 21027110649.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal, material de consumo, venda de equipamentos e locação de cilindros pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no anexo I. Valor: R$88.360,00 (oitenta e oito mil trezentos e sessenta reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura: 10/03/2021.

Cristiano Otoni, 10/03/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:24C43178

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 12/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **OXIGENIO CENTRAL MINAS DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal, material de consumo, venda de equipamentos e locação de cilindros pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no anexo I. Valor: R$34.142,20 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais de vinte centavos). Vigência 12 meses. Data da assinatura: 10/03/2021.

Cristiano Otoni, 10/03/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:4CA18413

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– Extrato da ata de registro de preços nº 02/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preços pelo período de um ano, para contratações futuras e parceladas de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos leves e pesados da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, conforme listagem de itens resultante do respectivo processo licitatório conforme Anexo I. **Valor Global:** R$647.952,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais). **Data da assinatura**: 10/03/2021; **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 10/03/2021

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3EB735FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANOOTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da ata de registro de preços nº 03/2021 que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI.** Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preços pelo período de um ano, para contratações futuras e parceladas de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos leves e pesados da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, conforme listagem de itens resultante do respectivo processo licitatório conforme Anexo I. **Valor Global:**R$177.302,00 (cento e setenta e sete mil, trezentos e dois reais). **Data da assinatura**: 10/03/2021;**Vigência:**12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 10/03/2021

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1951F2B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 13/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 veículos zero km, primeiro emplacamento, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme termo de referência, respectivo processo de origem e Anexo I. Valor: R$154.390,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura: 12/03/2021.

Cristiano Otoni, 12/03/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:8D273370

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 14/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **JMM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 veículos zero km, primeiro emplacamento, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme termo de referência, respectivo processo de origem e Anexo I. Valor: R$62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura: 12/03/2021.

Cristiano Otoni, 12/03/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F46D4032

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Concorrência Pública Nº 04/2021, autorizado pelo PL Nº 21/2021, objetivando o sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de peças originais e/ou genuínas de primeira linha com elas compatíveis em qualidade, para veículos leves e pesados da frota municipal. Dia 14/04/2021 às 09.00h. Edital disponível em: www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni, 11/03/2021.

KETIONE SABRINA NASCIMENTO SANTANA
Presidente CPJL

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:EF6A5CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.410, DE 10 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Curvelo/MG, a "Semana Municipal do Ciclismo", a ser comemorada anualmente em data a ser determinada pelo Executivo.

Art. 2º São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:
I - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico quanto como meio de transporte;
II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
III - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
IV - promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º A Semana Municipal do Ciclismo será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo, através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Membros da sociedade civil organizada que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como da organização dos eventos relacionados à Semana Municipal do Ciclismo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 10 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A80D4950

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA N°. 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 05, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"O Município de Curvelo torna público aErratan°.01 doProcesso Seletivo Simplificado -Edital nº 05, de 25 de fevereiro de 2021.Editale mais Inf:http://curvelo.mg.gov.br/site/ou (38) 3722-3677"

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C4D8E513

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/03/21	62525-6 - Fundeb	R$ 321.652,88
11/03/21	14777-X - PNAT	R$ 17.918,52
11/03/21	80008-2 - CFEM	R$ 10.413,13

Curvelo, 11 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:ADF3192A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.481, DE 11 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários, na dotação orçamentária nº 02.05.07.15.452.0802.1011.4.4.90.51.00, ficha 428.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.1011 Ampliação Rede Distribuição de Energia Elétrica
4.4.90.51.00 428 Obras e Instalações 16.053,15
1.00.00 Recursos Ordinários 16.053,15
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 16.053,15

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.2001 Apoio ao Homem do Campo
20.606.2001.1097 Construção Estrutura para Desenvolvimento Econômico
4.4.90.51.00 438 Obras e Instalações 16.053,15
1.00.00 Recursos Ordinários 16.053,15
TOTAL: R$ 16.053,15

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5A3A7ACA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.482, DE 11 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas as fontes de recursos 2.00.00 – Recursos Ordinários, na dotação orçamentária nº 02.05.07.15.452.0802.1011.4.4.90.51.00, ficha 428.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 ECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.1011 Ampliação Rede Distribuição de Energia Elétrica
4.4.90.51.00 428 Obras e Instalações 1.219.097,15
2.00.00 Recursos Ordinários 1.219.097,15
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.219.097,15

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 1.219.097,15

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:641CE3FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.483, DE 11 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O § 1º DO ART. 2º DO DECRETO Nº 4.039, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COMO MEDIDA PREVENTIVA À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 006/2021, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA

Art. 1º Ficam incluídos no § 1º do art. 2º do Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública como medida preventiva à infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo, os incisos XXIII e XXIV com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
§ 1º O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades:
(...)
XXIII - o Comandante da 14ª Região de Polícia Militar - 14ª RPM;
XXIV - o Comandante da 14ª Cia. de Polícia Militar Rodoviária".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FD334965

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.139, DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, GISELE PEREIRA DE MOURA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE FACILITADOR DE OFICINAS - ARTESANATO E CULTURA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 006/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Gisele Pereira de Moura, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 055.772.486-47, da função pública de Facilitador de Oficinas - Artesanato e Cultura para Proteção Social Básica, aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E8A55CDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.140, DE 11 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DETALHADO PARA FINS DE REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CURVELO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a necessidade de elaboração de estudo detalhado para fins de Reforma Administrativa da Prefeitura de Curvelo, com o objetivo de promover a revisão e atualização da legislação municipal, referente a Organização Administrativa e Plano de Carreira dos servidores,

Considerando o Memorando nº 062/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para elaboração de estudo detalhado para fins de Reforma Administrativa da Prefeitura de Curvelo, com o objetivo de promover a revisão e atualização da legislação municipal, referente a Organização Administrativa e Plano de Carreira dos servidores, com as seguintes atribuições:

I - análise detalhada da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura de Curvelo/MG;
II - análise detalhada da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre a criação e organização da classificação de cargos, carreira e vencimentos da Prefeitura Municipal de Curvelo;
III -análise detalhada da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, que estabelece o plano de carreira e remuneração do magistério público do Município de Curvelo, institui o respectivo quadro de cargos;
IV - análise detalhada da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, que contém o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Curvelo;
V - realizar levantamento de todas as legislações que dispõe sobre contratações, concessão de benefícios, auxílios e gratificações aos servidores do Município.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:
I - Tatianna Mello Pereira da Silva, Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
II - Pedro Henrique Bianchi, Secretário Municipal de Fazenda;
III - Giltônio Maurílio Pereira Santos, Procurador-Geral do Município; e
IV - Carlos Henrique Sales Nascimento, Chefe do Departamento de Trânsito e Transporte.

Art. 3º Fica concedida ao servidor Carlos Henrique Sales Nascimento a gratificação pela prestação de serviços extraordinários, conforme disposto no art. 137, inciso II c/c art. 139, *caput*, da Lei nº 910, de 1976, no valor de R$ 1.880,27 (um mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), a ser paga mensalmente até o final dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3ED6A938

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.141, DE 11 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 11.019, DE 11 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 006/2021, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XX do art. 1º da Portaria nº 11.019, de 11 de janeiro de 2021, que nomeia membros para compor o Comitê Extraordinário covid-19 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos XXI, XXII e XXIII:
(...)
XX - Ciria Diniz Lima: Presidente do Conselho Municipal da Saúde;
XXI - Leonardo Carvalhar Maciel: Assessor de Assuntos Estratégicos;
XXII - Cel. César William Passos: Comandante da 14ª Região de Polícia Militar;
XXIII - Major Marcone Pinheiro Duarte: Comandante da 14ª Cia. de Polícia Militar Rodoviária".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A5C6FFC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06, DE 11 DE MARÇO DE 2021

"O Município de Curvelo torna público oEditalde Processo Seletivo Simplificado nº06, de 11 de março de2021. Insc: 15/03/2021até 19/03/2021.Editale mais Inf:http://curvelo.mg.gov.br/site/***ou (38) 3722-3677"***

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7E5A2AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

bjeto: Registro de preços para fornecimento de merenda escolar (iogurte e leite) para atender à demanda da Rede Municipal e das Creches Municipais - com itens com reserva de cotas para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: PONTO CERTO CEREAIS LTDA, itens 01, 02 e 03, no valor total de R$ 700.250,00; e RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, itens 04, no valor total de R$ 165.000,00. Em 10/3/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:286B5132

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG – ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material para pavimentação asfáltica/construção em geral (cimento), visando atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Em 5/3/2021, a Comissão, no uso do disposto no artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, abriu prazo para o licitante REI DO CIMENTO LTDA., apresentar nova documentação de habilitação, escoimadas das causas de sua inabilitação, tendo a empresa protocolizado tempestivamente sua nova documentação. Aberto o envelope contendo a nova documentação de habilitação, houve a verificação dos documentos e das autenticidades dos emitidos via Internet, e rubricados pelos membros da Comissão. Nestes termos, após análise da documentação, a Comissão declara o licitante REI DO CIMENTO LTDA HABILITADO. Findada a reunião, assinam os presentes a ata. Nada mais a constar, encerrou-se a sessão.

Curvelo/MG, 10/3/21.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:5FADD7DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 158, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Diamantina/Minas Gerais durante o período de 13 de março a 04 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 133, de 16 de março de 2020, que "Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina e cria Gabinete de Crise", o Decreto Municipal nº 174, de 20 de abril de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências", reconhecido pelo Estado de Minas Gerais por meio da Resolução n° 5.552, de 18 de junho de 2020 e o Decreto Municipal n° 032, de 20 de janeiro de 2021, que "Prorroga o Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, declarado por meio do Decreto n° 174, de 20 de abril de 2020, e dá outras providências";

Considerando que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o estabelecimento de pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de que as autoridades públicas intensifiquem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus-COVID-19;

Considerando o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município de Diamantina, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Diamantina, notadamente ante a proximidade do feriado nacional da "sexta-feira Santa" que representa potencial risco de deslocamento e aglomeração de pessoas e, via de consequência, da disseminação do vírus;

Considerando a suspensão das festividades relativas à "Semana Santa" no Município de Diamantina nesse ano de 2021 em decorrência da Pandemia de COVID-19;

E considerando o teor da deliberação construída pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a 2° Promotoria da Comarca de Diamantina em reunião datada de 08 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes no Município de Diamantina, no período compreendido entre 13 de março e 04 de abril de 2021, fica limitado ao horário de 06 horas até 22 horas.

Parágrafo único. Fica autorizada a entrega de produtos em domicílio (modalidade *delivery*)depoisdo horário estipulado para fechamento dos estabelecimentos de que trata o *caput* (22 horas).

Art. 2º - O acesso às áreas de cachoeiras, balneários e congêneres localizados no território do Município de Diamantina, sejam públicos ou privados, será, no período de 13 de março a 04 de abril de 2021, limitado ao número de 100 (cem) pessoas simultaneamente, ficando ainda impedido nesses locais qualquer acampamento ou montagem de estruturas temporárias, tais quais barracas, tendas e afins.

Parágrafo único. Além da fiscalização pelos órgãos oficiais, deverão os proprietários dos terrenos particulares de que trata o *caput*se responsabilizar pelo cumprimento das imposições deste Decreto, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 3º - O acesso à Vila do Biribiri, local turístico identificado pela equipe de fiscalização deste Município como foco de aglomeração de visitantes, fica limitado, no período de 13 de março a 04 de abril de 2021, ao número máximo de 100 (cem) pessoas simultaneamente, excluídos desse número os moradores ou proprietários de imóveis.

Parágrafo único. À associação de moradores da Vila do Biribiri compete a fiscalização e o cumprimento do que determina o *caput*, sem prejuízo de ações das equipes de fiscalização dos órgãos públicos, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 4º - No que não conflitar com o estabelecido neste Decreto, ficam mantidas as disposições de todos os demais Decretos Municipais editados com finalidade de enfrentamento da Pandemia, inclusive:

I - Proibição de atividades de organização e realização de eventos de qualquer natureza, inclusive em repúblicas estudantis e em casas de festas e eventos, com e sem entretenimento;

II - Proibição de entretenimento (atrações artísticas, música ao vivo e afins) em bares, restaurantes e lanchonetes;

III - Proibição de estacionamento em via pública de veículos com som ligado, bem como instalação de caixas e/ou equipamentos de som em vias públicas;

IV - Proibição da venda de produtos, especialmente de bebidas alcoólicas, por bares, restaurantes ou lanchonetes em balcão (para consumo em pé) ou para consumo fora dos estabelecimentos (na porta, na rua do local ou nas proximidades), permanecendo autorizada a venda para consumo dentro do estabelecimento ou para consumo dos clientes que estejam sentados em mesas instaladas nas áreas externas dos estabelecimentos (desde que previamente autorizado pela administração municipal), respeitadas as regras dos protocolos sanitários.

Art. 5º - A desobediência ao disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal brasileiro, bem como de outras medidas previstas na legislação municipal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de março de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:8731C96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 010/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/2020. Objeto: Confecção de carnês de IPTU e demais tributos. Homologo o presente processo a favor das empresas KR Impressos Gráficos LTDA R$3.360,00 e Planet Print Comércio e Serviços de Impressão LTDA R$8.398,00 com o valor global de R$11.758,00.

Diamantina, 11 de março de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:931B4890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE NO CM-118 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Altera composição da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar cadastramento imóveis pelo executivo com lançamento de IPTU abaixo do valor da cota básica e eventual renúncia de receita tributária com ato de improbidade administrativa lesiva ao erário.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., nos termos do art. 98 e parágrafos do Regimento Interno, considerando o Requerimento de no CM 350/2018, subscrito por doze vereadores, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os vereadores que integravam a CPI constituída pela Portaria No CM-048 de 21 de janeiro de 2019 não compõem a 25a Legislatura;
Considerando que um dos Vereadores remanescentes da 24a Legislatura foi eleito Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:
Art. 1o Fica alterada a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar cadastramento imóveis pelo executivo com lançamento de IPTU abaixo do valor da cota básica e eventual renúncia de receita tributária com ato de improbidade administrativa lesiva ao erário e constituída dos seguintes membros:
1) Vereador Eduardo Azevedo;
2) Vereador Edson Sousa, primeiro subscritor;
3) Vereador Hilton de Aguiar;
4) Vereador Josafá Anderson;
5) Vereador Rodrigo Kaboja.

Parágrafo único. A Comissão deverá reunir-se sob a convocação e a Presidência do mais idoso de seus membros para eleger o Presidente e escolher o Relator da matéria que for objeto de sua constituição, nos termos regimentais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C45B149E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE NO CM-117, 10 DE MARÇO DE 2021

Adequam as nomenclaturas das lotações dos servidores efetivos e comissionados da Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1o Ficam estabelecidas lotações dos servidores efetivos e comissionados indicando o local onde se enquadram na Organização Administrativa.
Art. 2o São as seguintes as lotações:
I – Gabinete da Presidência:
a) Daniel Micheline Resende – Ass.es. da Presidência – Chefe de Gabinete da Presidência;
b) Petrúcia Carolina Tavares – Asses. da Presidência – Assessoria Imediata da Presidência;
c) Gláucia Ferreira – Asses. da Presidência – Ass. de Relações Institucionais da Presidência
d) Álvaro Santos Aparecido – Ass. da Presidência – Assessoria de Apoio Externo da Presidência.
II – Procuradoria-Geral e CDH:
a) Karoliny de Cássia Faria – Procuradora Geral;
b) Bruno Cunha Gontijo – Analista Legislativo – Especialidade Direito – Assessor Especial do Legislativo
c) Rozilene Bárbara Tavares – Analista Legislativo – Especialidade Direito;
d) Thaiane Maria Pires – Analista Legislativo – Especialidade Direito;
e) Paula Ingrid Reis Lopes Coelho – Analista Legislativo – Especialidade Direito;
1. Assessoria Jurídica da Comissão de Direitos Humanos e Defesa Social:
a) Sandra Maria de Morais – Assessora Jurídica da Comissão de Direitos Humanos.
III – Controladoria Interna:
a) Rosângela Santos Silva – Controladora Interna;
b) Clarissa Pena Ferreira – Técnica Legislativo – Apoio Administrativo.
IV – Secretaria Geral:
a) Flávio Ramos de Assis Pereira – Secretário Geral;
b) Newton da Silva Oliveira – Diretor de Administração e Suprimentos;
c) Gustavo Henrique da Costa Mello – Coordenador de Transporte
d) Heloísa Aparecida Carvalho Ferreira – Técnica Legislativo – Apoio Administrativo.
e) Márcio Vilas Boas Caetano – Diretor de Informática e Tecnologia da Informação;
f) Alexsandro Alves Vasconcelos – Analista Legislativo – Especialidade Tecnologia da Informação
g) Marcus Vinícius Paim Pedroso – Técnico Legislativo – Especialidade Informática;
h) Valéria Maria Gomes – Diretora Contábil, Financeiro e Orçamentário;
i) Cristiano Gomes Pinheiro – Analista Legislativo – Especialidade Contabilidade;
j) Alexandre Almeida Caramês de Resende – Coordenador de Controle Patrimonial ;
k) Vanícia Alessandra Rocha – Técnica Legislativa – Apoio Administrativo;
l) Gisele Maria Bergasse Guedes – Diretora de Gestão de Pessoas;
m) Valdilene Silveira Xavier – Técnica Legislativo – Apoio Administrativo.
n) José Vander Viegas – Diretor de Comunicação Integrada;
o) Marcela Cristino Knup – Coordenador de Comunicação;
V – Secretaria Legislativa:
a) Vander Lúcio Gomes Penha – Secretário Legislativo;
b) Júlia Cristina Gonçalves Amaral – Diretora Legislativa;

c) Geni Alves Martins de Souza – Coordenadora de Apoio ao Vereador;
d) Maria Inês D'Ávila Bitencout – Coordenadora de Apoio ao Vereador;
e) Michele Roseli Alberton Pereira – Coordenadora de Apoio ao Processo Legislativo; f)
Poliane Cristina da Silva - Técnica Legislativo – Apoio Administrativo.
VI - Consultoria de Informações Legislativas e Documentação:
a) Joana Elisa Silva Gonçalves – Consultora de Informações Legislativas e Documentação
b) Ana Bárbara Valentim Silva – Técnica Legislativa – Apoio Administrativo – Arquivo.
VII - Serviços da Câmara:
a) Marco Antônio Pinto Silva – Responsável Núcleo de Pregões
b) Luciana Campos Weitzel – Responsável Núcleo de Contratos Administrativos e Convênios.
1. - Escola do Legislativo:
a) Roberto Franklin de Sousa – Diretor;
b) Samuel Carlos da Silva Marques – Coordenador-Pedagógico
c) Patrícia Alvarenga Loureiro de Sá – Técnica Legislativa – Apoio Administrativo.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D0EE0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	02/12 em 2021	8.556,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	03/12 em 2021	7.500,00

Divinópolis, 11 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2FD4055

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

BANCO DO BRASIL
858965 – OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de MEDICAMENTOS diversos para a Central de Abastecimento Farmacêutica BÁSICA, NÃO BÁSICA e IST-AIDS do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 29/03/2021.
Data e horário do início da disputa: 9:00 horas do dia 29/03/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0A9EE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 2903
página 35, do dia 14/12/2020, ONDE SE LÊ... SEMAS – EXTRATO DO TERMO
DE FOMENTO 011/2020 – ADEFOM – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO
OESTE DE MINAS. PRAZO: 06 meses; LEIA SE... SEMAS – EXTRATO DO

TERMO DE FOMENTO 011/2020 – ADEFOM – ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS. PRAZO: 12 meses.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10FFBCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 004/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 09/02/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	09/02/2021	60468	AG04622288	GPO0484	**Deferido**
2	09/02/2021	60450	AG05043608	HCV3276	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Centro, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-020.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 09 de fevereiro de 2021

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:742C9787

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 005/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 16/02/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	16/02/2021	60484	AG01842961	HDO4131	Indeferido
2	16/02/2021	60492	AG01845001	HFA2683	Indeferido
3	16/02/2021	60476	AG01845588	HDO4131	**Deferido**
4	16/02/2021	60500	D000173932	OXK3034	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Centro, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-020.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 16 de fevereiro de 2021.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A07DF5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando OFÍCIO Nº 03/2021, emitido pela Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR, datado de 06/01/2021, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), do servidor **GERSON CARLOS FERREIRA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9902143-0, **com efeitos retroativos a 04/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB00540F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Decreto nº 14.253/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09 de março de 2021, Edição 2962, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **DEMÉTRIO BENTO DA CRUZ**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9902161-8, **com efeitos retroativos a 09/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D687E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Decreto nº 14.242, de 02 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03 de março de 2021, Edição 2958, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **LIBERIO JOSE DE RESENDE FERREIRA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 1600140-1, **com efeitos retroativos a 20/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1989BA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 050/2021, datado 27/01/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **CLAUDIA APARECIDA DE SOUSA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9902369-8, **com efeitos retroativos a 01/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A8AAD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 050/2021, datado 27/01/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **MARCO AURELIO LOBÃO MENDES**, detentor do cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral, matriculado sob o nº 9703389-8, **com efeitos retroativos a 01/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C697E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 050/2021, datado 27/01/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ANTONIO DE PADUA BORGES**, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº 9901485-7, **com efeitos retroativos a 01/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:493CF5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 050/2021, datado 27/01/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ALBERTO GIGANTE QUADROS**, detentor do cargo efetivo de Médico Generalista, matriculado sob o nº 9801461-0, **com efeitos retroativos a 01/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6AC2F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 050/2021, datado 27/01/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **LEONARD AZEVEDO DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Médico Ortopedista Plantonista (12 HS SEMANAIS), matriculado sob o nº 9902078-6, **com efeitos retroativos a 01/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCF71659

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes químicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RENATA BOVANI**, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob o nº 9901536-2, **com efeitos retroativos a 04/02/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:948C48AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.257/21.

Exonera, a pedido, Soraia Alvim Santos Nogueira, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Soraia Alvim Santos Nogueira do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2020.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:046CD623

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 222/2021

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 07.448/2021, datado de 02/03/2021, concede à servidora LÍDIA CRISTINA DE ANDRADE GONÇALVES, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 0202766-9, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no Art. 40, §19, da Constituição Federal, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no Art. 40, §1°, III, "a", da CF/1988 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, tendo efeitos retroativos a 24/02/2021, conforme informado no ofício DIVIPREV – 234/2021 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A02AB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 210/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 08.345/2021, datado de 08/03/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora SIRLEI MARIA ALVES, matriculada sob o nº 0202530-5, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, com efeitos a contar de 24/10/2020, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados a partir de 01/01/2022, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A70798F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 214/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 08.178/2021, datado de 05/03/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora FLÁVIA CRISTÓVÃO MESQUITA, matriculada sob o nº 9702726-0, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, com efeitos a contar de 20/02/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados a partir de 01/01/2022, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:617365E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 213/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 08.335/2021, datado de 08/03/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora VALDETE CASTRO LEITE DE FARIA, matriculada sob o nº 0202665-4, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, com efeitos a contar de 06/03/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados a partir de 01/01/2022, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A985D3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 211/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 08.338/2021, datado de 08/03/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora JULIANE RESENDE DE FARIA , matriculada sob o nº 0202750-2, detentora do cargo efetivo de Secretário Escolar, com efeitos a contar de 17/02/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados a partir de 01/01/2022, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B83BF11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 209/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 07.881/2021, datado de 04/03/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora FLÁVIA ALVES DA SILVA, matriculada sob o nº 0202459-7, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, com efeitos a contar de 13/07/2020, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados a partir de 01/01/2022, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAEC5410

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 208/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 07.399/2021, datado de 02/03/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora SANDRA RODRIGUES, matriculada sob o nº 9702739-1, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, com efeitos a contar de 06/03/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados a partir de 01/01/2022, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51E828CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.25821.

Exonera o titular do cargo comissionado que especifica.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado César Domingos de Menezes do cargo público de provimento em comissão de Coordenadoria de Infraestrutura, lotado na Secretaria de Agronegócios – SEMAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de março de 2021.

Divinópolis, 11 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:641ABBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 212/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 08.185/2021, datado de 05/03/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora MARIA DA PENHA FREITAS GOTTLOB KLIPPEL, matriculada sob o nº 0202654-9, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, com efeitos a contar de 02/02/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados a partir de 01/01/2022, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD2D597E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 044/2021/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Mariana Rodrigues Silva de Lacerda – Cargo: Médico Generalista 12 horas/semanais – no Centro de Saúde Ipiranga – Período: 01/03/2021 a 28/02/2022. – Total: R$ 3.104,98 (Três mil cento e quatro reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E011E318

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 045/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Marcos Antônio Anacleto Junior – Cargo: Médico Generalista 12 horas/semanais – na Gerência de Regulação – Período: 02/03/2021 a 01/03/2022. – Total: R$ 3.104,98 (Três mil cento e quatro reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86968173

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 033/2021 – Contratado (a): Lucimar Aparecido Morato. Cargo: Técnico de Enfermagem a partir de 08/02/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:218FFB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 065/2020 – Contratado (a): Rodrigo Medrado Pereira Lopes. Cargo: Médico Generalista (P.S.F) a partir de 26/02/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEA63763

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 041/2021 – Contratado (a): Faissom José de Almeida. Cargo: Técnico de Enfermagem P.S.F a partir de 05/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F41301BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 116/2020 – Contratado (a): Bianca Araújo Cardoso Fraga. Cargo: Médico Generalista a partir de 26/02/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:345A60C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 051/2020 – Contratado (a): Bianca Araújo Cardoso Fraga. Cargo: Médico Generalista a partir de 26/02/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DEF9C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 002/2020 – Contratado (a): Murilo Carlos Costa Gomes. Cargo: Médico Generalista a partir de 26/02/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48D78B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 014/2020 – Contratado (a): Murilo Carlos Costa Gomes. Cargo: Médico Generalista a partir de 26/02/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B76469C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 023/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 023/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **ALANNY SANTANA BARBOSA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 082.640.211-90 E CI 3.318.304 SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOAQUIM PATRÍCIO, Nº 455, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Fiscal Sanitário** em combate ao **covid-19**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007; § 3º do Art. 1º do Comitê Extraordinário COVID-19 (Órgão do Governo do Estado de Minas Gerais) de número 130 e Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Fiscal Sanitário**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 11/03/2021 e encerrando-se em 10/06/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.562,74, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.1166-3.1.90.04.00, Contrato por Tempo Determinado - ficha 529 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste CONTRATO**;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7 .2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II, VI e VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito aindenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
lll -por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 11 DE MARÇO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ALANNY SANTANA BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4EAE1819

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 024/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 024/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **LUCIENE APARECIDA DE BARCELOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 105.326.486-09 E CI 16.574.638 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ALEIXO CORREIA DA SILVA, Nº 713, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Fiscal Sanitário** em combate ao **covid-19**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007; § 3º do Art. 1º do Comitê Extraordinário COVID-19 (Órgão do Governo do Estado de Minas Gerais) de número 130 e Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Fiscal Sanitário**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 11/03/2021 e encerrando-se em 10/06/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.562,74, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.1166-3.1.90.04.00, Contrato por Tempo Determinado - ficha 529 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste CONTRATO**;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II, VI e VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
lll -por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 11 DE MARÇO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIENE APARECIDA DE BARCELOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF———

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:56978873

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 025/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 025/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **HUDSON MACHADO DO NASCIMENTO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 016.582.516-28 E CI 15.454.511 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA, Nº 454, ALTO DA BOA VISTA, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Fiscal Sanitário** em combate ao **covid-19**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007; § 3º do Art. 1º do Comitê Extraordinário COVID-19 (Órgão do Governo do Estado de Minas Gerais) de número 130 e Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pelo **CONTRATADO**, na função de **Fiscal Sanitário**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 11/03/2021 e encerrando-se em 10/06/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.562,74, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais.

5.2 O **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.1166-3.1.90.04.00, Contrato por Tempo Determinado- ficha 529 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste CONTRATO**;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II, VI e VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
lll -por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 11 DE MARÇO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

HUDSON MACHADO DO NASCIMENTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:772DA987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 030/DP, DE 09.03.2021.

PORTARIA 030/DP, de 09.03.2021.

"Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em comissão de **Advogado/Procurador,** o Sr. **LEANDRO ALUISIO DE SOUZA GOMES,** brasileiro, solteiro, CPF: **038.707.496-10, RG: MG – 9.053.969 – PC/MG**, com o vencimento do respectivo cargo, a partir de 09 de março de 2021.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, aos 09 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:1623A840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021 - Processo Licitatório 20/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de empresa para fornecimento de licença e uso de Software de gestão pública municipal na área da saúde, modo Prontuário Eletrônico, Laboratório, Tratamento Fora do Município – TFD, Administrativo, Gestor, Sistema de App para Agente Comunitário de Saúde – ACS, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, no período de 12 (doze) meses (...)**, que será realizada na data de 24/03/2021 às 09:00h, pela **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como, no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B625204D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 014, 015 E 016/2021

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **014, 015 e 016/2021**. Processo Licitatório nº **0011/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **009/2021** – Registro de preços. Contratadas: **ISRAEL E ISRAEL LTDA** vencedora no item: **01, 02, 03, 06 e 08** no valor estimado de: **R$5.358,80;ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** vencedora nos itens: **05 e 07** no valor estimado de: **R$944,44 e COMERCIAL NORTE SUL LTDA** vencedora no item: **10** no valor estimado de: **R$7.209,75;** totalizando o valor geral estimado de **R$13.512,99** *(treze mil quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos)*. Vigência: **10/03/2021 a 09/03/2022**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3B26923A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de ferramentas em geral que serão utilizadas nas atividades realizadas pelas Secretarias Municipais, bem como para atender os Convênios firmados pelo Município com a Polícia Militar Convênio nº 01/2021, Bombeiro Militar de Minas Gerais 5° Termo Aditivo do Convênio 02/2017, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/7ª CIA PM MAMB Convênio n° 05/2021, Acordo de Cooperação Técnica n° 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais e Exército Brasileiro da 4ª Região Militar (Tiro de Guerra n° 04-030 – Formiga – MG). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 16/03/2021 às 08:00h até dia 29/03/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 29/03/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BBD40E16

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

Errata: para retificação da publicação do 5º Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2020, do processo licitatório 039/20-pregão 019/20, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de 08 de março de 2021, edição 2961, página 73, **onde se lê: Processo Licitatório nº: 105/2020– Pregão PRP nº: 061/2020, leia-se agora: 039/2020– Pregão PRP nº: 019/2020**

Formiga (MG), 11 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Formiga –MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2F970275

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, elétricos, suspensão, alinhamento/balanceamento, montagem, conserto e recauchutagem de pneus, a serem realizadas nos veículos leves, semipesados, pesados, e máquinas pertencentes à frota Municipal, bem como para atender os Convênios firmados pelo Município com a Polícia Militar Convênio n° 01/2021, Bombeiro Militar de Minas Gerais 5° termo aditivo do

Convênio 02/2017, Policia Militar do Estado de Minas Gerais/7ª CIA PM MAMB Convênio n° 05/2021 e Acordo de Cooperação Técnica n° 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/03/2021 às 08:00h até dia 06/04/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 06/04/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AE67C1EF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 38 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.
Formiga, 11/03/2021

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Jacqueline Diniz Oliveira Souki	19º	PEDAGOGO	Aprovado
Raísa Faria Rodarte Ribeiro	4º	PROFESSOR PEB II - HISTÓRIA	Aprovado
Liris Vane Camara Dos Santos	20º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Alessandra De Moura Pereira	527º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado PcD
Cesar Moura Alves De Souza	10º	AGENTE SOCIAL	Aprovado
André Luis Claro	10º	PSICÓLOGO SOCIAL	Aprovado
Maik Macedo Amoros	5º	PEDREIRO	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AE29E187

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONTRIBUINTE: INES MARIA DE CASTRO ARANTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO EM PROCESSO TRIBUTARIO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado **NOTIFICADO DA NECESSIDADE DE JUNTADA DE DOCUMENTOS** nos autos do Processo Administrativo nº 7206/2020, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, em relação à parecer juntado pela Procuradoria Municipal, constante de fls.18/19 nos autos de nº 7206/2020, nos termos do art.178 inciso III, da Lei Complementar 001 de 11 de dezembro de 2002.

CONTRIBUINTE: INES MARIA DE CASTRO ARANTES, CPF: 35574-428

FICA o autuado **NOTIFICADA/INTIMADA** para **JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da publicação deste Edital, nos termos do artigo178 da LC 001/2002 (CTM), e decorrido este sem manifestação, ocorrerá o arquivamento dos autos.

Diretora de Arrecadação e Fiscalização
CAMILA MORAIS SANTOS
Mat. 15395

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FEF21C20

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONTRIBUINTE: RAFAEL FONSECA PEREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO EM PROCESSO TRIBUTARIO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado **NOTIFICADO DA NECESSIDADE DE JUNTADA DE DOCUMENTOS** nos autos do Processo Administrativo nº 328/2021, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, em relação à parecer juntado pela Procuradoria Municipal, constante de fls.19 nos autos de nº 328/2021, nos termos do art.178 inciso III, da Lei Complementar 001 de 11 de dezembro de 2002.
CONTRIBUINTE: RAFAEL FONSECA PEREIRA, CPF 260.382.198-97

FICA o autuado **NOTIFICADA/INTIMADA** para **JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da publicação deste Edital, nos termos do artigo178 da LC 001/2002 (CTM), e decorrido este sem manifestação, ocorrerá o arquivamento dos autos.

Diretora de Arrecadação e Fiscalização
CAMILA MORAIS SANTOS
Mat. 15395

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0D568F3F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

No dia 24 do mês de fevereiro de 2021, às 14 horas, reuniram-se na sede do PREVIFOR o Comitê de Investimentos e o Superintendente Executivo, que iniciou a reunião cumprimentando os presentes, em seguida foram realizados comentários dos resultados dos fundos de investimentos do Instituto PREVIFOR. No mês de janeiro de 2021, a rentabilidade foi de –0,30% (zero vírgula trinta por cento negativo) dos investimentos, com retorno de -R$ 380.421,47, (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos negativo), o saldo em 31/01/2021 ficou em R$ 120.870.376,22 (cento e vinte milhões, oitocentos e setenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos). A meta atuarial para o mês de janeiro foi de 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento) como o rendimento foi de –0,30%(zero vírgula trinta por cento negativo), o rendimento com relação a meta atuarial foi de -44% (quarenta e quatro por cento negativo). O IPCA no mês de janeiro foi de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento). Considerando os rendimentos no mês observamos grande volatilidade, com alguns investimentos com retorno positivo e alguns com retorno negativo. O Ibovespa fechou o mês de janeiro com variação negativa em –3,32% (três vírgula trinta e dois por cento negativo), já o CDI variou positivamente em 0,15% (zero vírgula quinze por cento). Fatos relevantes que ocorreram e esperamos que em breve venham tornar o mercado menos volátil, foram o início, apesar de lento da vacinação e a eleição dos presidentes da Câmara Federal e do Senado, candidatos esses, apoiados pelo presidente da República. Com isso é esperado que a pauta econômica do governo possa ter sequência. Sobre nossos investimentos, continuamos alocando gradativamente em fundos que podem, em um cenário favorável, nos trazer um retorno próximo a meta atuarial. As APR(s) do mês de janeiro/2021 foram analisadas e aprovadas, sendo: resgates de números 3 e 4 totalizando R$1.023.275,68; e aplicação de números: 1 e 2 totalizando R$ 909.919,24. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, esta ata lida e aprovada por todos os presentes.

KELMA MARIA LEAL FARIA	***PRISCILLA MARA DA SILVA***
Presidente do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
ÉDERSON DOS REIS MORAIS	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Membro do Comitê de Investimentos	Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E52EA7C9

PORTARIAS
PORTARIA Nº: 001 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento da Corregedoria Municipal, tendo em vista a situação emergencial do Município de Formiga em função da pandemia do Covid 19.

A CORREGEDORA MUNICIPAL, de acordo com as suas atribuições e fundamentando-se na Lei Complementar 041 de 24 de fevereiro de 2011.

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 – DF;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.422, de 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o exponencial aumento no número de infectados pelo agente do coronavírus, causador da COVID -19, bem como a ocupação integral dos leitos clínicos e de UTI disponíveis na Rede Municipal de Saúde, e o regresso do Município de Formiga para a Onda Vermelha, conforme critério microrregional definido pelo Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº: 8.691 de 08 de março de 2021 que decretou a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Formiga em razão da Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID -19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus – SARS-Cov-2;

RESOLVE:

Art. 1º enquanto durar a situação de emergência no Município de Formiga, e em observância a regra de não aglomeração de pessoas em ambientes, as audiências ordinárias e extraordinárias desta Corregedoria Municipal, serão realizadas somente com a presença da Corregedora e de 01 (um) integrante da Comissão Processante, em regime de revezamento

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/03/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

Corregedoria Municipal de Formiga, 10 de março de 2021.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Corregedora Municipal
Formiga - MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2F1D7531

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.317, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 113/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e implantação de redutores de velocidade/lombadas tipo "A" e "B", faixas elevadas para travessia de pedestre, dentre outros, a fim de propiciar melhores condições de segurança para a população local do Município de Formiga, com fornecimento de transporte e aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), emulsão da pintura de ligação e materiais complementares, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário:

Bruna Aparecida Costa Ribeiro;
Daniel Gonçalves Ebias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2396D623

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.316, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 071/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nos futuros e eventuais contratos de prestação de serviços de locação de instalações hospitalares, sem ônus adicional ao erário:

Eder Leal;
Eduardo César de Souza Câmara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I - a Portaria nº 4.047, de 13 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:96742A70

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3069 DE 11/03/2021

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de máquinas, ferramentas e materiais para reposição do estoque, e, aquisição de conjuntos de varetas e pontas para manutenção no setor de esgoto neste Município, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 11 de Março de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:63BB55A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
DATA DE ABERTURA: 25/03/2021 HS: 14:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº028/2021, modalidade Pregão Presencial Nº09/2021 ,menor preço por item para **o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos da educação infantil e fundamental da rede pública municipal para o ano letivo de 2021**, O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 11 de março de 2021

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:C13A805A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- Procedimento Licitatório 034/2021, Dispensa 019/2021- Aquisiçãode materiais médicos para o município de Grão Mogol/MG, como medida de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavirus (COVID-19) -Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito), Ratifica e homologa a favor de Distribuidora Lopes Aquino Comercio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA, CNPJ 22.820.165/0001-42,CTR 0024/2021pelo valor total de R$246.330(duzentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta reias). Vigência:02 meses.Assina:Marcio Rodrigues Lopes.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:1A88F64A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO 048/2021.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as famílias em vulnerabilidade social/econômica e extrema pobreza do município, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 25/03/2021, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 11/03/2021.

AMANDA THAÍS VIEIRA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:A40CE518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRG. Nº 023/2021 PRC Nº 038/2021

Objeto: O objeto da presente licitação é o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Computadores e Impressoras, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Abertura: 24 de Março de 2021 (Quarta – Feira). **Hora: 13h:30min.**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.
O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 11 de Março de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:E04EDCE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé e a Associação Guaxupeana de Defesa do Folclore: O presente Termo de Fomento tem com a finalidade realizar, organizar e executar manifestações Folclóricas e Culturais. Valor de R$ R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Guaxupé, 11 de março de 2021.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:06D0163E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé e a Associação Guaxupeana de Defesa do Folclore: O presente Termo de Fomento tem com a finalidade realizar, organizar e executar manifestações Folclóricas e Culturais. Valor de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Guaxupé, 11 de março de 2021.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:18C4B960

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2020, originado da realização da Tomada de Preços nº 011/2020, firmado com a empresa CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP**.** Objeto: prorrogação de prazo e alteração de valor contratual. Aditamento de R$ 18.543,04; Supressão de R$ 18.543,04. Fundamento legal: Artigos: 57, § 1º, e inciso II, § 2º e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 04/03/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8F1E0998

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 206 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 206 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Publicada no Diário Oficial AMM de 10 de março de 2021, Ed. 2963.

ONDE SE LÊ:

"**Art. 2º** Os membros nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais. '

LEIA-SE:
"**Art. 2º** Os trabalhos das Comissões terão 30 (trinta) dias de duração, improrrogáveis, tendo os membros direito à percepção o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2F327982

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 205, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 205, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Publicada no Diário Oficial AMM no dia 10 de março de 2021, Ed. 2963.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A licença fica concedida até 08/03/2022, podendo o servidor ser convocado a retomar suas funções a qualquer tempo.

LEIA-SE:

Art. 2º A licença fica concedida até 07/03/2022, podendo o servidor ser convocado a retomar suas funções a qualquer tempo.

Guaxupé, 10 de março de 2021.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DC7C80F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 207 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 207 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Publicada no Diário Oficial AMM de 10 de março de 2021, Ed. 2963.

ONDE SE LÊ:

"**Art. 2º** Os membros nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais. '

LEIA-SE:

"**Art. 2º** Os trabalhos das Comissões terão 30 (trinta) dias de duração, improrrogáveis, tendo os membros direito à percepção o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais. "

Guaxupé, 10 de março de 2021.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4788B8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 208 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 208 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Publicada no Diário Oficial AMM de 10 de março de 2021, Ed. 2963.

ONDE SE LÊ:

"**Art. 2º** Os membros nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais. '

LEIA-SE:

"**Art. 2º** Os trabalhos das Comissões terão 30 (trinta) dias de duração, improrrogáveis, tendo os membros direito à percepção o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais. "

Guaxupé, 10 de março de 2021.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0159D184

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2020, originado do Pregão Presencial nº 023/2019, firmado com a empresa MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA**.** Objeto: prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses e alteração de valor contratual, passando o Item I – Leite em Pó Especial para bebes Acima de 06 meses de R$16,74, para R$ 23,95 e o Item II Leite em Pó Especial para Bebes de 0 a 6 meses de R$16,74 para R$ 23,42. Fundamento legal: Artigos: 57, inciso II, e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 09/03/2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:03B2FBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 017/2021 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 043/2021, tipo Menor Preço por **ITEM**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação industrial coletiva com administração, preparo e distribuição de até 300 refeições diárias (tipo almoço) no Restaurante Popular de Guaxupé/MG, durante um período de 12 (doze) meses**. A abertura será dia **25 de março de 2021** às **09:00 horas**. A partir do **dia 12 de março de 2021** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 10 de março de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B970067B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 06/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 06/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino)	7º afro	Antonio Pedro Adriano

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 11 de março de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:213F8A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2021: aditivo de valor que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Creche Domit Cecílio, inscrita no CNPJ sob nº 19.707.108/0001-47, referente ao Termo de Colaboração nº 04/2021, que tem como objeto ampliar em **4,43 % (R$ 16.478,80)** o valor da parceria vigente sendo especificamente para pagamento de débitos para o Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 04/2021.

Guaxupé, 08 de março de 2021

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FCC17606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 021/2020

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 021/2020.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado relativo ao fornecimento de gasolina comum, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e a FORNECEDORA na data de 09 de junho de 2020, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para o item acima relacionado sofreu a majoração, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	VALOR REEQUILIBRADO
1	Gasolina Comum	Litro	R$ 4,854	R$ 5,278

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedora: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0001-43
Data do Aditivo: 02 de março de 2021.

Ibiá (MG), 02 de março de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:B354FC27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 041/2020

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 041/2020.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado relativo ao fornecimento de óleo diesel S10, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e a FORNECEDORA, na data de 26 de novembro de 2020, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para o item acima relacionado sofreu a majoração, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	VALOR REEQUILIBRADO
1	Óleo Diesel S10	Litro	R$ 4,02	R$ 4,434

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedora: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0012-04
Data do Aditivo: 02 de março de 2021.

Ibiá (MG), 02 de março de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:27DBCA5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 008/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de massas congeladas de pães de batata, queijo e francês, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor: PANATTOS ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.255.253/0001-60
Valor total: R$ 109.975,00 (cento e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 11 de março de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:64E0296D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 006/2021. Conforme Decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 006/2021 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 26/03/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:32956BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO 035/2021

Extrato de Contrato Nº 035/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de prestação de serviços educacional, através de plataforma online, hospedada em site próprio, da prestadora, que viabilizará a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Indianópolis/MG, o acesso ás atividades online, com previsão das vídeo-aulas, gestão do processo educacional, disponibilizado por meio do e-Learning, bem como a distribuição de materiais pedagógicos digitais aos alunos e profissionais da educação e realização de avaliações dos alunos e disponibilização de banco de questões. Município de Indianópolis-MG, nos termos do Processo:020/2021 da Dispensa nº 006/2021, tendo como contratada a empresa **Egov Sistemas do Brasil LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.354.028/0001-08, com valor global do contrato de **R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)** na dotação orçamentária: Ficha: 66/147 - 02.03.00.12361.20046.0007.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data da 09/03/2021 e término em 31/12/2021.

Indianópolis-MG, 11 de março de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1AAFA189

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

Extrato de Contrato Nº 030/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **BRUNO DE FREITAS GOMES 13910789692**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.042.563/0001-20; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 11 de março de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0A18DBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

Extrato de Contrato Nº 031/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA TUMAZ 14700446684**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.036.652/0001-63; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 11 de março de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9717AEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

Extrato de Contrato Nº 032/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **SILVANDO PEREIRA DA SILVA 11266823654**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.031.355/0001-25; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 11 de março de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:57BB4B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
RESPOSTA - QUESTIONAMENTO 01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COPA E COZINHA

Processo Licitatório: 04/2021
Pregão Presencial: 03/2021
Registro de Preços: 02/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha destinado às Secretarias Municipais.

Potencial licitante proponente encaminhou correio eletrônico para o Departamento de Licitações da Administração Municipal requerendo que fossem esclarecidas dúvidas a respeito da interpretação do Edital. Assim, nos termos da Seção X - Fase de Habilitação, Cláusula 1.4 - Comprovação de Qualificação Técnica, Cerificado de Funcionamento – AFE, deverá ser apresentado para todos os itens ou apenas os domissaneantes?

Resposta:

No que tange a exigência do Certificado de Autorização de Funcionamento – AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, essa somente será exigida para os itens que são considerados saneantes, portanto, estão sujeitos às normas e legislações inerentes expedidas pela ANVISA.

Inhaúma, 10 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:2239B62E

SETOR DE LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2021

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras nos autos do Pregão Presencial nº 03/2020. Objeto:

Aquisição de Combustível, destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, fica a partir de 10 de março de 2021 aditado o valor dos itens: Gasolina Comum R$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), já que o preço passará para R$ 6,08 (seis reais e oito centavos), no valor do item Etanol R$3,71 (três reais e setenta e um centavos), já que o preço passará para R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos). Contratado: POSTO INHAÚMA LTDA.

Inhaúma, 11 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:0D9B70E4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público o Contrato Administrativo nº 22/2021. Originado da realização do Pregão Presencial nº 03/2020. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural fica a partir de 19 de fevereiro de 2021 aditado o valor do item: Óleo Diesel S-500 de R$4,17 (quatro reais de dezessete centavos) para R$4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos). Contratado: OLIVEIRA E PONTES DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Inhaúma 11 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público o Contrato Administrativo nº 22/2021. Originado da realização do Pregão Presencial nº 03/2020. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural fica a partir de 19 de fevereiro de 2021 aditado o valor do item: Gasolina Comum de R$5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) para R$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos) – Óleo Diesel S-10: de R$4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para R$4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) Contratado: POSTO INHAÚMA LTDA.

Inhaúma 11 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:1F76C954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATAS DO PROCESSO 01/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços n° 44/2021**. **CONTRATADA:** ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. **Valor da Ata:** R$ 10.306,50. **Ata de Registro de Preços nº 45/2021**. **CONTRATADA:** BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA. **Valor da Ata:** R$ 16.729,15. **Ata de Registro de Preços n° 46/2021**. **CONTRATADA:** BRUNO EDUARDO MACIEL DE OLIVEIRA 06704332685. **Valor da Ata:** R$ 5.707,10. **Ata de Registro de Preços n° 47/2021**. **CONTRATADA:** GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **Valor da Ata:** R$ 12.203,00. **Ata de Registro de Preços n° 48/2021**. **CONTRATADA:** L F DE SOUZA-ME. **Valor da Ata:** R$ 7.534,91. **Ata de Registro de Preços n° 49/2021**. **CONTRATADA:** LAURA HELENA DELBEM DE FREITAS-ME. **Valor da Ata:** R$ 25.878,85**. Ata de Registro de Preços n° 50/2021**. **CONTRATADA:** MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE. **Valor da Ata:** R$ 24.733,10**. Ata de Registro de Preços n° 51/2021**. **CONTRATADA:** ROSENEIDE DA SILVA 31624995691. **Valor da Ata:** R$ 7.433,10. **Ata de Registro de Preços n° 52/2021**. **CONTRATADA:** SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI. **Valor da Ata:** R$ 50.400,00 **Ata de Registro de Preços n° 53/2021**. **CONTRATADA: TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA Valor da Ata:** R$ 13.102,90. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais de papelaria e expediente atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara/MG. Processo nº 01/2021, Pregão nº 01/2021. **Vigência**: 09/03/2021 a 08/03/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 09/03/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7F6CA816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PREGÃO Nº 050/20

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: SEGUNDA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 143
PROCESSO.....: PRC 00103 20 LICITAÇÃO: PREG005020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 11/03/2021
VIGÊNCIA.....: 11/03/2021 a 11/05/2021
OBJETO.....: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SOLICITOU A CONTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA E O REVESTIMENTO DA CLARABOIA, ITENS QUE ESTAVÃO PREVISTO NO PROJETO INICIAL, POR ISSO A NECESSIDADE DE AUMENTAR O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 60 DIAS.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3BD453AB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXATRATO DE TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE VALOR PREGÃO Nº 050/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 143
PROCESSO.....: PRC 00103 20 LICITAÇÃO: PREG005020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679
VALOR.....: R$10.874,40
ASSINATURA...: 11/03/2021
OBJETO.....: ADITIVO PARA EXECUÇÃO DE UMA LAVANDERIA NO SUBSOLO E O REVESTIMENTO DA CLARABOIA, NO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA M PEDRO FURTADO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F6F553DF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°013/2021

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°034/2021

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **24 de março de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item, que tem por objeto** a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica, Elétrica, Borracharia, Solda, funilaria, usinagem, Alinhamento e Balanceamento, na frota dos veículos da prefeitura**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 11 de março de 2021**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D6E2A7FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATO Nº 011/2021

PROCESSO Nº 014/2021

DISPENSA Nº 007/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de kits de Auxilio Natalidade para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Itambé do Mato Dentro – MG.

CONTRATANTE: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

FORNECEDOR: Ludimila Aparecida Pinto Coelho CPF 080.299.616-77 - ME. CNPJ 20.661.486/0001-16

VALOR: R$ 16.899,80 (dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ASSINATURA: 09/03/2021

VIGÊNCIA: 09/03/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:501F5B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 021/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios e equipamentos do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 25/03/2021, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

BRUNA GRECO COURBASSIER
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Greco Courbassier
Código Identificador:F32C4999

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 06/2021 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de materiais de expediente e papelaria, para todas as secretarias da Prefeitura M. de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 04/03/2021. Empresas compromissárias: Aliança Comercio e Distribuição Ltda, CNPJ 31.486.195/0001-55. Valor registrado: R$ 49.268,80. Ata de Registro de Preços n° 39/2021. BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli, CNPJ 35.638.338/0001-36. Valor: R$ 46.867,70. Ata n° 41/2021. Fabrício de Ramos & Cia. Ltda, CNPJ 15.725.489/0001-36. Valor: R$ 94.112,73. Ata n° 40/2021. Minas Papelaria & Informática Eireli, CNPJ 28.488.297/0001-03. Valor: R$ 18.627,00. Ata n° 44/2021. Papelaria e Copiadora Copysul Ltda-EPP, CNPJ 68.533.967/0001-72. Valor: R$ 14.286,30. Ata n° 43/2021. Rodrigo Damasceno Ferreira - EPP, CNPJ 01.704.747/0001-93. Valor: R$ 78.389,05. Ata n° 42/2021. Atas de Registro de Preços datadas de 08/03/2021 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:28359A3A

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 05/2021 – Objeto: Registro de preços para locação de aparelho CPAP para utilização de pacientes do município de Itanhandu. O Prefeito Municipal Homologa o lote 04 do respectivo processo, na data de 04/03/2021, em favor da empresa: Superamed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ 23.643.895/0001-88. Valor registrado: R$ 4.549,92. Ata de Registro de Preços n° 38/2021 datada de 05/03/2021 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:34688317

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 146/2017 – Pregão Presencial 11/2017 – Partes: Município de Itanhandu e Equilíbrio Administrativo e Cia LTDA - ME, CNPJ 11.360.324/0001-57. Objeto: prorrogação de vigência até 05/03/2022. Valor do aditivo: R$ 15.360,00. Dotação: ficha 49, fonte 100. Data: 05/03/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:20D80A40

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 91/2020 – Pregão Eletrônico 018/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ 12.889.035/0001-02. Objeto: reajuste de preços ao item 09 - Captopril 50MG CP, passando para R$ 0,136. Data: 05/03/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E99A6772

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Presencial 014/2021 para contratação eventual e parcelada de serviços de limpeza para retirada de lixos, entulhos e transportes em geral com caminhões. O Prefeito Municipal Homologa na data de 02/03/2020, em favor das empresas: Gabrielli Aparecida Maciel 06526240658, CNPJ 32.438.825/0001-89. Valor registrado: R$ 150.400,00. Ata de Registro de Preços n° 45/2021. Denilson da Silva Inácio 01605741612, CNPJ 29.376.553/0001-25. Valor registrado: R$ 150.400,00. Ata de Registro de Preços n° 46/2021. Atas de Registro de Preços datadas de 08/03/2020 com vigência de 12 meses. Acesse o resultado completo no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:194B8D06

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico 011/2021 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises de efluentes e corpo hídrico receptor das Etes no município de Itanhandu. **Contrato n° 13/2021** – Qualin Serviços Ltda, CNPJ 10.526.703/0001-01, Três Corações/MG. Valor: R$ 9.500,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 09/03/2021. Vigência: 08/03/2022. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DABCC0B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 154/2017 – Pregão Presencial 13/2017 – Partes: Município de Itanhandu e Cyvan Medicina e Segurança do Trabalho LTDA. - EPP, CNPJ 01.220.022/0001-20. Objeto: prorrogação de vigência até 28/03/2022. Dotação: ficha 72, fonte 100. Data: 09/03/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:304B805B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo de Apostilamento a Ata n° 026/2021 – Pregão Eletrônico 03/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ 02.553.064/0001-45. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Aditivada R$ 5,968; Óleo Diesel S10 R$ 4,288; Óleo Diesel BS 500 R$ 4,238. Data: 02/03/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:948340D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo de Apostilamento a Ata n° 026/2021 – Pregão Eletrônico 03/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ 02.553.064/0001-45. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Aditivada R$ 6,288; Óleo Diesel S10 R$ 4,488; Óleo Diesel BS 500 R$ 4,438. Data: 09/03/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FD742A44

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato n° 88/2020 – Tomada de Preços 07/2020 - Partes: Município de Itanhandu e Progressão Construções e Consultoria EIRELI, CNPJ 29.183.206/0001-86. **1° Aditivo** – acréscimo de obra nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93. Valor: R$ 49.733,77. **2° Aditivo** - supressão de obra nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93. Valor: R$ 33.100,16. Dotações do orçamento vigente. Data dos aditivos: 10/03/2021. Acesse os aditivos na íntegra através do site www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3269D619

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo de Apostilamento a Ata n° 027/2021 – Pregão Eletrônico 03/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Comum R$ 6,119; Etanol R$ 4,529. Data: 10/03/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:10658DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

Processo administrativo nº 36/2021 - processo licitatório nº 05/2021 – modalidade pregão presencial nº 05/2021 para registro de preços. Extrato do contrato nº 35/2021. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gás Bis Ltda. - CNPJ nº 07.642.065/0001-80. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gás de petróleo liquefeito (gás de cozinha-GLP), regulador de pressão e vasilhame de botijão de GLP, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: 65.516,30 (sessenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos). Vigência: 03/03/2021 à 02/03/2022.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B46787F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 153/2021

Partes: Município de Itatiaiuçu e a Faculdade Pitágoras Sistema de Educação Superior Ltda.

Objeto: A Concessão de estágio obrigatório e não obrigatório, aos alunos matriculados nos cursos de Educação Superior-Graduação da Instituição de Ensino, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Assinatura: 22/01/2021.
Comarca: Foro de Itaúna/MG.

Publicado por:
Helenice ana Da Silva Porto
Código Identificador:F2F237D8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Processo administrativo nº 21/2021 - processo licitatório nº 21/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 07/2021. Torna público que no dia 24/03/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 07/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de fraldas descartáveis geriátricas e fraldas infantis, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 24/03/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E2E2AC4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021 - CONTRATO Nº 36/2021

Processo administrativo nº 57/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 11/2021, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Uniformes Escolares, para fornecimento parcelado, por meio de Adesão à ata de registro de preços nº 13-B/2021, processo licitatório nº 11/2020, modalidade pregão eletrônico nº 001/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Contrato nº 36/2021. Vigência: 03/03/2021 a 02/03/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU. Contratada: WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0001-24. Valor: R$ 377.383,89 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:141B51A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 EDITAL Nº 014/2021

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Japaraíba durante período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no anexo I - Termo de Referência do presente Edital".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 24 de março de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 24 de março de 2021.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 09 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:693217F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 025/2021- torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 025/2021, modalidade SRP n° 012/2021, Pregão n° 017/2021 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, cozinha e descartáveis. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 24/03/2021 de 08h às 08h15min e a abertura da

sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 11/03/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 023/2021- torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 023/2021, modalidade Pregão n° 016/2021 Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e equipamento de proteção individual para enfrentamento à pandemia do Covid-19. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 25/03/2021 de 08h às 08h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 11/03/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 026/2021- torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 026/2021, modalidade SRP n° 013/2021, Pregão n° 018/2021 Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais veterinários. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 26/03/2021 de 08h às 08h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 11/03/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:A521092C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão n° 012/2021, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas.

FÁBIO VASCONCELOS.

11/03/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:E5DDE2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2021 DISPENSA N° 30/2021

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO*O processo licitatório nº 47/2021, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 30/2021, objetiva a Aquisição de Teste Rápido COVID-19****,*** *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica* ***QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 11 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:96513866

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2021 DISPENSA N° 31/2021
RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 48/2021, Dispensa de ***Licitação*** *nº 31/2021, objetiva a Aquisição de materiais de consumo de laboratório de análise clínica consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica* ***ARGUS CIENTIFICA LTDA*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 11 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:FBD0DAFB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2021 DISPENSA N° 03/2021
RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 04/2021, Dispensa de ***Licitação*** *nº 03/2021, objetiva a Contratação de serviços de Médico Veterinário para atuar no combate ao COVID-19****,*** *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai*

ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa física* ***ALDA REGINA MARTINS DA COSTA DINIZ*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 11 de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6BA86D41

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2021 DISPENSA N° 03/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 05/2021 – Licitante: ALDA REGINA MARTINS DA COSTA DINIZ, inscrita no CPF sob o nº: 766.782.886-53– Valor total contratado: R$ 23.190,00 (vinte e três mil e cento e noventa reais) com pagamento mensal no valor de R$ 3.865,00 (três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)– vigência: 30/06/2021 – instaurada na modalidade Dispensa nº: 03/2021, Processo Licitatório nº: 04/2021, cujo objeto é Contratação de serviços de Médico Veterinário para atuar no combate ao COVID-19. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:645AA904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) GESPLAN – PLANEJAMENTO E MARKETING LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Especializada para preparação, organização, moderação e sistematização do Planejamento estratégico de governo para a Gestão 2021/2024, decorrente do Processo 44/2021 – Fund. Art. 24 da Lei 8.666/93– Valor: R$ 16.900,00 – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Planejamento – 04121.0401.2010 – 3.3.90.35.00 ficha 633 – FR - 100 – Prazo: 60 dias, a contar a partir da assinatura contrato. Data: 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C46E220E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES E CIA LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Elétrica de veículos leves e pesados para atender a Garagem Municipal, decorrente do Processo 50/2021 – Fund. Art. 24 da Lei 8.666/93– Valor: R$ 8.691,00 – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Administração – 0412204022.016 – 3.3.90.39.00 - ficha 90 – FR - 100 – Prazo: (06) seis meses, a contar a partir da assinatura contrato. Data: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CA59A6AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) USIMON USINAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Tornearia mecânica e recuperação de peças de veículos leves e pesados para atender a Garagem Municipal, decorrente do Processo 51/2021 – Fund. Art. 24 da Lei 8.666/93– Valor: R$ 8.670,00 – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Administração – 0412204022.016 – 3.3.90.39.00 - ficha 90 – FR - 100 – Prazo: (06) seis meses, a contar a partir da assinatura contrato. Data: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A65BED2F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) MECIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA.

Objeto: Prestação de Serviços de Chaveiro em atendimento à administração Municipal Direta, compreendendo cópias de chave, troca de segredo, abertura de porta e taxa de deslocamento, decorrente do Processo 52/2021 – Fund. Art. 24 da Lei 8.666/93– Valor: R$ 3.000,00 – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Administração – 0412204022032 – 3.3.90.39.00 - ficha 94 – FR - 100 – Prazo: até 31 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura contrato. Data: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6B83138D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RESCISÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Fica**RESCINDIDO** o Terceiro Termo Aditivo ao contrato de nº 07/2019, do processo licitatório nº 513/2018, decorrente da Pregão nº96/2018, celebrado entre o**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**e a empresa**MARCOLAGE LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, cujo objeto é locação de 02 (dois) caminhões carroceria em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através de rescisão amigável, de acordo com o artigo 79, inciso II , da Lei Federal nº8.666/93. Data:04/03/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4245FB1D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N º 32 , DE 10 DE MARÇO DE 2021.

RETIFICA O DECRETO Nº 31 QUE "DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, PROIBE O CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA E DETERMINA SOBRE O TOQUE DE RECOLHER PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA, CAUSADA PELO COVID 19, SUSPENDE O DECRETO N.º 017/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto na Lei Federal no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS n. 356, de 12 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 29, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 8, de 07 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças (art. 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIIN, pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a adesão do Município de João Monlevade ao Plano Minas Consciente – Retornando a Economia do Jeito Certo, através do Decreto Municipal no. 087, de 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pelo COES-COVID, conforme planilha de indicadores sobre a Macroregião Centro, disponível em www.mg.gov.br/minasconsciente/transparência, a qual insere João Monlevade na onda vermelha;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 07 de 07 de janeiro de 2021, que prorrogou a situação de emergência em saúde pública no Município de João Monlevade e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde na adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que as ações de combate ao Coronavírus são inerentes ao poder de polícia da administração pública;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ECONOMIA

Art. 1º De acordo com a atual situação sanitária do município, as atividades socioeconômicas sofrerão restrições durante o tempo de vigência do presente decreto, ficando o Poder Público e os estabelecimentos responsáveis por promover e implementar medidas e/ou campanhas de conscientização à população e enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo Primeiro: Decreta, em todo o território do Município, "Toque de Recolher", no horário compreendido entre às 20:00 hrs e às 05:00 hrs da manhã e aos finais de semana a partir das 20:00hrs da sexta-feira até às 05:00hrs da segunda-feira, ressalvado as atividades citadas no artigo 33 desde decreto.

Parágrafo Segundo: Este decreto entra em vigor no dia 11 de março de 2021 com término previsto para o dia 26 de março de 2021, podendo ser revisto, prorrogado ou revogado.

Parágrafo Terceiro: Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos ou privados de uso coletivo, durante o período do dia 11 de março de 2021 às 26 de março de 2021.

Art. 2º Para todos os setores deverá ser observado o limite linear de 3,0 m (três metros) de distanciamento entre as pessoas.

Art. 3º O proprietário que fomentar ou permitir aglomerações na parte interna ou, imediatamente, externa do estabelecimento, será devidamente responsabilizado conforme sanções previstas neste Decreto.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS POR BARES, RESTAURANTES, TRAILERS E SIMILARES

Art. 4° O funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência e congêneres fica restrito de 10:00 às 19:00 horas, nos dias de segunda à sexta-feira, com tolerância máxima de trinta minutos para o fechamento de contas, faturas e/ou comandas, devendo as portas estarem fechadas no máximo às 19:30 horas, após o citado horário será permitido apenas na forma delivery. Aos sábados e domingos apenas atendimento na forma delivery.

§ 1º Fica vedado o consumo de alimentos e outros produtos em pé nos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo, devendo ser seguido rigorosamente o distanciamento mínimo de 3,0 m (três metros) entre as mesas e o total de quatro pessoas por mesa.

§ 2º A restrição de horário prevista no *caput* deste artigo se estende aos atendimentos presenciais por trailers, foodtrucks, barracas, lanchonetes motorizadas e congêneres.

§ 3º Todos os estabelecimentos devem, preferencialmente, disponibilizar frascos de álcool em gel 70% (setenta por cento) em todas as mesas que estiverem sendo utilizadas bem como os totens nos acessos e banheiros.

§ 4º Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,5° se estendendo a seus acompanhantes.

§ 5º Após o horário disposto no *caput*, poderá ser realizada atividades na forma de delivery, incluindo os sábados e domingos.

§ 6º Os estabelecimentos citados neste *caput* deverão proceder a retirada das mesas e cadeiras, de modo a cumprir apenas 30% (trinta por cento) da sua capacidade.

§ 7º Os estabelecimentos que ofertarem o serviço de *self service* devem disponibilizar luvas descartáveis aos clientes;

Art. 5º Fica proibido o entretenimento em bares e restaurantes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

Art. 6º Os Centros de Formação de Condutores deverão observar o disposto no protocolo de funcionamento fixado pelo Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais, tendo o seu funcionamento limitado a Segunda à Sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único. Os centros de Formação de Condutores deverão observar, além das regras gerais:

I – realizar aulas de direção com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar-condicionado;

II – é obrigatória a utilização de máscara pelos alunos e instrutores durante todo período das aulas;

III – disponibilizar álcool em gel a 70% (setenta por cento) nas bancadas, no interior de cada veículo e demais espaços;

IV – higienizar todos os objetos e espaços individuais entre cada utilização (volante, marcha, retrovisores, maçanetas, pontos de contato nos veículos, equipamentos, capacetes, etc);

V – As aulas de legislação, no modo presencial, devem se limitar a 30% (trinta por cento) da capacidade;

VI – Os exames de direção e avaliação agendados para os sábados e domingos estão suspensos.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS

Art. 7º Os clubes e associações recreativas deverão manter-se fechados, no período que perdurar o presente decreto.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA ACADEMIAS DE GINÁSTICAS E CONGÊNERES

Art. 8º As academias de ginástica, *personal trainners*, espaços de condicionamento físico, *crossfits*, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, no horário entre 5:00 e 17:00 horas.
§ 1º Os estabelecimentos deverão manter limitação por metragem para exercícios aeróbicos (uma pessoa a cada 3 m), podendo empregar 30% (trinta por cento) de sua capacidade total.

§ 2º Deverão adotar, obrigatoriamente, horário agendado.

§ 3º Ao longo do dia, o estabelecimento deverá realizar limpezas regulares dos equipamentos após cada utilização, conforme regras de higiene.

§ 4º Os estabelecimentos deverão aferir a temperatura dos alunos e colaboradores e, se igual ou superior 37,5°, fica vedada a entrada, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.

§ 5º Deverá ser observada distância mínima de três metros entre os equipamentos, podendo a distância ser reduzida se houver proteção acrílica.

§ 6º Fica proibido o banho nos vestiários.

§ 7º O número de pessoas dentro dos vestiários deve ser criteriosamente monitorado.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS PELO SETOR DE HOTELARIA

Art. 9º. Os hotéis, pousadas e congêneres poderão exercer suas atividades de forma contínua, devendo respeitar especificamente as seguintes regras:

I – funcionamento com máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de hospedagem;

II – suspensão do serviço de entrega e retirada de bagagens;

III – restrição da circulação nos elevadores a uma pessoa por vez;

IV – as refeições devem ser fornecidas por meio do serviço de quarto;

V – instalação de barreira de acrílico ou vidro na recepção dos estabelecimentos;

VI – disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para aos clientes recém-chegados e utilizando aparelhos de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal;

Parágrafo único. Se um hóspede tiver suspeita ou diagnóstico de COVID-19 durante a hospedagem, deverá ser encaminhado ao atendimento médico de urgência.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ESTÚDIOS DE TATUAGENS E AFINS

Art. 10º. Os Salões de beleza, clínicas de estética, barbearias, estúdios de tatuagem e afins poderão funcionar de segunda a sexta-feira, de 10:00 às 17:00 horas, e deverão realizar atendimento com horário agendado, respeitando um intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores.

§ 1º Fica vedado:

I – o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como o manuseio de jornais, revistas e similares; e

II – a entrada de acompanhantes a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam de ajuda para se deslocarem.

III - a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento.

§ 3º Os estabelecimentos deverão adotar as medidas necessárias que assegurem a distância mínima de 3 m (três metros) entre os clientes.

§ 4º Os estabelecimentos deverão disponibilizar para os clientes álcool em gel 70% (setenta por cento), sabonete líquido, toalhas descartáveis e copos descartáveis. Conservar o ambiente arejado, além de higienizar, após cada procedimento, todos os utensílios e acessórios.

§ 5º Os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disponível ao cliente para experimentar (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros) bem como necessitam intensificar higiene dos produtos expostos em vitrine, (recomenda-se redução da exposição de produtos).

§ 6º Os estabelecimentos deverão adotar sistemas de escalas e alterações de jornada, para impedir a aglomeração de funcionários e clientes.

§ 7º O cliente recém-chegado deverá passar pela triagem por aparelho de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus;

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 11. Fica permitido o funcionamento de Atacarejos, hipermercados, supermercados, mercados e demais estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios de Segunda a Sexta-feira, de 06:00 às 19:00 horas.

§ 1º No período correspondente aos sábados e domingos, os estabelecimentos deverão permanecer fechados, podendo oferecer apenas os serviços de delivery.

§ 2º Os empreendimentos citados no *caput* ficarão obrigatoriamente limitados à capacidade total de 30% (trinta por cento), devendo ainda observar o distanciamento linear de 3 metros.

§ 3º Os estabelecimentos que se classificarem neste *caput*, deverão afixar em locais visíveis aos consumidores a capacidade total de ocupação do empreendimento;

Art. 12. Os Atacarejos, hipermercados, supermercados, mercados e demais estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios deverão utilizar aparelhos de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.

§ 1º Os estabelecimentos deverão afixar informativos visíveis na entrada com o objetivo de informar à população acerca da pandemia do COVID – 19, colaborando com o Poder Público, reforçando a necessidade de evitar aglomerações e cumprir os protocolos sanitários.

§ 2º Os estabelecimentos deverão conservar o ambiente arejado, além de higienizar todos os utensílios e acessórios, como carrinhos e cestas, utilizados pelos clientes para a realização de suas compras.

§ 3º Os hipermercados e congêneres deverão disponibilizar um controle individual e numérico dos clientes para facilitar o processo de cumprimento e fiscalização do decreto.

DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 13. Fica proibida enquanto perdurarem os efeitos deste Decreto a utilização de espaços públicos para realização de atividades conforme abaixo descrito:

I – eventos, encontros, festas e quaisquer atividades que promovam aglomeração de pessoas; e

II – encontros automotivos, ciclísticos, eventos esportivos e atividades similares.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS POR INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 14. As instituições bancárias e financeiras, para seu funcionamento, deverão observar os seguintes protocolos:

I – higienização e monitoramento constantes das condições de assepsia dos equipamentos de ar-condicionado/refrigerado;

II – realização de atendimentos individuais, priorizando mecanismos on-line, por telefone ou mecanismo próprio a fim de evitar as filas e aglomerações, ressalvados os serviços diretos de caixa físico ou terminais de autoatendimento;

III – aferição de temperatura, através de termômetro digital, dos funcionários e clientes para ingresso no estabelecimento, inclusive para uso de terminais de autoatendimento, durante o horário de funcionamento regular da agência, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.

IV – o controle das filas externas e internas fica a cargo das instituições e estabelecimentos de que trata este artigo, devendo existir distanciamento de 3 (três) metros entre os clientes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 15. As instituições de ensino não poderão exercer atividades de graduações e pós-graduações de forma presencial.

Art. 16. Os cursos livres, além de atividades extracurriculares, desde que seu respectivo Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) assim permita, utilizando capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), poderão funcionar de segunda a sexta feira no horário entre 07:00h às 18:00h, permanecendo fechado nos sábados e domingos.

§ 1º São consideradas atividades extracurriculares:

I – ensino de esportes;

II – ensino de arte, recreação e cultura;

III – ensino de dança;

IV – ensino de artes cênicas;

V – ensino de música;

VI – ensino de idiomas;

VII – treinamento em informática;

VIII – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e

IX – cursos preparatórios para concursos.

§ 2º O ensino a distância deverá ser mantido como parte da rotina das aulas.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS PELO SETOR DE EVENTOS, CERIMONIAIS E AFINS

Art. 17. O setor de eventos, festas, e cerimoniais estará proibido de realizar as suas atividades enquanto perdurar o presente decreto.

Art. 18. O setor de *Buffet* somente poderá exercer suas atividades na forma delivery.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LOTÉRICAS E SIMILARES

Art. 19. As lotéricas e atividades similares, poderão funcionar de segunda à sexta-feira, no horário entre 08:00 às 19:00 horas, permanecendo fechado nos sábados e domingos.

Parágrafo Único. As instituições citadas no *caput*, para seu funcionamento, deverão observar os seguintes protocolos:

I – higienização e monitoramento constantes das condições de assepsia dos equipamentos de ar-condicionado/refrigerado;

II – realização de atendimentos individuais, priorizando mecanismos on-line, por telefone ou mecanismo próprio a fim de evitar as filas e aglomerações, ressalvados os serviços diretos de caixa físico ou terminais de autoatendimento;

III – aferição de temperatura, através de termômetro digital, dos funcionários e clientes para ingresso no estabelecimento, inclusive para uso de terminais de autoatendimento, durante o horário de funcionamento regular da agência, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.

IV – o controle das filas externas e internas fica a cargo das instituições e estabelecimentos de que trata este artigo, devendo existir distanciamento de 3 (três) metros entre os clientes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E SIMILARES

Art. 20. As distribuidoras e atividades similares, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 às 19:00 horas.

Parágrafo Único. No período correspondente aos sábados e domingos, os estabelecimentos deverão permanecer fechados, podendo oferecer apenas os serviços de delivery.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LANCHONETES, PADARIAS E SIMILARES

Art. 21. As padarias, lanchonetes e atividades similares, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, no horário entre 06:00 às 19:00 horas, devendo obrigatoriamente ter ocupação máxima de 30% (trinta por cento) e a distância linear de 3 metros entre os clientes.

Parágrafo Único. No período correspondente aos sábados e domingos, os estabelecimentos deverão permanecer fechados, podendo oferecer apenas os serviços de delivery.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS FARMÁCIAS E SIMILARES

Art. 22. As farmácias poderão funcionar de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 às 19:00 horas, após este horário e aos finais de semana apenas por escala de revezamento ou na forma de delivery.

Parágrafo Único: Todos os estabelecimentos citados no *caput* deverão informar a escala de revezamento;

Art. 22 - A.– Os estabelecimentos citados no artigo anterior, deverão se organizar e apresentar a administração municipal, até o dia 12 de março do corrente ano, um cronograma sincronizado de horário de

funcionamento objetivado a manutenção contínua da prestação do serviço com o menor número de estabelecimentos aberto e em revezamento.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS HORTIFRUTI E SIMILARES

Art. 23. Os hortifrúti e atividades similares, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, no horário entre 06:00 às 18:00 horas.

§ 1º No período correspondente aos sábados e domingos, os estabelecimentos deverão permanecer fechados, podendo oferecer apenas os serviços de delivery.

§ 2º Os empreendimentos citados no caput *ficarão* limitados à capacidade ocupacional de 30% (trinta por cento).

§ 3º Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,5° se estendendo a seus acompanhantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Para os estabelecimentos e atividades que não constam expressamente no presente decreto, terá o horário máximo de funcionamento até às 19:00 horas, da segunda à sexta-feira.

Art. 25. Nos estabelecimentos em que se formarem filas internas/externas para o atendimento, estas devem ser organizadas de modo a manter a distância mínima de 3,0 metros entre as pessoas, sob a responsabilidade do proprietário ou gerente do estabelecimento.

Art. 26. As indústrias, empresas e o comércio de médio e grande porte, deverão estabelecer escalas e revezamentos de turnos de forma a reduzir fluxo, viagens, contato e aglomeração de funcionários, disponibilizar material de higienização e orientar seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de cuidados de prevenção;

Art. 27. O transporte coletivo de passageiros deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de passageiros sentados e – ou respeitado o distanciamento de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros), permanecendo com as janelas abertas durante sua circulação. A higienização desses veículos deverá ser realizada diariamente, de forma minuciosa, devendo ser fornecido pela concessionária aos passageiros álcool em gel em todos os veículos, observando-se ainda as demais práticas sanitárias a que se refere art. 4º da Deliberação COVID-19 Nº 17 DE 22/03/2020.

Parágrafo único. O transporte de passageiros, como táxi e proveniente de aplicativos, deverá ter ocupação máxima de 3 (três) passageiros, devendo ser disponibilizado álcool em gel aos usuários.

Art. 28. As atividades de cunho religioso poderão funcionar de segunda a sexta-feira, com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) das vagas nos locais, uso de máscaras, todos sentados e observando-se a distância mínima de 03 (três) metros entre cada um dos presentes, bem como, o fornecimento obrigatório de álcool em gel nas portas dos locais. Aos sábados e domingos deverão permanecer fechados.

Art. 29. Os velórios terão duração máxima de 03 (três) horas, a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), uso de máscaras e observando-se a distância mínima de 03 (três) metros entre cada um dos presentes, bem como, o fornecimento obrigatório de álcool em gel nas portas dos locais;

Parágrafo Único: A disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para aos clientes e utilizando aparelhos de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal;

Art. 30. No caso de descumprimento das regras impostas neste Decreto, estará o infrator sujeito a:
I - Multa de R$ 252,42 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para primeira autuação em descumprimento de medidas impostas neste Decreto;
II - Multa de até R$ 25.241,60 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) a cada reincidência em descumprimento de medidas impostas neste Decreto;
III – Suspensão do alvará de funcionamento por até 60 (sessenta) dias após o período de vigência deste Decreto;
IV - Fechamento compulsório pelas autoridades competentes.
Art. 31. A regressão de onda de contágio da microrregião ou macrorregião à qual pertence o Município de João Monlevade no Plano Minas Consciente, ou a constatação da não adesão social, poderá acarretar novas medidas restritivas ou a suspensão da realização de outras atividades pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 32. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos ou privados de uso coletivo, durante o período da uma hora do dia 11 de março de 2021 às 5 horas da manhã de 26 de março de 2021.
Art. 33. Fica determinada, pelo período de vigência deste decreto, a proibição de:
I – funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, ressalvadas as relacionadas à saúde, à segurança, à assistência funerária, atividade industrial, à comercialização de combustíveis e derivados, terminal rodoviário e congêneres e entregas delivery que constam expressamente neste decreto;
II – circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
III – realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões.
Art. 34. Estão suspensos, no âmbito da Administração Pública Direta, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, durante o período da zero hora do dia 11 de março de 2021 às 5 horas da manhã de 26 de março de 2021, salvo hipótese de prescrição ou decadência.
Art. 35. O atendimento ao público pelos órgãos públicos municipais durante a vigência deste Decreto, deverá ocorrer por agendamento no setor.
Art. 36. A promulgação deste Decreto não impede a adoção de novas medidas de contenção da COVID-19, caso sejam necessárias para preservação da vida.
Art. 37. Fica suspenso, entre a uma hora do dia 11 de março de 2021 e 5 horas do dia 26 de março 2021 os efeitos do Decreto n. 17/2021 e suas alterações, que estabelece regras para o funcionamento das atividades durante o período de Situação de Emergência em Saúde Pública.
Art. 38. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 10 de março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo aos décimo dias do mês de março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C9A774B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 279/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 279/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita

no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Quibasa Química Básica Ltda,** empresa sediada na Rua Teles de Menezes, 92, Bairro Santa Branca, Belo Horizonte – MG – CEP 31.565-130, inscrita no CNPJ sob o nº 19.400.787/0001-07, neste ato representada através de Procuração Pública datada em 10 de Junho de 2020 com validade de 360(trezentos e sessenta) dias, pelo(a) sr(a) **Michelly Lino Ickert,** brasileira, inscrita no CPF 107.312.726-50, identidade nº MG-16.398.410, residente e domiciliado(a) na cidade de Belo Horizonte, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 12 de Novembro de 2020 o Instrumento de Contrato 279/2020 no qual ajustaram o fornecimento de Materiais de Laboratório (Reagente) destinado ao laboratório do Hospital Municipal de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2021.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Quibasa Química Básica LTDA
MICHELLY LINO ICKERT

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F2A54371

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE – TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - Objeto: termo de colaboração, entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro e a Associação Pais e Amigos Excepcionais APAE de João Pinheiro MG, para fins de transferência de recurso financeiro, através dos termos da Lei Municipal 2.580 de fevereiro de 2021. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores resolve TORNA PÚBLICO o Processo Licitatório, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021, o valor global a ser repassado será de R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), com repasse de 12 parcelas mensais de R$ 13.625,00 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Publique-se.

João Pinheiro, 11 de março de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:FB6B4F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE – TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - Objeto: termo de colaboração e fomento, entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro e a ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE JOAO PINHEIRO. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores resolve TORNA PÚBLICO o Processo Licitatório, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021, o valor global a ser repassado será de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.

João Pinheiro, 08 de março de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:77E1EAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 088/2020

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 013/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG- 16.556.689, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 20 de dezembro de 2019 a Ata de Registro de Preço 035/2019 no qual ajustaram o **registro formal de preços para futuras e eventuais** eventuais **aquisição de óleo díesel comum para uso em veículos e máquinas lotados na frota municipal.**
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 08 de Janeiro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, ficareajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Vr C/Reajuste
01	Litro	Óleo Diesel Comum	R$ 3,80	R$ 4,07

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 06 de Janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:E9801B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 019/2021: Objeto: Aquisição de material didático,

pedagógico, escolar e expediente em geral, para manutenção da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias do município de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; CNPJ: 26.193.511/0001-60 JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 005/2021; Processo: 011/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$51.965,00. Data de Assinatura: 10/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 020/2021: Objeto: Aquisição de material didático, pedagógico, escolar e expediente em geral, para manutenção da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias do município de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; CNPJ: 29.714.135/0001-09 TASSIO SOUZA MACHADO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 005/2021; Processo: 011/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$114.963,00. Data de Assinatura: 10/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 021/2021: Objeto: Aquisição de material didático, pedagógico, escolar e expediente em geral, para manutenção da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias do município de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; CNPJ: 01.763.210/0001-02 REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 005/2021; Processo: 011/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$7.989,20. Data de Assinatura: 10/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 022/2021: Objeto: Aquisição de material didático, pedagógico, escolar e expediente em geral, para manutenção da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias do município de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; CNPJ: 17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 005/2021; Processo: 011/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$27.964,25. Data de Assinatura: 10/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 023/2021: Objeto: Aquisição de material didático, pedagógico, escolar e expediente em geral, para manutenção da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias do município de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; CNPJ: 31.486.195/0001-55 ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 005/2021; Processo: 011/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$12.344,00. Data de Assinatura: 10/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 024/2021: Objeto: Aquisição de material didático, pedagógico, escolar e expediente em geral, para manutenção da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias do município de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; CNPJ: 14.420.347/0001-06 IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 005/2021; Processo: 011/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$11.866,20. Data de Assinatura: 10/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 025/2021: Objeto: Aquisição de material didático, pedagógico, escolar e expediente em geral, para manutenção da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias do município de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; CNPJ: 34.023.707/0001-35 ENIO MOTA PEREIRA 04302947942; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 005/2021; Processo: 011/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$10.709,30. Data de Assinatura: 10/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 026/2021: Objeto: Aquisição de material didático, pedagógico, escolar e expediente em geral, para manutenção da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias do município de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; CNPJ: 09.576.631/0001-28 ERNANDE GUIMARAES SANTANA; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 005/2021; Processo: 011/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$484.998,40. Data de Assinatura: 10/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 027/2021: Objeto: Aquisição de material didático, pedagógico, escolar e expediente em geral, para manutenção da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias do município de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; CNPJ: 22.382.705/0001-53 RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 005/2021; Processo: 011/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$5.242,20. Data de Assinatura: 10/03/2021.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:66FE6322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 15/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA SESSÃO, da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 15/2020, inicialmente agendada para o dia 12/04/2021 às 9:00 horas. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO CAMPO DA PAZ. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Motivo: Retificações no edital.
O edital com as devidas alterações será posteriormente disponibilizado no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
11/03/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:0770541C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 12/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA SESSÃO, da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 12/2020, inicialmente agendada para o dia 06/04/2021 às 13:00 horas. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL E VOLEI DE AREIA, NA PRAIA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Motivo: Retificações no edital.

O edital com as devidas alterações será posteriormente disponibilizado no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
11/03/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:7CF45B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 057/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 098/2020.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 009/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GOMIDES CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.425.319/0001-85**.**

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ESTABILIDADE DO MACIÇO DE LIXO E PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, BEM COMO ELABORAR PROJETO QUE CONTEMPLE A 4ª PLATAFORMA E MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA COM SEUS LIMITES E CONFRONTAÇÕES, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Dotações orçamentárias: 10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.39
Vigência: 06 (seis) meses, a contar do dia de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 03 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

TALITA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:802BC300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 058/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 254/2020.
Modalidade: Pregão 117/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PILARMED EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 20.421.441/0001-74.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICO PARA ATENDER O CENTRO DE FISIOTERAPIA OTAVIANO DE CASTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 24.169,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e nove reais).
Dotações orçamentárias:
12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 03 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:85316AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 060/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 254/2020.
Modalidade: Pregão 117/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 09.012.033/0001-26.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICO PARA ATENDER O CENTRO DE FISIOTERAPIA OTAVIANO DE CASTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ **21.256,50 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**
Dotações orçamentárias:
12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 04 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C7B198F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 067/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 254/2020.
Modalidade: Pregão 117/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: R & G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 01.957.866/0001-58.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICO PARA ATENDER O CENTRO DE FISIOTERAPIA OTAVIANO DE CASTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 19.564,20 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
Dotações orçamentárias:
12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FFE68843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 059/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 30/2021, Dispensa de Licitação nº. 012/2021, em conformidade com o art. 4º da Lei 13.979/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALFALAGOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.194.502/0001-14.

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE LUVAS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 145.783,80 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
Dotações orçamentárias:
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 04 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2DFE5474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 061/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 258/2020.
Modalidade: Pregão 120/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.659.585/0001-68.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 67.565,41 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
Dotações orçamentárias:
01.01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30
01.01.01.04.131.0301.4.004.3.3.90.30
01.01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
02.02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
02.02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30
03.03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30
03.03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
04.04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30
04.04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
06.06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
07.07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
08.08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
05.05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30
12.12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
09.09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
13.13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 04 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:CD7A4C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 062/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 258/2020.
Modalidade: Pregão 120/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 27.630.745/0001-90.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Dotações orçamentárias:
01.01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30
01.01.01.04.131.0301.4.004.3.3.90.30
01.01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
02.02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
02.02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30
03.03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30
03.03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
04.04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30
04.04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
06.06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
07.07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
08.08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
05.05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30
12.12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
09.09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
13.13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 04 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E352FEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 063/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 258/2020.
Modalidade: Pregão 120/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 31.486.195/0001-55.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 61.481,39 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais, e trinta e nove centavos).
Dotações orçamentárias:
01.01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30
01.01.01.04.131.0301.4.004.3.3.90.30
01.01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
02.02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
02.02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30
03.03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30
03.03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
04.04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30
04.04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
06.06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
07.07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
08.08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
05.05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30
12.12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
09.09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
13.13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 04 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9E12861E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 064/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 258/2020.
Modalidade: Pregão 120/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 30.827.823/0001-56.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 153.848,61 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Dotações orçamentárias:
01.01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30
01.01.01.04.131.0301.4.004.3.3.90.30
01.01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
02.02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
02.02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30
03.03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30
03.03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
04.04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30
04.04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
06.06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
07.07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
08.08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
05.05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30
12.12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
09.09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
13.13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 04 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B05930E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 065/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 258/2020.
Modalidade: Pregão 120/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 29.126.669/0001-06.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 12.625,98 (doze mil, seiscentos e vinte cinco reais, e noventa e oito centavos).
Dotações orçamentárias:
01.01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30
01.01.01.04.131.0301.4.004.3.3.90.30
01.01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
02.02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
02.02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30
03.03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30
03.03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
04.04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30
04.04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
06.06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
07.07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
08.08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
05.05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30
12.12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
09.09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
13.13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 04 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D950D139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 066/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 258/2020.
Modalidade: Pregão 120/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BELCLIPSDISTRIBUIDORALTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º25.897.729/0001-33.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 14.646,46 (catorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Dotações orçamentárias:
01.01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30
01.01.01.04.131.0301.4.004.3.3.90.30
01.01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
02.02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
02.02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30
03.03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30
03.03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
04.04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30
04.04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30
04.04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
06.06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
07.07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
08.08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
12.12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
05.05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30
12.12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
08.08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
09.09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
13.13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 04 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8DCBA12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº05/2021

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **P&M SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 40.318.759/0001-31** no valor de R$34.475,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2020.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de R$34.475,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Conforme Processo 039/2021, Dispensa de Licitação nº005/2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:883B1A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **P&M SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 40.318.759/0001-31** no valor de R$34.475,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2020.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de R$34.475,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Conforme Processo 039/2021, Dispensa de Licitação nº005/2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:5E7B1729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 068/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 263/2020.
Modalidade: Pregão 123/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.371.179/0001-00.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE E DEMAIS PRODUTOS DA ÁREA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 12.630,17 (doze mil, seiscentos e trinta reais e dezessete centavos).
Dotações orçamentárias:
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:581DB790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 069/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 263/2020.
Modalidade: Pregão 123/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 31.540.137/0001-62.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE E DEMAIS PRODUTOS DA ÁREA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 28.692,60 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
Dotações orçamentárias:
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9D503CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 070/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 263/2020.
Modalidade: Pregão 123/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ARAÚJO E FONSECA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.877.658/0001-03.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE E DEMAIS PRODUTOS DA ÁREA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 3.318,34 (três mil, trezentos e dezoito reais, e trinta e quatro centavos).
Dotações orçamentárias:
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30

01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 08 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E567875F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 071/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 263/2020.
Modalidade: Pregão 123/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.169.585/0001-10.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE E DEMAIS PRODUTOS DA ÁREA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 9.037,50 (nove mil e trinta e sete reais, e cinquenta centavos).
Dotações orçamentárias:
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 09 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:65D0B2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 072/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 263/2020.
Modalidade: Pregão 123/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA 05648555881-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.277.764/0001-57.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE E DEMAIS PRODUTOS DA ÁREA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).
Dotações orçamentárias:
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 09 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:98C892EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 073/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 263/2020.
Modalidade: Pregão 123/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 04.526.944/0001-58.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE E DEMAIS PRODUTOS DA ÁREA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 726,19 (setecentos e vinte e seis reais, e dezenove centavos).
Dotações orçamentárias:
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 09 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:CF588539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 074/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 032/2021, Dispensa de Licitação nº. 013/2021, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: OXIBOM COMERCIO DE GASES EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.402.630/0001-08.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A MENOR A. I., ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.301.1202.8.033.4.4.90.52
Vigência: 03 (três) meses, a contar do dia de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 10 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:87AE6915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 095/2019

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 014/2019.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 02/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 11.399.773/0001-09.

Objeto: Fica rescindido, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato nº. 095/2019, ***a partir da presente data,*** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (GRUPO A, B e E) GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Ofício nº. 067/2021.

Data da assinatura do termo aditivo: 17 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

TALITA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:32F306BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 095/2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 133/2020
Fundamentação Legal: Processo nº.160/2020, Inexigibilidade nº. 050/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SAMUEL LOUREIRO GONTIJO, pessoa física inscrito no CPF sob o nº. 078.161.476-78.

Objeto: Fica rescindido, nos termos do **inciso II, do art. 79 da Lei 8.666/93**, o contrato nº. 133/2020, ***a partir do dia 17 de fevereiro de 2021,*** cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento

– UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG. A rescisão atende a solicitação da profissional e da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 106/UPA/2021.

Data da assinatura do termo aditivo: 17 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4E5B27D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 212/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 237/2020, Inexigibilidade nº. 060/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SAMUEL LOUREIRO GONTIJO SERVICOS MEDICOS LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 37.475.101/0001-29.

Objeto: Fica rescindido, nos termos do **inciso II, do art. 79 da Lei 8.666/93**, o contrato nº. 212/2020, ***a partir do dia 17 de fevereiro de 2021,*** cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Plantonistas Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG. A rescisão atende a solicitação do profissional e da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 105/UPA/2021.

Data da assinatura do termo aditivo: 17 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C4B17653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 254/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 278/2020, Inexigibilidade nº. 79/2020, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, de acordo com o **Edital de Credenciamento 005/2020**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DIOGO OLIVEIRA CHAVES, pessoa física inscrito no CPF sob o nº. 089.057.026-43.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da redação da ***CLAUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS***. O aditivo justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 122/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Com a alteração, a cláusula nona, item 9.2., que passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de execução será até 29 de outubro de 2021, sendo que durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO;.
Data da assinatura do termo aditivo: 03 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:93C5DC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 255/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 279/2020, Inexigibilidade nº. 80/2020, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, de acordo com o **Edital de Credenciamento 005/2020**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SVETLANA TOBIAS NOVIKOFF DA CUNHA RIBEIRO - ME, CNPJ sob o nº. 23.721.631/0001-03.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da redação da ***CLAUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS***. O aditivo justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 122/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Com a alteração, a cláusula nona, item 9.2., que passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de execução será até 29 de outubro de 2021, sendo que durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO;.
Data da assinatura do termo aditivo: 03 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:AAEB620E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 256/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 280/2020, Inexigibilidade nº. 81/2020, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, de acordo com o **Edital de Credenciamento 005/2020**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.431.419/0001-09.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da redação da ***CLAUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS***. O aditivo justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 122/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Com a alteração, a cláusula nona, item 9.2., que passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de execução será até 29 de outubro de 2021, sendo que durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será

aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO;.
Data da assinatura do termo aditivo: 03 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C802FA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 257/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 281/2020, Inexigibilidade nº. 84/2020, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, de acordo com o **Edital de Credenciamento 005/2020**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTENCIA MEDICA BESSASMED LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.255.531/0001-59.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da redação da ***CLAUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS***. O aditivo justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 122/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Com a alteração, a cláusula nona, item 9.2., que passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de execução será até 29 de outubro de 2021, sendo que durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO;.
Data da assinatura do termo aditivo: 03 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C97E3804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 258/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 282/2020, Inexigibilidade nº. 83/2020, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, de acordo com o **Edital de Credenciamento 005/2020**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MELO SAUDE CLINICA MEDICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.022.666/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da redação da ***CLAUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS***. O aditivo justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 122/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Com a alteração, a cláusula nona, item 9.2., que passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de execução será até 29 de outubro de 2021, sendo que durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO;.
Data da assinatura do termo aditivo: 03 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B360E4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 259/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 283/2020, Inexigibilidade nº. 85/2020, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, de acordo com o **Edital de Credenciamento 005/2020**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROGANAMEDCLINICAMEDICALTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.839.368/0001-80.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da redação da ***CLAUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS***. O aditivo justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 122/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Com a alteração, a cláusula nona, item 9.2., que passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de execução será até 29 de outubro de 2021, sendo que durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO;.
Data da assinatura do termo aditivo: 03 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:441B815F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 097/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 102/2020, Inexigibilidade nº. 033/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BARBARA DE LIMA E MELO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 104.128.106-46.

Objeto: Fica rescindido, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o contrato nº. 097/2020 ***a partir da presente data,*** cujo objeto é a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista**

Generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, conforme cláusula primeira do Edital de Credenciamento 002/2019. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/UPA, através do Ofício nº. 117/UPA/2021.

Data da assinatura do termo aditivo: 15 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0A2319D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 243/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 266/2020, Inexigibilidade nº. 073/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CASTRO E BRAGA SERVICOS MEDICOS EIRELI – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 28.890.656/0001-46.

Objeto: Fica rescindido, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o contrato nº. 243/2020 ***a partir da presente data,*** cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Plantonistas Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, conforme cláusula primeira do Edital de Credenciamento 004/2020. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/UPA, através do Ofício nº. 116/UPA/2021.

Data da assinatura do termo aditivo: 15 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:CBA54757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 242/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 265/2020, Inexigibilidade nº. 072/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIELA FLAVIA DE OLIVEIRA SOUSA & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 34.269.664/0001-72.

Objeto: Fica rescindido, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o contrato nº. 242/2020, ***a partir da presente data,*** cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Plantonistas Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, conforme cláusula primeira do Edital de Credenciamento 004/2020. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/UPA, através do Ofício nº. 115/UPA/2021.

Data da assinatura do termo aditivo: 15 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C66D1788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2017

Fundamentação Legal: Processo nº. 333/16.
Modalidade: Pregão nº 123/16.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.230.611/0001-51.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução contratual cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação do Aterro Sanitário Municipal, para destinação final dos resíduos sólidos urbanos, por mais **03 (três) meses**, **até 26/05/2021**, com o valor de **R$ 521.875,00 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).** A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Ofício nº 054/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar a partir do dia 27/02/2021, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 26/05/2021, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.***

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

TALITA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:23C9F9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 226/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 181/2020.
Modalidade: Pregão 075/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.927.876/0001-67

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir da data de 03/03/2021***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
223	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS TAMANHO P	MEDIX	R$ 45,80	R$ 89,99
224	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS TAMANHO G	MEDIX	R$ 45,80	R$ 89,99
225	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS TAMANHO M	MEDIX	R$ 45,80	R$ 89,99

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:75526402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO COLETIVA

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 005/1991 (Código de Posturas), especialmente a Lei Complementar 043/2002 (que dispõe sobre a Limpeza Pública no Município); Lei Complementar nº. 087/210 (que dispõe sobre a manutenção, uso e ocupação dos imóveis situados no Município de Lagoa da Prata);

CONSIDERANDO a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes construções e casas abandonadas;

CONSIDERANDO o risco a saúde pública com a infestação do mosquito Aedes Aegypti no Município de Lagoa da Prata, que de acordo com o ultimo LIRA de Jan/2021, o índice foi de 10,1%, enquanto o preconizado pelo Ministério da Saúde é que o índice seja de 1%;

CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito se dá através da água parada e os ovos do vetor, permanecem por até um ano em recipientes sem contato direto com a agua;

CONSIDERANDO que os terrenos baldios são comumente utilizados como depósito de vasilhames descartáveis;

CONSIDERANDO que tais vasilhames são reservatórios da água de chuva e, por extensão, ambiente propício ao desenvolvimento vital do mosquito;

CONSIDERANDO as reiteradas campanhas sobre esse tema levadas ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que os proprietários de lotes e terrenos, depósitos de ferro-velho e pneus, não têm diligenciado com o necessário empenho no cumprimento da parte que lhes cabe;

CONSIDERANDO que, em função das doenças transmitidas pelo mosquito, é imprescindível, para evita-las, manter limpos lotes terrenos situados no Município, e dar as manutenções necessárias e,

CONSIDERANDO que a saúde é um dever precípuo da Administração Pública,

R E S O L V E:
FICAM NOTIFICADOS todos os proprietários de lotes e terrenos no Município de Lagoa da Prata para que promovam a capina e limpeza desses imóveis no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da publicação desta Notificação.

Em igual prazo ficam notificados os proprietários de Ferro-velho, serviços de reforma de pneus, oficinas, serralherias, recicladores/catadores e atividades semelhadas, para que providenciem o abrigo destes materiais, deixando-os imunes ao contato com a chuva e em lugar seco.

FICAM NOTIFICADOS as residências, comércio, estabelecimentos, empresas e afins, que possuírem reservatório de água, caixa d'água, etc, que não estiverem de acordo com os a LEI COMPLEMENTAR Nº 005/1991 – Código de Postura.

FICA RESGUARDADO AINDA, caso exista obstrução das ações dos Agentes de Combate as Endemias, Agentes Comunitário de Saúde, Fiscais da Vigilância Sanitária ou Fiscais de Posturas, as atividades dos mesmos ficam garantidas por meio de força policial.

Findo o prazo especificado nesta NOTIFICAÇÃO, o proprietário imóvel que for encontrado em desacordo com as normas será multado nos termos previsto na Lei Complementar 087/2010.Fica ainda os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeito à inscrição em dívida ativa e à execução judicial da multa e dos débitos, caso não quitado dentro do prazo.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3BC43039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 032/2020.
Modalidade: Pregão 009/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RADIOLOGIA T.A LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.793.621/0001-06.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução do Contrato nº. 066/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços por imagem radiológica digital para atender demanda da UPA – unidade de pronto atendimento, 24 horas e da secretaria municipal de saúde, por menor percentual de acréscimo da tabela sus, por mais 12 (doze) meses, **a partir de 07/03/2021 até dia 06/03/2022.** O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 134/UPA/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada **cláusula sétima, item 7.1 do contrato**, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O prazo de vigência do presente instrumento é até 06 de março de 2022, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.***

Data da assinatura do termo aditivo: 03 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3EE25274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 140/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 123/2020.

Modalidade: Pregão nº 041/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NOSSO POSTO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 24.547.549/0001-69.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir do dia 08/03/2021***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
1	GASOLINA COMUM (LT)	IPIRANGA	R$ 5,28	R$ 5,59

Data da assinatura do termo aditivo: 05 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FAA9E41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 065/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 052/2020, Dispensa de Licitação nº. 006/2020, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADOR: Sr. JOSÉ ALVES DE MIRANDA 2º, inscrito no CPF sob o nº 484.600.016-87, representado pela administradora do imóvel à empresa **RCA IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.766.793/0001-50.

Objeto: Constituiu objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **10/03/2022**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.204, Centro, nesta cidade, para o funcionamento do Conselho Tutelar; e o reajuste de **R$ 289,40 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **28,94% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº. 088/2021/SMAS.

DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda**,** do valor, que a partir do dia ***11/03/2021***, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor da presente locação é R$ 1.289,40 (mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) mensais, totalizando R$ 15.472,80 (quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) anual.***
2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 10/03/2022, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.***
Data da assinatura do termo aditivo: 08 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2021.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:EE5E43B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 08/2021

Homologação do Pregão Presencial RP 08/2021, Processo licitatório 12/2021 às seguintes empresas: ORBIS AMBIENTAL S.A., CNPJ: 06.984.726/0004-35, Valor: R$ **1.558.800,00.**Objeto: registro de preço para contratação de empresa para execução do serviço de disposição final e tratamento de resíduos sólidos classificados como classe iia, gerados pelo município de Lagoa Santa MG

Em 10 de março de 2021.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:9C2CA30B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO II DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

Município de Lagoa Santa - Torna público Errata e Prorrogação II do Pregão Eletrônico 011/2021 para o dia 26/03/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de tintas, solventes, micro esfera de vidro destinado ao serviço de sinalização viária horizontal no município de Lagoa Santa, sem mão de obra. A errata e prorrogação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br**.**

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:F0253E21

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.587, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Revoga a Lei Municipal nº 3.600, de 11 de setembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar área pública municipal à União Federal, as Leis municipais nº 3.735, de 22 de junho de 2015 e nº 4.009, de 31 de julho de 2017 que alteram sua redação, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei municipal nº 3.600, de 11 de setembro de 2014 que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar área pública municipal à União Federal, e dá outras providências.

Art. 2º Reverte-se ao patrimônio público do Município de Lagoa Santa o imóvel com área de 1.267,13m² (mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e treze centímetros) localizado na Alameda Noruega, Bairro Lundcéia, registrado no Cartório de Imóveis de Lagoa Santa sob a matrícula nº 39.741.

Art. 3º Fica o imóvel de que trata o art. 2º desta Lei, afetado como bem público de uso comum.

Art. 4º Revogam-se as Leis municipais nº 3.735, de 22 de junho de 2015 e nº 4.009, de 31 de julho de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:35CA5646

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.588, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, à Sra. Talita Kenia Silva Guilherme, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Talita Kenia Silva Guilherme, portadora do RG: MG-17.458.453, inscrita no CPF sob o nº 106.795.526-77, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Talita Kenia Silva Guilherme e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Talita Kenia Silva Guilherme e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de abril de 2021 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei nº 4.541, de 21 de setembro de 2020.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Talita Kenia Silva Guilherme.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 7584/2019, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 490, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:1274F56D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.589, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Denomina Complexo Esportivo "Prefeito Sírio David de Abreu" complexo localizado na Escola Municipal Dona Marucas, bairro Ovídeo Guerra, município de Lagoa Santa/MG.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de Complexo Esportivo "Prefeito Sírio David de Abreu", o complexo localizado na Escola Municipal Dona Marucas, no bairro Ovídeo Guerra, a ser inaugurada no município.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação do "Complexo Esportivo Prefeito Sírio David de Abreu".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:5EF2D46F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.590, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Institui e inclui no calendário oficial de datas e eventos do município de Lagoa Santa/MG o dia da Renovação Carismática Católica (RCC) e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e passa a fazer parte do calendário de datas e eventos do Município de Lagoa Santa/MG o dia da Renovação Carismática Católica (RCC), promovida pela Igreja Católica da Diocese de Lagoa Santa/MG, realizada anualmente no período do carnaval, em local a ser fixado e critério dos organizadores.

Parágrafo Único - O período de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Lagoa Santa/MG, como dia da Renovação Carismática Católica.

Art. 2º Anualmente, o Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento para a comunidade, nos termos desta lei, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, visando à preservação dos aspectos religiosos no período carnavalesco.

Art. 3º O Dia Municipal da Renovação Carismática Católica – R.C.C. tem por objetivo, através das mais variadas expressões existentes, a conscientização e difusão da importância da Cultura de Pentecostes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:CA539A5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.591, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, à Sra. Carla Ferreira Tupã, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Carla Ferreira Tupã, portadora do RG: MG-3.510.574, inscrita no CPF sob o nº 571.966.996-53, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Carla Ferreira Tupã e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Carla Ferreira Tupã e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de janeiro de 2021 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei nº 4.484, de 30 de junho de 2020.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Carla Ferreira Tupã.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 03614/2020, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 490, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C8AC5847

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.592, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o pagamento de débitos da Fazenda Municipal considerados de pequeno valor, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do art. 100, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido como de "Pequeno Valor", para os fins previstos no §3º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pela Emenda Constitucional nº 62 de 09 de dezembro de 2009, os débitos ou obrigações do Município de Lagoa Santa, oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, que tenham valor igual ou inferior a 10 (dez) salários mínimos vigentes, vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor.

Parágrafo único. Os créditos de que trata o *caput* estarão sujeitos a pagamento mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV.

Art. 2º Os pagamentos das Requisições de Pequenos Valores serão realizados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados perante o Município de Lagoa Santa.

Art. 3º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º, o pagamento será efetuado por meio de precatório, sendo facultado ao credor a renúncia do valor excedente para que possa optar pelo pagamento por Requisição de Pequeno Valor.

Art. 4º Para os pagamentos de que trata a presente Lei serão utilizadas as dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B52895AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.593, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012 - Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012 - Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 19.** (..)*

***§ 10.** Excepcionalmente em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, decorrente do surto do Coronavírus - COVID-19, não serão realizadas no ano de 2020 as eleições escolares, devendo o mandato dos Diretores e Vice-Diretores eleitos para o triênio 2018-2020 ser estendido ao ano de 2021, em que deverão ser realizadas eleições escolares, sem prejuízo da possibilidade de reeleição de que trata o § 9º deste artigo.*

***§ 11.** As eleições escolares de que trata o § 10 deste artigo, deverão ocorrer até o dia 31 de outubro de 2021 (31/10/2021).*

***§ 12.** A realização das eleições para Diretores e Vice-diretores da Rede Pública Municipal de ensino será condicionada à prévia publicação de Decreto que:*

I - revogue a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município ou que, de alguma forma, garanta a existência de condições sanitárias satisfatórias para a realização do processo;

II - dê publicidade da data de realização do pleito com, no mínimo, 180 dias de antecedência à data definida.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:6824BB87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.245, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece medidas que visam diminuir a circulação de pessoas e intensifica as ações sanitárias de prevenção e combate à proliferação do contágio pelo Coronavírus – COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento";*

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de adoção de medidas mais rigorosas com o objetivo de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações;

DECRETA:

Art. 1º Até 31 (trinta e um) de março fica proibida a circulação e a permanência de pessoas, das **20h:00min até as 05h:00min**, nos seguintes locais:

I – parques, praças e jardins públicos;

II – academias livres, orlas das lagoas, decks, clubes, espaços de lazer e locais similares;

III – permanecer parado, sentado ou em pé, em calçadas, ruas, avenidas e/ou em locais similares.

Parágrafo único. Entre as 20h:00min até as 05h:00min, as pessoas somente poderão circular nas ruas e nos estabelecimentos que estiverem abertos, em casos excepcionais e de extrema necessidade.

Art. 2º Até 31 (trinta e um de março) todos os estabelecimentos, prestadores de serviços e demais pessoas jurídicas deverão encerrar as atividades às 20h:00min, ressalvadas as seguintes:

I – serviços de saúde;

II – postos de combustíveis;

III – terminal rodoviário;

IV – forças de segurança públicas;

V – serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

VI – serviços de entrega em domicílio delivery;

VII – farmácias e laboratórios;

VIII – supermercados;

IX – transporte de passageiros público e privado.

§ 1º As atividades de academias, salões de beleza e clínicas de estética poderão funcionar até às 20h:00min, desde que possuam Plano de Classificação de Risco, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº 4.176/2020.

§ 2º Além de aprovação do Plano de Classificação de Risco pela Secretaria Municipal de Saúde, os salões de beleza e clínicas de estética somente poderão fazer atendimento mediante agendamento prévio.

Art. 3º Até 31 (trinta e um) de março o funcionamento dos bares, restaurantes e estabelecimentos similares deverá encerrar **às 20h:00min.**

§ 1º Fica proibida a permanência de clientes em pé em bares, restaurantes e estabelecimentos similares.

§ 2º É obrigatório que os bares, restaurantes e estabelecimentos similares disponibilizem sempre álcool 70% em gel.

§ 3º Os bares, restaurantes e estabelecimentos similares deverão afixar cartazes, placas ou pôsteres na entrada e em locais estratégicos com a finalidade de informar a capacidade máxima de clientes, a proibição de permanecerem em pé, o horário de funcionamento, bem como sobre as medidas sanitárias que devem ser respeitadas no local.

Art. 4º A partir de 15 (quinze) de março ficam proibidos:

I - a venda e o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica para consumo no local, em restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos similares.

II - o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica em estabelecimentos comerciais, pessoas jurídica, prestadores de serviços e qualquer tipo de local similar;

III - a venda e o consumo de bebida alcoólica em todos os locais públicos;

IV - a venda de bebidas alcoólicas refrigeradas e/ou geladas em supermercados, padarias, lanchonetes, mercearias, quitandas e demais estabelecimentos similares;

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto entende-se como bebida alcoólica a que contenha qualquer tipo de teor alcoólico, fermentada, em dose ou misturada, incluindo drinques.

Art. 5º Até 31 (trinta e um) de março fica proibida a realização de missas, cultos religiosos e/ou qualquer outro tipo de celebração, atendimento ou reuniões similares **após as 20h:00min.**

§ 1º Além das obrigações previstas nos decretos anteriores, as instituições religiosas devem intensificar as medidas que impeçam a aglomeração de pessoas em suas atividades, em especial:

I - durante a realização de missas, cultos religiosos e qualquer outro tipo de atendimento ou reuniões similares, não será permitido a circulação, o contato físico nem a permanência de fiéis em pé;

II - assegurar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os fiéis;

III - não permitir a entrada de pessoas que apresentem sinais de gripe (febre ou sintomas respiratórios);

IV - sinalizar os locais de destinação de assento, observada a distância mínima estabelecida no inciso II, sinalizando os mesmos com fita zebrada, corda ou material semelhante, não permitindo que os fiéis permaneçam em uma em distância inferior do que a permitida;

V - sempre disponibilizar álcool 70% em gel e manter o ambiente ventilado e arejado;

VI - disponibilizar tapete pedilúvio, devidamente embebido com solução desinfetante à base de amônia quaternária ou hipoclorito de

sódio, nas proporções recomendadas pelos fabricantes, bem como disponibilizar outro tapete próximo para secar o excesso de umidade;
VII - higienizar as superfícies compartilhadas, como bancos, suporte de apoio das mãos e afins, com álcool 70% (líquido ou gel), antes e após todas as atividades.

VIII – sempre respeitar a capacidade máxima prevista no Plano de Classificação de Risco aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Deverão ser afixados cartazes, placas ou pôsteres na entrada e em locais estratégicos com a finalidade de informar a capacidade máxima de clientes, a proibição de permanecerem em pé, o horário de funcionamento, bem como as medidas sanitárias que devem ser respeitadas no local.

Art. 6º Até 31 (trinta e um) de março ficam proibidas as seguintes atividades neste município:

I - funcionamento de casas de shows, boates e de estabelecimentos que estejam exercendo quaisquer atividades dessa natureza;

II - apresentação de shows, música ao vivo ou em telão, DJ's e espetáculos similares;

III - eventos, festas, confraternizações e todas as demais atividades afins que possam ou causem aglomeração de pessoas;

IV - realização de jogos, esportes coletivos e treinamentos em locais públicos e privados;

V - utilização dos parques infantis/playgrounds em bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares;

VI – utilização dos parques infantis/playgrounds e áreas comuns em condomínios verticais, horizontais e loteamentos fechados;

VII - funcionamento de feiras livres, de artesanato, de alimentos e exposições de qualquer natureza;

VIII - realização de piqueniques, excursões e todas as demais atividades similares em locais públicos, especialmente em parques, jardins, orlas das lagoas, decks e academias livres, que possam ou causem aglomeração de pessoas.

§ 1º A suspensão prevista no caput deste artigo deverá ser cumprida por todos os estabelecimentos comerciais e não comerciais, incluindo bares, restaurantes e estabelecimentos similares.

§ 2º As atividades proibidas no inciso VIII, do caput deste artigo, não incluem a visitação do Parque do Sumidouro, inclusive à Gruta da Lapinha e ao Museu, desde que sejam respeitadas as regras previstas no Plano de Classificação de Risco.

Art. 6º Até 31 (trinta e um) de março fica proibida a realização de eventos que causem ou possam causar aglomeração de pessoas, como shows, música ao vivo, festas, comemorações, confraternizações e qualquer outro tipo de reunião dessa natureza, em casas, sítios, apartamentos, fazendas e áreas de uso comum de condomínios verticais, horizontais e loteamentos fechados, incluindo espaços públicos.

§ 1º Estão sujeitos às obrigações deste artigo e às sanções deste Decreto:

I - o proprietário, morador, locatário, inquilino, caseiro, possuidor direto ou qualquer pessoa responsável por imóvel de uso residencial ou comercial, incluindo apartamentos, sítios, fazendas e casas alugadas para eventos ou finais de semana, dentre outros.

II - todas as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela autorização e/ou fiscalização do uso de áreas comuns de condomínios verticais e horizontais, incluindo as associações de loteamento fechado, de uso residencial e comercial, bem como as associações de bairros;

III - as administradoras de condomínios, administradoras de loteamentos fechados, administradoras de prédios, de uso residencial ou comercial;

IV - os síndicos e/ou os responsáveis pela administração das associações de loteamentos fechados, de uso residencial e comercial, e dos condomínios, residencial ou comercial;

V - os síndicos e/ou responsáveis pela administração de prédios, de uso residencial ou comercial;

VI - todas as pessoas físicas que estiverem no local no ato da fiscalização.

§ 2º Os condomínios verticais, horizontais e loteamentos fechados deverão afixar nas portarias, entradas e áreas comuns, alertas visuais, como cartazes, placas e pôsteres, com a finalidade de informar aos moradores as proibições previstas neste Decreto.

Art. 7º O Município deverá intensificar a fiscalização dos estabelecimentos, prestadores de serviços e demais pessoas jurídicas que estiverem em funcionamento, que deverão cumprir todas as medidas sanitárias já impostas, em especial:

I - disponibilizar tapete pedilúvio, devidamente embebido com solução desinfetante à base de amônia quaternária ou hipoclorito de sódio, nas proporções recomendadas pelos fabricantes, bem como disponibilizar outro tapete próximo para secar o excesso de umidade;

II - não permitir a entrada ou a permanência de funcionários, colaboradores e/ou clientes sem máscara;

III - sempre disponibilizar álcool em gel 70% aos clientes;

IV - respeitar o quantitativo máximo do fluxo de pessoas estabelecido no Plano de Classificação de Risco aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - adotar todas as medidas necessárias de higiene e que garantam o distanciamento mínimo entre as pessoas e que evitem aglomeração.

§ 1º Os estabelecimentos, prestadores de serviços e demais pessoas jurídicas que não tenham apresentado o Plano de Classificação de Risco à Secretaria Municipal de Saúde, ou que não tenha sido aprovado, será interditado imediatamente, terá o alvará sanitário e de funcionamento suspensos, bem como se sujeitará as demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.821/2015 – Código Municipal de Saúde.

§ 2º Caso seja identificado algum funcionário, colaborador e/ou prestador de serviço com sinais de gripe (febre e sintomas respiratórios) deverá ser afastado imediatamente e ser orientado que entre em contato com o Centro de Atendimento Remoto da Secretaria Municipal de Saúde (CEAR), pelo telefone (031) 3688-1485, para seguir as instruções médicas quanto aos cuidados com a saúde e o comportamento social, em respeito às regras de isolamento e o protocolo do Ministério da Saúde.

Art. 8º O uso da máscara é obrigatórios em todos os locais, públicos e privados, incluindo espaços de uso comum e utilizados para fazer atividades físicas, como orlas das lagoas, academias livres, praças, parques e jardins.

Art. 9º As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas mencionadas neste Decreto estão sujeitas as seguintes sanções:

I - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando pessoa jurídica;

II - suspensão ou cancelamento do alvará sanitário e de funcionamento;

III - no caso de descumprimento do art. 2º, art. 3º, art. 4º, art. 5º, art. 6º, art. 7º e art. 8º, além da interdição do local, também caberá multa

ao estabelecimento e ao seu responsável, cujo valor e gradação estão previstos no art. 114 e seguintes da Lei Municipal nº 3.821/2015 – Código Municipal de Saúde;

IV – no caso de descumprimento do art. 6º, também caberá multa a todas as pessoas físicas que estiverem no local, no ato da fiscalização, bem como às pessoas jurídicas responsáveis, quando o imóvel estiver localizado em condomínio vertical, horizontal, loteamento fechado ou em qualquer outra área que lhe pertença ou possua vínculo, cujo valor e gradação estão previstos no art. 114 e seguintes da Lei Municipal nº 3.821/2015 – Código Municipal de Saúde;

V - multa a ser aplicada a todas as pessoas físicas que estiverem em locais proibidos por este Decreto, no ato da fiscalização, cujo valor e gradação estão previstos no art. 114 e seguintes da Lei Municipal nº 3.821/2015 – Código Municipal de Saúde.

§ 1º A medida de interdição cautelar poderá ser aplicada a qualquer estabelecimento, imóvel, espaço comum, área de lazer ou atividade, quando for constatado indício de infração que coloque a saúde da população em risco e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas, físicas e jurídicas, que infrinjam as normas estabelecidas neste Decreto e às que se opuserem às ações dos Fiscais Municipais no exercício de suas funções.

§ 3º O Fiscal poderá acionar a polícia militar e aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

§ 4º A não observância das normas sanitárias sujeita o infrator à responsabilização criminal prevista no art. 268 do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

Art. 10 Para o cumprimento do previsto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir portaria(s) que regulamente(m) a organização e forma de atuação de sua equipe.

Art. 11 As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas à Coordenação de Fiscalização por meio do telefone: (31) 3688-1487 e por email: fiscalização@lagoasanta.mg.gov.br.

Parágrafo único. As denúncias também podem ser formalizadas pelo link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor em 11 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:1980C8F1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.017 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Kevlyn Eduardo Batista Melo Faria no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Obras Públicas.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2FD6426D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.018 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Andréia Fernandes dos Reis no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:59ABA05B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.019 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Mônica Regina de Souza Rocha no cargo de provimento em comissão de **Assessor Tecnico de Nivel Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:09AD9F7A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.020 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Marcos Henrique de Souza Lima no cargo de provimento em comissão de **Assessor Tecnico de Nivel Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C5D99D0B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Laura Maria Araújo Ghieh** no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Manutenção.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B59C80B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.022 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Hideki Alexis Inafuku Takahashi** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:961CED43

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.023 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Thalita Nogueira de Carvalho no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A4D03A92

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.024 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Márcia Faustino** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Saúde Bucal.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9A974EE9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.025 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Breno Aparecido da Costa no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento do Núcleo de Regulação.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:EA5D407A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.026 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Serviços Gerais** ocupado por **Isabel Rodrigues Matos** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C8C91F6B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.027 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Vanilza Cardoso do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C36A36CD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.028 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Serviços Gerais** ocupado por **Magna Fernandes Moreira** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:85B4316D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.029 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**NOMEAR**
Ana Cristina Duarte Gonçalves no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle e Avaliação**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7CB65899

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.030 DE 04 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**NOMEAR**
Wellington de Paula Fernandes no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9B2CEC14

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.031 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**NOMEAR**
Cristiana Costa Azalim no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:ED64816F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.032 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**NOMEAR**
Luana Mara Rabelo Rodrigues no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:BFF90CA5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.033 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Kelly Cristiane Suely Guimarães no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0C0AF524

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.034 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Pedro Lucas Mendonça Martins no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D874329A

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 04/2021 - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 109, 114, §3°, 130 §1º do Código Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa, Lei nº 3821/2015, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, do lançamento de débito, relativo ao exercício de 2019 a 2020.

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO
53842 (J)	Juracy Martins de Oliveira	Multa Visa	14/2020	1376/2017
93761	João Batista De Souza Nascimento Filho	Multa Visa	41/2019	5003/2019

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para pagamento ou impugnação do lançamento nos termos do artigo 284 da mencionada Lei. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos e sujeitos a inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 11 de Março de 2021.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:67EFB03F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 9° TERMO ADITIVO - ATA RP 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL RP 098/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ n° 03.945.035/0001-91.

Finalidade: realinhamento de preço dos itens 101, 102 e 103 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 1176/2021, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:155B7101

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 7° TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA RP 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ n° 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 28/02/2021 a 06/03/2021, conforme previsão contida na referida Ata RP.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:1C883767

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 10° TERMO ADITIVO - ATA RP 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL RP 098/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n° 12.927.876/0001-67.

Finalidade: troca de marca do item 78 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 12292/2020, nos termos do artigo 65, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:A90511E1

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XII, n° 2955, página 94, de 26/02/2021, referente ao Contrato de Rateio n° 009/2021.

Onde se lê:

"... Valor: R$ 24.000,00 ..."

Leia-se:

"... Valor: R$ 18.000,00 ..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:FF7F0DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000002/2021 – Processo nº 000004/2021 – Dispensa nº 000001/2021 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO ART. 24, INCISO VIII, DA LEI 8666/93 – Contratante: Município de Lambari. Contratado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – CNPJ 05.475.103/0001-21. Valor R$ 13.288,50 – Vigência: 20/01/2021 a 31/12/2021

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:347ED679

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 000143/2020
Modalidade: Pregão presencial nº: 00048/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00058/2020
Objeto Da Ata : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI-MG.
04º Termo Aditivo
Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilíbrio econômico-financeiro**, a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00058/2020,
Valor: Gasolina passa de **R$ 5,81 para R$ 6,17**
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00058/2020**,** ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 12/03/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: AUTO POSTO MALOCA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 21.564.984/0002-94
Dotação orçamentária:
02001001.0412200022.005.33903000 - reduzido 42, fonte 100
02002.0412200032.009.33903000 - reduzido 12, fonte 100
02002.0412200032.010.33903000 - reduzido 20, fonte 100
02002.0412200032.011.33903000 - reduzido 22, fonte 100
02004003.1212200032.024.33903000 - reduzido 132, fonte 101
02004003.1236101882.026.33903000 - reduzido 147, fonte 101

02007001.0412200032.175.33903000 - reduzido 250, fonte 100
02008001.1012200262.236.33903000 - reduzido 427, fonte 102
02008001.1030100262.070.33903000 - reduzido 343, fonte 102
02208001.1030200262.069.33903000 - reduzido 387, fonte 102
02009001.0812200032.076.33903000 - reduzido 493, fonte 100
02009001.0824400352.078.33903000 - reduzido 499, fonte 100

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:D34F8643

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000019/2021 - Pregão Presencial nº 000002/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFWARE DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, LICENÇA DE USO COM AS DEVIDAS GARANTIAS, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 25/03/2021 às 13h15min. Sessão de lances: 25/03/2021 às 13h30min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

SORAYA JUNQUEIRA VILELA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:FCDDB48A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000020/2021 – TERMO DE ADESÃO 000002/2021 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG – Órgão aderente: Município de Lambari. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA DE MINAS/UNIDADE LAMBARI, PSF, PRONTO ATENDIMENTO E MANDADO JUDICIAL. Vigência: 10/03/2021 a 22/04/2021. VALOR TOTAL R$ 170.000,00.
ÍTEM: DESCONTO EM TABELA DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE A a Z, 40%, valor total R$ 15.000,00;
ÍTEM: DESCONTO EM TABELA DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE REFERÊNCIA DE A a Z, 70%, valor total R$ 40.000,00;
ÍTEM: DESCONTO EM TABELA DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE A a Z, 28%, valor total R$ 10.000,00;
ÍTEM: DESCONTO EM TABELA DE MEDICAMENTOS SIMILARES REFERÊNCIA DE A a Z, 66%, valor total R$ 30.000,00;
ÍTEM: DESCONTO EM TABELA CMED - MEDICAMENTOS CAP E MANDADO JUDICIAL DE TODOS OS TIPOS DE A a Z, 0,04%, valor total R$ 20.000,00;
ÍTEM: DESCONTO EM TABELA DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE A a Z, 0,06%, valor total R$ 10.000,00;
ÍTEM: DESCONTO EM TABELA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (NOVO) DE A a Z, 0,14%, valor total R$ 40.000,00;
ÍTEM: DESCONTO EM TABELA DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS/FITOTERÁPICOS DE A a Z, 12,5%, valor total R$ 5.000,00.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: REDUZIDO 320, FONTE 102; REDUZIDO 343, FONTE 102; REDUZIDO 349, FONTE 155; REDUZIDO 387, FONTE 102; REDUZIDO 452, FONTE 102 E REDUZIDO 478, FONTE 100.

LAMBARI, 10 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ CARLOS MARCOLINO NETO
Diretor de Saúde

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:687F5F86

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000021/2021 - Pregão Presencial nº 000003/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Credenciamento: 25/03/2021 às 09h15min. Sessão de lances: 25/03/2021 às 09h30min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

SORAYA JUNQUEIRA VILELA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:F63E1B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021 – PRC Nº. 031/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de peças e lubrificantes para manutenção de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, pelo período de aproximadamente 60 (sessenta) dias, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **FLAVIA LIRA BIBIANO 04968580681, inscrita no CNPJ sob o nº 19.623.281/0001-50, com sede na Rua Augusto Boalento, 113, loja C, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000,** para aquisição de todos os itens, perfazendo um valor total de R$4.344,00 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 11 de março de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B59810D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Manutenção de Gabinetes

Odontológicos das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2021.

Empresa vencedora:

M C CASTILHO
CNPJ: 37.300.619/0001-21
RUA GETÚLIO VARGAS, Nª 262 – BAIRRO CENTRO
LARANJAL/MG
CEP: 36.760-000

ITEM 01.
Valor Global Total R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *05/03/2021.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CC5CE7D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, M C CASTILHO, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Manutenção de Gabinetes Odontológicos das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2021
VIGÊNCIA: 06/03/2021 até 06/03/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 013/2021, Pregão Presencial nº 004/2021,
Registro De Preço nº 004/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Mayara Correa Castilho pela Contratada M C Castilho.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C80E888E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2020

Município de Leme do Prado – MG. Extrato do 1º termo aditivo a ata de registro de preço nº 067/2020 - processo licitatório nº 056/2020 - pregão presencial nº 023/2020, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeira dos Itens 04, 09, 12, 18, 20, 24, 25 e 29 da Ata de Registro de Preço nº 067/2020, para aquisição de lubrificantes, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço pelos fabricantes/fornecedores do valor dos itens supracitados, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante. Organização Barbosa Antunes LTDA - ME – Contratado/Detentor. Valor Global do Aditivo: R$ 7.523,40 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos). Assinatura: 09/03/2021.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:F43F89BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 058/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: G&M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de consultas de oftalmologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 01
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339039 – Ficha 10; 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 09/03/2022
Data da assinatura: 10/03/2021.
Credenciamento nº 004/2021, Inexigibilidade n.º 004/2021, Processo Licitatório n.º 004/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Guilherme de Lima Cezário

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DD8C856D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

G&M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 27.852.394/0001-62
Endereço: Praça Rui Barbosa, nº 170, sala 108, Cataguases, MG, CEP: 36.770-116.
Item: 01.

Valor global estimado do credenciamento nº 004/2021 de ATÉ: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços,

objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *09/03/2021.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6F055D05

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021

AVISO DE ADIAMENTO

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2021 – PRC n.º 009/2021. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de pneus novos, para utilização na frota de veículos do Consórcio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **AVISO DE ADIAMENTO**: Em razão de problemas técnicos no sistema Comprasnet 4.0, a sessão marcada para o dia 11/03/2021 às 10:00h, fica adiada *sine die*. Assim que resolvida a questão pelo suporte técnico seja agendada nova data, com ampla divulgação. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 11 de março de 2021.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:851F12C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2021 e suas alterações, **homologado em 19 de Fevereiro de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 11 de março de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	VITÓRIA DE CAMPOS DUARTE	04

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BA6DC6E6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 014/2021, PRC 0133/2021. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos de diversas secretarias desta Prefeitura, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Dia da Licitação: 25/03/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 11 de março de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2940B5ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 38 da lei nº. 8.666/1993.

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode este processo de dispensa nº. 030/2021 de 10/03/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e fornecimento do objeto.

Luz, 10 de março de 2021**.** Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 12/03/2021 na edição 2965 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6B4151C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TAG - TCEMG

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELO DECRETO Nº. 3032/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021, PARA ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ – MINAS GERAIS E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 10/03/2021, às nove horas e trinta minutos, na sala duzentos e trinta e oito, no Centro Administrativo Municipal, reuniram-se pela segunda vez, os membros designados para composição da Comissão Especial designada pelo Decreto nº. 3032 de 16 de fevereiro de 2021, para acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução e cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, celebrado entre o Município de Luz e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG. A presente reunião foi realizada presencialmente, com a observância e adoção das devidas medidas sanitárias preventivas ao Covid-19. Presentes os membros Mara Rúbia Azevedo Oliveira, Cíntia Vieira Bento, Aldair Paula Duarte, João Renato Santos Campos e Célia Maria Amaral Faustino Silveira. Justificada a ausência do procurador Thiago Oliveira Vinhal, que no momento desta reunião, estava assessorando o gabinete do Prefeito. Foi lida a ata da reunião anterior, que foi devidamente aprovada. Foi verificado, através de pesquisa no site do Tribunal de Contas de Minas Gerais na internet, que, foi protocolada por via postal, petição da Procuradoria Jurídica deste Município, datada de 30 de dezembro de 2020, com pedido de dilação de prazo e documentação de comprovação das metas já cumpridas do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG processo número 1071506; que foi recebida sob número 0006852511/2021 em 06 de janeiro de 2021 e enviada do Ministério Público de Contas em 01 de fevereiro de 2021, estando no aguardo de manifestação. O representante do Poder Legislativo Aldair Paula Duarte enfatizou que, para cumprimento das metas restantes dependerá da assessoria dos Procuradores Jurídicos do Município e, as reuniões da Comissão se tornam improdutivas sem a presença de um dos Procuradores Municipais. Registra-se que, a Procuradoria Jurídica já foi oficiada para tomar as providências necessárias para a organização prévia da legislação, para ser utilizada na consolidação, bem como, para preparar o procedimento licitatório para contratação de profissionais da área de corretagem imobiliária, para fins de composição da Comissão que elaborará a Planta Genérica de Valores. A próxima reunião deve acontecer em quinze dias, conforme previsão do Decreto nº. 3032 de 16 de fevereiro de 2021, sendo imprescindível a participação de um dos Procuradores Municipais. Nada mais havendo a tratar, eu Cíntia Vieira Bento, Coordenadora do Sistema de Controle Interno, secretária desta Comissão _____lavrei esta ata que também será assinada pelos demais membros da Comissão e posteriormente publicada.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Presidente
Assessora Contábil

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS
Membro
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

THIAGO OLIVEIRA VINHAL
Membro
Procurador Adjunto

CÉLIA MARIA AMARAL FAUSTINO SILVEIRA
Membro
Chefe do Serviço de Cadastro e Tributação

ALDAIR PAULA DUARTE
Membro Suplente
Representante do Poder Legislativo

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9016EFAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
AVISO
A **Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG**, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, n° 53, Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 24 de março de 2021, às 10h00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Quaisquer dúvidas contatar pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha/MG, 10 de março de 2021.

YURI LANA BARCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4B6C07AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 012/2021 Processo Licitatório Nº 015/2021 – Pregão Presencial Nº 08/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de papelaria e escritório para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina Contratado: **PAPELARIA MATUTINA LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Moacir Franco, 460, Centro CEP 38870-000 Matutina/MG, inscrita no CNPJ nº.06.310.390/0001-82. Valor Registrado: **R$16.320,32 (dezesseis mil trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos).**Prazo: 03 de março de 2021 até 03 de março de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BBD7A5EF

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 013/2021 Processo Licitatório Nº 015/2021 – Pregão Presencial Nº 08/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de papelaria e escritório para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina Contratado: **HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.977.585/0001-22, com sede à Rua João da Rocha Filho,116 Bairro Jardim Itamarati em Patos de Minas/MG.. Valor Registrado: **R$5.732,50 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**Prazo: 03 de março de 2021 até 03 de março de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E8EF8EBE

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 014/2021 Processo Licitatório Nº 015/2021 – Pregão Presencial Nº 08/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de papelaria e escritório para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina Contratado: **ISRAEL E ISRAEL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º23.407.794/0001-08, com sede à Rua Padre Domingos, 117 Bairro Cerrado em Bambui/MG CEP 38.900-000. Valor Registrado: **R$6.419,67 (seis mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).**Prazo: 03 de março de 2021 até 03 de março de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8D80951A

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 015/2021 Processo Licitatório Nº 015/2021 – Pregão Presencial Nº 08/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de papelaria e escritório para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina Contratado: **MARCIO MUNIZ DE AVILA 10170845648,** inscrita no CNPJ sob o n.º35.697.287/000135, com sede à Rua Deolinda Horosina de Oliveira., 160 Sala A Parque das Mangabeiras em Araxá/MG CEP 38.182-523 .Valor Registrado: **R$24.938,54 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**Prazo: 03 de março de 2021 até 03 de março de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:968DDA51

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 016/2021 Processo Licitatório Nº 015/2021 – Pregão Presencial Nº 08/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de papelaria e escritório para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina Contratado: **DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO COLINA LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Via Ápia, 640, Bairro Vila Romana em Divinópolis /MG, CEP 35.500-397, inscrita no CNPJ sob número, 38.662.607/0001-00.Valor Registrado: **R$22.636,19(vinte e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).**Prazo: 03 de março de 2021 até 03 de março de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E996BDBC

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº027/2020 Processo Licitatório Nº 018/2020 – Pregão Nº 09/2020. Contratado:**WN MANUTENÇAO ELETRICA LTDA - ME**, localizada na Av. Tocantins, nº953 Bairro Campestre CEP 38.800-000 em São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.908.761/0001-49, alteração Cláusula II – do Prazo - O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 04 de março de 2022 e Cláusula III – do Preço- Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 28,944730% conforme variação do IGP-M no período, incidindo sobre o valor das parcelas a serem pagas, correspondendo a **R$3.331,07 (três mil trezentos e trinta e um reais e sete centavos) mensais.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D7336125

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO V(QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº086/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do V(quinto) Termo Aditivo ao Contrato de nº086/2018 Processo Licitatório Nº 54/2018 – Tomada de Preços Nº 01/2018. Contratado: **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ,** com sede a Avenida Dorinato Ribeiro de Almeida, 11, Distrito Industrial I, Patos de Minas, Minas Gerais, CEP – 38.706-708, inscrita no CNPJ sob número 03.691.134/0001-94, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 05.11.2018,prorrogando-se o prazo até 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:26D9AC89

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de nº023/2021 Processo Licitatório Nº 05/2021 – Tomada de Preços Nº 05/2021.

Contratado: **EDILSON MARTINS PIRES - ME,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.098.116/0001-21 com sede a Rua Major Olímpio Franco,618, Bairro Alto do Rosário na cidade de Matutina-MG, CEP – 38.870-000, alteração da Cláusula II – item 2.1 – DO VALOR - O vlor do Gás de Cozinha 45 Kg passa para o valor de **R$295,92 (duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)** com data retroativa a partir de 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3E7D3B69

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do II Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 01/2021 Processo Licitatório Nº 01/2021 – Pregão Presencial Nº 01/2021. Objeto: fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal e conveniada desta Prefeitura Municipal. Contratado: **POSTO LISBOA LTDA –EPP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.803975/0001-86, com sede à Rua João Mulato, nº 20, Centro, CEP.38.870-000 em Matutina/MG, alterações da Cláusula II – item 2.1 – **DO VALOR -** O valor da Gasolina passa a vigorar de R$5,238 para **R$5,629,** Diesel Comum de R$4,230 para **R$4,645,** Diesel S10 de R$4,317 para **R$4,822** e Etanol de 3,799 para **R$4,283** com data retroativa a partir de 01 de março de 2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:20A61E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 001/2021, PROCESSO 56/2020, TOMADA DE PREÇO: 007/2020, CONTRATO: 74/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **CONSTROI GOMES LTDA-EPP, CNPJ: 00.355.785/0001-15**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA: SENDO REFORMA DO PISO NAS PRAÇAS JOSÉ DE FARIA LEITE E MANOEL NUNES COELHO, EM MEDEIROS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E PROJETO BÁSICO. AS OBRAS INCLUEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** JUSTIFICATIVA: AUMENTO NO VALOR DE **R$ 6.221,89**, PASSANDO O CONTRATO A VIGORAR COM O VALOR TOTAL DE **R$ 191.055,65**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:1ED2A7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 13/2021 – INEXIGIBILIDADE 002/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS - LTDA**, CNPJ: 17.031.659/0001-08. OBJETO: O AUMENTO DE 4,7099% NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA) PASSANDO A VALER R$ 6,047, 0,9662 NO VALOR DO ITEM 03 (BIODIESEL) PASSANDO A VALER R$ 4,493 E 4,2441% NO VALOR DO ITEM 02 (ETANOL) PASSANDO A VALER R$ 4,526, DO CONTRATO 011/2021, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:6AC87F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 009/2021, PROCESSO 41/2019, PREGÃO 35/2019. CONTRATO Nº 61/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, OBJETO: **SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RFC E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP, PARA 38 (TRINTA E OITO) VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA AUTOMOTORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, COM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM LIMITE DE KM INCLUINDO REBOQUE DO VEÍCULO E TRANSPORTE DOS PASSAGEIROS ATÉ O DESTINO OU DE VOLTA A ORIGEM; POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES**. ADITIVO DE 1,781% NO VALOR DO CONTRATO, SENDO R$ 652,01.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:3D0EA688

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA GESTÃO DO ESPORTE VISANDO ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS DA LEI 18030/2009 SEF/MG, ANO BASE 2020/2021 E AÇÕES PARA FOMENTO DO ESPORTE E LAZER, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2171 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. CONTRATADO: JANINE CRISTIANE ROCHA PEREIRA. CNPJ Nº 22.574.161/0001-21. VALOR: R$18.000,00. DATA DE ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 01 ANO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:5CBC63E8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 019/2021**, objetivando **aquisição de equipamento de ultrassonografia**, com abertura às **09h00min do dia 24/03/2021**, nos termos da Lei 10.520 de

17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 11 de Março de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:BD6753E7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 020/2021**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de caminhão pipa para o fornecimento de água potável nas comunidades rurais do município**, com abertura às **09h00min do dia 25/03/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 11 de Março de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:910F8AA7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS PAL Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 010/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS – DISTRITO DE CRUZINHA (ÓLEO DIESEL S-10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM). CONTRATADO(S): VIAÇÃO SÃO MATHEUS. CNPJ: N° 01.801.244/0002-17. VALOR: R$205.860,00. DATA ASSINATURA: 11/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03 A 31/12/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 010/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS – DISTRITO DE LAGOA GRANDE (ÓLEO DIESEL S-10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM). CONTRATADO(S): FAGNER CORDEIRO XAVIER. CNPJ: N° 32.014.207/0001-01. VALOR: R$214.840,00. DATA ASSINATURA: 11/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03 A 31/12/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:F8C2D177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2021. Pregão Presencial N.º 001/2021. EMPRESA: Ativa Médico Cirúrgica Eireli . Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos. Data da Assinatura do Extrato da Ata de Registro de Preço 10/02/2021 Vigência da Ata de Registro de Preço: 10/02/2021 a 10/02/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:521B6141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 019/2021. Dispensa N.º 009/2021. EMPRESA: Rede Mundial Comunicação LTDA. Valor Contratual :R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de Torre de TV.Vigência do contrato : 17/02/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D75F19B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 058/2019

rocesso Licitatório 035/2019. Pregão Presencial019/2019. Contratada:**HETIKOS ASSESSORIA LTDA** .Objeto: Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria à Secretaria Municipal de Educação para elaboração e monitoramento de Programas relacionados à Secretaria. Vigência: 01/04/2021 a 31/12/2021.Data da Assinatura do 4º Aditivo ao Contrato: 10/03/2021 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3A36A1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 008/2021 – Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e borracharia automotiva para atender a frota da Prefeitura de Miradouro. Abertura dia 25/03/2021, às 13:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 15/03/2021. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:503CBD9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC Nº 134/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto é a aquisição de medicamentos hospitalares para fornecimento a pessoas carentes do município, atendendo a determinações judiciais e solicitações do Conselho Municipal de Saúde, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora 1* –NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI, CNPJ nº 11.050.585/0001-70, Item 01, R$16.000,00 (dezesseis mil reais). *Empresa Vencedora 2* - ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, CNPJ nº 10.279.430/0001-48, Itens 02, 05 e 06, R$50.325,61. *Empresa Vencedora 3* - PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 23.950.207/0001-22, Item 03, R$2.835,00. *Empresa Vendedora 4* - EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.725.813/0001-70, item 4, R$2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais). Data da adjudicação e homologação: 11/03/2021. Informações: comprasmoema01@gmail.com.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:EB88271F

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 009/2021, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 24, XVII. Objeto: contratação por dispensa de licitação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços na revisão programada de fábrica do veículo QUJ 6068 - Secretaria Municipal de Assistência Social - revisão de 44.000 km. Contratada: Auto Cecília Ltda, CNPJ nº 20.901.039/0001-97. Valor R$1.021,71 (um mil, vinte e um reais e setenta e um centavos). Período a ser realizado até 12/03/2021. Data da ratificação 05/03/2021.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:448D58B2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 018/2021

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 018/2021
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS** no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Professor de Educação Básica.	Escola Municipal Professora Maria Saninha.	01	24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas de aula, 02 (duas) horas de atividades e 02 (duas) horas de Módulo II, no turno da manhã.	Contrato com vigência de 16/03/2021 à 31/05/2021, para atender necessidades essenciais e de interesse público, substituir eventuais servidores efetivos que estejam de licença médica, licença maternidade, licença sem vencimento, etc.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 15/03/2021 às 14:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terão direito à vaga aquele que possuir a **MELHOR CLASSIFICAÇÃO** nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresentem **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: formação em nível médio, na modalidade normal);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 11 de março de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:824F40EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 19/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 19/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 24 de março de 2021, às 09:00 horas o Pregão n° 19/2021 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura

Aquisição de Gêneros alimentícios, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2021 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 24/03/2021 às 09h30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 10 de março de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5AA7B7FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 003/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, em Reunião Ordinária no dia 24 de fevereiro de 2021, prevista no artigo 2º da Lei Municipal n.º 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Reunião Ordinária realizada no dia 24/02/2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Definir as datas, horário e local das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé para o primeiro semestre de 2021.

Mês	Dia
Março	17
Abril	14
Maio	19
Junho	16

I – Considerando a necessidade de estabelecer medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), as reuniões serão realizadas por meio da plataforma online: *Google Meet*. A fim de possibilitar a participação popular, o link será encaminhado por e-mail aos interessados que solicitarem através do e-mail: conselhomunicipaldemuriae@gmail.com
II - O início das reuniões se dará às 08 horas, horário de Brasília;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:721236F6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.083/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar Remanejamento de Créditos consignados na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente da FUNDARTE para a Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor total de **R$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais), detalhado da seguinte maneira:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
27.812.0006.2.288 - CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES (NÚCLEOS URBANOS)
33.90.30.00 - Material de Consumo
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 110,00**
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 110,00**
33.90.93.00 - Indenizações e Restituições
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 110,00**
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 110,00**

TOTAL R$ 440,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder executivo Municipal, proceder o remanejamento das seguintes dotações orçamentárias, no valor de **R$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais):

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006.2.288 - CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES (NÚCLEOS URBANOS)
33.90.30.00 - Material de Consumo
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 110,00**
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 110,00**
33.90.93.00 - Indenizações e Restituições
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 110,00**
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 110,00**

TOTAL R$ 440,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:82A48571

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.084/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 378.953,60** (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
27.812.0006.2.288 - CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES (NÚCLEOS URBANOS)
33.90.30.00 - Material de Consumo
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 1.340,00**
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 17.000,00**
3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 2.828,70**
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 196.584,00**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 10.928,70**
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 9.171,30**
3390.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 117.950,40**
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 18.558,85**
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 4.591,65**

TOTAL R$ 378.953,60

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 348.126,05** (trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos), conforme convênio nº886901/2019 com o Ministério da Cidadania, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, reduzido da receita nº 334 e anulação das seguintes dotações, conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso III da mesma lei:

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
27.812.0006.1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
4490.51.00 1708 - Obras e Instalações
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 30.827,55**

TOTAL R$ 30.827,55

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E0B1F009

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.087/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 636.895,23** (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), conforme a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
20 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.062.0000.0.002 PRECATÓRIOS - ART. 100 CF
3190.91.00 1882 - Sentenças Judiciais
200.99 Recursos Ordinários **R$636.895,23**

TOTAL R$636.895,23

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 636.895,23** (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) conforme saldo da conta Banco do Brasil 0286-0.64159-6, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1B5CDCE6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.089/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 406.000,00** (quatrocentos e seis mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.306.0032.2.097 MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE
3390.30.00 483 - Material de Consumo

247.99 Transferência do Salário-Educação **R$ 406.000,00**

TOTAL R$ 406.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 406.000,00** (quatrocentos e seis mil reais), conforme saldo da conta 0286-0.16650-2 "PM Muriaé QMSE", nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9888AB99

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.092/2021

"Dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal n. 6.081/2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal n. 6.081, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei n. 4.320/64, na importância de **R$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), com inclusão de conta econômica e fonte de recursos:*

05 – Fundo Previdenciário de Muriaé
01 - Fundo Previdenciário de Muriaé
09.272.0048.2.247 – Manutenção do Setor de Benefícios
31.90.01.02 – Aposentadorias Custeadas Recursos Ordinários do Tesouro
*100.99 - Recursos Ordinários **R$ 400.000,00***
31.90.03.02 - Pensões Custeadas Recursos Ordinários do Tesouro
*100.99 - Recursos Ordinários **R$ 250.000,00***

_____
TOTAL R$ 650.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:26F52C93

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.090/2021

Dispõe sobre a instituição, no município de Muriaé/MG, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

CAPÍTULO II
Da composição
Art. 2º. O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos Professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos Diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação - CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil; e
j) 1 (um) representante das escolas do campo.
§ 1°. Os membros de que tratam as alíneas a), g), h) e j) deste artigo serão indicados pelos seus dirigentes;
§ 2°. Os membros de que tratam as alíneas c), e) e f) deste artigo serão escolhidos mediante processo eletivo organizado para esse fim;
§ 3°. Os membros de que tratam as alíneas b) e d) deste artigo serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias;
§ 4°. Os membros de que trata a alínea i) deste artigo serão escolhidos mediante processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 5°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
§ 6º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 7º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 8º. O Chefe do Poder Executivo nomeará os indicados em ato próprio.
§ 9º. São impedidos de integrar o Conselho:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 10. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 11. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 12. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em compor o conselho, deverão observar as seguintes condições:
a) ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° A partir do dia 1º de janeiro de 2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

CAPÍTULO III
Das Competências do CACS – FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e
VI - outras atribuições estabelecidas em norma.
Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Secretário Municipal de Educação em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a), desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação ou seu Adjunto para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;e
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar; e
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. O Município de Muriaé disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres; e
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.446, de 10 de maio de 2007 e suas alterações.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0DC02490

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO (VIGÊNCIA) AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2018.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO (VIGÊNCIA) AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2018. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por sua secretária Maria da Conceição Rodrigues de Souza e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE MURIAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.990.499/0001-97, neste ato, representado pelo presidente Enio Moreira Bernardo. **OBJETO**: A alteração da Cláusula quarta do termo de colaboração n° 005/2018, passando a seguinte redação: "4.1 Este instrumento tem sua vigência do dia 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser aditivado segundo a Lei 13.019/2014". **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2021 até 31/12/2021.

Muriaé – MG, 30 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

'' Por não ter sido publicado em data oportuna ''

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9891C70C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.324, DE 10 MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.165 de 08 de Janeiro de 2021 e o Decreto nº 10.195 de 14 de Janeiro 2021, que dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores, abaixo relacionados, exonerados no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	CH – 09	CC - 09	FABIANO LUIZ DE SOUZA RIBEIRO
COORDENADOR DE SERVIÇOS	CO – 01.1	CC - 10	LHINIKER CARLOS FIRMINO DA SILVA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS - 15	CC - 10	AMAURI FLORIANO SETTA

Art. 2º Ficam os Senhores, abaixo relacionados, nomeados no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	CH – 09	CC - 09	LHINIKER CARLOS FIRMINO DA SILVA
ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO	AS-14	CC-08	FABIANO LUIZ DE SOUZA RIBEIRO
ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO	AS - 16	CC - 05	AMAURI FLORIANO SETTA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FC636B9E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.317, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 26 de Fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada a pedido, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CH - 52	CC - 12	PATRÍCIA ANGÉLICA DA SILVA TEIXEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1D32B523

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 03, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Edital destinado ao preenchimento de vagas em caráter de contratação temporária para funções da Rede Municipal de Ensino.

1 - <u>ONDE SE LÊ:</u>

Tornar pública a abertura de Edital destinado ao preechimento de vagas em caráter de contratação temporária para exercício nas seguintes funções:

N.º DA FUNÇÃO	FUNÇÃO
01	Auxiliar de Serviços Escolares
02	Inspetor Escolar
03	Orientador Educacional
04	Professor - Artes
05	Professor - Ciências
06	Professor - Educação Física
07	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
08	Professor - Ensino Religioso
09	Professor - Geografia
10	Professor - História
11	Professor - Língua Inglesa
12	Professor - Língua Portuguesa
13	Professor - Matemática
14	Supervisor Pedagógico

<u>LEIA-SE:</u>

Tornar pública a abertura de Edital destinado ao preechimento de vagas em caráter de contratação temporária para exercício nas seguintes funções:

N.º DA FUNÇÃO	FUNÇÃO
01	Auxiliar de Serviços Escolares
02	Inspetor Escolar
03	Orientador Educacional
04	Professor - Artes
05	Professor - Ciências
06	Professor - Educação Física
07	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
08	Professor - Ensino Religioso
09	Professor - Geografia
10	Professor - História
11	Professor - Língua Inglesa
12	Professor - Língua Portuguesa
13	Professor - Matemática
14	Supervisor Pedagógico
15	Secretário Escolar

Ficam mantidas os demais termos deste Edital. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 11 de Março de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FA80F47A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.293 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento de Resto a Pagar não Processado referente ao exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processado de 2020, conforme descrição:
Resto a Pagar Não Processado 2020

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAÚDE	910389	71	551.166,00
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE - INSAÚDE	910390	72	551.166,00

Justificativa: Despesa incoerente com a finalidade do recurso.

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado nos artigos acima deste Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D8C9EFD5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021- SRP USINAGEM MECÂNICA EM TUBOS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM MECÂNICA DIVERSAS, PARA TRABALHOS EM TUBULAÇÕES DE AÇO E FERRO FUNDIDOS A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS E ESGOTO. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 25/03/2021 ÀS 08:00HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 15/03/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C7A32403

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-SRP VÁLVULAS EM FERRO FUNDIDO (COTA, EXC. E AMPLA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE VÁLVULAS EM FERRO FUNDIDO, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA, CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 25/03/2021 ÀS 13:30HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 15/03/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:17A28E69

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP BOMBAS DOSADORAS E OUTROS (ME OU EPP) - RETIFICAÇÃO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS DOSADORAS, BOMBAS DE ESGOTO, PEÇAS PARA EQUIPAMENTO COAGULANTE E PARA BOMBAS E OUTROS A SEREM UTILIZADAS NA APLICAÇÃO E DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 26/03/2021 ÀS 13:30HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL RETIFICADO DISPONÍVEL A PARTIR DE 15/03/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:56F7B14D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021-SRP LIMPEZA EM MOTOS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS (AMPLA E EXC)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM MOTOCICLETA, VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO DEMSUR, COM LOTE DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 26/03/2021 ÀS 08:00HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 15/03/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:17DB8242

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021-SRP BOMBONAS PLÁSTICAS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS E TAMBORES DE LATÃO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 29/03/2021 ÀS 08:00HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 15/03/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:18917342

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021-SRP PNEUS NOVOS COM TROCA (ME OU EPP)

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Aos 11/03/2021 08:00 horas, Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Bairro Centro – Muriaé – MG, com as presenças constantes ao final, reuniram o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **015/2021**

REQUISITANTES: Divisão Administrativa, Divisão de Águas e Esgotos e Divisão de Limpeza Urbana.

ASSUNTO: Esta sessão destinou-se abertura do Pregão Presencial nº **015/2021** objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais. Foram recebidos os envelopes das propostas econômicas. Está apta a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, a empresa LARISSA TORRES MACHADO EIRELI.

CREDENCIADO: Foram recebidos os envelopes da empresa relacionada abaixo para participação.

Participante	CPF/CNPJ	Representante
LARISSA TORRES MACHADO EIRELI	22.518.964/0001-69	VIA PORTADOR

ABERTURA DA PROPOSTA ECONÔMICA: Após a abertura da reunião, procedeu-se a abertura dos envelopes e análise da proposta econômica. Os preços unitários e totais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento.

Empresa	Valor Proposta
LARISSA TORRES MACHADO EIRELI	R$ 31.780,00

Ocorrencia 001: Após abertura do envelope de proposta da empresa LARISSA TORRES MACHADO EIRELI, foi constatado que a mesma deixou de apresentar o item 4.6 letra a e 4.6.1 do termo de referência, ficando assim a proposta desclassificada. Desta forma o pregoeiro zelando pelo princípio da economicidade da administração pública decide, de acordo com a Lei 10.520/02 Art. 9º, c/c o Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 em observância da Lei 123/2006 artigo 42 a 49 e suas alterações, abrir prazo de oito dias úteis para que a licitante apresente a nova documentação termos do Edital.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe e pelo representante credenciado presente no ato.

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Membro

ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA
Membro

LARISSA TORRES MACHADO EIRELI
Via Portador

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:478E88D1

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SE REFERE, ESPECIFICAMENTE, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO EXISTENTES, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, NO VALOR TOTAL DE R$35.561,90 (TRINTA E CINCOMIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS). FORNECEDOR: CVCTEC ENGENHARIA EIRELI EPP

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:20064C64

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CANCELAMENTO DO **CONTRATO Nº 005/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020** – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE ANDAIME – CONTRATADA: **A.P. AINDAMES LTDA - ME** – MOTIVO: O CANCELAMENTO SE DÁ DEVIDO AO CONTRATADO ALEGAR QUE OS VALORES ESTÃO DEFASADOS E NÃO TER O INTERESSE EM PROSSEGUIR COM CONTRATO.

MURIAÉ/MG, 11/03/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:C1052D7C

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021 – REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, ALÉM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE

INFRAESTRUTURA E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS DE BAIXA COMPLEXIDADE QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA PARA ATENDER DEMADAS DO MUNICIPIO DE MURIAÉ. – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 14/04/2021 ÀS 08:30 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPTO. DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, 236, 3º ANDAR, ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NEVES", CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.MURIAE.MG.GOV.BR E NO DEPTO. DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 13H ÀS 17H – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:CEBA16F3

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021 – REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – OBJETO: RESGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO/APOIAMENTO TÉCNICO NA REVISÃO/ ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE PROJETOS, APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG . – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 15/04/2021 ÀS 08:30 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPTO. DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, 236, 3º ANDAR, ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NEVES", CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.MURIAE.MG.GOV.BR E NO DEPTO. DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 13H ÀS 17H – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:94A5DA9A

LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 483/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020** DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ PARA 2020. **ALTERAR O PREÇO UNITÁRIO** DO ITEM 11980 QUE TINHA COMO VALOR R$ 9,69 E PASSARA PARA O VALOR **R$ 12,19**, assim como o item 12181 QUE TINHA COMO VALOR R$ 1,95 E PASSARA PARA O VALOR **R$ 2,49** DO FORNECEDOR **IGOR GODINHO DE SOUZA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.111.339/0001-11, SITUADA NA AVENIDA Dr. Nilo Pacheco de Medeiros, 312, SANTANA, MURIAÉ-MG, CEP 36880-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR IGOR GODINHO DE SOUZA, CPF Nº 077.126.466-60, **MOTIVO DO ADITIVO**: REEQUILIBRIO FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Muriaé/MG 10/03/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municiapal de Educação

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:B0B58FA2

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 307/2020, PE 018/2020

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ – MG, POR SUA AUTORIDADE SUPERIOR, COM FUNDAMENTO NO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA, TORNA PÚBLICO O DESFAZIMENTO, DE OFÍCIO, DO PROCESSO LICITATÓRIO 307/2020, PE 018/2020, DE OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL", POR MEIO DE ANULAÇÃO, COM FUNDAMENTO DO ART. 49 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, UMA VEZ QUE, FOI CONSTATADA A PRESENÇA DE VÍCIO INSANÁVEL NAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO NOS AUTOS. FICA CONCEDIDO O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.

MUNICÍPIO DE MURIAÉ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

EVELINE CASTRO DO AMARAL.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:7380F6C7

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 289/2020, PE 014/2020

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ – MG, POR SUA AUTORIDADE SUPERIOR, COM FUNDAMENTO NO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA, TORNA PÚBLICO O DESFAZIMENTO, DE OFÍCIO, DO PROCESSO LICITATÓRIO 289/2020, PE 014/2020, DE OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ", POR MEIO DE ANULAÇÃO, COM FUNDAMENTO DO ART. 49 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, UMA VEZ QUE, FOI CONSTATADA A PRESENÇA DE VÍCIO INSANÁVEL NA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO NOS AUTOS. FICA CONCEDIDO O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.

MUNICÍPIO DE MURIAÉ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:0F700DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 6º Termo de Aditivo ao contrato nº 031/2015. Dispensa nº 001/2015. Processo nº 023/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação imóvel sede PETI, na localidade de Nazaré de Minas, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Fica reajustado o valor em 6,36% (Seis vírgula trinta e seis por cento), resultando o valor global de R$ 6.415,44 (Seis mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: até 25/03/2022. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Denilson Pereira e outros. Data: 11/03/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C20013CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 029/2020. Dispensa nº 007/2020. Processo nº

024/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação imóvel para sediar PSF _ V, localizado na Avenida São José, nº 169, no bairro Alto do Cruzeiro, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Fica reajustado o valor em 25,71% (Vinte e cinco vírgula setenta e um por cento), resultando o valor global de R$ 22.628,28 (Vinte e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos). Vigência: até 10/03/2022. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Wander Lúcio de Souza. Data: 04/03/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:ED794E41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – ADENDO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Pregão Presencial nº 015/2021. Processo Licitatório nº 024/2021. Objeto: Registro de Preço de materiais elétricos e eletrônicos e prestação de serviços (hora técnica trabalhada), para instalação e manutenção dos materiais, para serem utilizados em sistema de segurança, para aquisição eventual, destinados a todas as Secretariais Municipais, durante o período de 12 (Doze) meses, os quais foram solicitados pela Secretária Municipal de Administração. **Fica retificada a descrição do objeto, referente ao Item 22 do Termo de Referência da seguinte forma: 1)** Onde se lê: Item 22 CAMERA A-HD IR COLOR CCD 1,3MP, LENTE 3,6MM, **36** LEDS, 30 METROS. Leia-se: Item 22 CAMERA A-HD IR COLOR CCD 1,3MP, LENTE 3,6MM, **12** LEDS, 30 METROS. Permanecem as demais informações do Edital que não foram alteradas.

Nepomuceno, 11 de Março de 2021.

RENATA SERRA NEGRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F333A2BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG - CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
LICITAÇÃO FRACASSADA
A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2021, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) veiculo zero km, ano de fabricação / modelo 2021 para a Secretaria de Educação. Realizada dia 10 de Março de 2021, no Setor de Licitações e Contratos, Avenida Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Resultado: Licitação fracassada devido a não conseguir chegar ao lance médio da proposta de preço da única empresa presente no certame. Será marcado novo certame.

Ninheira, 11 de Março de 2021.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:0CD2B0F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ERRATA DE CONTRATO DE TRABALHO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS
ERRATA do Extrato de contrato nº. 05/2021 Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA PONTE
Contratado: ALISON OLIVEIRA BORGES

ONDE SE LÊ

CONTRATO Nº.	005/2021
CONTRATADO (A):	***CARLOS EDUARDO FERNANDES PEREIRA***
CARGO:	Aux. Administrativo
VIGÊNCIA:	01/03/2021 a 30/11/2021
VENCIMENTO MENSAL:	valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA:	01/03/2021

LÊ –SE

CONTRATO Nº.	005/2021
CONTRATADO (A):	***ALISON OLIVEIRA BORGES***
CARGO:	Aux. Serviços Gerais
VIGÊNCIA:	01/03/2021 a 30/11/2021
VENCIMENTO MENSAL:	valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA:	01/03/2021

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor - DMAE

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:D767DF8E

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO Nº.	016/2021
CONTRATADO (A):	***EDSON CARLOS CANDIDO***
CARGO:	Aux. Serviços Gerais
VIGÊNCIA:	08/03/2021 a 30/11/2021
VENCIMENTO MENSAL:	valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA:	08/03/2021

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:AC0E91FB

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 004/2021

CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dais de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Nardinho da S. Santos	16/07/2018 a 15/07/2019	01/03/2021 a 30/03/2021

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 26 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor - DMAE

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:87625906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021
PROCESSO N° 021/2021
TIPO MENOR PREÇO
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, o **Sra. Marlene Nepomuceno da Silva**, nomeada pela Portaria nº 013/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de **01(um)VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.
A abertura da sessão será às 09:00h, do dia 25/03/2021, quando serão recebidos os envelopes "proposta" e "documentação", relativos à licitação, bem como credenciados os representantes das empresas licitantes.

Oliveira Fortes, 11 de Março de 2021

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:AD88DB34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA SEMAD Nº 001/2021

PORTARIA SEMAD Nº 001, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE PRAZOS PARA ELABORAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE COMPRAS AO SETOR DE SUPRIMENTOS.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco, nos termos do art. 2º, inciso II do Decreto nº 8.516/2017

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo para as solicitações de compras e que o descumprimento de prazos está gerando efeitos negativos no setor de suprimentos;

CONSIDERANDO que a fixação de parâmetros claros e objetivos acarretará em melhor desempenho das atividades administrativas e consequentemente melhor eficiência nas compras públicas;

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido fluxo de solicitações de compra, com prazos em conformidade com o gráfico abaixo:

Art.2º - Após o prazo referenciado no artigo anterior (10 dias corridos), caso alguma solicitação não tenha sido entregue, a mesma deverá aguardar outro processo licitatório, que obedecerá ao fluxo do setor de suprimentos.
Art.3º - Não serão admitidas exceções à regra estabelecida, restando a secretaria solicitante responsável pela eventual ausência de suprimentos em decorrência da não participação no processo licitatório.

Art.4º - Itens que não são comuns às diversas Secretarias obedecerão fluxo diverso, tendo em vista a inaplicabilidade da presente portaria à estas situações.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de março de 2021.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BEB8D4B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.571, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Institui, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – o benefício eventual de auxílio emergencial municipal, destinado ao alívio das contingências sociais decorrentes da pandemia causada pelo coronavírus.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Emergencial Municipal, apoio financeiro às famílias e/ou indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade, destinado ao alívio das contingências sociais decorrentes da pandemia ocasionada pelo coronavírus.

Parágrafo único. O Auxílio Emergencial Municipal é benefício eventual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - oferta suplementar e provisória, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 2º. O Auxílio Emergencial Municipal de que trata esta lei será repassado aos cidadãos e famílias que lhe fizerem jus, em parcela única, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para os beneficiários que já percebem o bolsa família e no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para os beneficiários que não percebem o bolsa família.

§1º. O Auxílio Emergencial Municipal contemplará o número máximo de 1960 (mil novecentos e sessenta) cidadãos ou famílias beneficiárias.

§2º. Para cobrir as despesas decorrentes do Auxílio Emergencial Municipal serão destinados recursos no valor total de R$ 462.200,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).

§3º O pagamento de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Paracatu, devidamente reconhecida em Decreto Municipal.

§4º O Poder Executivo poderá, com base nos limites da Lei Orçamentária Anual vigente, utilizar outras fontes de recursos financeiros e orçamentários não vinculados para pagamento das parcelas, objeto de prorrogação do benefício Auxílio Emergencial Municipal.

Art. 3º. Receberão Auxílio Emergencial Municipal as famílias e/ou indivíduos residentes e domiciliados no município, em situação de vulnerabilidade e que possuam renda per capita igual ou menor a R$ 89,00 (oitenta e nove reais) e que estejam regularmente inscritos no

Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CAD único), com cadastro atualizado até dezembro de 2020.

§1º. Será concedido um único benefício por família ou indivíduo, este último desde que se configure como família monoparental.

§2º. Não constitui impedimento para o recebimento do Auxílio Emergencial Municipal, o recebimento de auxílio fornecido por outro ente federado.

§3º. Não serão incluídos no cálculo da renda familiar, para efeitos deste artigo, os rendimentos percebidos de programas de transferência de renda federal previstos na Lei Federal nº10.836, de 9 de janeiro de 2004, e em seu regulamento.

Art. 4º. O pagamento do benefício será preferencialmente realizado à mulher, como responsável legal da família, em única parcela, por meio de transação bancária, com escalonamento orientado pelo número do NIS do beneficiário, programado de acordo com o Calendário de Pagamento do Bolsa Família 2021.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de seus departamentos, será responsável pela gestão e operacionalização do Auxílio Emergencial Municipal.

Art. 6º. Não será concedido o benefício à família ou ao indivíduo quando:

I. For constatada situação de irregularidade no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal;
II. For constatada situação de fraude ao Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal;
III. For constatado que não residem no Município de Paracatu.

Art. 7º. Sem prejuízo de sanção penal, o beneficiário que prestar informações falsas para obtenção do benefício, terá o benefício imediatamente cancelado e será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, devidamente corrigida na forma da Lei, sujeito a inscrição em dívida ativa municipal.

Art. 8º. As despesas com o Auxílio Emergencial Municipal correrão à conta da dotação orçamentária 02.11.01.08.244.0029.2173.3.3.9048.00, recursos ordinários, elemento da despesa - 3.3.90.48.00 classificado - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei por Decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de março de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:130FFADA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO 236/2020

Processo: 11394/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 236/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Construtora e Incorporadora GWF Paracatu: OBJETO**: Prorrogação do contrato. **DATA: 12/02/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Denys Henrique de Andrade Santiago pela Contratante e Construtora e Incorporadora GWF Paracatu pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:46E08EF3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 47/2021

Processo: 906/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 47/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Fresenius Medical Care Ltda 19/02/2021**. **FUNDAMENTO**: Inexigibilidade de licitação da Lei 8.666/1993. **PROCESSO: 906/2021**. **OBJETO**: Aquisição de material de consumo específico para atender as demandas do Centro de Hemodiálise.**VENCIMENTO: 31/12/2021. VALOR**: R$ 103.793,28**. ASSINATURAS:** Vinicius Biulchi dos Santos, pela contratante e Fresenius Medical Care Ltda a pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:B75670EC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Nº 02/2021. Processo de Compra nº 412/2020** – Tipo: Menor preço por item. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL GERADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).** Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **23-03-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 11 de Março de 2021.

VALTIÉRE FREITAS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:7536CBED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência de Pará de Minas – CMDDPD, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.175, de 06 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 5.430, de 19 de outubro de 2012, e em reunião ordinária do Conselho, realizada em 08 de março de 2021, **RESOLVE** criar as **Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho (Conforme Regimento Interno):**

Art. 1º Constituem as Comissões temáticas e Grupos de Trabalho:
I – Comissão de Normas da Pessoa com Deficiência;

II – Comissão de Politica dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III – Comissão de Financiamento e Orçamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§1º – As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho têm por finalidade subsidiar as decisões do Conselho Pleno no cumprimento de suas competências, bem como da Mesa Diretora, quando solicitados.
§2º – Qualquer Conselheiro titular ou suplente poderá participar das reuniões de qualquer Comissão Temática ou Grupo de Trabalho, com direito a voz.

§3º – As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho, descritas nos itens I, II, e III deste artigo, contarão com 03 (três) membros cada uma delas, sob a direção geral de um coordenador eleito entre seus membros e supervisão do Presidente do CMDDPD.

§4º – Para cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§5º – No término do mandato ou na substituição por qualquer motivo do Prefeito Municipal, os representantes por ele indicados permanecerão no exercício das funções até que aconteçam novas indicações.

§6º – As funções dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Pará e Minas não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço de proteção a pessoa com deficiência.

Subseção I
Da Comissão das Normas da Pessoa com Deficiência

Art.2º Compete a Comissão das Normas da Pessoa com Deficiência:
I – Fiscalizar o cumprimento do Estatuto Federal da Pessoa com Deficiência, da Lei Municipal nº 5.175, de 06 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 5.430, de 19 de outubro de 2012, bem como de qualquer legislação aplicada na defesa dos interesses da pessoa com deficiência;

II – Apresentar proposta de alteração na legislação aplicada ao deficiente;

III – Acompanhar a tramitação na Câmara Municipal de projeto de lei que trate de matéria referente aos interesses da pessoa com deficiência;

IV – Assessorar diretamente o Poder Executivo nas questões e matérias relacionadas com o deficiente;

V – Analisar decisões judiciais, bem como jurisprudências relacionadas à pessoa com deficiência.

Subseção II
Da Comissão de Politica dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 3º Compete a Comissão de Politica dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – Buscar junto aos órgãos competentes a implantação de politicas públicas que amparem a pessoa com deficiência;

II – Organizar palestra, eventos e conferências referentes à pessoa com deficiência;

III – Criar “cartilhas”, “folders” ou qualquer tipo de material esclarecedor dos direitos da pessoa com deficiência;

IV – Promover campanhas com ou sem a parceria da iniciativa privada, visando ampliar a inserção da pessoa com deficiência;

V – Elaborar um calendário de atividades – Lei Municipal nº5.175, de 06 de julho de 2011– para as Instituições de proteção e atendimento ao deficiente, para evitar que ocorram simultaneamente;

VI – Desenvolver e implantar projetos de interesse do deficiente;

VII – Discutir e fiscalizar anualmente em conjunto com as entidades afins a Politica Municipal da Pessoa com Deficiência;

VIII – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a política nacional da Pessoa com Deficiência, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Subseção III
Da Comissão de Financiamento e Orçamento do Direitos da Pessoa com Deficiência

Art.4º Compete a Comissão de Financiamento e Orçamento do Direito da Pessoa com Deficiência:
I – Acompanhar o registro dos recursos orçamentários específicos transferidos ao Município pela União, Estado ou entidades não governamentais;

II – Orientar a aplicação dos recursos específicos nos programas ou projetos ligados a pessoa com deficiência;

III – Acompanhar a aplicação dos recursos arrecadados pelo Município, através de convênios ou doações ao FUNDO;

IV – Analisar a viabilidade de programas e projetos ligados à pessoa com deficiência para a utilização de recursos orçamentários do FUNDO;

V – Proceder anualmente à prestação de contas do Conselho Municipal de Defesa dos Diritos da Pessoa com Deficiência perante a Assembleia Geral de Entidades, nos termos do Regimento Interno.

Subseção IV
Da Comissão de Inspeção

Art.5º A Comissão de Inspeção, contará com 03 (três) membros efetivos, sendo que um destes deverá ser, necessariamente, da esfera governamental.

Parágrafo único. A Comissão de Inspeção terá um coordenador escolhido dentre os seus membros, sob a supervisão do Presidente do CMDDPD.

Art.6º Compete à Comissão de Inspeção:
I – Emitir relatório ao Auto de Inspeção referente a fiscalização ou sindicância realizada, como de registrar o que foi apurado;

II – Levar ao conhecimento do Presidente do CMDDPD os casos de maior gravidade para que o Conselho Pleno delibere sobre a solução mais adequada para cada caso;

III – Fiscalizar e garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 5.175, de 06 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 5.430, de 19 de outubro de 2012, bem como os direitos assegurados na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

Parágrafo único. As entidades de proteção à pessoa com deficiência não poderão ser fiscalizadas por Comissão de Inspeção que tenha membro que dela faça parte.

Art.7º Esta Resolução será submetida à revisão pelo Conselho Pleno.

Art.8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art.9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas (MG), 08 de março de 2021

2º Secretário

1º Secretário

Vice-Presidente

Presidente do CMDDPD

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:5A102DEB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 019/2021

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 019/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E CORRELATOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ R$ 15.312,90. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 128/2020 - Processo nº 1167/2020.

Pará de Minas, 12 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6F5B19AC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0047/2021

EXTRATO Contrato nº 0047/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE VÁLVULAS.
Dotações:02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0513
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0544
Vigência: 02/03/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 10.476,50. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 001/2021 - Processo 004/2021.

Pará de Minas (MG), 02 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:26692858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 005/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Inexigibilidade Nº. 003/2021, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médico clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados, conforme necessidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: A partir de 25/03/2021 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 11 de março de 2021.

WAYNE GEIVES OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:36EF414D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020 – PROCESSO 112/2020 – PREGÃO 083/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Effes Service Eireli** - CNPJ 03.795.936/0001-44 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rua Brasília, Rua Dionísio O. de Oliveira, Rua Uruguai, Rua Rio Grande do Norte e Rua Dois, situadas na sede do Município de Pedra do Indaiá – Termo aditivo referente à prorrogação do prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias com vencimento em 24/03/2021.

Pedra do Indaiá, 04 de fevereiro.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:E513E887

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 – PROCESSO Nº. 002/2021 – CARTA CONVITE 001/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **SIGMA – Sistema Integrado de Gestão Municipal - ME –** CNPJ: 00.973.699/0001-76 - Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de implantação, aperfeiçoamento e ações necessárias para modernização institucional da atual gestão na área Cultural, Esportiva e Turística, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 01/03/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de Março de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:4315EFC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000016/2021, Tomada de Preço nº: 000002/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA NA PONTE RIBEIRÃO PERDIGÃO QUE LIGA OS BAIRROS CENTRO E NOVO HORIZONTE EM PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 29/03/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 11 de março de 2021.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8D67C146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.376/2021

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04376 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3228 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.1023 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 140 Equipamento e Material Permanente 2.400,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.400,00
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 148 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.617,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 3.617,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 958,05
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 958,05
3.3.90.39.00 168 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MEDICO HOSPIT
3.3.90.39.00 184 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 60.000,00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.1026 AQUISICAO EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 191 Equipamento e Material Permanente 2.050,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.050,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 227 Material de Consumo 515,84
1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 515,84
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 252 Equipamento e Material Permanente 131.500,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04376 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 131.500,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.1039 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 255 Equipamento e Material Permanente 4.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.500,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.1040 CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA
4.4.90.51.00 296 Obras e Instalações 13.350,00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.350,00
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1504 PARQUES E JARDINS
15.452.1504.1044 CONSTRUCO REMODELACAO PRACAS
4.4.90.51.00 319 Obras e Instalações 97.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 97.000,00
17 SANEAMENTO
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.1702 SISTEMA DE ESGOTO
17.512.1702.1772 CONSTRUÇÃO DE POCOS ARTESIANOS
4.4.90.51.00 327 Obras e Instalações 67.784,50
1.00.00 Recursos Ordinários 67.784,50
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 385.675,39

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2018 DIVERSOS PRECATORIOS
4.6.90.91.00 062 Sentenças Judiciais 179.634,50
1.00.00 Recursos Ordinários 179.634,50
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 146 Material de Consumo 2.958,05

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04376 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.958,05
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.1123 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MA
3.3.90.41.00 179 Contribuições 63.617,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 63.617,00

10.843 Servico da Divida Interna
10.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
10.843.0000.2018 DIVERSOS PRECATORIOS
3.3.90.91.00 204 Sentenças Judiciais 4.450,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.450,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 229 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 515,84
1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 515,84
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00 246 Obrigações Patronais RPPS 26.500,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 26.500,00
3.3.90.30.00 247 Material de Consumo 25.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 25.000,00
3.3.90.39.00 249 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 30.000,00
3.3.91.47.00 251 Obrigações Tributárias e Contributivas 50.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 50.000,00
02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.695 Turismo
23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO
23.695.2302.1019 MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO
3.3.90.36.00 276 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
TOTAL: R$ 385.675,39
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 7 DE JANEIRO DE 2021

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EE259672

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.386/2021

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04386 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3228 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 148 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 128.554,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do 128.554,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 23.813,81
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 23.813,81
3.3.90.39.00 168 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 36.978,21
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do 36.926,00
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 52,21
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MEDICO HOSPIT
3.3.90.39.00 184 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.781,44
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do 100.781,44
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 190 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 45.428,80
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 45.428,80
TOTAL: R$ 335.556,26
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 335.556,26

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DD17BEA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.387/2021

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04387 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3228 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 148 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.050,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 4.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 4.050,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.04.00 163 Contratação por Tempo Determinado 35.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 35.000,00
3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 16.653,82
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 923,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 15.730,82
3.3.90.39.00 168 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 949,09

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 949,09
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.1028 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 169 Equipamento e Material Permanente 4.200,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 4.200,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 190 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 10.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 10.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
3.3.90.39.00 203 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 304,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 304,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 227 Material de Consumo 559,48
1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 559,48
02.07.03 FUNDEB

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04387 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 252 Equipamento e Material Permanente 115.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 115.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.30.00 287 Material de Consumo 11.780,00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 11.780,00
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.1040 CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA
4.4.90.51.00 296 Obras e Instalações 35.700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 35.700,00
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1504 PARQUES E JARDINS
15.452.1504.1044 CONSTRUCO REMODELACAO PRACAS
4.4.90.51.00 319 Obras e Instalações 52.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 52.000,00
25 ENERGIA
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.2070 MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 334 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1049 AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 347 Equipamento e Material Permanente 1.400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.400,00
04.122.0402.2073 MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES
3.3.90.30.00 355 Material de Consumo 25.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.695 Turismo
23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO
23.695.2302.1019 MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO
3.3.90.48.00 522 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 1.800,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04387 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.00.00 Recursos Ordinários 1.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 323.396,39

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2018 DIVERSOS PRECATORIOS
4.6.90.91.00 062 Sentenças Judiciais 42.100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 42.100,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.11.00 142 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 35.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 35.000,00
3.3.90.30.00 146 Material de Consumo 4.999,09
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 4.999,09
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1025 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 162 Equipamento e Material Permanente 4.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 4.000,00
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.39.00 168 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.947,82
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 923,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 16.024,82
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.30.00 175 Material de Consumo 4.200,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 4.200,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
3.1.90.11.00 198 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 10.000,00
3.3.90.30.00 201 Material de Consumo 10,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 10,00

10.843 Servico da Divida Interna
10.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
10.843.0000.2018 DIVERSOS PRECATORIOS
3.3.90.91.00 204 Sentenças Judiciais 77.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04387 /2021

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 77.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 229 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 559,48
1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 559,48
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 241 Contratação por Tempo Determinado 60.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60.000,00
3.1.90.11.00 243 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 55.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 55.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
3.3.90.30.00 267 Material de Consumo 1.800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.800,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.780,00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 11.780,00
TOTAL: R$ 323.396,39
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1F584E69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 23/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 23/2021
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II - A
Dia: 15/03/21 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado	Manhã	15/03/2021 a 15/04/2021

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.346/2020;
III – Documento de identidade e CPF
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado.
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.346/2020 e as Instruções Complementares. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 11 de março de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A7E69D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.462/21 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE MÚSICA, DANIEL HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA.

PORTARIA Nº 8.462/21 de 11 de março de 2021.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE MÚSICA, DANIEL HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Música,** fica nomeado o **Sr. DANIEL HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA,** a partir de 01/03/2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B01A6453

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.704/2021 - - LUCAS CARVALHO SOUZA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.704/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) –DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado :
- LUCAS CARVALHO SOUZA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 124.554.276-17, residente na Genésio Rodrigues, n.º 59, Centro, Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como Engenheiro Civil, em vaga existente.
.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 3.239/21 de 24.02.2021;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.3.1.90.04 ficha 284.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **LUCAS CARVALHO SOUZA,** como Engenheiro Civil, atuando junto a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 2.557,87 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.
6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de março de 2021 a 30 de junho de 2021**, podendo haver antecipação de sua vigência ou prorrogação .
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 3.239/21 de 24.02.2021.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de março de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUCAS CARVALHO SOUZA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8972A417

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.552/2021 - ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.552/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;
- ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO, brasileira, solteira, Agente Comunitário Saúde de PSF, portadora do CPF nº 070.015.936-30, residente na Rua das Margaridas, n.º 151, Jardim das Flores– Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Agente Comunitário Saúde de PSF, em substituição a servidora efetiva *R. V. C. S*, que se encontra afastada do cargo por processo administrativo.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais n.º 2.469/06 e 2.642/10, e 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 163.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO,** como Agente Comunitário Saúde de PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **10 de fevereiro de 2021 a 22 de março de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Leis municipais n.º 2.469/06 e 2.642/10 e 1.927/97.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:80007B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL PROCESSO SELETIVO 004/2021 HOMOLOGAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO 004/2021
HOMOLOGAÇÃO

A Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Isabel Cristina de Souza Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo nº 004/2021.
Que se proceda às contratações nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Piranga/MG, 11 de março de 2021.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:E3F43A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 035/2021. Pregão Presencial nº. 011/2021. Resumo do Contrato de Serviços de Supervisão Clinica Institucional no CAPS. Contratadas: Flávia Rodrigues Gonçalves ME (Valor total: R$ 42.000,00); e Robson Costa Freitas MEI (Valor total: R$ 42.000,00). Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 01/03/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:22E41B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 59/2021. Pregão Presencial nº. 24/2021. Objeto: Contratação de Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar nas Zonas Rurais. Data: 26/03/2021 às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 11/03/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:744B9305

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 36/2021. Credenciamento nº. 001/2021. Inexigibilidade nº. 05/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos de consultas especializadas. Contratadas: João Bosco Ribeiro ME (V. total: R$ 12.400,00); Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda (V. total: R$ 7.500,00); Dr. Lucio Santa Ignez Neurologia Infantil Ltda (V. total: R$ 4.500,00); e GP Ensino e Assistência Médica Ltda (V. total: R$ 3.300,00).

Piranga/MG, 08/03/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:A45A3713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

EXTRATO DE 1º ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2021
DATA DO ADITIVO: 10 de MARÇO de 2021.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
CONTRATADO: Lima Borges & Cia LTDA, CNPJ/MF: 29.114.782/0001-71, Endereço: Rod. BR RJ 186, nº 171, Bairro Santa Cruz, Santo Antônio de Pádua – RJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DA ALTERAÇÃO DE VALOR:
O valor unitário do litro do óleo diesel S10 passa a ser de R$4,169, a contar desta data.

Publique-se.

EXTRATO DE 1º ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2021
DATA DO ADITIVO: 10 de MARÇO de 2021.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
CONTRATADO: Posto Pirapetinga Ltda, CNPJ/MF: 01.414.230/0001-60, Endereço: Rua José de Freitas, nº 78-A, Bairro Santo Antonio, Pirapetinga – MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DA ALTERAÇÃO DE VALOR:
O valor unitário do litro da gasolina passa a ser de R$6,039, a contar desta data.
O valor unitário do litro do etanol hidratado comum passa a ser de R$4,479, a contar desta data.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:9EC903D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 25/03/2021.
OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero km, tipo ambulância, oriundo da Resolução SES/MG nº 7.112, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 12:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 11 de março de 2021.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:68C7A971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO Nº 046/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de avaliação e realização de leilões destinados à alienação de veículos, maquinários, sucatas e imóveis de propriedade do município de Pirapora/MG. O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial: Considerando que não houve prejuízo para o ente e nem para o erário público; considerando que não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros; considerando os critérios de oportunidade e conveniência; considerando que em momento posterior o município poderá solicitar a abertura de novo procedimento licitatório; resolve REVOGAR o processo nº 046/2020, Credenciamento nº 003/2020, inexigibilidade nº 011/2020.

Pirapora/MG, 05/03/2021

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:48740B56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO Nº 080/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para disponibilização de empréstimo pessoal para os servidores públicos municipais. O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial: Considerando que não houve prejuízo para o ente e nem para o erário público; considerando que não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros; considerando os critérios de oportunidade e conveniência; considerando que em momento posterior o município poderá solicitar a abertura de novo procedimento licitatório; resolve REVOGAR o processo nº 080/2019, Credenciamento nº 003/2019, inexigibilidade nº 005/2019.

Pirapora/MG, 05/03/2021

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:315C0063

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 094/2021

Portaria N° 094/2021.

Concede gratificação por encargo especial

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018), considerando, ainda, o Oficio SESAU/PMP nº 10/2021,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação no percentual presente no art. 29 da Lei Municipal nº 2.362/2018 sobre os vencimentos dos servidores efetivos listados no anexo I dessa portaria, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinários prestados.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.021.

Pirapora, 11 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 094/2021

Mat.	NOME	FUNÇÃO
13610	Dircilene Aparecida de Brito	Coord. Divisão de controle da frota da saúde
1079	Elessandra Aparecida Rodrigues Ramos	Gerencia de controle e movimentação de pessoal
13841	Fernanda Martins Santana Leão	Chefia de serviços financeiros da saúde
14718	Thiago Neves Maia	Controle patrimonial e Manutenção predial da saúde
13782	Juliane Rodrigues de Souza	Coordenação de Projetos, Convênio e prestação de contas da saúde
13240	Adriana Chaves Prates	Coord. De avaliação em programa de saúde
13309	Analygia Lacerda Rocha Oliveira Silva	Coord. Controle e Reabilitação/órteses e próteses
8190	Emanuelly Borges Durães	Coord. De Controle e faturamento da atenção médica e ambulatorial da saúde
9000	Geovana Freitas Lacerda	Coord. Controle e Reabilitação em saúde auditiva. Referência técnica do SERD/Pirapora

14218	Valéria de Souza Correa	Superintendencia de Estratégia da saúde da Família
13859	Leticia Ferreira de Souza	Gerência de atenção primária
13383	Tayla Beatriz Silva Oliveira Santos	Coord. Divisão transportes de doentes tratamento fora do domicilio
7738	Giselle Carneiro de Mendonça	Coord. Da rede de saúde mental Municipal
9379	Priscila Miranda dos Santos	Coord. Controle e promoção à saúde geral/Referência técnica serviço de oncologia e pacientes com deficiência física
9671	Agnes Anelize Evangelista	Coord. Do CAPS infantil
9377	Josiane Rodrigues da Silva	Coord. Do CAPS adulto
8948	Regina Coeli Nogueira da Silva	Superintendência de Vigilância Epidemiológica

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BD78BCBB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 096/2021

Portaria N° 096/2021.

Concede gratificação por encargo especial

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018), ainda, observando o Memorando SEMED PMP nº 174/20201,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, a servidora efetiva **Cristiane Cordeiro Duarte,** matrícula 13201, no percentual presente no art. 29 da Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterado pela Lei 2.362/2018).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2021.

Pirapora, 11 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:66AD106D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 095/2021

Portaria n° 095/2021.

Institui comissão permanente da Corregedoria Municipal Administrativa

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "c" da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída comissão permanente da Corregedoria Municipal Administrativa.

Art. 2º. Ficam designados as servidoras efetivas municipais abaixo relacionadas para comporem a comissão prevista no art. 1º.

NOME	MATRÍCULA
Claudia Adriana Alcântara	1347
Rosilene Maria de Paula	4946
Francielly Ferreira Ruas	13912

Art. 3º. Compete à comissão, dentre outras, as atribuições presentes no art. 2º do Decreto nº 044/2005.

Art. 4º. As funções definidas nesta portaria são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 29 da Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterado pela Lei 2.362/2018) sobre o vencimento mensal dos servidores, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 11 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9C1AC861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 06/21 - PREGÃO PRESENCIAL n° 03/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, frios, leite, pães e cargas de gás para atender as necessidades da merenda escolar municipal para o ano letivo de 2021
Contratado: CELO DO GÁS. CNPJ: 04.030.278/0001-62
Valor global estimado de R$ 34.999,96.
Data da assinatura: 04/03/2021.
Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93. O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

MARIA LÚCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:252C01A5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 06/21 - PREGÃO PRESENCIAL n° 03/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, frios, leite, pães e cargas de gás para atender as necessidades da merenda escolar municipal para o ano letivo de 2021
Contratado: INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. CNPJ: 36.680.482/0001-15
Valor global estimado de R$ 166.654,40.
Data da assinatura: 04/03/2021.
Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93. O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

MARIA LÚCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:1D79AA4F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 06/21 - PREGÃO PRESENCIAL n° 03/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, frios, leite, pães e cargas de gás para atender as necessidades da merenda escolar municipal para o ano letivo de 2021
Contratado: MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA. CNPJ: 25.836.495/0001-14
Valor global estimado de R$ 158.800,75.
Data da assinatura: 04/03/2021.
Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93. O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

MARIA LÚCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:8CB7D0CC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 06/21 - PREGÃO PRESENCIAL n° 03/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, frios, leite, pães e cargas de gás para atender as necessidades da merenda escolar municipal para o ano letivo de 2021
Contratado: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 09.583.388/0001-75
Valor global estimado de R$ 21.297,08.
Data da assinatura: 04/03/2021.
Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93. O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

MARIA LÚCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:D59989C2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 06/21 - PREGÃO PRESENCIAL n° 03/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, frios, leite, pães e cargas de gás para atender as necessidades da merenda escolar municipal para o ano letivo de 2021
Contratado: BONOBOI ALIMENTOS EIRELI EPP. CNPJ: 24.601.572/0001-94
Valor global estimado de R$ 233.798,64.
Data da assinatura: 04/03/2021.
Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93. O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

MARIA LÚCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:CE08779A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2021, Pregão Eletrônico nº 53/2021, tendo como objeto da presente licitação a aquisicao de material permanente para atender as necessidades das Unidades Basicas de Saude deste municipio, com recurso Ministerio da Saude Proposta n 10502.158000/1150-01- Fundo Municipal de Saude, conforme especificacoes contidas no edital. A data para abertura deste certame será dia 26 de março de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6AD9E42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0078/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000061/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0007/21
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA + TESTE DE URÉASE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO.
Contratado: LACERDA & AYER LTDA. Valor global estimado de R$ 52.900,00. Data da assinatura: 11/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 02/03/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D2F3413C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000022/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0016/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2021, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: DENTAL UNIVERSO EIRELI. Valor global estimado de R$ 59.453,13. Data da assinatura: 11/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme

decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7AD2D841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000022/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0016/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2021, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI. Valor global estimado de R$ 170.561,79. Data da assinatura: 11/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9125070D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2021, Pregão Eletrônico nº 55/2021, tendo como objeto da presente licitação a aquisição de máquinas para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente e um veículo para uso do gabinete do prefeito, conforme especificacoes contidas no edital. A data para abertura deste certame será dia 30 de março de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5E2EBA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000022/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0016/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2021, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.. Valor global estimado de R$ 114.697,84. Data da assinatura: 11/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:550CEE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.364, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para criação de dotação orçamentária na LOA/2021 referente aos Programas PNATE e PTE, com a finalidade de atender a demanda da frota municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2067	Manutenção de Veículos PTE	
Elemento de Despesa	**339030.00**	**Material de Consumo**	**200.000,00**
Fonte de Recurso	2062009	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	
Referencia de Dotação nº	1826		
Atividade	2089	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PNATE	
Elemento de Despesa	**339030.00**	**Material de Consumo**	**200.000,00**
Fonte de Recurso	2452009	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Referencia de Dotação nº	1827		

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso as anulações de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas,

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2067	Manutenção de Veículos PTE	
Elemento de Despesa	**339039.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**200.000,00**
Fonte de Recurso	2062009	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	
Referencia de Dotação nº	1690		
Atividade	2089	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PNATE	
Elemento de Despesa	**339039.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**200.000,00**
Fonte de Recurso	2452009	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Referencia de	1691		

Dotação nº			

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de março de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2F62E481

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.369, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da Saúde.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º O Consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de março de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito do Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3F4E1A19

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.366, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os imóveis que menciona para abrigar o SAAI – Serviço de Apoio e Acompanhamento à Inclusão e o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal e da outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano, sendo uma casa, situada à Rua Bueno Brandão nº 613, centro, de propriedade de Evandro Garcia Martins, CPF nº 008.541.316-04 e Maria de Lourdes Martins, CPF nº 786.509.256-34, com todas suas instalações, benfeitorias e pertences com área de 340,00 m2 e seu respectivo terreno com área de 315,30 m2, com as seguintes medidas e confrontações: 15,70 metros nos fundos em divisas com José Gonçalves Campos e com o beco particular em propriedade de Jacinto Libânio; 21,30 metros de um lado confrontando com João Torres e 22,40 metros do outro lado confrontando com herdeiros de Julião Meyer, conforme Cadastro Técnico Municipal – BIC nº 001.0080.0354.000, havido pela Matrícula nº 59.879, pelo valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), conforme avaliação anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei, independentemente de transcrição para abrigar o SAAI - Serviço de Apoio e Acompanhamento à Inclusão.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano, sendo um galpão de concreto pré-moldado, com área de cargas com dezesseis docas, escritório com dois banheiros, mezanino, um anexo com refeitório, dois banheiros e escritório, guarita, quiosque e pátio com 1.672,20 m2 de construção averbada e 4.212,75 m2 de terreno, situado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230 – Mirante do Paraíso, de propriedade de ALA Ltda., CNPJ nº 05.465.874/0001-38, com as seguintes medidas e confrontações: 61,50 metros de ambos os lados, confrontando de um lado com Marcos Joaquim Fagundes e do outro lado com os incorporadores, José Leite de Andrade e Geraldo Pereira Alvarenga, conforme Cadastro Técnico Municipal – BIC nº 004.0692.0800.000, havido pela Matrícula nº 60.989, pelo valor de R$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil de reais), conforme avaliação anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei, independentemente de transcrição, para abrigar o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. O Município efetuará o pagamento do imóvel descrito no artigo primeiro, ou seja, R$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), até 30 (trinta) dias após assinatura da escritura pública.

Art. 4º. O Município efetuará o pagamento do imóvel descrito no artigo segundo em 02 (duas) parcelas iguais, da seguinte forma:
I - Primeira parcela no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) no ato de assinatura da escritura pública;
II – Segunda parcela no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) no ato da entrega do imóvel, prevista para julho de 2.021.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 02.007.1696.0012.0361.0004-3.44.90.61 – FICHA 1686 – FUNDEB – R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças nº 02.008.0004.0122.0001.1711.3.44.90.61 – FICHA 1712 – R$ 6.200.000,00 (Seis milhões e duzentos mil reais).

Art. 6º. Ficam aprovadas e ratificadas, ainda, as seguintes aquisições de imóveis realizadas pelo Município de Pouso Alegre:
I – Uma casa plana de morada com quatro dormitórios, sendo três suítes, sendo uma delas com closet, sala de estar, sala de jantar, sala de TV, cozinha planejada, dispensa, banheiro, área de serviço, toda avarandada, quintal gramado, garagem para dois carros, área de lazer com churrasqueira, dependência de empregada com banheiro, com área construída de 506,80 m² e respectivo terreno com área de 2.560,00 m², situada no prolongamento do Loteamento Aristeu da Costa Rios, sito a Rua Luiz Barbato nº 336, com as seguintes medidas

e confrontações: 63,00 metros de frente para a Rua 07 (sete), 65,00 metros de fundos confrontando com a Rua 08 (oito), 40 metros de ambos os lados, confrontando de um lado com a Rua B e de outro Lado em divisas com os lotes 06 e 23 da quadra A-3, conforme Cadastro Técnico Municipal – BIC da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG sob nº 004.610.0160.000, registrado no CRI sob Matrícula nº 31.790, adquirido em 09/12/2020 por R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) para abrigar o segundo endereço da Creche Meyre Aparecida de Pinho.
II – Um galpão com área construída de 1.401,15 m², feito com vigas de concreto pré-moldado, piso de cimento queimado, paredes de blocos até metade do galpão na parte de cima fechado e cobertura de zinco, uma doca recuada e quatro na frente, pequeno estacionamento, uma sala e dois banheiros na área de fora, dentro dois banheiros e respectivo terreno com área de 2.658,02 m² situado no Bairro Paraíso, à Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, com as seguintes medidas e confrontações: 45,04 metros de frente para Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 36,62 metros de fundos em divisas com área 06 (seis) de propriedade da ora incorporadora ALA Ltda., 55,28 metros de um lado confrontando com a CHM e 39,62 metros do outro lado, confrontando com a Rua A do Loteamento Mirante do Paraíso, conforme Cadastro Técnico Municipal – BIC da prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, nº 004.0692.0830.001 e 004.0692.0830.002, imóvel este registrado no CRI sob Matrícula nº 74.488, adquirido por 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), em 21/12/2020 para abrigar setor de Armazenamento e Distribuição de Merenda Escolar.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 9 de dezembro de 2020.

Pouso Alegre, 11 de março de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:EBF1BFE8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 05/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021
(SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

O Secretário Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre-MG, Sr. Eyder de Souza Lambert, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Ederson Carlos Deveque, matrícula nº. 21110, portador do CPF nº. 102.565.456-00 e RG nº MG 16.809.467, para atuar como gestor de parcerias firmadas entre o Município de Pouso Alegre-MG, CNPJ nº. 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, inclusive das parcerias firmadas com recursos provenientes do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) e do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de março de 2021.

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6D76B7C1

CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SMPS/ACESSUAS

A Comissão de Seleção divulga o resultado preliminar do Edital do Chamamento Público nº 001/2021/SMPS/ACESSUAS, que tem por objetivo a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração junto à Administração Pública Municipal, visando à execução do Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.

PROPOSTAS SELECIONADAS

Proponente	CNPJ	Pontuação Total	Classificação
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste	16.524.054/0008-62	92	1º
Rede Cidadã	05.461.315/0001-50	73	2º

As informações adicionais acerca do processo seletivo, bem como o detalhamento das avaliações de cada proposta classificada podem ser encontradas na ata de reunião de análise e julgamento.

Pouso Alegre/MG, 11 de março de 2021.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Matrícula nº 21.110

ELISSA GUERSONI RODRIGUES SALES
Matrícula nº 20.705

LUCINEI CAMPANHOLO
Matrícula nº 19.661

SILVIA HELENA DA COSTA
Matrícula nº 18.974

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:17160703

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 - Processo Licitatório nº 27/2021 – OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG", com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 10/03/2021. LOCADORA: EMPREENDIMENTOS MARTINS MOREIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 30.872.720/0001-08, situado a Rua Coronel Xavier de Toledo, nº 71, Andar 3, sala 315, bairro República, município de São Paulo, estado de São Paulo, no valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando nos 12 (doze) meses a valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FBBFF5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DO PRATA/MG,** através da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, torna público, tendo em vista a IMPUGNAÇÃO apresentada pela Empresa UNIDOS COMÉRCIO DE

COMBUSTÍVEIS LTDA, DECIDO por acolher a mesma e no MERITO JULGAR IMPROCEDENTE de acordo com os fatos e fundamentos. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 10 de MARÇO de 2021.

LAURIANE VALERIA VEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:889255B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/03/2021

Dispensa de Licitação nº 073/2021, Processo Licitatório nº 101/2021 – Objeto: Aquisição de material hospitalar para paciente Camille Bianca Eulalio Souza, conforme determinação de Ação Judicial n° 0011446-43.2014.8.13.0528. **Contratada: MEDTEC SUPRIMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.460.323/0001-09,** no valor total global de **R$3.427,50 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D9BC36D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/03/2021

Dispensa de Licitação nº 074/2021, Processo Licitatório nº 102/2021 – Objeto: Aquisição de suplemento Alimentar para paciente José Gaspar de Oliveira, conforme determinação Ação Judicial n° 0006142-58.2017.8.13.0528. **Contratada: TERENCIO FRANCO MAMEDE,** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.676.254/0001-48,** no valor total global de **R$1.722,00 (um mil setecentos e vinte e dois reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:1C124F77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/03/2021

Dispensa de Licitação nº 075/2021, Processo Licitatório nº 103/2021 – Objeto: Aquisição de suplemento Alimentar para paciente Maria Eduarda Amorim Dantas, conforme determinação Ação Judicial n° 5000333-94.2020.8.13.0528. **Contratada: TERENCIO FRANCO MAMEDE,** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.676.254/0001-48,** no valor total global de **R$1.051,20 (um mil e cinquenta e um reais e vinte centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:EFCCCE8E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/03/2021

Dispensa de Licitação nº 076/2021, Processo Licitatório nº 104/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para a reconstrução da WebSite (UX Design) criação e adequação dos layout's, Implementação do WebSite (Interface HTML e SEO), Implementação Wordpress, Hospedagem do Site, Plano Flicker Servidor de Fotos e Armazenamento em Nuvem 2TB para atender as necessidades do Departamento de Comunicação e Imprensa. Contratada: **WING MIDIA INTEGRADA LTDA- ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.239.580/0001-90,** no valor total global de **R$7.768,01 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais e um centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:03DE3985

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/03/2021

Dispensa de Licitação nº 077/2021, Processo Licitatório nº 105/2021 – Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de serralheria referente manutenção em geral das comportas, grades e válvulas para a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Prata/MG. C/C: 71031-8 FMMA. **Contratada: VALDINEI GONÇALVES SOUZA – EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o **nº 35.326.151/0001-19,** no valor total global de **R$10.612,00 (dez mil seiscentos e doze reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:CF02F38D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prata/MG torna público o **FRACASSO**, em vista da **NÃO HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 038/2021, Pregão Presencial nº 010/2021, em que objetiva a **aquisição de ovos de chocolates para serem distribuídos às crianças, em comemoração à Páscoa,** por considerar que o preço está abusivo.

Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata/MG, 04 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:279865FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/03/2021

Dispensa de Licitação nº 078/2021, Processo Licitatório nº 107/2021 – Objeto: Aquisição de materiais para reforma da ponte na Região de Aprazível localizada na divisa dos municípios de Prata e Campo Florido. Conforme Termo de Cooperação mutua firmado entre o Município de Prata e Campo Florido. **Contratada: ADENILTO XAVIER DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o **nº 86.549.151/0001-19,** no valor total global de **R$14.256,16 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9B9A4EEA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 011/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 24/03/2021 as 08:30 do tipo Menor Preço Item, para o devido objeto:
Aquisição de ovos de chocolates para serem distribuídos às crianças, em comemoração à Páscoa, conforme previsto no Termo de Referência. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 11 de março de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:FF5E41E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2021

"Nomeia, o Tesoureiro para a Autarquia Municipal FUNDOPREV"

A Superintendente da Autarquia Municipal FUNDOPREV, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22º, §Único, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 958 de 30 de dezembro de 2004, Resolve:
Art. 1º - Nomear a Srª. **Marlene Mendes da Silva**, CPF: 002.337.396-29, para exercer a função de Tesoureira do FUNDOPREV, em caráter precário e sem remuneração.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de Março de 2021, revogando disposições que a contrariem

Quartel Geral, 10 de Março de 2021.

ERÁDINA DE OLIVEIRA
Superintendente FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A585907D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.723, DE 11 DE MARÇO DE 2.021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB no âmbito do Município de Recreio e revoga a Lei Municipal nº 1197/2007.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG**, Faço saber que a Câmara Municipal, considerando o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Recreio.
Capítulo II
Da composição
Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;

§1° Os membros titulares, que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
§ 2º A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do

término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 5° Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
Art. 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.
Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1°O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2°A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB
Art. 5º Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 6º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.
Art. 7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do fundo ora criado, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subseqüente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.197, de 26 de março de 2.007.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG,11 de março de 2.021; 83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5C9D9014

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.724 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara e revoga a Lei Municipal Nº 646/1993.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG**, Faço saber que a Câmara Municipal, considerando o disposto na da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica criado o Conselho Municipal de Educação do Município de Recreio - CME.

§ 1º O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação de Recreio será composto por duas Câmaras:

I -Câmara de Educação Básica;
II - Câmara do FUNDEB.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rede Pública de Educação, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Pública de Educação do Município de Recreio.

Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 3º Compete ao Conselho:

promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
zelar pela qualidade pedagógica e social da educação na Rede Pública de Educação;
zelar pelo cumprimento da legislação vigente, na Rede Pública de Educação;
participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Recreio;
assessorar os demais órgãos e instituições da Rede Pública Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos da Rede Pública Municipal de Educação de Recreio, bem como a respeito da política educacional nacional;
analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições da Rede Pública Municipal de Educação de Recreio;
emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, na Rede Pública regular de ensino, dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas;
acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XIII. conferir e emitir pareceres quanto as prestações de contas referentes ao Fundo;
XIV. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§1º Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.

§2º As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.

§ 3º As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame.

§ 4º Os pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara, e quando normativo, será homologado pelo secretário.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 18 (dezoito) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I - Câmara da Educação Básica, 5 (cinco) membros :

1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
1 (um) representante do Magistério Público Municipal;
1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
1 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;

II - Câmara do FUNDEB: 13 (treze) membros:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
i)1 (um) representante das escolas do campo;

§2º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§3º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 4 (quatro) anos, não sendo permitida a recondução:
I - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
II - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.
§4º A Câmara da Educação Básica elegerá seu respectivo Presidente a cada ano, permitida uma recondução.

§5º A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será o mesmo presidente eleito pelo CACS/FUNDEB.

§6º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembléias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

§7º No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

§8º Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretário.

Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
estudantes que não sejam emancipados; e
pais de alunos que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;ou
prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.

Art. 6º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;e
o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (dois) anos, não sendo permitida a reeleição.

§1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 8° O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infra-estrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 9° Os membros do Conselho Municipal de Educação de Recreio deverão residir no município de Recreio.

Art. 10 Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 646, de 27 de abril de 1993.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 11 de março de 2.021; 83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:94AB4E97

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 679, DE 10 DE MARÇO DE 2.021

Exonera Bárbara Barbosa de Bem do cargo em comissão de Coordenadora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, **BÁRBARA BARBOSA DE BEM**, do cargo em comissão de Coordenadora, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 10 de março de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C1CDFF61

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 680, DE 10 DE MARÇO DE 2.021

Designa Bárbara Barbosa de Bem para o exercício de função pública temporária de Odontólogo - ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006, na Lei Complementar nº 39, de 23 de fevereiro de 2.006 e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, com resultado homologado pelo Decreto nº 310, de 02 de março de 2.020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora **BÁRBARA BARBOSA DE BEM**, para exercer a função pública temporária de Odontólogo - ESF, no período de 10 de março de 2021 a 10 de março de 2.022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de março de 2.021. 83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B015EC80

SETOR JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE MARÇO DE 2.021

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Recreio – COMTUR.

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Recreio - COMTUR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Recreio – COMTUR, contido no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio,MG, 10 de março de 2.021

MARCELO DOS SANTOS ANDRADE
Presidente

PATRÍCIA HARGREAVES SURERUS
Secretária-Executiva

Esta publicação substitui aquela ocorrida na Edição nº 2964, de 11 de março de 2.021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE RECREIO - COMTUR

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art.1º O presente Regimento Interno foi estabelecido pelos membros do Conselho Municipal de Turismo de Recreio – COMTUR, conforme determina a Lei nº 931, de 02 de outubro de 2.001, com a redação dada pela Lei nº 1.263, de 16 de março de 2.009 e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único. Para fins deste Regimento Interno, o Conselho Municipal de Turismo de Recreio será designado pela sigla COMTUR.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O plenário do COMTUR será composto por 09 (nove) membros titulares, todos com direito a voto e igual número de suplentes, , conforme disposto na Lei nº 931, de 02 de outubro de 2.001, com a redação dada pela Lei nº 1.263, de 16 de março de 2.009, cabendo-lhes votar, por maioria simples, os temas constantes na ordem do dia.
§ 1º O conselheiro suplente devidamente indicado poderá substituir o titular quando este faltar a reuniões.
§ 2º O mandato de membros do COMTUR terá duração de 02 (dois) anos e será contado a partir da nomeação dos conselheiros pelo Prefeito Municipal, sendo permitida sua recondução.
§ 3º Em caso de vacância, por qualquer motivo do qual decorra o afastamento definitivo do conselheiro titular e suplente da entidade, o preenchimento da vaga se dará, no máximo, em 30 (trinta) dias corridos após a oficialização da vacância.
§ 4º Em caso de vacância do representante do Poder Público, o chefe do Poder executivo Municipal indicará o nome de outro servidor, lotado na mesma secretaria ou órgão, para preencher a vaga.
§ 5º A entidade participante será excluída do COMTUR quando faltar injustificadamente a (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas.
§ 6º Os setores que tiverem mais de uma entidade representativa terão apenas um assento no COMTUR, e serão escolhidos através de sorteio em reunião extraordinária do COMTUR, a cada dois anos.
§ 7º Em caso de exclusão de uma entidade, uma nova será submetida ao plenário do Conselho em assembléia geral.
§ 8º Qualquer entidade relacionada ao turismo que tenha interesse em ingressar no COMTUR, poderá fazê-lo mediante solicitação oficial, e estará sujeito a aprovação do COMTUR. Se a solicitação da entidade for aceita esta poderá participar das reuniões, mas sem direito a voto.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º Para o cumprimento das suas finalidades o COMTUR terá a seguinte estrutura organizacional:
I - diretoria;
II - comissão de fiscalização;
III - membros
Parágrafo Único: A Diretoria é composta por:
I - presidente;
II - vice-presidente;
III – secretário-executivo.
§ 1º o Secretário—Executivo do Conselho será o representante do Gabinete do Prefeito.
Art. 4º A Diretoria Executiva do COMTUR será eleita por votação aberta pelo Plenário na primeira reunião ordinária realizada.
§ 1º O mandato dos seus membros não será remunerado e será considerado de relevância pública.
§ 2º O mandato dos seus membros será renovado de 02 (dois) anos, podendo os componentes serem reeleitos por igual período.
§ 3º Os nomes para concorrerem aos cargos de Presidente e Vice-Presidente serão apresentados por solicitação dos interessados, ou por indicação de seus pares.
§ 4º Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão ocupados de forma nominal por qualquer membro titular do Conselho, em caso de

vacância nos cargos, será escolhido substituto em assembléia específica para esse fim.
§ 5º O Presidente, o Vice-Presidente e os 3 (três) membros da Comissão de Fiscalização do COMTUR serão eleitos por maioria simples entre seus membros, sendo permitida suas reconduções por mais um mandato.
Seção I
DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS
Art.5º Compete aos membros do COMTUR, além daquelas atribuições previstas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 931, de 02 de outubro de 2.001:
I - zelar pelo fiel cumprimento e observância da legislação pertinente ao COMTUR;
II - participar das reuniões, apreciar e votar as matérias submetidas a exame;
III - elaborar pareceres e relatar matérias submetidas a seu exame;
IV - analisar pareceres técnicos emitidos pelos membros do COMTUR;
V - fornecer informações e dados que subsidiem as decisões no âmbito do COMTUR;
VI - encaminhar ao COMTUR, por intermédio de sua Secretária, matérias a serem submetidas ao Plenário;
VII - propor a criação de comissões técnicas permanentes e/ou temporárias para tratar de assuntos de interesse do COMTUR;
VIII - cabe ao Conselheiro Titular convocar o seu Suplente para substituí-lo em suas ausências, sob pena de não fazê-lo ser considerado faltoso;
IX - eleger entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente, e os membros da Comissão de Fiscalização.
SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA
Art. 6º Compete ao Presidente do COMTUR:
I - representar o conselho em todas as esferas de poder;
II - convocar e presidir, podendo a seu rogo nomear outro conselheiro para presidir as sessões plenárias; orientar os debates, tomar os votos e votar;
III - emitir voto de qualidade nos casos de empate;
IV - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, formalizando seus atos de convocação;
V - requisitar as informações que o COMTUR necessitar,
VI - solicitar estudos ou pareceres sobre a matéria de interesse do COMTUR, bem como, formalizar solicitações a instituições públicas ou privadas para a cessão transitória de técnico especializado, com a finalidade de assessorar o COMTUR no exame de questões de sua competência;
VII - quando se tratar de matéria urgente e inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, decidir "*ad referendum"* do plenário, a ser homologada ou não na próxima reunião, devendo dar conhecimento imediato da decisão aos conselheiros;
VIII - fornecer aos membros do COMTUR, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes;
IX - promover a negociação política e a dinamização operativa, visando à execução das decisões do Conselho;
X - avaliar a pertinência e propor debates sobre questões e propostas de entidades comunitárias, assegurando aos representantes das mesmas o direito à participação nos debates;
XI - supervisionar as atividades das Comissões Técnicas;
XII - distribuir estudos, pareceres, relatos, e assuntos submetidos à apreciação do COMTUR;
XIII - desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento do COMTUR;
XIV - fazer cumprir este Regimento Interno.
Art.7º Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todos os atos que lhe são pertinentes.
Art.8º Compete ao Secretario -Executivo:
I -. coordenar a execução das atividades técnicas e administrativas de apoio ao COMTUR;
II - secretariar as reuniões do COMTUR;
III - Elaborar atas das reuniões, enviá-las aos conselheiros para apreciação até 15 (quinze) dias após a realização de cada reunião, colher suas assinaturas e assinar as mesmas nas reuniões subseqüentes;
IV - manter organizado acervo de assuntos de interesse do COMTUR;
V - manter articulação com órgãos e entidades integrantes do COMTUR;
VI executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente do COMTUR.
SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO FISCAL
Art.9º Compete a Comissão de Fiscalização:
I - dar parecer sobre as receitas e despesas dos gestores do Fundo Municipal de Turismo de Recreio;
II - opinar sobre as despesas extraordinárias, sobre os balancetes trimestrais e sobre o balanço anual;
III - reunir-se ordinariamente após a apresentação de cada balancete e, extraordinariamente, quando necessário;
IV - dar parecer sobre o balanço de exercício financeiro e lançar no mesmo seu visto antes da prestação de contas pelos gestores do Fundo Municipal de Turismo de Recreio, à Câmara Municipal.
CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO
Art.10. Perderá o mandato no COMTUR o conselheiro que, sem motivo justificado e não substituído por seu suplente, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas no período de 1 ano, bem como aquele que renunciar ao seu mandato.
Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput, assumirá como membro titular o seu suplente, sendo indicado pela instituição representada um novo suplente para substituí-lo.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art.11, O COMTUR reunir-se-á:
I - ordinariamente, a cada 03 (três) meses, por convocação do seu Presidente.
II - extraordinariamente, por convocação de no mínimo 1/3 dos Conselheiros, através de requerimento a Presidência ou por decisão da Diretoria.
§1º Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do COMTUR no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, qualquer conselheiro poderá fazê-lo, bastando para isto, encaminhar requerimento ao Presidente do COMTUR;
§2º O ato de convocação da reunião extraordinária será formalizado pelo Presidente do COMTUR até 05 (cinco) dias após o recebimento do requerimento e a reunião será realizada no prazo de máximo de 10 (dez) dias a partir da convocação;
Art.12. As reuniões do COMTUR serão abertas salvo, em casos excepcionais e por expressa deliberação de seu plenário.
Art.13. As reuniões ordinárias do COMTUR serão realizadas em única convocação e terão a duração máxima de 02 (duas) horas;
§ 1º O quorum inicial para instalação e deliberação é de maioria absoluta dos membros do COMTUR.
§ 2º Não havendo quorum para dar início aos trabalhos, o Presidente da sessão plenária aguardará por 30 (trinta) minutos, e dará início à reunião com qualquer quorum, independente das eventuais saídas de qualquer conselheiro; perdurando a reunião até o horário limite.
Art.14. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples, observando o disposto no artigo anterior.
Art.15. O Presidente do COMTUR será substituído, em suas eventuais ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e na ausência ou impedimento deste último, pelo Secretário-Executivo.
Art.16. Os membros suplentes substituirão automaticamente os conselheiros titulares em suas eventuais ausências ou renúncia.
§ 1º Ocorrendo renúncia do conselheiro titular, o suplente assumirá a vacância do cargo, completando o mandato do substituído.
§ 2º Será facultada aos suplentes dos Conselheiros, a participação nas reuniões as quais compareçam seus respectivos titulares, embora, nesse caso, sem direito a voto.
Art.17. As reuniões terão pauta previamente definida, e serão conduzidas pelo Presidente ou por conselheiro por ele nomeado, de acordo com o seguinte roteiro:
I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II - Protocolo de documentos
III - discussão e votação dos assuntos da Ordem do Dia;
IV - leitura de comunicação e do expediente
V - palavra franca;

VI - encerramento
§ 1º Excepcionalmente, o COMTUR, por decisão da maioria simples dos presentes a reunião, poderá deliberar sobre a criação de comissão técnica especiais para discutir assuntos extra-pauta, atendendo a justificativa de urgência e relevância apresentada pelo conselheiro proponente.
§ 2º O Presidente por solicitação de qualquer conselheiro, poderá facultar a palavra, a pessoa não integrante do COMTUR, para explanação sobre a matéria de interesse do COMTUR.
Art.18. Qualquer conselheiro poderá pedir vista das matérias submetidas a análise do COMTUR, pelo prazo de até 5 (cinco) dias.
Art.19. A matéria cuja vista for concedida será levada a votação na reunião ordinária seguinte aquela em que se deu o pedido.
CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES TÉCNICAS
Art. 20. As Comissões que vierem a ser criadas pelo COMTUR serão compostas por conselheiros e especialistas convidados.
Parágrafo Único. Cada Comissão terá um relator, escolhido entre os conselheiros, para organizar e presidir as discussões de sua respectiva área, devendo as decisões entre eles serem realizadas por voto.
Art. 21. As Comissões Técnicas poderão ser:
I – permanentes;
II – especiais;
Parágrafo Único. As comissões técnicas permanentes e especiais suas composições e atribuições serão definidas pelo Plenário do COMTUR, registradas em ata e divulgadas por meio de ato interno do mesmo.
Art. 22. Compete às Comissões:
I – apreciar processos que lhes forem submetidos e sobre eles emitir parecer, que será objeto de decisão do Plenário do COMTUR;
II – Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do COMTUR;
III – examinar, os relatórios das instituições turísticas e órgãos vinculados ao Poder Público Municipal, ligadas à respectiva área, sugerindo as providências cabíveis;
IV – tomar a iniciativa de propor medidas e sugestões ao Plenário;
V- promover estudos, pesquisas e levantamentos na área de sua atuação, para serem utilizados nos trabalhos do COMTUR;
VI – promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Plenário do COMTUR.
Art. 23. Por decisão do Plenário ou do Presidente a matéria objeto de estudo será encaminhada à Comissão correspondente para as providências necessárias.
Art. 24 A Comissão designada pela Presidência terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar seu parecer sobre as matérias a ela consignadas.
Art. 25 Para assuntos em regime de urgência, o Presidência poderá determinar à Comissão um prazo inferior, de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer.
Art. 26 O não comparecimento dos representantes da Comissão a duas reuniões consecutivas implicará na redistribuição das matérias em seu poder, pelo presidente do COMTUR.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 27 As propostas de emenda ou reforma do presente Regimento Interno, bem como a destituição de membros do COMTUR, apenas serão consideradas quando apresentadas por pelo menos 1/3 (um terço) dos Conselheiros, somente sendo aprovadas com voto favorável de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 28 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do COMTUR.
Art .29 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 10 de março de 2.021

MARCELO DOS SANTOS ANDRADE
Presidente

PATRÍCIA HARGREAVES SURERUS
Secretária-Executiva

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C8DACE99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1652/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **1652/2021**
Processo instaurado em desfavor de **MAC**
Portaria/PAD/ Instauração nº 010/2021 dia 10/03/2021
Comissão processante: **Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade**

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:6B2A8171

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 015/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 015/2021, cujo objeto consiste em Registro de Preços Para Aquisição de Materiais de Construção.
A data para realização de sessão será dia 29/03/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:6D1FBFB8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMUNICADO - SUSPENSÃO DE REUNIÃO - 3ª REUNIÃO CODEMAS

COMUNICADO CODEMAS
3ª Reunião Ordinária do CODEMAS/RN

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves, segundo suas atribuições definidas na Lei Municipal 4.072/20;

Considerando o disposto pelo Regimento Interno do CODEMAS aprovado segundo disposições da Resolução CODEMAS nº 013/2020;

Considerando o Calendário de Reuniões Ordinárias do CODEMAS aprovado nos termos da Resolução CODEMAS nº 014/2020;

Considerando o levantamento prévio das circunstâncias verificadas sobre os processos e matérias (em curso) que devem ser submetidos à deliberação do CODEMAS;

Resolve:

Fica suspensa a Reunião Ordinária do CODEMAS-RN, programada para o dia 18 de março de 2021.

Caso as matérias/processos em curso de análise alcancem condições conclusivas que viabilizem a deliberação aplicável, as mesmas serão pautadas para apreciação na reunião ordinária prevista para o mês de abril/2021, conforme Calendário aprovado. Essa reunião deverá assumir a referência/numeração de 3ª Reunião Ordinária CODEMAS/RN (Reunião 002/21).

Ribeirão das Neves, 12 de março de 2021.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS-RN
Março/2020

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D569FE08

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO N.º 172/2019,

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Contrato de prestação de serviços n.º 236/2019, PROCESSO n.º 172/2019**, pregão presencial n.° 080/2019 referente a **Prestação serviços de comunicação multimídia (SCM); serviços de internet banda larga (link compartilhado) e serviços de link de internet dedicado (full duplex).**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:
14 – SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE – Unidade Orçamentária: 005 – COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL –06.122.0101 **2779** MAN CONV PMMG – POL. CIVIL – BOMBEIROS – FICA VIVO - 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários- **FICHA: 1094**
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Janeiro de 2021.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:53EB631A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 92/2021– CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em Plenária Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,CONSIDERANDO;

Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014,que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a inscrição da Associação Comunitária do Bairro Tony - ASCOTON CULTURA E ESPORTE, CNPJ: 21.893.797/0001-73, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RN.

A entidade oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para crianças a partir de 6 anos e adolescentes até 14 anos; Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e oferta atividades culturais e esportivas.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de março de 2021

PRISCILLA APARACIDA MARINHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D339C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 93/2021– CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em Plenária Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,CONSIDERANDO;

Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014,que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar alteração no regimento interno deste conselho no Capítulo II artigo nº 10 - Do Funcionamento, o qual rege que: " O mandato do conselheiro terá duração de dois anos, podendo ser reconduzindo uma única vez por igual período com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo, a critério da sua representação (CNAS 237/2006).

Art.2 º Alterado para: "O mandato do conselheiro terá duração de dois anos, podendo ser reconduzindo duas vezes por igual período com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo, a critério da sua representação.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de março de 2021

PRISCILLA APARACIDA MARINHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:673947C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 94/2021– CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em Plenária Ordinária realizada no dia 11 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,CONSIDERANDO;

Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014,que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Aprova a inscrição da TRICOMB – Associação Comunitária dos Bairros: Hawaí, Sônia e José 1ª Seção, CNPJ: 20.462.388/0001-50, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RN.

Art.2 º A entidade oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes e idosos; atendimento psicológico; atendimento jurídico, zumba e artesanato.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de março de 2021

PRISCILLA APARACIDA MARINHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9818C4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 95/2021– CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em Plenária Ordinária realizada no dia 11 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,CONSIDERANDO;

Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014,que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Aprova a inscrição da Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição CNPJ: 05.424.722/0001-97, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RN.

Art.2 º A entidade oferta assessoramento, Defesa e Garantia de direitos; executa projetos que ofertam: atendimento psicológico; aulas de percussão, Teatro e Fotografia e atendimento jurídico; oferta o benefício Socioassistencial (Cestas Básica) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de março de 2021

PRISCILLA APARACIDA MARINHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:86DC44BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 96/2021– CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em Plenária Ordinária realizada no dia 11 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,CONSIDERANDO;

Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014,que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a reprogramação dos saldos de recurso financeiros das ações no Sistema único da Assistência Social para enfrentamento da pandemia de covid-19, conforme portaria MC Nº 580 de 31 de dezembro de 2020, Lei 14.029 de 28 de julho de 2020, Decreto nº 10.614 de vinte nove de janeiro de 2021 e Portaria MC de vinte nove de janeiro de 2021.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de março de 2021

PRISCILLA APARACIDA MARINHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B177F042

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 97/2021– CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em Plenária Ordinária realizada no dia 11 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016, CONSIDERANDO;

Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014,que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos

serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de Contas do termo de Colaboração 002/2019, da Instituição de Longa Permanência – Lar José Justino da Rocha, período entre outubro a dezembro de 2020.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art . 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 11 de março de 2021.

PRISCILLA APARACIDA MARINHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FB45CC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020, VINCULADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
08 002 12.122.0101 2218 – Manut. Da Superintendência Administrativa da Educação – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 407 - Transf. Convênios – Educação.
Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 09 de Março de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:904BAE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2019, VINCULADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2019 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
08 002 12.122.0101 2218 – Manut. Da Superintendência Administrativa da Educação – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 407 - Transf. Convênios – Educação.
Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 09 de Março de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:6C25F944

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020, VINCULADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
08 002 12.122.0101 2218 – Manut. Da Superintendência Administrativa da Educação – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços

de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 407 - Transf. Convênios – Educação.
Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 09 de Março de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:9B6850AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021, entre o Município de Ribeirão das Neves e a empresa UAI SERVICE LTDA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração – Processo Administrativo nº 173/2019 – Pregão Presencial nº 076/2019.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
08 002 12.122.0101 2218 – Manut. Da Superintendência Administrativa da Educação – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 408 – Ensino 25%.
Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 10 de março de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:AF9CE0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 034/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2019.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a ALTERAÇÃO DE VALORES PELO ÍNDICE IGP-M, por apostila, celebra-se opresente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
Obedecendo a cláusula Quarta - DO REAJUSTE
Para o exercício 2020-2021, o valor da referida locação passará ser de R$3.469,61 (Três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), de acordo com o IGP-M.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 01 de Março de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:4E448688

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021.
O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021, para retificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê: "***A Câmara Municipal de Rio Espera, por intermédio de sua presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 01/2021 realizada no dia 26 de Março de 2021***", passa-se a ler: "***A Câmara Municipal de Rio Espera, por intermédio de sua presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 01/2021 realizada no dia 26 de Fevereiro de 2021***". As demais disposições permanecem inalteradas.

Rio Espera, 10 de março de 2021.

APARECIDA AUXILIADORA DA SILVEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:402DE810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 018/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, com vistas a Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, planejamento, fiscalização e execução de propostas de convênios, contratos de repasse e congêneres, bem como prestação de contas consistente nos seguintes serviços: a) Acompanhar a regularidade junto aos órgãos competentes e atender as exigências a fim de efetuar celebração de Convênios; b) Acompanhar o desenvolvimento dos Convênios já celebrados, visando à conclusão final de seus objetos de forma eficiente e eficaz; c) Elaborar e acompanhar o cadastramento de propostas junto aos Governos Federal e Estadual; d) Manter atualizados os sistemas de monitoramento de obras e prestação de contas de convênio e congêneres, tais como: SIMEC,PAR, SISMOB, SICONV, SIGCON, SIGPC, PNATE, PNAE, PDDE, GEICOM,SIGRES e outros; e) Realizar a prestação de contas de todos os convênios, e resolver as pendências que venham a existir a fim de manter o Município regular. f) Presença de profissional habilitado pelo menos de 15(quinze) em 15 (quinze) dias na sede do Município; g) Consultoria através de telefone, e-mail e outros, a fim de solucionar problemas correlatos, em dias e horários comerciais. Houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
LIVIO ALVES FERREIRA	**21.626.068/0001-70**	R$ **42.000,00**

Rodeiro, 11 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:184C8F3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato: 020/2021
Processo Licitatório Nº 018/2021
Pregão Presencial Nº 011/2021
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, planejamento, fiscalização e execução de propostas de convênios, contratos de repasse e congêneres, bem como prestação de contas consistente nos seguintes serviços: a) Acompanhar a regularidade junto aos órgãos competentes e atender as exigências a fim de efetuar celebração de Convênios; b) Acompanhar o desenvolvimento dos Convênios já celebrados, visando à conclusão final de seus objetos de forma eficiente e eficaz; c) Elaborar e acompanhar o cadastramento de propostas junto aos Governos Federal e Estadual; d) Manter atualizados os sistemas de monitoramento de obras e prestação de contas de convênio e congêneres, tais como: SIMEC,PAR, SISMOB, SICONV, SIGCON, SIGPC, PNATE, PNAE, PDDE, GEICOM,SIGRES e outros; e) Realizar a prestação de contas de todos os convênios, e resolver as pendências que venham a existir a fim de manter o Município regular. f) Presença de profissional habilitado pelo menos de 15(quinze) em 15 (quinze) dias na sede do Município; g) Consultoria através de telefone, e-mail e outros, a fim de solucionar problemas correlatos, em dias e horários comerciais.
Assinatura: 11/03/2021
Vigência: 11/03/2021 a 11/03/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e LIVIO ALVES FERREIRA, CNPJ 21.626.068/0001-70
O valor total do presente contrato é de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
O pagamento será efetuado da seguinte forma: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensalmente.
Dotação: 02.02.00.04.122.003.2078.33903500
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Lívio Alves Ferreira - LIVIO ALVES FERREIRA - CONTRATADA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:2D8F7E2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL 038/2020

Extrato Primeiro Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório nº 074/2020
Pregão Presencial nº 038/2020
Contrato nº 058/2020
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de 25%(vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de Tecnologia da Informação, incluindo a instalação, manutenção, documentação, locação e prestação de serviços técnicos de suporte contemplando atendimentos de 1º nível (telefônico), de 2º nível (presencial e remoto) bem como atendimento de 3° nível a toda infraestrutura de datacenter, adequada às características e necessidades de continuidade de negócios da Prefeitura Municipal de Rodeiro, tendo em vista a necessidade de inclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras, notebooks e nobreaks, com realização de revisão geral, ajuste, troca, inspeção e outros serviços que se fizerem necessários, para melhor atender as necessidades da Administração, conforme segue:

VALOR MENSAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL DO ADITIVO	VALOR MENSAL ATUALIZADO
R$ 5000,00	R$ 1250,00	R$ 6250,00

Dotação Orçamentária: 02.02.00.004.122.003.2078.33903900
Data de Assinatura: 02/03/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CLAUDINEY ALVES – TRUSTIT CONFIANÇA E TECNOLOGIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:477A7C41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 326/2021

Dispõe sobre inscrição do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica vinculado à Política Pública de Saneamento e dá outras providencias

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII,

Considerando a necessidade de constituir personalidade jurídica própria para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI, criado pelo art. 16 da Lei Municipal nº 1101/2020, de 01 de julho de 2020,

Considerando ser o Fundo Público produto de receitas especificas à realização de objetivos específicos com gestão administrativa e financeira de recursos vinculados descentralizados, conforme diretrizes previstos na legislação de saneamento, devendo possuir numero de inscrição próprio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, na condição de matriz, com a natureza jurídica 133-3 (Fundo Público);

Decreta:

Art. 1º Que seja promovida a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto a Receita Federal do Brasil de inscrição do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI de Rodeiro, com os seguintes itens:
I – Nome empresarial e titulo do Estabelecimento (Nome de Fantasia): Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI de Rodeiro;
II – Código e descrição da atividade econômica Principal: 84.11-6-00 – Administração Pública em Geral
III – Código e descrição da Natureza jurídica: 133-3 – Fundo Público da Administração Direta Municipal;
IV – Responsável legal: Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
V- Sede: Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:87D44DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4254/2021

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio à servidora Marta Elena Medeiros Gonçalves, matrícula nº 0118, no período de 15/03/2021 a 13/05/2021

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:5907BD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4255/2021

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora Josilene de Azevedo Benevenuto, matrícula nº 1169, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 08/03/2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:9DD67D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4256/2021

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora Rosangela Teixeira de Mendonça Oliveira, matrícula nº 1857, por 30 dias a partir de 15/03/2021.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) da servidora mencionada no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:EADAC694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 014/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO: Organizações Salimendes, Restaurante, Pousada, Peças e Acessórios Ltda.
OBJETO: Fornecimento de alimentação.
VALOR: R$14.812,00 (quatorze mil e oitocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 022/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 013/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:15B45A77

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Gerenciamento E Administração Via Sistema Informatizado E Integrado, Com Acesso Por Meio De Cartão Magnético Ou Login Com Senha/Rede, Via Internet, Através De Rede De Estabelecimentos Credenciados, Em Todo O Estado De Minas Gerais Para Os Municípios Integrantes Do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da Sudene – CIMAMS.
VALOR: estimado de R$300.000,00 (trezentos mil reais) pelo período de 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 023/2021.
MODALIDADE: Adesão nº004/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:EF76272A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Processo n. º 187/2020
Modalidade: Tomada de Preçosn. º 009/2021
Objeto: Execução de obras de investimento – Infraestrutura e mobilidade urbana - Passeio, meio-fio e sarjeta no Bairro Sonho Meu - Santa Bárbara / MG.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR
LM Construções e Pavimentações Eireli	R$ 292.206,39

Santa Bárbara, 11 de março de 2020

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:85D19EDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS 010/2020

Encerrada a fase de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designa para o dia **16 de março de 2021 às 14:30 horas** a sessão de abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas na licitação Tomada de Preços n.º 010/2021, Processo nº 213/2020, cujo objeto é a Execução de obra de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Pavimentação em Bloquete, Meio-Fio e Sinalização Viária no Bairro Água Fria - Santa Bárbara/Mg, conforme edital e demais anexos.

Santa Bárbara, 11 de março de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:807F9A0B

SEC. DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 001/2021 – SMMADS

Constitui Comissão de Elaboração e Acompanhamento do termo de referência do serviço de limpeza urbana para as atribuições especificas e dá outras providências.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, III, da Lei Municipal de n.º 1703/2013,**CONSIDERANDO**que o Processo Administrativo para criação do termo de referência de Limpeza Urbana 2021, depende de outros servidores envolvido no processo licitatório; **CONSIDERANDO** que o contrato será celebrado entre o Município de Santa Bárbara e a Promitente Fornecedora, que prevê em sua Cláusula a necessidade de designação de Comissão para Elaboração e Acompanhamento do termo de referência do serviço de limpeza urbana, que terá por atribuição: discutir novas formas, ampliação de melhorias do contrato atual, elaborado no ano de 2017, e acompanhar o andamento do contrato; após este processo, fica a responsabilidade da fiscalização monitorar e fiscalizar o cumprimento das metas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Elaboração e Acompanhamento do termo de referência do serviço de limpeza urbana composta pelos membros abaixo indicados:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável:

- CRISTIELE DO CARMO P. DUTRA – MATRICULA: 200900;
- DAVI FRANCO DE OLIVEIRA – MATRICULA: 200794;
- ELILIAINE APARECIDA MARCIANO – MATRICULA: 101268;
- MARCELANE APARECIDA NETO – MATRICULA: 101213;
- MOISÉS CARDOSO SANCHES – MATRICULA: 101231;
- NAYARA GABRIELLI DE FREITAS BORGES – MATRICULA :101297:
- PAOLA OLIVEIRA SILVA – MATRICULA: 200982.

II. Representantes da Secretaria Municipal de Administração Pública:

- LORENNA BATISTA CIRILO – MATRICULA: 200811;
- SANDRA DE JESUS ROCHA – MATRICULA: 200969 .

III. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

- LARISSA RENATA DA SILVA – MATRICULA: 200983.

Art. 2º.A presente Comissão terá por atribuição acompanhar a elaboração do Termo de Referência qual será celebrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e monitorado o cumprimento das metas e demandas, inclusive para fins de pagamento mensais, emitindo relatórios nos termos previstos em contrato.

§ 1º. Oservidor público membro da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do termo de referência do serviço de limpeza urbana poderá permanecer nas dependências da Promitente Fornecedora durante a elaboração do processo licitatório, com objetivo de melhorar a forma de execução do serviço.
.
Art. 3º.A Comissão se reunirá ordinariamente todas as vezes que se fizerem necessárias, com agendamento prévio, mediante convocação do membro.

Parágrafo único. Todas as reuniões da Comissão deverão ser devidamente registradas em ata, contendo a discriminação de todos os membros presentes .

Art. 4º. Os membros da Comissão deverão analisar minuciosamente as disposições contidas no termo de referência, para fins de aferição do seu fiel cumprimento.

Art. 5º. As reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Parque Recanto Verde - S/nº Centro, Santa Bárbara/MG.

Art. 6º. Os membros da Comissão não farão jus ao recebimento de qualquer remuneração, vantagem ou acréscimo pecuniário em razão da designação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de março de 2021.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Liliane Ribeiro dos Santos
Código Identificador:98355942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE INTIMAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Torna público o Resultado da Habilitação – Processo Administrativo nº 011/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a pavimentação e drenagem da Rua José Calixto de Souza. Recurso referente indicação de transferência especial do Estado de Minas Gerais nº 58398 – SEGOV – Secretaria de Estado do Governo. Foram declaradas habilitadas as licitantes – Alexandre de Carvalho Freitas – EPP – CNPJ 13.634.984/0001-04, Construtora e Empreendimentos Fontes Ltda - ME – CNPJ – 28.888.425/0001-06, American Star Construtora e Terraplanagem Ltda – EPP – CNPJ – 14.215.625/0001-85 e FAQ Construtora e Incorporadora Eireli – EPP – CNPJ – 18.905.452/0001-88. E inabilitada a licitante Construtora Onix Ltda – EPP – CNPJ – 08.561.619/0001-87. Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Santa Barbara do Leste - MG, 10/03/2021.

ROGERIO FERREIRA CORREIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B71C741D

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 017/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimentode Material de Limpeza e Consumo de forma parcelada. Vencedores: – Melo Distribuidora de Materiais Eireli - ME - CNPJ - 35.502.416/0001-92 – Item 01 - Valor R$ 9,40 – Item 04 - Valor R$ 4,33 – Item 05 - Valor R$ 6,05 – Item 12 - Valor R$ 2,59 – Item 22 - Valor R$ 3,60 - Item 24 - Valor R$ 1,28 – Item 31 - Valor R$ 2,04 – Item 43 - Valor R$ 10,95 – Item 48 - Valor R$ 31,00 – Item 52 - Valor R$ 3,79 - Item 53 - Valor R$ 2,90 – Item 57 - Valor R$ 2,10 – Item 62 - Valor R$ 0,42 – Item 65 - Valor R$ 4,84 – Item 67 - Valor R$ 6,00 Item 70 - Valor R$ 6,24 – Item 72 - Valor R$ 0,69 – Item 74 - Valor R$ 13,90 – Item 76 - Valor R$ 8,55 – Item 77 - Valor R$ 10,95 - Item 89 - Valor R$ 3,25 – Item 91 - Valor R$ 5,90 – Item 95 - Valor R$ 6,57 – Item 98 - Valor R$ 30,20 – Item 100 - Valor R$ 15,90 - Item 106 - Valor R$ 2,99 – Item 111 - Valor R$ 2,85 – Item 112 - Valor R$ 2,99 – Item 113 - Valor R$ 2,99 – Item 115 - Valor R$ 2,77 - Item 125 - Valor R$ 8,07 – E.B. da Silva Materiais de Limpeza - ME - CNPJ - 37.712.307/0001-25 – Item 02 - Valor R$ 3,78 – Item 07 - Valor R$ 3,50 – Item 25 - Valor R$ 16,80 – Item 36 - Valor R$ 47,58 – Item 39 - Valor R$ 1,47 - Item 66 - Valor R$ 1,54 – Item 114 - Valor R$ 3,10 – Item 121 - Valor R$ 16,00 – Item 123 - Valor R$ 18,60 – Item 124 - Valor R$ 23,00 - Multi Uso Produtos Odonto Médicos Hospitalares Eireli - ME - CNPJ - 22.445.814/0001-72 – Item 03 - Valor R$ 1,57 – Item 06 - Valor R$ 13,95 – Item 08 - Valor R$ 7,15 – Item 10 - Valor R$ 1,30 – Item 13 - Valor R$ 1,84 - Item 14 - Valor R$ 1,49 – Item 19 - Valor R$ 1,02 – Item 20 - Valor R$ 2,10 – Item 21 - Valor R$ 3,77 – Item 30 - Valor R$ 1,28 - Item 40 - Valor R$ 2,29 – Item 45 - Valor R$ 1,62 – Item 47 - Valor R$ 14,00 – Item 49 - Valor R$ 125,60 – Item 51 - Valor R$ 1,95 Item 54 - Valor R$ 22,90 – Item 73 - Valor R$ 1,27 – Item 75 - Valor R$ 23,50 – Item 78 - Valor R$ 1,98 – Item 104 - Valor R$ 22,13 – Supermercado Santa Barbara Eireli - EPP - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – Item 09 - Valor R$ 2,60 – Item 15- Valor R$ 2,30 – Item 32 - Valor R$ 3,20 – Item 33 - Valor R$ 95,00 – Item 38 - Valor R$ 0,99 - Item 41 - Valor R$ 12,95 – Item 63 - Valor R$ 4,70 – Item 64 - Valor R$ 2,50 – Item 83 - Valor R$ 11,70 – Item 85 - Valor R$ 6,40 - Item 101 - Valor R$ 225,00 - Item 102 - Valor R$ 29,90 – Limpando Higiene e Limpeza Eireli - EPP - CNPJ - 35.502.416/0001-92 – Item 11 - Valor R$ 17,98 – Item 16 - Valor R$ 92,90 – Item 17 - Valor R$ 84,00 – Item 28 - Valor R$ 2,99 – Item 34 - Valor R$ 3,89 – Item 35 - Valor R$ 145,00 – Item 44 - Valor R$ 2,00 – Item 56 - Valor R$ 4,60 – Item 58 - Valor R$ 3,45 - Item 69 - Valor R$ 4,74 - Item 90 - Valor R$ 16,90 – Item 99 - Valor R$ 61,90 – Item 103 - Valor R$ 3,30 – Item 107 - Valor R$ 88,40 – Item 108 - Valor R$ 88,40 – Item 109 - Valor R$ 88,40 – Item 110 - Valor R$ 88,40 – Item 119 - Valor R$ 26,80 – Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP - CNPJ - 28.088.733/0001-49 – Item 18 - Valor R$ 7,00 – Item 23 - Valor R$ 7,80 – Item 27 - Valor R$ 2,40 – Item 29 - Valor R$ 10,75 – Item 37 - Valor R$ 1,60 - Item 46 - Valor R$ 2,10 – Item 50 - Valor R$ 0,80 – Item 55 - Valor R$ 2,13 – Item 60 - Valor R$ 3,40 – Item 68 - Valor R$ 7,80 - Item 79 - Valor R$ 2,50 – Item 80 - Valor R$ 6,25 – Item 81- Valor R$ 6,65 – Item 82 - Valor R$ 8,40 – Item 84 - Valor R$ 5,65 - Item 86 - Valor R$ 3,40 – Item 87 - Valor R$ 12,65 – Item 88 - Valor R$ 7,40 – Item 92 - Valor R$ 11,99 – Item 93 - Valor R$ 22,90 - Item 94 - Valor R$ 12,30 – Item 96 - Valor R$ 30,40 – Item 97 - Valor R$ 30,40 – Item 105 - Valor R$ 4,39 – Item 116 - Valor R$ 30,80 – Item 122 - Valor R$ 4,10 – 3 S Comercial Ltda - ME - CNPJ - 39.596.414/0001-60 – Item 26 - Valor R$ 1,90 – Item 42 - Valor R$ 148,00 – Item 59 - Valor R$ 2,50 – Item 61 - Valor R$ 0,85 – Item 71 - Valor R$ 3,90.

Santa Barbara do Leste 10/03/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:9A2A779C

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 018/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 008/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar de forma parcelada. Vencedores: – Melo Distribuidora de Materiais Eireli - ME - CNPJ - 35.502.416/0001-92 – Item 01 - Valor R$ 34,00 – Item 03 - Valor R$ 7,20 – Item 05 - Valor R$ 10,85 – Item 06 - Valor R$ 23,80 – Item 07 - Valor R$ 11,10 - Item 12 - Valor R$ 36,70 – Item 17 - Valor R$ 4,15 – Item 18 - Valor R$ 6,50 – Item 20 - Valor R$ 2,25 – Item 22 - Valor R$ 148,00 - Item 23 - Valor R$ 16,80 – Item 24 - Valor R$ 16,80 – Item 25 - Valor R$ 16,80 – Item 26 - Valor R$ 16,80 – Item 27 - Valor R$ 4,55 - Item 30 - Valor R$ 8,25 – Item 31 - Valor R$ 13,90 – Item 32 - Valor R$ 6,85 – Item 33 - Valor R$ 22,80 – Item 35 - Valor R$ 35,00 - Item 36 - Valor R$ 34,80 – Item 40 - Valor R$ 158,00 – Item 43 - Valor R$ 1,75 – Item 44 - Valor R$ 1,55 – Item 51 - Valor R$ 2,45 - Item 52 - Valor R$ 5,80 – Item 53 - Valor R$ 7,30 – Item 55 - Valor R$ 2,40 – Item 57 - Valor R$ 1,50 – Item 58 - Valor R$ 59,00 - Item 59 - Valor R$ 42,00 – Item 63 - Valor R$ 16,50 – Item 66 - Valor R$ 19,50 – Item 68 - Valor R$ 89,00 – Item 69 - Valor R$ 89,00 – Item 70 - Valor R$ 89,00 - Item 71 - Valor R$ 89,00 – Item 77 - Valor R$ 252,00 – Item 78 - Valor R$ 26,50 – Item 79 - Valor R$ 20,00 – Item 84 - Valor R$ 13,40 - Item 85 - Valor R$ 62,00 – Item 86 - Valor R$ 76,97 – Item 87 - Valor R$ 18,90 – Item 92 - Valor R$ 18,90 – Item 93 - Valor R$ 19,40 Item 98 - Valor R$ 6,30 – Item 99 - Valor R$ 18,90 – Item 101 - Valor R$ 155,00 – Item 102 - Valor R$ 20,00 – Item 108 - Valor R$ 33,00 - Item 109 - Valor R$ 39,00 – Item 110 - Valor R$ 42,00 – Item 111 - Valor R$ 34,00 – Item 112 - Valor R$ 36,00 – Item 113 - Valor R$ 38,00 - Item 114 - Valor R$ 41,00 – Item 115 - Valor R$ 70,00 – Item 116 - Valor R$ 70,00 – Item 119 - Valor R$ 14,90 – Item 120 - Valor R$ 10,45 - Item 121 - Valor R$ 205,00 – Item 122 - Valor R$ 59,00 – Item 123 - Valor R$ 20,00 – Item 124 - Valor R$ 18,00 - Item 126 - Valor R$ 11,00 – Item 127 - Valor R$ 32,00 – Item 130 - Valor R$ 7,80 – Item 135 - Valor R$ 157,00 – Editora São Paulo Ltda - ME - CNPJ - 19.314.996/0001-38 – Item 02 - Valor R$ 6,50 – Item 08 -

Valor R$ 18,35 – Item 09 - Valor R$ 41,00 – Item 19 - Valor R$ 3,20 – Item 28 - Valor R$ 193,50 - Item 29 - Valor R$ 1,50 – Item 50 - Valor R$ 5,00 – Item 56 - Valor R$ 5,50 – Item 60 - Valor R$ 22,00 – Item 75 - Valor R$ 5,55 - Item 81 - Valor R$ 58,00 – Item 88 - Valor R$ 7,00 – Item 89 - Valor R$ 13,90 – Item 90 - Valor R$ 16,00 – Item 91- Valor R$ 3,20 - Item 94 - Valor R$ 54,00 – Item 95 - Valor R$ 2,85 – Item 96 - Valor R$ 2,80 – Item 97 - Valor R$ 6,50 – Item 100 - Valor R$ 84,00 - Item 104 - Valor R$ 79,00 – Item 105 - Valor R$ 7,00 – Item 106 - Valor R$ 7,00 – Item 107 - Valor R$ 7,00 – Item 125 - Valor R$ 43,00 - Item 129 - Valor R$ 16,00 – Item 136 - Valor R$ 419,00 - 3 S Comercial Ltda - ME - CNPJ - 39.596.414/0001-60 – Item 04 - Valor R$ 11,90 – Item 10 - Valor R$ 14,35 – Item 11 - Valor R$ 15,90 – Item 45 - Valor R$ 3,20 – Item 46 - Valor R$ 2,15 - Item 47 - Valor R$ 1,30 – Item 48 - Valor R$ 1,80 – Item 49 - Valor R$ 4,49 – Item 61 - Valor R$ 37,50 – Item 62 - Valor R$ 5,65 - Item 64 - Valor R$ 5,75 – Item 65 - Valor R$ 75,00 – Item 72 - Valor R$ 31,00 – Item 73 - Valor R$ 31,00 – Item 74 - Valor R$ 26,00 - Item 131 - Valor R$ 23,90 – Item 132 - Valor R$ 23,90 – Item 133 - Valor R$ 23,90 – Item 134 - Valor R$ 23,90 – Werli e Vasconcelos Ltda CNPJ - 12.641.724/0001-01 – – Item 13 - Valor R$ 70,80 – Item 14 - Valor R$ 61,80 – Item 15 - Valor R$ 61,80 – Item 16 - Valor R$ 61,80 – Item 41 - Valor R$ 129,90 - Item 42 - Valor R$ 92,80 – Item 117 - Valor R$ 25,90 – Item 118 - Valor R$ 19,50 – Item 128 - Valor R$ 65,00 - Ideal Papelaria Atacadista Ltda - ME - CNPJ - 31.708.457/0001-89 – Item 21 - Valor R$ 107,80 – Item 34 - Valor R$ 53,90 – Item 37 - Valor R$ 40,00 – Item 38 - Valor R$ 39,80 – Item 39 - Valor R$ 39,50 - Item 54 - Valor R$ 20,80 – Item 67 - Valor R$ 90,00 – Item 76 - Valor R$ 218,00 – Item 80 - Valor R$ 25,00 – Item 82 - Valor R$ 24,50 - Item 83 - Valor R$ 57,90 – Item 103 - Valor R$ 780,00.

Santa Barabara do Leste 10/03/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:879548DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 019/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços mecânicos, sem fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao município de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: **ALOISIO PEDRO DE OLIVEIRA-ME** inscrita no CNPJ sob o n° 00.560.380/0001-19, com o valor total de R$ 230.550,00 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta reais) e **PEDRO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.904.050/0001-97 com o valor total de R$ 269.900,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

ESTHÉFANY PEREIRA DOMINGOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:C1AA4C09

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais impressos, incluindo a diagramação, formatação e confecção/execução dos serviços gráficos para atendimento da demanda do município de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 10/03/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacaosantamargarida@gmail.com*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 25/03/2021(quinta-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 25/03/2021 (quinta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:8A5B3C18

SETOR DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 04/2021 **DISPENSA N°:** 04/2021 **DATA:** 08/01/2021
CONTRATADO: HEDÁRIO A DE MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.244.615/0001-80 Inscrição Estadual sob nº 001463178.00-37, com sede na Rua Nova, nº 282, Centro, Santa Margarida-MG.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha P13 e gás de cozinha P45), botijas de gás vazias (vasilhame - casco) e água mineral.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

VALOR: R$ 3.368,00 (três mil trezentos e sessenta e oito reais).

EXECUÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

VIGÊNCIA: 04/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.00001.2524.33903900 Ficha 9

Publique-se em Diário Oficial

GUILHERME CALDAS OTONI
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:4AF532B0

SETOR DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 03/2021 **DISPENSA N°:** 03/2021 **DATA:** 06/01/2021
CONTRATADO: GEÓRGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.378.566/0001-63, Inscrição Estadual sob nº 001020636.00-61, com sede na Rua Maestro Carlos Otoni, n°41, loja 02, Centro, Santa Margarida-MG.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios (pães, bolos, margarina, salgados) e bebidas não alcoólicas (sucos e refrigerantes).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

VALOR: R$ 14.933,70 (catorze mil e novecentos e trinta e três reais e setenta centavos).

EXECUÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

VIGÊNCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.00001.2524.33903900 Ficha 9

Publique-se em Diário Oficial

GUILHERME CALDAS OTONI
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:6CB9E2E4

SETOR DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 01/2021 **DISPENSA N°:** 01/2021 **DATA:** 07/01/2021
CONTRATADO: GEÓRGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.378.566/0001-63, Inscrição Estadual sob nº 001020636.00-61, com sede na Rua Maestro Carlos Otoni, n°41, loja 02, Centro, Santa Margarida-MG.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios de cozinha.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

VALOR: R$ 16.816,90 (dezesseis mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).

EXECUÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.00001.2524.33903900 Ficha 9

Publique-se em Diário Oficial

GUILHERME CALDAS OTONI
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:962266BB

SETOR DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 02/2021 **DISPENSA N°:** 02/2021 **DATA:** 05/01/2021
CONTRATADO: JOSÉ AMILTON LEAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.082.253/0001-26, Inscrição Estadual sob nº 002364399.00-49, com sede na Praça Conego Arnaldo, n°140, Centro, Santa Margarida- MG.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de recarga de tonner e cartuchos de impressoras, incluindo a troca de peças defeituosas dos equipamentos.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

EXECUÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.00001.2524.33903900 Ficha 9

Publique-se em Diário Oficial

GUILHERME CALDAS OTONI
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:6854F16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº51/2021 "DISPÕE SOBRE A OFERTA DE EDUCAÇÃO EM ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS – EDUCAEMCASA 2021, EM RAZÃO DA INTERRUPÇÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA nº51/2021

"Dispõe sobre a oferta de Educação em atividades não presenciais – EducaEMCASA 2021, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfretamento ao Coronavírus, e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação do município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 23 da lei 9394/96, que prevê que a organização dos calendários escolares é prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura locais;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais, através de Decreto nº 48102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o Estado de Calamidade decorrente de COVID-19 até 30 de Junho de 2021;

CONSIDERANDO o dispositivo da lei 14.040/2020, que, para efeitos de aferição da aprendizagem, considera os anos de 2020 e 2021 como um "continuum", desaconselhando retenções em 2020;

CONSIDERANDO a lei 14.040/2020 e da resolução SEE/MG 474/2020, que determina que, para planejamento das atividades não presenciais em 2020, fossem levados em consideração os objetivos/habilidades da BNCC previstos para cada idade/série e, para avaliação da aprendizagem fosse observado o alcance ou não das habilidades/objetivos citados pelos alunos;

Diante da necessidade de se implementar um processo de intervenção pedagógica para cada aluno, de modo a, em processo de ensino híbrido (presencial e não presencial assistido), possibilitar a todos os alunos o desenvolvimento de todas as habilidades/objetivos previstos pela BNCC para idade/série, relativos ao biênio 2020/2021;

Em razão da necessidade de se reorganizar a volta às aulas presenciais, respeitando-se protocolos sanitários e regras de distanciamento, conforme decreto municipal n.º 061/2020, e da necessidade de se reorganizar o uso do espaço escolar, e que a comissão continua reunida para as adequações e formalização do protocolo;

Em acordo com a resolução 2/2020 do Conselho Nacional de Educação, e o parecer 19/2020 do Conselho Nacional de Educação, que autoriza, para o Ensino Infantil e Fundamental, o ensino de forma remota;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4.310 de 17 de abril de 2020 que dispõe sobre normas para a oferta de regime especial de atividades não presenciais, e institui o regime especial de teletrabalho nas escolas estaduais da rede pública de educação Básica e de Educação Profissional, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19) para cumprimento da carga horária mínima exigida;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, nº 26 de 08 de abril de 2020, dispondo sobre o regime de teletrabalho no âmbito de Sistema Estadual de Educação, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19. E, todo território do Estado;

CONSIDERANDO o decreto estadual nº48.102/2020 que trás a prorrogação da vigência do decreto municipal nº061/2020, que declara o estado de calamidade até 30.06.2021;

CONSIDERANDO a Decreto nº061/2020, que institui uma comissão para diagnósticos e procedimentos para criação de um Plano de Ação para possível Volta Aulas, ainda em fase de conclusão de análises de protocolos sanitários próprios, sendo necessário a continuidade do Projeto EducaEMCASA de forma remota, até termos a estrutura necessária para segurança dos alunos;

RESOLVE
Art.1.º Institui o programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA 2021, conforme as seguintes disposições:
I - O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA2021 terá início a partir do dia 15/02/2021, com o seguinte cronograma:
A partir do dia 15/02/2021, será feita a distribuição dos PETs (Programa de Educação Tutorial), e os professores produzirão uma apresentação a turma para início das aulas (podendo ser vídeo, áudio, tendo apoio da secretaria para realizar) e também produzirá as aulas para divulgação na plataforma definida por cada modalidade, e divulgação do projeto em todos os meios de comunicação, para informação a família, aos alunos, e comunidade em geral.
A partir do dia 15/02/2021, começará a ser ofertado aos alunos as aulas, e as páginas dos exercícios das atividades propostas por cada professor e classe.
II – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA2021 – terá como ferramentas de oferta plataformas gratuitas, aliadas a outras formas de oferta, de modo a atender a todos os alunos da rede pública municipal de Santana de Cataguases.
Parágrafo único - Os professores da rede pública municipal, o supervisor escolar (pedagogo), diretores, vice-diretores, coordenadores os serviços de administração escolar (técnico administrativo e auxiliar de professor), os auxiliares de serviços gerais, as serventes escolares, nutricionista e os motoristas trabalharão em regime de "home office" e; ou em regime de escala, respeitados os princípios de isolamento social previstos nos decretos municipais N.º 33/2020 , e deliberações n° 18, e n° 26 do Estado de Minas Gerais , cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar a efetivação do programa EducaEMCASA2021;
Serão usados como recursos tecnológicos as plataformas gratuitas Whatsapp, email, materiais impressos e livros didáticos.
Os alunos que não tiverem acesso a esses recursos digitais serão atendidos em formas alternativas.
III – Será disponibilizado os links de acesso nos grupos de Whatsapp, para acesso dos pais e ou responsável.
Art.2.º O Cronograma das aulas será definida pelo conteúdo conforme horário de aula de cada ano.
I - Ensino fundamental
Horário de aula de cada ano.

II – Na Educação Infantil:
Serão fornecidos materiais para interação com as crianças e familiares por meio lúdico e didático.
Art.3.º. Critérios para o material didático, sendo chamados de PET (Programa de Educação Tutorial), conforme cada ensino:
I – Ensino Fundamental I: terá o seu PET através dos livros didáticos adotados no início do ano letivo, que será entregue a cada aluno e também através de material impresso.
II – Educação Infantil: terá o seu PET produzido pelos profissionais da área, que será entregue em forma digital ou impressa semanalmente e será disponibilizado os horários de entrega.
Art. 4.º As atribuições dos professores regentes são:
I – Preparar as atividades diárias, de acordo com o Plano de Aula, o Currículo Referência e a Base Nacional Comum Curricular e enviar semanalmente por email para o supervisor escolar validar e também para email institucional da escola para fazerem a impressão para os alunos que não tem acesso à internet, os que tiverem seu livro será repassado as páginas de cada atividade semanal.
As atividades elaboradas (Plano de aula diário), deverão conter o dia letivo a que se referem, a descrição dos objetivos que se pretende alcançar, o detalhamento do processo de execução de cada atividade (em vídeo ou por escrito) e o código alfanumérico da BNCC a que se relacionam.
II – Verificar nos registros da Secretaria Escolar/ Supervisor/Apoio pedagógico os contatos de todos os pais/responsáveis dos alunos que possuem Whatsapp e criar o seguinte grupo:
Grupo Turma – Com o professor, o supervisor, pais/responsáveis;
III – Verificar nos registros da Secretaria Escolar/ Supervisor/Apoio pedagógico a relação de pais/responsáveis que possuem email.
VI – Atender às demandas dos pais por email, telefone ou whatsapp a ser informado nos grupos do mesmo;
V – Estar disponível em todo o período de trabalho normal, atendendo imediatamente aos chamados pelo WhatsApp ou telefone, feitos por pais/responsáveis, alunos, serviço de supervisão e de administração escolar.
VI – Enviar para o email do supervisor escolar o Plano de trabalho individual devidamente preenchido e assinado semanalmente junto com o plano de aula semanal e enviar por e-mail ao supervisor escolar.
VII – As aulas contemplarão aproximadamente 02 (duas) horas considerando as inferências e esclarecimento de dúvidas e estarão disponíveis na plataforma de cada escola por modalidade de ensino via
VIII – As atividades e exercícios contemplarão aproximadamente 02 (duas) horas de duração e estarão contidas nos referidos PETs de cada modalidade de ensino via WhatsApp.
IX – A correção dos exercícios e das atividades computará ao professor também 02 (duas) horas referente a cada vídeo aula e atividade passada aos alunos semanalmente;
X - Avaliar os alunos quanto ao atingimento das Habilidades/objetivos previstos pela BNCC/CRMG, conforme avaliação de portfólio;

XI - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos alunos através de planejamento de uma Intervenção Pedagógica.

Art.5.º As atribuições do serviço de supervisão escolar (pedagogo):

I – Verificar nos registros da Secretaria Escolar os contatos de todos os professores, diretores e secretário escolar, auxiliar de professor e técnico de serviço escolar que possuem Whatsapp e criar o seguinte grupo:
Grupo Gestão – Com todos os professores, supervisor, diretor escolar, secretário escolar e auxiliar de professor e técnico administrativo.
II – Conferir, avaliar a validar todas as atividades disponibilizadas pelos professores aos alunos;
III- Receber por email e imprimir o plano de aula semanal juntamente com o plano individual semanal de cada professor, avaliar, vistar, validar e repassar ao diretor.
IV – Coordenar uma reunião semanal de avaliação com os professores sob sua responsabilidade, por webconferência, utilizando o whatsApp.

Art. 6.º As atribuições dos secretários escolares, técnico administrativo são:
I- Ligar/ e ou enviar mensagem para todos os alunos/pais/responsáveis informando sobre a criação do grupo de Whatsapp, descrevendo o processo relativo ao programa EducaEMCASA 2021. Para os pais que informarem não possuir Internet, ou quaisquer outros impedimentos para acesso às plataformas informadas, descrever o processo de atendimento.
II – Acompanhar o grupo de Whatsapp "gestão", verificando a disponibilidade dos professores e supervisores durante o tempo de serviço, com o objetivo de validar ou não o cumprimento da carga horária diária;
III – Imprimir, dos emails enviados pelo supervisor, as atividades para os alunos cujos pais/responsáveis declararem não ter acesso ao WhatsApp, montar os kits de atividades para entrega;
IV – Acompanhar de forma individualizada os casos repassados pelos auxiliares de professor, professor fora da regência, das informações do projeto EducaEMCASA2021, que apresentarem na planilha de forma insatisfatória, e sem atendimento ao aluno.
Art.7.º As atribuições dos serventes escolares, auxiliares de serviços gerais são:
I – Fazer a manutenção das escolas, como limpeza das salas de aulas, e da escola em geral;
II – Fazer um relatório das atividades e também dos possíveis problemas encontrados, solicitando a diretoria escolar a manutenção (lâmpada queimada, goteiras, descarga dos vasos sanitários, troca ou vencimento de filtro, e outros.);
III – Os servidores trabalharão em forma de escala, com dias e horários alternados, não havendo aglomeração, não podendo no dia passar de mais de 5 (cinco) servidores no mesmo turno, conforme medida de segurança definidas pela secretaria municipal de saúde;
IV – Caberá cada Diretor Escolar definirá a escala de trabalho dos seus funcionários;
V – Os horários definidos será de 07:00 às 12:00 horas (matutino) e 12:00 às 17:00 horas (vespertino).
Art. 8.º As atribuições dos motoristas de transporte escolar são:
I – Entregar os PETs para os alunos, e também semanalmente aos alunos de zona rural cujos pais declararem não possuir acesso às plataformas digitais;
II – Sistema de escala de plantão, para atendimento da demanda dos profissionais da educação em geral, através de agendamento, ou em caso de urgência.
Art. 9.º - São atribuições dos Diretores Escolares e Vice-Diretores:
I – Validar o cumprimento das cargas horárias através do plano de trabalho individual e autorizar ao departamento pessoal o pagamento;
II– Realizar reuniões por webconferência periódica, com todos os profissionais envolvidos no processo, utilizando whatsApp;
III - Coordenar e fiscalizar todo o processo relativo ao programa EducaEMCASA2021.
Art.10. As atribuições dos auxiliares de professor e professor fora da regência:
I – Eles receberão todos os contatos dos pais e; ou responsáveis por alunos matriculados na rede pública municipal, e dos profissionais docentes da rede Pública Municipal de Educação, para dividir entre eles as seguintes tarefas:
Preencher uma planilha avaliativa do projeto EducaEMCASA;
Sendo insatisfatório, repassará aos auxiliares do art. 6° desta portaria para as devidas providências:
Aqueles pais e ou responsáveis que não conseguirem contato será marcado um dia da semana para visita in loco, onde o motorista da educação estiver disponível de plantão;
Art. 11. O nutricionista e suas funções e atribuições no teletrabalho será definido no projeto PROTEGER, e sua portaria nº050/2021 será definida a partir do dia 09 de Março de 2021.
Art. 12 - A operacionalização do processo compreenderá a seguinte rotina:
I – Criação da estrutura nas plataformas, realizando a comunicação dos processos e das atribuições, em todas as mídias disponíveis;
II – Os professores disponibilizarão as atividades semanalmente através de e-mail para o supervisor escolar validar;
III – Os supervisores validarão as atividades e liberarão para postagem e impressão.
IV – Os professores farão uma descrição por escrito de todos os conteúdos no plano de aula.
V – Os professores estarão disponíveis durante toda a sua carga horária normal, para atender aos pais/alunos/responsáveis, assim como os supervisores e diretores, pelos grupos de Whatsapp "turma" e "gestão".
Art. 13.º - Para alunos cujos pais e ou responsáveis declararem não possuir condições de acessar as atividades do programa EducaEMCASA2021 pelas plataformas digitais, o processo compreenderá as regras a seguir:
I – Os supervisores/ e ou professores/e ou diretores repassarão aos secretários escolares a relação de alunos cujos pais/responsáveis informarem não ter acesso às atividades por meio das plataformas digitais;
II – Os secretários escolares, auxiliares de secretaria, apoio pedagógico, e professores de apoio, farão a impressão das atividades, organizarão em kits semanais e disponibilizarão para entrega aos alunos de zona rural;
III – Os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades obedecendo um cronograma que será enviado pela SMEC às escolas.
Art. 14.º - Todas as normas e cuidados para enfretamento à crise do contágio por Coronavírus, previstas nos decretos municipais n.33/2020 e nº 001/2021, tais como restrição do contato social, desinfecção de materiais e itens, devem ser respeitados durante todo o processo.
Art. 15.º - A vigência dos dispositivos dessa portaria está condicionada à aprovação do Conselho Municipal de Educação e da Superintendência Regional de Ensino.
Art.16º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 09 de Março de 2021

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:955361E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O CONSEP DE CHAVESLÂNDIA PUBLICADO EM DIÁRIO ELETRÔNICO MINAS GERAIS, 02 DE MARÇO DE 2021. DIÁRIO OFICIAL DOS M

Onde se lê:
Dotação Orçamentária: 02.06.00.06.181.0049.2113

Leia-se:
Dotação Orçamentária: 02.06.00.06.181.0062.2136

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:08C1A242

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 022/2021 – Processo Licitatório nº 013/2021 Pregão Presencial RP nº 007/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Marcelo Faria de Oliveira ME, CNPJ: 07.157.802/0001-59. Objeto: aquisição de Peças e Serviços de Auto Elétrica, a serem realizados no município de Santa Vitória/MG, para manutenção dos veículos oficiais da frota municipal, com entrega parcelada. Valor: R$126.436,70. Validade: 12 meses - de 11/03/2021 a 11/03/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 12 de março de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:6A19C30C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 023/2021 – Processo Licitatório nº 013/2021 Pregão Presencial RP nº 007/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Vicente Divino da Silva & Cia Ltda, CNPJ: 71.355.184/0001-50. Objeto: aquisição de Peças e Serviços de Auto Elétrica, a serem realizados no município de Santa Vitória/MG, para manutenção dos veículos oficiais da frota municipal, com entrega parcelada. Valor: R$132.092,06. Validade: 12 meses - de 11/03/2021 a 11/03/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 12 de março de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:92D36AD2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021. DATA DA ABERTURA: 29 DE MARÇO DE 2021, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para o fornecimento de merenda escolar, com entrega parcelada, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, município de Santa Vitória/MG, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA deste edital, através do Sistema de Registro de Preços (SRP). PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. INFORMAÇÕES: Tele-fax: (34)3251-8531 - e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 12 dias do mês de março de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:7CB5C1DC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021. DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de material permanente, Mesas e Cadeiras, para a Praça de Alimentação, município de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Informações: Tel.: (34) 3251-8531 - E-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 12 de março de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:40B46DB3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO: 002/2021 PR ELETRÔNICO Nº 004/2021, PL Nº 009/2021

Extrato contrato: 002/2021 PR Eletrônico nº 004/2021, PL nº 009/2021. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratado: RB Comunicação Visual Eireli EPP. Objeto do contrato: Locação de Impressoras Multifuncionais Laser e Locação de Fragmentadoras de Papel, consistindo no fornecimento dos equipamentos (novos de 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo (insumos) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender às necessidades de diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG, Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$164.659,96. Vigência: 09 de março de 2021 a 09 de março de 2022. Dotação Orçamentária:
Ficha 418 - 02.09.10.302.0033.2147.3.3.90.39.00 - FR: 102; Ficha 240 - 02.07.02.12.122.0051.2262.3.3.90.39.12 FR: 101 e 147; Ficha 262 - 02.07.02.12.361.0055.2282.3.3.90.39.12 FR: 101 e 147; Ficha 284 - 02.07.02.12.363.0056.2052.3.3.90.39.12 FR: 100; Ficha 309 - 02.07.02.12.365.0055.2283.3.3.90.39.12 FR: 101 e 147; Ficha 344 - 02.07.03.04.122.0051.2028.3.3.90.39.12 FR: 100; Ficha 625 - 02.12.08.122.0051.2267.3.3.90.39.00 - FR: 100; Ficha 155 - 02.06.04.122.0051.2257.3.3.99.30.00 - FR: 100; Ficha 165 - 02.06.04.122.0051.2257.3.3.90.39.00 - FR: 100; Ficha 99 - 02.04.04.122.0051.2092.3.3.90.39.00 - FR: 100; Ficha 128 - 02.10.20.122.0051.2265.3.3.90.39.00 - FR: 100; Ficha 605 – 02.08.04.122.0051.2263.3.3.90.39.00 – FR 100; Ficha 68 – 02.14.04.122.0051.2269.3.3.90.39.00 – FR 100. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:9A744ED3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 106/2020 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório: 106/2020 Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2020 Tipo: Obras. O Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Nº 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório nº 0106/2020 na modalidade Concorrência Pública Nº 004/2020, objeto: execução de obras de canalização do Córrego Santa Vitória, mediante Contrato de Financiamento nº 0505.489-09, celebrado entre o Município de Santa Vitória e a Caixa Econômica Federal – CEF no âmbito do Programa Saneamento para Todos. O adjudica e homologa para a empresa: Conservasolo Engenharia de Projetos e Consultoria Técnica Ltda, Avenida Sicília, nº 240, Bairro Ouro preto, CEP 30.315-000, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF nº 21.728.225/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Danilo Felício Pereira, inscrito no CPF nº 591.916.606-10, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com a proposta no valor de R$ 18.736.522,99 (dezoito milhões setecentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no parecer Jurídico.

Município de Santa Vitória, em 11 de março de 2021.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:61E3411C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2021, PROCESSO Nº 0106/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020.

Extrato Contrato nº 003/2021, Processo nº 0106/2020, Concorrência Pública nº 004/2020. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Conservasolo Engenharia de Projetos e Consultoria Técnica Ltda. Objeto do contrato: execução de obras de canalização do Córrego Santa Vitória, mediante Contrato de Financiamento nº 0505.489-09, celebrado entre o Município de Santa Vitória e a Caixa Econômica Federal – CEF no âmbito do Programa Saneamento para Todos. Valor: R$18.736.522,99. Vigência: 11/03/2021 a 11/03/2023. Dotação Orçamentária:
FICHA 112 – 02.04.15.451.0015.10874.4.90.51.00 – FR 100; e
FICHA 112 – 02.04.15.451.0015.1087.4.4.90.51.00 – FR 190. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:8908C4D4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 057/2020

1º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 057/2020; D 018/2020. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Laboratório Arantes Ltda. Objeto: acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 05/03/2021 a 17/03/2021; Valor acrescido: R$27.600,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:FB5BFE77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA. Processo Licitatório nº 025/2021. Carta Convite nº 001/2021. Para os efeitos legais, registra-se que o licitante Mello Empreendimentos Imobiliários Ferromais Eireli foi declarado vencedor do certame em epígrafe com o valor total de R$ 57.461,83, cujo julgamento ocorreu nesta data. 11/03/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:67E46B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 017/2021, Pregão Presencial n.º 008/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO**.** Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:00 horas do dia 25 de março de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 25 de março de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de março de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:36498C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 018/2021, Pregão Presencial n.º 009/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**.** Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:00 horas do dia 26 de março de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 26 de março

de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de março de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:452CDF63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 019/2021, Pregão Presencial n.º 010/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**.** Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 14:00 horas do dia 26 de março de 2021. Abertura de envelopes às 14:00hs do dia 26 de março de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de março de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:68D5D0DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 24/2021 - PREGÃO Nº 14/2021

PROCESSO N º: 24/2021
EDITAL Nº : 14/2021
MODALIDADE: Pregão

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial, que tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas e demandas judiciais, manutenção do serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do Município, UBS's e Vigilância Epidemiológica, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: **até às 08:00 horas do dia 24 de Março de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 11 de Março de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora de Compras

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:017AC3C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 052/2020 do Pregão Presencial nº 002/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias reprográficas com locação de impressoras e fotocopiadoras a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. Conteúdo**: "Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia 30 (trinta) de ABRIL de 2021,** justifica-se o pedido por se tratar de serviços de natureza contínua, atendendo excepcional interesse público e considerando que os serviços são essenciais para o funcionamento para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes pertencentes à Administração Pública Municipal. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG.** CONTRATADA: **MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA.**

São Francisco/MG, 26 de Fevereiro de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:1752DFE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DA TP Nº 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao contrato n° 029/2020 da Tomada de Preços nº 005/2019: Objeto: Contratação de empresa especializada de pavimentação asfáltica, para recapeamento asfáltico de diversas vias urbanas na sede do município. **Convenio Caixa 849154/2017. Conteúdo:** "Fica a Cláusula Terceira do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **30 (trinta) de Abril de 2021,** atendendo excepcional interesse público, para finalizar a execução da obra, justifica-se a prorrogação, conforme pedido apresentado pela empresa e termo de aceitação da secretaria de obras. A empresa apresentou ainda, que devido ao período chuvoso atípico em nossa região, a mesma não tem condições climáticas para concluir a obra.". **Contratante: Município de São Francisco/MG**. **Contratada: Vital Norte Construtora, Serviços e Locação de Equipamentos Ltda - Epp.**

São Francisco/MG, 11 de março de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:42F6822B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 015/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021,** objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Cestas Básicas Alimentícias**, **a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade temporária e risco social.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia**

26/03/2021. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:9113C715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 006/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Pães e Lanches, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atenderem as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG**.** LICITANTES VENCEDORES: **PADARIA MENDES CAVALCANTE LTDA/ME** pelo item 01, no valor unitário de R$ 9,78; pelo item 02, no valor unitário de R$ 9,78; pelo item 03, no valor unitário de R$ 0,68; pelo item 04, no valor unitário de R$ 0,33; pelo item 07, no valor unitário de R$ 1,60; pelo item 08, no valor unitário de R$ 1,60; pelo item 09, no valor unitário de R$ 1,70; pelo item 11, no valor unitário de R$ 50,00 e pelo item 14, no valor unitário de R$ 43,00; **GISELY RAMOS LIMA 13029921638/ME** pelo item 05, no valor unitário de R$ 3,00; pelo item 06, no valor unitário de R$0,60; pelo item 10, no valor unitário de R$24,90; pelo item 12, no valor unitário de R$ 42,00; pelo item 13, no valor unitário de R$ 40,00; pelo item 15, no valor unitário de R$ 14,00; pelo item 16, no valor unitário de R$ 1,40 e pelo item 17, no valor unitário de R$ 0,60;

São Francisco/MG, 11 de Março de 2021.

Ass. Miguel Paulo Souza Filho. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:CA352536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato 084/2019 da DISPENSA Nº 003/2019 - Processo Licitatório nº 031/2019, Objeto: Contratação de Locação de Imóvel para instalação e Funcionamento da UBS vila do morro, Município de São Francisco/MG. **Conteúdo**: "Fica a Cláusula Sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2021,** atendendo excepcional interesse público, considerando que é um serviço caráter continuado". A clausula quarta do contrato original terá um reajuste no valor conforme menciona o item 4.2, que prevê o reajuste conforme o índice IGPM, o contrato terá um reajuste de 7,81%, passando de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), para R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais). **Contratante: Município de São Francisco/MG. Contratado: Elida de Almeida Paraiso.**

São Francisco/MG, 11 de março de 2021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal:.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:530EFB0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 1500.01.0003976/2021-73, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E A EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. VIA PLATAFORMA SEI – PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 1320.01.0053088/2020-91, NO VALOR DE R$ 38.145,26.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lazaro Luiz Lazaroni de Freitas
Código Identificador:843950F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 014/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de enfermagem para atendimento em regime de plantões na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva e no âmbito do município, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Declarada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s), por ofertar o menor preço: IDERLAINE PATRÍCIA LEITE (R$ 33.144,00). Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 11 de março de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D9BA30EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 014/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de enfermagem para atendimento em regime de plantões na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva e no âmbito do município, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado (s) o (s) licitante (s): IDERLAINE PATRÍCIA LEITE; CPF: 066.911.046-92. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 11 de março de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:85646C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 020/2021, Pregão Presencial n.º 014/2021, destinado à contratação de serviços de enfermagem para atendimento em regime de plantões na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva e no âmbito do município, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao (s) licitante (s): IDERLAINE PATRÍCIA LEITE; CPF: 066.911.046-92 (R$ 33.144,00). Fica convocada a referida licitante para assinatura do contrato e aceitação da Ordem de Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 11/03/2021. Data do Despacho de Homologação: 11/03/2021.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de março de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:99DCE9B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 015/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de psicólogo para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito das ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Declarada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s), por ofertar o menor preço: BIANCA CRISTINA BOAS OLIVEIRA (R$ 40.800,00). Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 11 de março de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EEA28C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 015/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de psicólogo para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito das ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado (s) o (s) licitante (s): BIANCA CRISTINA BOAS OLIVEIRA; CPF: 111.669.346-16. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 11 de março de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E34A6039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 032/2021 DISPENSA 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. JAQUELINE LUIZA SANTOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021. OBJETO: **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES MÉDICOS, COM RESPECTIVO REGISTRO DOS PROFISSIONAIS JUNTO AO CRM– CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA." VALOR GLOBAL: R$ 226.284,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) . DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:E908A5B7

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021 DISPENSA Nº. 012/2021. OBJETO: **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES MÉDICOS, COM RESPECTIVO REGISTRO DOS PROFISSIONAIS JUNTO AO CRM– CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA." **.** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: 226.284,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). CONTRATADA: JCM FASCIANI, NO VALOR DE R$ 226.284,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA: 10/03/2021 A

09/05/2021. ASSINANTES: PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. JAQUELINE LUIZA SANTOS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. JOÃO CARLOS MARTINS FASCIANI- REPRESENTANTE DA CONTRTADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:F625081C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P. L. Nº 19/2021. P. E. SRP Nº 005/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o P. L. nº 19/2021. P. E. SRP nº 005/2021. Obj.: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de veículos, zero quilômetro, ano fabricação – modelo 2021/2021,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos. Abertura: dia 30/03/2021 às 08h10. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no email licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 11/03/2021
.
LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:43340C48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P. L. Nº 20/2021. P. E. SRP Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o P. L. nº 20/2021. P. E. SRP nº 006/2021. Obj.: **Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S) e outros**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São João da Ponte - MG, na busca pela implementação de ações para o enfrentamento da pandemia do COVID – 19 com estratégias de prevenção ao vírus no futuro retorno gradativo do calendário escolar. Abertura: dia 29/03/2021 às 08h10. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no email licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 11/03/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6D932235

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

A prefeitura Municipal de São João da Ponte torna publico o 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2017, Processo Licitatório nº. 033/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: NORTEC - NORTE ENERGIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 20.608.115/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 017/2017, para execução do referido serviço por mais 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento do 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo, ou seja, a partir do dia 15/04/2021 com vigência até o dia 15/04/2022, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de março de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6B40D26F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE006/2021,PROCESSO 026/2021

O município de São João do Pacuí/MG. torna publico o Proc. 26/2021. inexigibilidade 006/2021. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais para atendimento de pacientes da rede de saúde do município de são João do Pacuí/MG. Recebimento das inscrições e documentos: a partir de 15/03/2021 das 08:00horas. Inicio da Analise da documentação em 05/04/2021, as 08:00horas. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br. E-mail: licitação@saojoaodopacui.mg.goc.br.

VARNEY CARDOSO LOPES JUNIOR.
Chefe Gabinete

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:94F63A5D

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021, PROCESSO 027/2021

O município de São João do Pacuí/MG. torna publico o Proc. 27/2021. Pregão Presencial 007/2021. Objeto: contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para prestação de serviços de assessoria e consultoria de comunicação e marketing e gestão de redes sociais. Sessão: 25/03/2021 as 09:00horas. Menor valor item. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br. E-mail: licitação@saojoaodopacui.mg.goc.br.

VARNEY CARDOSO LOPES JUNIOR.
Chefe Gabinete

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:8C7199DB

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021, PROCESSO 028/2021

O município de São João do Pacuí torna publico o Proc. 28/2021. Pregão Presencial 008/2021. Objeto: contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para prestação de serviços de transporte de materiais com veiculo tipo caminhonete, carroceria aberta em atendimento as diversas demandas da secretaria municipal de transportes. Sessão: 25/03/2021 as 14:00horas. Menor valor item. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br. licitação@saojoaodopacui.mg.goc.br.

VARNEY CARDOSO LOPES JUNIOR.
Chefe Gabinete

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:851A4BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0088/2021
DISPENSA: 027/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0088/2021, dispensa nº 027, artigo 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor Lorena Alzamora Mendonça - ME, com valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) cujo objeto: Aquisição de placas de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 09 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:DC6039CB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0089/2021
DISPENSA: 028/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0089/2021, dispensa nº 028, artigo 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 206,54 (duzentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) cujo objeto: Revisão dos 10.000 Km para o veículo Fiat Siena Attractiv 1.4 placa RFP 6C01, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.

São Lourenço, 10 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:55B99A1E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0091/2021
DISPENSA: 030/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0091/2021, dispensa nº 030, artigo 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, com valor de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) cujo objeto: Aquisição de Certificado Digital para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 11 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:446946FD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA 3.ª DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

O SAAE de São Lourenço/MG, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, referente ao registro de preços para futuras e eventuais locações de caminhão para transporte de miniescavadeira e fretes em geral, foi declarada deserta pela terceira vez, visto que não foi registrada nenhuma proposta.

São Lourenço/MG, 10/03/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:95045BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Pregão Presencial nº 027/2020, Processo nº 0947/2020, Registro de Preços nº 017/2020. TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajo e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de óleo diesel S10, destinados a manutenção da frota de veículos que integram este município. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações altera-se o valor registrado conforme Ata de Registro de Preços firmada mediante o Pregão Presencial nº 027/2020, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAL. A PARTIR DE 03 DE MAR./2021	PORCENTAGEM DE ACRÉSCIMO
003	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 3,530	R$ 3,945	11,76%

O Reequilíbrio Econômico-Financeiro passa a ser vigorado a partir de 03 de Março de 2021, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em favor da contratada FC AUTO POSTO EIRELI. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAES.
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:68EFACE1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. ERRATA: Pregão Presencial nº 027/2020, Processo nº 0947/2020, Registro de Preços nº 017/2020. TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajo e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de gasolina comum, destinada a manutenção da frota de veículos que integram este município. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações altera-se o valor registrado conforme Ata de Registro de Preços firmada mediante o Pregão Presencial nº 027/2020, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAL. A PARTIR DE 05 DE MAR./2021	PORCENTAGEM DE ACRÉSCIMO
001	GASOLINA COMUM	R$ 4,96	R$ 5,57	12,30 %

O Reequilíbrio Econômico-Financeiro passa a ser vigorado a partir de 13 de Fevereiro de 2021, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em favor da contratada POSTO COOLAPA LTDA - EPP.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:08589730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Thomé das Letras torna público PAL n° 029/2021, Pregão Presencial n° 011/2021, tendo como o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de Cestas Básicas para atendimento das demandas dirigidas à Assistência Social do Município de São Tomé das Letras – MG. O certame será dia 24/03/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:CDAE2D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO APOSTILAMENTO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 7° Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços n° 046/2020, do PAL n° 081/2020, Pregão Presencial n° 025/2020, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquido Gasolina para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Thomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. Auto Posto São Thomé Ltda. CNPJ nº 21.954.995/0001-08. Gasolina: De R$ 5, 464 para 5,684. As demais cláusulas ficam inalteradas.

O Município de São Thomé das Letras torna público o 8° Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços n° 046/2020, do PAL n° 081/2020, Pregão Presencial n° 025/2020, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquido Gasolina para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Thomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. Auto Posto São Thomé Ltda. CNPJ nº 21.954.995/0001-08. Gasolina: De R$ 5,684 para 5,764. As demais cláusulas ficam inalteradas.

O Município de São Thomé das Letras torna público o 9° Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços n° 046/2020, do PAL n° 081/2020, Pregão Presencial n° 025/2020, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquida Gasolina e Óleos BS500 para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Thomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. Auto Posto São Thomé Ltda. CNPJ nº 21.954.995/0001-08. Óleo Diesel BS 500: De R$ 4,772 para R$ 4,672. Gasolina: De R$ 5,764 para 6,034. As demais cláusulas ficam inalteradas.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:1B7EFFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO APOSTILAMENTO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 8° Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços n° 022/2020, do PAL n° 042/2020, Pregão Presencial n° 009/2020, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquido. Óleo Diesel S10 para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Thomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. Transportadora Brito e Brito LTDA. CNPJ nº 08.405.781/0001-06. Óleo Diesel BS 10: De R$ 4,22 para R$ 4,30. As demais cláusulas ficam inalteradas.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:794B9C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Retificação do extrato do 1º aditivo. Processo 109/2020 Pregão Eletrônico 001/2020 Registro de Preço 009/2020, publicado na data de 08/03/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos)", leia-se "R$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos)" e onde se lê "R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)" leia-se "R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos)".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7098D0EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 092/2017

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 092/2017- O Município de Tapira e o M E S SERVIÇOS AMINISTRATIVOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de Empresa, especializada para atender o programa municipal de transferência condicionada a renda. Denominado "TAP MAIS", a serem distribuídos a família deste município, em situação de risco e vulnerabilidade social, devidamente cadastradas na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme lei autorizada n°1.220 de 18 de maio de 2017, por um período de 12 (doze) meses. Fica rescindido o contrato N°080/2017 firmado UNILATERAL, a partir do dia 01/01/2021 dando por quitadas todas as obrigações entre as partes.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal -12/01/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:82143131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO N.º 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021, RP Nº 006/2021, **MENOR PREÇO POR ITEM** PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO**. ENTREGA DIA 24/03/2021 ATÉ AS 09:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE WWW.TEIXEIRAS.MG.GOV.BR.

TEIXEIRAS/MG, 11/03/2021.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:C9AE54CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 - **Objeto:** Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais. **Contratada: SIM – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP,** CNPJ nº **02.591.157/0001-64. Referência**: Pregão (Eletrônico) nº 108/2020. **Das Dotações Orçamentárias: 10.122.0032.2214.3.3.90.39.00**, ficha 1438, fonte 254; 10.302.0010.2062.3.3.90.39.00, ficha 1639, fonte 159; 10.302.0010.2066.3.3.90.39.00, ficha 1690, fonte 159. **Do Valor:** R$88.464,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). **Da Vigência**: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. **Data da Assinatura**: 25/02/2021.

Teófilo Otoni/MG, 11/03/2021.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1EE70C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: N.º 00002/2021
PROCESSO: N.º 000160/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Republicação da Chamada Pública: N.º 00002/2021 Processo: N.º 000160/2021 Objeto: aquisição de legumes, verduras e frutas da agricultura familiar para atender as unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900,torna pública a republicação da licitação na modalidade Chamada Pública, tendo em vista que houve retificação do edital. Nova Data de abertura dos envelopes: 29 de março de 2021 às 09h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225, Jardim América. Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 10 de março de 2021

HEITOR DE PAULA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3CCD138E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 11/2021 - DISPENSA N° 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - CNPJ: 17695.008/0001-12
CONTRATADA: CLÁUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.582.017/0001-16

OBJETO: Prestação de serviço de suporte técnico/orientativo nos eixos da Atenção Básica, Gestão, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica para elaboração dos Instrumentos de Gestão em Saúde e Digitar os instrumentos no Sistema DIGISUS, da Secretaria de Saúde de Três Marias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 11(onze) meses, com **início em 05 de fevereiro de 2021 e término em 04 de janeiro de 2022.**

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 05 de fevereiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F1482129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O Município de Três Marias, através da Pregoeira Interina, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital, relativamente ao item 13, para constar as seguintes alterações:

ONDE-SE LÊ:

13 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

13.1 - O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, para entrega do objeto desta licitação, o adjudicatário atenderá o seguinte: O equipamento deverá ser entregue na DGO - *Divisão de Garagens e Oficinas*, mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Material e Patrimônio, sendo as Notas Fiscais conferidas no Almoxarifado, de conformidade com a Autorização de Fornecimento, no horário de funcionamento das 8h às 11h e das 13h às 17h, em dia de expediente. Fone (38) 3754 5151, na quantidade constante da Autorização de Fornecimento e conforme Anexo I.

LEIA-SE:

13 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

13.1 - O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, para entrega do objeto desta licitação, o adjudicatário atenderá o seguinte: O equipamento deverá ser entregue na DGO - *Divisão de Garagens e Oficinas*, mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Material e Patrimônio, sendo as Notas Fiscais conferidas no Almoxarifado, de conformidade com a Autorização de Fornecimento, no horário de funcionamento das 8h às 11h e das 13h às 17h, em dia de expediente. Fone (38) 3754 5151, na quantidade constante da Autorização de Fornecimento e conforme Anexo I.

Com essa alteração, fica designado **o dia 24 de março de 2021, às 15h00min para abertura da sessão pública de julgamento dos envelopes de propostas e habilitação,** no mesmo local definido no edital de licitação publicado anteriormente, na forma do artigo 21, § 4º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93. Maiores Informações pelo telefone: (38) 3754-5338 e/ou através do site: www.tresmarias.mg.gov.br.

Permanecem inalteradas, todas as demais condições editalícias.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 11 de março de 2021.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira Interina

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4F848886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS ENTRE O IPREV E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
Resumo de contrato de prestação de serviços e venda de produtos entre o IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Processo Administrativo nº 32/2021.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços e venda de produtos.

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 1311, Centro, Três Pontas, MG, CEP 37.190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF nº 114.835.566-34.

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresa sediada no Anel Rodoviário Celso Mello de Azevedo, Km 21,5 – 20.901, Bairro Universitário, em Belo Horizonte, MG, CEP: 31.255-901, inscrita no CNPJ sob o nº 334.028.316/0015-09, representada por Eduardo Alves Correa, RG: 22.832.377-0-SP, inscrito no CPF nº: 191.513.088-35 e Luiz Gustavo Barbosa Belai, RG: 27.631.325-2-SP, inscrito no CPF nº: 214.966.128-41.

Valor estimativo total da despesa: R$ 4.500,00.

Três Pontas, 11 de Março de 2021.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:8C5A31FF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONCORRÊNCIA N.º 006/2020 – PROCESSO N.º 249/2020 – CONTRATO N.º 045/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Vinhas Oliveira Engenharia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06.O termo aditivo tem por objeto a alteração do valor inicial do contrato de valor deR$ 2.098.737,74 (dois milhões e noventa e oito mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), os quais houve um acréscimo no valor de R$ 264.715,33 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e quinze reais e trinta e três centavos), **passando-se o valor final da obra licitada para R$ 2.363.453,07 (dois milhões e trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e sete centavos)**. Data: 10/03/2021

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:72C78505

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021 - PROCESSO N.º 193/2021

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a locação de imóvel localizado na Rua XV de novembro, n.º 85, Bairro Centro, constituído de 03 pavimentos com área total construída de 354,47 m², edificado sobre um terreno com área de 470,65 m², na cidade de Três Pontas/MG, cuja propriedade é de: Maria Cristina de Andrade Castro; Adriana Andrade de Castro Lima; Juliana de Andrade Castro e Carlos Henrique de Andrade Castro, neste ato representados perante a Prefeitura Municipal de Três Pontas pela **Sra. Maria Cristina de Andrade Castro**, portadora da Carteira de identidade n.º MG4850184 PC/MG, CPF n.º 636.237.736-20, residente a Rua José Bonifácio, n.º 214, Catumbi, nesta cidade e estado, conforme procurações anexas aos autos, para instalação de Escola de Educação, objetivando atender a demanda da população trespontana, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º 02003220140012036520273339036, **ficha n.º 124,** nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 10 de março de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4E9F9F72

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021 - PROCESSO N.º 192/2021

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de 45 (quarenta e cinco) latas de espessante alimentar *Resource ThickenUp Clear 125g*, em caráter emergencial, para tratamento da paciente Ana Livya Oliveira, a serem fornecidas pela empresa Espaço Vida Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.529.979/0001-00, perfazendo o valor total de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0207011030120542.035339091 - ficha n.º 326, conforme orçamento anexo aos autos, para que se possa dar cumprimento à determinação judicial que também encontra-se anexa aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 10 de março de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CBE6CBC9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO – CONTRATO N.º 010/2021 – DISPENSA N.º 012/2021 – PROCESSO N.º 193/2021

Locatária: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Locatórios:** Maria Cristina de Andrade Castro; Adriana Andrade de Castro Lima; Juliana de Andrade Castro e Carlos Henrique de Andrade Castro, neste ato representados perante a Prefeitura Municipal de Três Pontas pela **Sra. Maria Cristina de Andrade Castro**, portadora da Carteira de identidade n.º MG4850184 PC/MG, CPF n.º 636.237.736-20,residente a Rua José Bonifácio, n.º 214, Catumbi, nesta cidade e estado. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua XV de novembro, n.º 85, Bairro Centro, constituído de 03 pavimentos com área total construída de 354,47 m², edificado sobre um terreno com área de 470,65 m², na cidade de Três

Pontas/MG, para uso em instalação de Escola de Educação, objetivando atender a demanda da população trespontana. **Valor mensal do aluguel:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência:**10 de março de 2021 a 10 de março de 2022. **Data:** 10/03/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:312F5085

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 014/2017 – PROCESSO N.º 1033/2017 – CONTRATO N.º 085/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 20 de maio de 2021. **Data:** 07/03/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:97ECABD4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 054/2020 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020 – PROCESSO N.º 677/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** COTT - Clínica de Ortopedia e Traumatologia de Três Pontas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.949.410/0001-60. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 20 de maio de 2021. Data: 20/02/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:99C6FF8C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 055/2020 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020 – PROCESSO N.º 677/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** IMED – Instituto de Medicina Diagnóstica de Três Pontas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.949.410/0001-60. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 20 de maio de 2021. Data: 20/02/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CFFCC4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
REMARCAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 001/2021
Processo Licitatório nº 001/2021

Órgão: Câmara Municipal de Tupaciguara
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para Gestão do Processo Legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site, serviço de streaming (transmissão ao vivo das sessões) e criação e manutenção de ilimitadas contas de e-mails institucionais com capacidade de armazenamento total de 100GB, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Nova data de Abertura: A nova data de abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **13 horas e 30 minutos no dia 24 de março de 2021**, na sede da Câmara Municipal de Tupaciguara, situada na Rua Olegário Maciel, nº 01, Centro, no município de Tupaciguara – MG, tendo em vista o cancelamento da sessão, publicada no dia 05 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ANO XII | Nº 2960.

Edital:
O Edital está disponível aos interessados no site www.camaratupaciguara.mg.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Olegário Maciel, nº 01, Centro, no município de Tupaciguara – MG, durante o horário das 08h e 30min as 16h e 30min de
Segunda a Sexta-Feira. Fone p/ contato: (34) 3281-5990/ (34) 3281-2038.

Publique-se.

Tupaciguara – MG, em 11 de março de 2021.

JERÔNIMO ROMUALDO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara
Gestão 2021

LAURA ADEMARINA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:F43CC816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME EMENDA IMPOSITIVA ORIUNDA DA LEI Nº. 3.030/2019, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: E.R. VELANI ELÉTRICA - CNPJ Nº. 10.407.405/0001-00 - VALOR: R$6.006,29 - VIGÊNCIA: 04/03/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.365.0004.20.030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 107 - 01.0000.0000.0000
02.03.02.12.365.0004.20.030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 107 - 01.0001.0001.0001
02.03.02.12.361.0004.20.032.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 123 - 01.0000.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.20.032.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 123 - 01.0001.0001.0001.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:879D6B6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 124/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 094/2020 objetivando a aquisição de aparelho de televisão, ar condicionado, telefone sem fio, ventilador de coluna e mobiliários para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Fisioterapia conforme emenda impositiva oriunda da Lei nº. 3.030/2019, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ADJUDICO o item nº. 385963 pelo valor de R$4.998,00 (quatro mil, novecentos e

noventa e oito reais) para a empresa Fernando Rodrigues de Oliveira Ltda; o item nº. 385206 pelo valor de R$6.468,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) para a empresa Gelmed Móveis e Equipamentos Ltda; os itens nºs. 385203, 385202, 385204, 385961 pelo valor de R$10.846,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais) para a empresa KM Indústria e Comércio de Móveis Eireli; os item nº. 385962 pelo valor de R$11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais) para a empresa MAB Equipamentos Eireli; o item nº. 385965 para a empresa Maquipe Máquinas e Móveis Ltda pelo valor de R$5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais); o item nº. 384603 para a empresa PND Comercial Ltda pelo valor de R$4.592,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Tupaciguara/MG, 11 de Março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:ADFEE3FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 124/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 094/2020 objetivando a aquisição de aparelho de televisão, ar condicionado, telefone sem fio, ventilador de coluna e mobiliários para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Fisioterapia conforme emenda impositiva oriunda da Lei nº. 3.030/2019, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 385963 pelo valor de R$4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) para a empresa Fernando Rodrigues de Oliveira Ltda; do item nº. 385206 pelo valor de R$6.468,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) para a empresa Gelmed Móveis e Equipamentos Ltda; dos itens nºs. 385203, 385202, 385204, 385961 pelo valor de R$10.846,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais) para a empresa KM Indústria e Comércio de Móveis Eireli; dos item nº. 385962 pelo valor de R$11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais) para a empresa MAB Equipamentos Eireli; do item nº. 385965 para a empresa Maquipe Máquinas e Móveis Ltda pelo valor de R$5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais); do item nº. 384603 para a empresa PND Comercial Ltda pelo valor de R$4.592,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Tupaciguara/MG, 11 de Março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A4954405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2018 FIRMADO COM O SR. MÁRIO LÚCIO TAVARES FONSECA OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C9FC6BFF

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 037, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DE PROCEDIMENTOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ENQUANTO ESTIVER NA "ONDA ROXA" DO "PROGRAMA MINAS CONSCIENTE", NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário - COVID-19 do Estado de Minas Gerais, nº 130 de 03 de Março de 2021, que Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico, com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19, que incluiu o Triangulo Norte;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como "pandemia" a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Tupaciguara/MG e o Decreto Municipal nº 028 de 22 de fevereiro de 2021 que declarou estado de calamidade pública no Município até julho de 2021 em razão da pandemia, qual foi devidamente reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, bem como os vários Decretos Municipais que estabeleceram medidas de prevenção em face da disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19 no município e no Triângulo Norte, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal, sobretudo, dos leitos de UTI da região;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

CONSIDERANDO que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

CONSIDERANDO que a vacinação em todo o país ainda está em fase inicial e que o distanciamento social constitui a principal medida de redução dos índices de contágio;

CONSIDERANDO que, a situação demanda o emprego urgente de medidas econômicas com intuito de buscar o equilíbrio ao enfrentamento do coranavírus;

DECRETA:

Art. 1º– Em todo o território municipal, o funcionamento das atividades municipais obedecerá ao disposto no Programa Minas

Consciente, para liberação de atividades econômicas essenciais e as compreendidas pela **"ONDA ROXA"**, com a finalidade de reduzir os índices de contágio, preservar a vida humana e prevenir os agravos à saúde pública.

Art. 2º– Os Secretários Municipais implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias, em suas respectivas pastas, e que forem recomendadas pelo Comitê de Enfrentamento Municipal ao COVID, dentre elas:

I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus [COVID-19];
II – recomendar a realização de reuniões virtuais, para tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente;
III – priorizar os atendimentos de forma remota e online, devendo sempre que possível enviar e receber documentos por meio de e-mails e números de telefone oficiais, tendo por finalidade evitar o contato com papéis.

Art. 3º – O expediente interno fica mantido somente nas seguintes secretarias Municipais: Saúde; Administração e Finanças; Obras; Educação; Desenvolvimento Social; Trânsito e Transporte, Governo e Planejamento, cabendo ao Secretário Municipal, de cada pasta, organizar escala de trabalho, com escalonamento dos servidores em atenção as necessidades de suas respectivas secretarias, utilizando sempre que possível o sistema de *home office (trabalho remoto)*.

***Parágrafo Único* –** As demais secretarias não indicadas acima, ficarão trabalhando no sistema *home office (trabalho remoto)*, podendo os funcionários serem convocados quando indispensáveis.

Art. 4º –Ficam suspensos os atendimentos externos e/ou presenciais no Centro Administrativo. Somente as atividades e secretarias descritas abaixo realizarão atendimentos presenciais:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: (Cesta básica; auxílio Funeral e auxílio passagens);
II – Secretaria Municipal de Obras, setor de receita e protocolo: (Requerimento Sepultamento; Taxa para sepultamento; Taxa de perpetuidade de carneira simples e dupla; Autorização para Sepultamento);
III – Secretaria Municipal de Saúde: (TFD e AMVAP).

§ 1º – Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta a organização do atendimento externo em consonância às normas constantes neste Decreto e no Decreto Municipal nº 036 de 04 de Março de 2021.
§ 2º– Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos, álcool em gel na concentração 70%, ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% e/ou solução de água sanitária.

Art. 5º– Ficará mantido, pelo Município, a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, além dos já elencados neste decreto, dentre os quais:

I – tratamento e abastecimento de água;
II – assistência médico-hospitalar;
III – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção Urbana e demais atividades de saneamento básico;
IV – exercício regular do poder de polícia administrativa (Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos de segurança do Estado).

Art. 6º – Ficam dispensados de comparecer presencialmente ao seu setor, cabendo ao Secretário Municipal de cada pasta a organização do trabalho do mesmo no sistema *home office home office (trabalho remoto)*, os servidores dos seguintes grupos:

I – gestantes e lactantes;
II – portadores de doenças crônicas comprovadas por laudo, atestado ou relatório médico com prazo determinado;
III – maiores de 60 (sessenta) anos.

***Parágrafo Único* –** Os servidores que apresentaram atestados, laudos ou relatórios anteriormente, devem atualizar o mesmo junto ao médico.

Art. 7º – Ficam suspensas visitações, serviços e limpezas de túmulos no Cemitério Municipal de Tupaciguara, excetuando na realização dos sepultamentos,respeitando com rigor os protocolos sanitários exigidos.

I – o Cemitério Público local deverá permanecer de portões fechados, que serão abertos somente para os sepultamentos;
II – os servidores públicos que trabalham no cemitério devem orientar e estimular ações preventivas do contágio por Coronavírus à população em geral;
III – os sepultamentos devem ocorrer, obrigatoriamente, no período compreendido entre às 07:00h e 18:00h, e somente em casos de óbitos com suspeita de COVID-19, devidamente declarado por laudo médico, haverá sepultamento de forma imediata, independentemente de horário preestabelecido, seguindo as orientações estabelecidas pela ANVISA;
IV – os familiares e amigos no interior do Cemitério público devem evitar aglomerações, mesmo nos espaços abertos/ao ar livre, adotando um distanciamento mínimo de 03 (três) metros entre indivíduos;
V – pessoas com sintomas de doenças respiratórias, relacionados à gripe, como tosse, ou sob qualquer suspeita de contaminação, não devem comparecer aos sepultamentos;
VI – recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas, pessoas com imunossupressão ou com doença crônica) não participem de sepultamentos.

Art. 8º – Até o final do mês de março, fica suspenso o corte dos serviços de água para famílias carentes, pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE em todo território do município de Tupaciguara.

Art. 9º – Suspende-se o procedimento de cobrança pelo prazo de 90 (noventa) dias de IPTU - Imposto Predial Territorial urbano, a contar deste decreto, que venceram até a presente data.

***Parágrafo Único* –** Essa suspensão não tem efeito e não gera direito à restituição de eventuais quantias já recolhidas.

Art. 10 – Ficam prorrogadas por 6 (seis) meses as datas de vencimentos das taxas de localização e funcionamento de alvarás dos estabelecimentos comerciais para renovação, vencidas no ano de 2021, a contar do vencimento das mesmas.

***Parágrafo Único* –** A prorrogação a que se refere o caput não implica direito à restituição de eventuais quantias já recolhidas.

Art. 11 – Em caso de necessidade entrar em contato nos telefones , 3281-0000, (34) 99859-3435; 99856-3435; 99869-3435 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.

Art. 12 – As medidas aqui adotadas são em detrimento do aumento significativo de casos em Tupaciguara, e da situação caótica da saúde pública regional, assim sendo, o previsto neste decreto está sujeito à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados a qualquer momento.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor no dia 08 de Março de 2021, com validade enquanto prevalecer a "ONDA ROXA", salvo os prazos estipulados no presente, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, bem como de acordo com as deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 08 de Março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:3AD79A39

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 038, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM TUPACIGUARA-MG, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro 2019 qual regulamenta o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um pregoeiro e a equipe de apoio para a realização dos processos licitatórios na modalidade Pregão eletrônico, nos termos do artigo 16 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro do Município de Tupaciguara, assim para praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o Sr. **GUSTAVO FERNANDES CARDOSO;**

Art. 2º Para atuar como membros da Equipe de Apoio, ficam designados, para a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que prestará a necessária assistência ao pregoeiro, os seguintes servidores:

-PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO– **1º Membro Titular;**
- DIVINO HUMBERTO DE LIMA– **2º Membro Titular;**
- JOSÉ HUMBERTO DE FREITAS– **3 º Membro Titular.**

Art. 3° Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 03/2021, e de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal 398 de 8 de junho de 2009 e suas alterações;

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 10 de MARÇO de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:C8D15E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA (ESTADUAL E MUNICIPAL) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 144, inciso VI, e art. 77, inciso I, alíneas "e" e "n" da Lei Orgânica Municipal, do art. 30, I e art. 196, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 13.979/20,

CONSIDERANDO a decisão do STF, no julgamento da ADI nº 6341, que decidiu pela competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate ao COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06, de 13 de janeiro de 2021, que prorrogou, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia de COVID-19, dentre outras providências, instituiu o Comitê de Enfrentamento a COVID-19;
CONSIDERANDO que o ambiente escolar composto, em sua maioria, por crianças e jovens, que pela característica imunológica, ao contraírem a COVID-19, tendem a não manifestar sintomas ou manifestar sintomas leves, mas que continuam como vetores de transmissão, podendo acelerar a circulação da pandemia;
CONSIDERANDO que cabe ao Município, mesmo após a adesão ao plano "Minas Consciente", regulamentar a circulação de pessoas com base nas suas particularidades, para garantir a eficiência do combate ao vírus;
CONSIDERANDO o agravamento do quadro epidemiológico em âmbito municipal, com significativo aumento do número de casos positivos e suspeitos nos últimos dias;
CONSIDERANDO a necessidade de constante adequação das medidas conforme análise da situação epidemiológica municipal;
CONSIDERANDO os princípios da motivação, razoabilidade e proporcionalidade, que justificam a tomada de medidas de precaução, tendo em vista que o Município encontra-se na "onda vermelha" do Plano "Minas Consciente".

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede pública (estadual e municipal) no âmbito do Município de Ubaí, conforme recomendação do Comitê de Enfrentamento a COVID-19, por tempo indeterminado.

Art. 2º As aulas remotas terão tratamento excepcional, todos os procedimentos deverão ser divulgados pela Secretaria Municipal de Educação de Ubaí/MG por meio de portarias e/ou informativos da referida Secretaria.

Art. 3º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Comitê de Enfrentamento a COVID-19, continue estudando e monitorando formas e métodos de retorno seguro às atividades escolares presenciais.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí - MG, 25 de fevereiro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:0A9F8C28

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 08 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 08 de Março de 2021.

IMPÕE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA

INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, EM CONSONÂNCIA COM O PROTOCOLO ONDA ROXA EM BIOSSEGURANÇA SANITÁRIO-EPIDEMIOLÓGICO, ESTABELECIDO PELO GOVERNO ESTADUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a atual situação da rede hospitalar e do sistema de saúde assistencial no Município de Ubaí, que registra um aumento significativo de novos casos de contaminação com o vírus COVID-19 e também, do aumento de casos suspeitos;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N.º 130, de 03 de março de 2021, do Estado de Minas Gerais, que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N.º 133, de 07 de março de 2021, que adotou o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico na Macrorregião Norte, e, por consequência, no Município de Ubaí.

CONSIDERANDO, a adesão ao plano estadual **"MINAS CONSCIENTE",** queregulaa flexibilização do funcionamento das atividades econômicas,assistenciais, culturais, religiosas e dos serviços públicosno Município, bem como estabelece meios deprevenção**,** controle e monitoramento ao contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, que os avanços na disseminação dos casos de COVID-19 exigem, por parte do Poder Público Municipal, a adoção de providências para evitar-se descontrole da situação epidemiológica.

DECRETA:

Art. 1º – Em decorrência do enquadramento do Município de Ubaí no "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa" ficam suspensos todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos deste decreto.

§1º – A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários constantes deste decreto;

II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio (delivery) ou, nos casos de bares, restaurantes e lanchonetes, também para retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento.

§2º – Fica proibido o funcionamento das atividades socioeconômicas excetuadas no parágrafo anterior, entre 20h e 5h, ressalvadas as relacionadas à saúde, à segurança e à assistência.

Art. 2º – Durante a vigência deste decreto, somente podem funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:

I – indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;

II – fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;

III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;

IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

V – distribuidoras de gás;

VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;

VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

VIII – agências bancárias e similares;

IX – cadeia industrial de alimentos;

X – agrossilvipastoris e agroindustriais;

XI – relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XII – construção civil;

XIII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;

XIV – lavanderias;

XV – assistência veterinária e pet shops;

XVI – transporte e entrega de cargas em geral;

XVII – call center;

XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;

XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;

XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;

XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;

XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;

XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;

XXIV – relacionados à contabilidade.

XXV – Clínicas médicas, clínicas de odontologia e clínicas de fisioterapia, para tratamento e consultas não eletivas.

Parágrafo Único – As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos neste decreto e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

Art. 3º – Fica mantida a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:

I – tratamento e abastecimento de água;

II – assistência médico-hospitalar;

III – serviço funerário;

IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V – exercício regular do poder de polícia administrativa.

Art. 4º – Fica determinado, a partir da implantação da Onda Roxa, além das medidas definidas acima, a proibição de:

I – funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, ressalvadas as relacionadas à saúde, à segurança e à assistência;

II – circulação de pessoas e veículos fora das hipóteses previstas no §1º deste artigo;

III – circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;

IV – circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;

V – realização de visitas sociais e entre familiares, salvo em caso de assistência;

VI – realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais.

§1º – Será permitida a circulação de pessoas para:

I – o acesso a atividades, serviços e bens essenciais, nos termos do art. 2º;

II – o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas/tratamentos ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;

III – a realização ou comparecimento ao local de trabalho nas atividades e serviços essenciais ou para trabalho nos estabelecimentos comerciais, na forma especificada no §1º, do art. 1º, deste decreto.

§2º – Será exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

§3º – A comprovação para deslocamentos nas hipóteses especificadas no §1º, do art. 1º, se dará através de carteira de trabalho ou funcional ou crachá ou contrato de trabalho ou qualquer outro documento idôneo que justifique o vínculo profissional.

§4º – Fica proibido o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais entre 20h e 5h, ressalvadas as relacionadas à saúde, à segurança e à assistência.

Art. 5º - Fica determinada à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Comitê de Enfrentamento a COVID-19, a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste decreto e das Deliberações do Comitê Extraordinário da COVID-19 n.º 130 e 133, e de outras práticas, ainda que mais restritivas, identificadas como necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.
Art. 6º – Casos excepcionais serão analisados pelo Comitê de Enfrentamento a COVID-19.
Art. 7º – Revogados os atos em contrário e mantidas todas as demais determinações dos decretos anteriores, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 07 de março de 2021e terão validade por 15 (quinze) dias, prorrogáveis.

Ubaí - MG, 08 de março de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:D82D24F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 036/2021 – PE Nº 014/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJ: Aquisição de cestas básicas que poderão ser utilizados para atender às necessidades dos munícipes de Vespasiano, no enfrentamento da pandemia da Covid-19, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vespasiano/MG. **Início de acolhimento de propostas**: Às 08h do dia 23/03/2021; As propostas serão recebidas até às 09 horas do dia 25/03/2021; **Início da sessão de disputa de preços**: 09:45 horas do dia 25/03/2021. **Edital disponível nos endereços eletrônicos**: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E0448C6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 039/2021 – DISPENSA 009/2021 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame objetivando a contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento, tratamento por incineração e destinação final das cinzas dos grupos "A", "B" e "E", a AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA no valor de R$96.000,00.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA,
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5C4D4925

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 099/2020 – P.L. 091/2019 – P.E. 012/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa POTENCIAL PETRÓLEO LTDA. **OBJETO**: Equilíbrio econômico financeiro dos itens "01" e "03" (Diesel S-10 e Gasolina Comum) do Contrato em epígrafe, que possui como objeto, à aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal.**VLR ANT. (ITEM 01):** R$ 3,90; **VLR REAJ. (ITEM 01):** R$ 4,00. **VLR ANT. (ITEM 03):** R$ 4,90; **VLR REAJ. (ITEM 03):** R$ 5,16. **FDO:** 150, 195, 345, 361, 380, 389, 422, 567.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FEB735DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA R.P. Nº 003/2021 – P.L. 204/2020 – P.E. 052/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e as empresas DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA-ME; EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMAT. E ELETRONICOS EIRELI e MV ELETRONICOS EIRELI ME. **OBJETO**: Registro de preços visando a aquisição de eletros e utensílios em geral, destinados ao Centro de Educação Infantil Maria Augusta Alves, Creche Pro-infância.**VLR:** R$ 6.521,77. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 312, 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9BA8FAFC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA R.P. Nº 009/2021 – P.L. 204/2020 – P.E. 052/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BARÃO DE COTEGIPE COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO**: Registro de preços visando a aquisição de eletros e utensílios em geral, destinados ao Centro de Educação Infantil Maria Augusta Alves, Creche Pro-infância.**VLR:** R$ 2.490,74. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 312, 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1406B748

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA R.P. Nº 010/2021 – P.L. 204/2020 – P.E. 052/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP. **OBJETO**: Registro de preços visando a aquisição de eletros e utensílios em geral, destinados ao Centro de Educação Infantil Maria Augusta Alves, Creche Pro-infância.**VLR:** R$ 477,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 312, 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2FA8CDA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA R.P. Nº 011/2021 – P.L. 021/2021 – P.P. 005/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DEPÓSITO DE ÁGUA E TRANSPORTES RD LTDA - ME. **OBJETO**: Registro de preços visando o fornecimento de gás, vasilhames e acessórios, para atender a Diversas Secretarias Municipais.**VLR:** R$ 637.664,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 195, 218, 249, 123, 129, 273, 336, 345, 400, 422, 209, 446, 228, 389, 460, 486, 481, 433, 524

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:60982FC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA R.P. Nº 007/2021 – P.L. 002/2021 – P.E. 001/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GRÁFICA E EDITORA IDEAL EIRELI. **OBJETO**: Futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços gráficos de impressão de avaliação geral do "Avalia SME" e demais avaliações decorrentes do processo de verificação de aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.**VLR:** R$ 64.180,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 232.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CB4B5B65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 167 e 168

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento para todas as idades mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas no Atendimento Educacional Especializado, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento para todas as idades mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas no Atendimento Educacional Especializado, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Viçosa, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:EF5AB345

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 169.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA TEREZA DO NASCIMENTO DE JESUS, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Dona Tereza do Nascimento de Jesus

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA TEREZA DO NASCIMENTO DE JESUS, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Dona Tereza do Nascimento de Jesus

Viçosa, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:C405ACD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 169.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA TEREZA, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Maria Tereza

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA TEREZA, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Maria Tereza

Viçosa, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:76C49B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 169 e 170.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MYRIAM DE OLIVEIRA FERNANDES, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Myriam de Oliveira Fernandes

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MYRIAM DE OLIVEIRA FERNANDES, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Myriam de Oliveira Fernandes

Viçosa, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:CCEB806B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 170.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes

Viçosa, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:ECD4AC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 168.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE LUZ, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Pingo de Luz

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE LUZ, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Pingo de Luz

Viçosa, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:A06CDD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 170.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Santa Terezinha

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Santa Terezinha

Viçosa, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:98DB9854

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 168.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil São João Batista

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil São João Batista

Viçosa, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:87FE4724

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 170 e 171.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TRÊS PASTORINHOS, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Três Pastorinhos

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TRÊS PASTORINHOS, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Três Pastorinhos

Viçosa, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:E8B33367

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 167

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PRÉ ESCOLA CRIANÇA FELIZ, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Pré Escola Criança Feliz - APOV

Considerando os artigos 205, 206, 207, 208, 209,210, 211, 212, 213 e 214 da Constituição Federal;
Considerando que a oferta da Educação infantil pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que as entidades para comporem a rede educacional têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Educação;
Considerando a necessidade de Inexigibilidade de chamamento Público no cumprimento da Lei 13.019/2014;
Considerando o artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014;
Considerando o Decreto Municipal nº 5.075/2017;
Considerando a Lei de Subvenção nº 2.881/2020;
Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Viçosa/MG e a Pré Escola Criança Feliz – APOV de ação continuada e ininterrupta. A entidade apresenta capacidade técnica e operacional e é uma instituição fundada em 06/08/1990com finalidade educacional.
É inscrita no Conselho Municipal de Educação sob o número 002/2017 - CME.
Nessas condições expostas, com o levantamento do Conselho de Políticas Públicas desta Secretaria e o amparo de Lei nº 13.019 de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204 de 2015, **REQUEIRO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PEQUENA VIA, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade,

mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro de Educação Integral Pequena Via

Considerando os artigos 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 214 da Constituição Federal;
Considerando que a oferta da Educação infantil pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que as entidades para comporem a rede educacional têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Educação;
Considerando a necessidade de Inexigibilidade de chamamento Público no cumprimento da Lei 13.019/2014;
Considerando o artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014;
Considerando o Decreto Municipal nº 5.075/2017;
Considerando a Lei de Subvenção nº 2.881/2020;
Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Viçosa/MG e Centro de Educação Integral Pequena Via de ação continuada e ininterrupta. A entidade apresenta capacidade técnica e operacional e é uma instituição fundada em 06/08/1990com finalidade educacional.
É inscrita no Conselho Municipal de Educação sob o número 002/2017 - CME.
Nessas condições expostas, com o levantamento do Conselho de Políticas Públicas desta Secretaria e o amparo de Lei nº 13.019 de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204 de 2015, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Colaboração com o Centro de Educação Integral Pequena Via mediante a transferência de recursos financeiros próprios do município.
Tornando público esta justificativa que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação conforme prevista nas Leis supracitadas.

Viçosa, 16 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:6419A493

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 171.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO EDUCACIONAL E AÇÃO SOCIAL SÃO SEBASTIÃO, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro Educacional e Ação Social São Sebastião

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO EDUCACIONAL E AÇÃO SOCIAL SÃO SEBASTIÃO, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Centro Educacional e Ação Social São Sebastião

Viçosa, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:EE361DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 171 e 172.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CRECHE MARIA JOÃO DE DEUS, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Creche Maria João de Deus

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CRECHE MARIA JOÃO DE DEUS, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Creche Maria João de Deus

Viçosa, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:F26A9884

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XII | Nº 2928. de 20 de Janeiro de 2021, Pág. 172.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REBUSCA AÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA VIÇOSENSE, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Rebusca Ação Social Evangélica Viçosense

Viçosa, 14 de janeiro de 2021.

MARLI APARECIDA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REBUSCA AÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA VIÇOSENSE, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

INTERESSADA: Rebusca Ação Social Evangélica Viçosense

Viçosa, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:7BC7915F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 02/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 02/2021 – Contratado: MIGOX COMÉRCIO DE GASES, MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, MÁSCARA PARA OXIGÊNIO E REGULADOR PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor R$105.950,00-PAL-08/2021. Vigência:25/02/2021 A 25/02/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:71F0027C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 03/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 03/2021 – Contratado SARA DIAS DA ROCHA GUIMÃES-ME -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, MÁSCARA PARA OXIGÊNIO E REGULADOR PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor R$19.984,00,00-PAL-08/2021. Vigência:25/02/2021 A 25/02/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:4B9F7EA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 04/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 04/2021 – Contratado: CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA-ME -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS - Valor R$150.374,00-PAL-12/2021. Vigência:26/02/2021 A 26/02/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2C672127

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 05/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 05/2021 – Contratado: GUILHERME BATISTA DE MOURA -, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e manutenção geral dos cartuchos das impressoras e copiadoras do município, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-Valor R$65.800,00-PAL-15/2021. Vigência:26/02/2021 A 26/02/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B7753DFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 06/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 06/2021 – Contratado: DILCEA MOREIRA DRUMMOND-ME -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -Valor R$12.932,00-PAL-11/2021. Vigência:26/02/2021 A 26/02/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6471249C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 07/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 07/2021 – Contratado K.T.E COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -Valor R$3.332,50-PAL-11/2021. Vigência:26/02/2021 A 26/02/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:452BDFEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 08/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 08/2021 – Contratado: LUCIANA CASSIA MELO ME -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -Valor R$73.775,00-PAL-11/2021. Vigência:26/02/2021 A 26/02/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:65E364E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 09/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 09/2021 – Contratado: DANILO BERTOLDO LIBORIO -ME -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -Valor R$17.065,00-PAL-11/2021. Vigência:26/02/2021 A 26/02/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:DFDEE24C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 10/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 10/2021 – Contratado IVONE APARECIDA DE CARVALHO-ME -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -Valor R$38.062,00-PAL-11/2021. Vigência:26/02/2021 A 26/02/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:8888A97A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 11/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 11/2021 – Contratado: NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -Valor R$19.085,00-PAL-11/2021. Vigência:26/02/2021 A 26/02/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6627FDD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 12/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 12/2021 – Contratado: LYRON INFORMÁTICA LTDA -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -Valor R$53.990,00-PAL-11/2021. Vigência:26/02/2021 A 26/02/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3B17C20B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 13/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 13/2021 – Contratado: BAGATOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -Valor R$87.775,00-PAL-11/2021. Vigência:26/02/2021 A 26/02/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:7FE2DCAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 14/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 14/2021 – Contratado: SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -Valor R$58.105,00-PAL-11/2021. Vigência:26/02/2021 A 26/02/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:551D9D5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 15/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 15/2021 – Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -Valor R$150.045,50-PAL-18/2021. Vigência:08/03/2021 A 08/03/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:013648F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 16/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 16/2021 – Contratado: ADERVAL RODRIGUES MOTOSO -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -Valor R$4.527,40-PAL-18/2021. Vigência:08/03/2021 A 08/03/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3235BCF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 17/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 17/2021 – Contratado ANA PAULA MACIEL BARROSO-ME -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -Valor R$244.986,65-PAL-18/2021. Vigência:08/03/2021 A 08/03/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:1D7D0874

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 18/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 18/2021 – Contratado: AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -Valor R$557.987,00-PAL-18/2021. Vigência:08/03/2021 A 08/03/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2F755283

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 19/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 19/2021 – Contratado: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -Valor R$948.123,10-PAL-18/2021. Vigência:08/03/2021 A 08/03/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6ED4D3FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 20/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 20/2021 – Contratado: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -Valor R$750.706,10,10-PAL-18/2021. Vigência:08/03/2021 A 08/03/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B78624B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 21/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 21/2021 – Contratado: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DISTETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP A -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -Valor R$2.520,00-PAL-18/2021. Vigência:08/03/2021 A 08/03/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:96AC47CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 22/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 22/2021 – Contratado: THOMAS ANTHONY DE OLIVEIRA SOARES -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -Valor R$78.337,00-PAL-18/2021. Vigência:08/03/2021 A 08/03/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2688C6C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2021.

PORTARIA Nº 035/2021.

"EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERA o **Sr. Julio Cesar Higino Mendes,** titular do RG nº **MG-14.209.644** – PCMG e inscrito no CPF/MF sob o nº **606.685.206-04**, do cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.**

II - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 11 de março de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:9030AB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 23/2021 - CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, CANCELAMENTO - Processo Licitatório 61/2021 Pregão Presencial 23/2021. Objeto: Contratação de empresa para realização de Consultoria na área do ICM Esportivo, Turístico e Preservação do Meio Ambiente. Informações na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:684360AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Pelo presente Convênio para concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, em que são partes: MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CARMO DO RIO CLARO LTDA – SICOOB CREDICARMO tem como finalidade a concessão de empréstimos aos servidores e agentes políticos da CONSIGNANTE, com consignação em folha de pagamento, regendo-se este instrumento pela legislação vigente, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Alterosa MG, 11 de março de 2021.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CARMO DO RIO CLARO – SICOOB CREDICARMO
Consignatária.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:F29DF67C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2020 – INEXIGIBILIDADE 07/2020

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em Projetos Assistenciais que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra, conforme tabela constante do **Anexo VII**, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF/SCFV/CRIAN.FEIZ; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 EXECUÇÃO E OPERAIONALIZAÇÃO DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente ao somatório dos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra.

- Empresas Credenciadas:
AMANDA MARTINS PEREIRA 12493425626
CNPJ Nº 40.525.279/0001-41
Item 04

SIMONE MARQUEZINI
CNPJ Nº 40.612.635/0001-64
Item 08

Astolfo Dutra, MG, 1º de fevereiro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3FF235B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2020 – INEXIGIBILIDADE 07/2020

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em Projetos Assistenciais que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra, conforme tabela constante do **Anexo VII**, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF/SCFV/CRIAN.FEIZ;

3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 EXECUÇÃO E OPERAIONALIZAÇÃO DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente ao somatório dos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra.

- Empresa Credenciada:
VIVIAN RIBEIRO MARTINS GONZAGA 05760594630
CNPJ Nº 15.320.155/0001-82
Item 06

Astolfo Dutra, MG, 02 de fevereiro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:B576CDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2020 – INEXIGIBILIDADE 07/2020

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em Projetos Assistenciais que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra, conforme tabela constante do **Anexo VII**, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra.

- Dotação Orçamentária nº.
3.3.90.39.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF/SCFV/CRIAN.FEIZ; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 EXECUÇÃO E OPERAIONALIZAÇÃO DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente ao somatório dos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra.

- Empresa Credenciada:
LUIZ CARLOS DIAS DE CARVALHO 07006416612
CNPJ Nº 28.019.862/0001-85
Item 09

Astolfo Dutra, MG, 10 de fevereiro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:AA97F154

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI originário nº 1320.01.0053088/2020-91
Contratante: Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra
Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Fornecimento de: tiras reagentes para determinação de glicemia e de glicosímetros digitas de uso domiciliar, conforme especificações técnicas constante do processo llicitatório
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.04.10.303.008.2.0062
Assinatura: 11/02/2021
Vigência: 36 (trinta e seis) meses
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 196/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Leonardo Augusto Machado Campos – Biohosp Produtos Hospitalares Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E7D84323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 020/2021

ADESÃO N° 002/2021
OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços Adesão da Ata de Registro de Preços nº 019/2021 Pregão 00002/2021, Processo Licitatório nº 0019/2021, do Município de Caldas-MG.
CONTRATADA: **TRATORVALE POUSO ALEGRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**
VALOR: LOTE: 1 — Tabela Case PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS: 18 PREÇO HORA/ HOMEM: R$140,00 (cento e quarenta reais) LOTE: 2 — Tabela Cateipillar PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS: 16 PREÇO HORA/ HOMEM: R$140,00 (cento e quarenta reais) LOTE: 9 — Tabela JCB PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS: 16 PREÇO HORA/ HOMEM: R$140,00 (cento e quarenta reais) LOTE: 10 — Tabela John Deere PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS: 16 PREÇO HORA/ HOMEM: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) LO LE: 13 — Tabela New Holland PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS: 18 PREÇO HORA/ HOMEM: R$140,00 (cento e quarenta reais).
ASSINATURA: 05/03/2021
DA VIGÊNCIA: desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, poderá o prazo ser prorrogado no interesse da Administração e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações previstas na Lei Orçamentária 989 de 25/11/2020 para o exercício de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e suas posteriores alterações; sendo que os casos omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:C0DEBAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 021/2021

ADESÃO N° 002/2021

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços Adesão da Ata de Registro de Preços nº 019/2021 Pregão 00002/2021, Processo Licitatório nº 0019/2021, do Município de Caldas-MG.
CONTRATADA: **AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA**
VALOR: Tabela Citroen - PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS: 14 % - PREÇO HORA/ HOMEM: R899,00 (noventa e nove reais) Tabela Fiat PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS: 19 % PREÇO HORA/ HOMEM: R$99,00 (noventa e nove reais) Tabela Ford PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS: 19 % PREÇO HORA/ HOMEM: R$99,00 (noventa e nove reais) Tabela Honda PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS: 5 % PREÇO HORA/ HOMEM: R$75,00 (setenta e cinco reais) Tabela Iveco PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS: 19 % PREÇO HORA/ HOMEM: R$99,00 (noventa e nove reais) Tabela Renault PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS: 15% PREÇO HORA/

HOMEM: R$99,00 (noventa e nove reais) Tabela Yamaha PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS: PREÇO HORA/ HOMEM: R$75,00 (setenta e cinco reais).
ASSINATURA: 05/03/2021
DA VIGÊNCIA: desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, poderá o prazo ser prorrogado no interesse da Administração e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações previstas na Lei Orçamentária 989 de 25/11/2020 para o exercício de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e suas posteriores alterações; sendo que os casos omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:B842252E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 022/2021

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços Adesão da Ata de Registro de Preços nº 020/2021 Pregão 00002/2021, Processo Licitatório nº 0019/2021, do Município de Caldas-MG,
CONTRATADA: **CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI**
VALOR: Tabela GM PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS: 13 % - PREÇO HORA/ HOMEM: R$99,00 (noventa e nove reais)- Tabela Marco Polo - PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS: 18 % - PREÇO HORA/ HOMEM: R$99,00 (noventa e nove reais) - Tabela Mercedes Bens PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS: 25 % - PREÇO HORA/ HOMEM: R$99,00 (noventa e nove reais) - Tabela Volkswagen PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS: 20 % PREÇO HORA/ HOMEM: R$99,00 (noventa e nove reais).
ASSINATURA: 05/03/2021
DA VIGÊNCIA: desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, poderá o prazo ser prorrogado no interesse da Administração e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações previstas na Lei Orçamentária 989 de 25/11/2020 para o exercício de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e suas posteriores alterações; sendo que os casos omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:36962564

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
CONTRATADA: PLANEJ CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços "*in loco*" de assessoria e consultoria, orçamentaria, financeira e patrimonial, orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado e assistência junto aos tribunais de contas.
VALOR MENSAL: R$8.860,00 (oito mil e oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Inicialmente o termo de contrato será celebrado até 31/12/2021.
ASSINATURA: 08/03/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 012 – Dotação: 0201.04.122.0002.1.007 33.90.39.00 – Fonte: 00 - R$137.571,66
Ficha: 058 – Dotação: 0205.10.122.0005.1.025 33.90.39.00 – Fonte: 02 R$21.376,80

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:FDD18967

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, para todos os fins, o **Processo Licitatório Nº 017/2021 – Dispensa Nº 004/2021** cujo objeto é a contratação da empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, para prestação de serviços para seguro dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, mediante a necessidade.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 08 de janeiro de 2021

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:9FCB0EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

DISPENSA Nº 004/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para seguro de veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, mediante a necessidade.
VALOR TOTAL: R$ 12.648,60 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Ficha: 027 – Dotação: 0201.04.122.0003.1.012 33.90.39.00 – Fonte: 000 R$ 5.000,00
Ficha: 058 – Dotação: 0205.10.122.0005.1.025 33.90.39.00 – Fonte: 002 R$ 21.376,80
Ficha: 243 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.049 33.90.39.00 – Fonte: 001 R$ 45.000,00
VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:27001BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 025/2021

ADESÃO N° 001/2021

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 02/2021, da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, para **aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo *Ambulância,*** Resolução SES/MG Nº 7.112, 20 de maio de 2020, que autoriza o repasse de recursos financeiros da Secretaria de Estado de Saúde à Munícipios, destinados à aquisição de veículos para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONTRATADA: **TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS - ME (PITTA VEICULOS)**
VALOR: R$ 109.000,00 (cento e nove reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2021
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura, 10 (dez) dias úteis para a entrega do veículo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 069 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.018 44.90.52.00 – Fonte: 55
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e suas posteriores alterações; sendo que os casos omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:8B33270E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua pregoeira, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Processo Licitatório n° 016/2021 – Pregão Presencial n° 007/2021, com publicação no Dário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul no dia 10/03/2021, edição n° 29, 1ª página, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/03/2021, edição 2963, onde se lê "Pregão Presencial n° 007/2021" leia-se "Pregão Presencial n° 009/2021". Prorroga-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para as 12h30min do dia 24/03/2021, e a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 13h do dia 24/03/2021. O arquivo para preenchimento da proposta eletrônica deve ser solicitado através do e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br. Ficam inalteradas as demais informações contidas no edital publicado.

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:86F5C104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas: **CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - EPP, CNPJ nº 11.142.525/0001-88 – VALOR: R$ 2.767,00 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais), DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 14.238.297/0001-32 – VALOR: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME – EPP, CNPJ nº 15.733.417/0001-30 – VALOR: R$ 73.537,52 (setenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** e **TECH SONIC EIRELI - ME, CNPJ: 34.499.768/0001-73 – VALOR: R$ 31.130,00 (trinta e um mil cento e trinta reais)**, empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 103/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para montagem de estúdio de gravação e edição de aulas a distância.

Borda da Mata – MG, 11 de março de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 103/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 11 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9C403B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para montagem de estúdio de gravação e edição de aulas a distância. - CONTRATADA: Cleber Nascimento Da Rosa - EPP, CNPJ nº 11.142.525/0001-88. – CONTRATO Nº 025/2021 - VALOR: R$ 2.767,00 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais). ASSINATURA: 11/03/2021. VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 11/03/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 01 12 361 0007 2.005 449052 – FICHA 061 e 02 02 01 12 365 0006 1.045 449052 – FICHA 062.

Borda da Mata – MG, 11 de março de 2021.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para montagem de estúdio de gravação e edição de aulas a distância. - CONTRATADA: Di Bento Comércio E Serviços LTDA – EPP, CNPJ nº 14.238.297/0001-32. – CONTRATO Nº 026/2021 - VALOR: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). ASSINATURA: 11/03/2021. VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 11/03/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 01 12 361 0007 2.005 449052 – FICHA 061 e 02 02 01 12 365 0006 1.045 449052 – FICHA 062.

Borda da Mata – MG, 11 de março de 2021.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para montagem de estúdio de gravação e edição de aulas a distância. - CONTRATADA: J.L. Do B. Guimaraes - Jbx Produtos Eireli ME – EPP, CNPJ nº 15.733.417/0001-30. – CONTRATO Nº 027/2021 - VALOR: R$ 73.537,52 (setenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos). ASSINATURA: 11/03/2021. VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 11/03/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 01 12 361 0007 2.005 449052 – FICHA 061 e 02 02 01 12 365 0006 1.045 449052 – FICHA 062.

Borda da Mata – MG, 11 de março de 2021.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para montagem de estúdio de gravação e edição de aulas a distância. - CONTRATADA: Tech Sonic Eireli - ME, CNPJ: 34.499.768/0001-73. – CONTRATO Nº 028/2021 - VALOR: R$ 31.130,00 (trinta e um mil cento e trinta reais). ASSINATURA: 11/03/2021. VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 11/03/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 01 12 361 0007 2.005 449052 – FICHA 061 e 02 02 01 12 365 0006 1.045 449052 – FICHA 062.

Borda da Mata – MG, 11 de março de 2021.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C643D858

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos Accu-Chek para cumprimento de ordem judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 25/03/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 11 de março de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4B394C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Informo que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para f**ornecimento de ar condicionado com instalação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, foi **FRACASSADA.** Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 11 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5F01A862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO - MG

O Município de Campo do Meio-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará o Credenciamento na modalidade inexigibilidade nº. 02/2021, com o objetivo de Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas em prestar os Serviços Médicos para realização de CONSULTAS ***MÉDICAS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS e atendimento diário nos postos de saúde do Município***. este será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, art. 24, da Lei nº. 8.080/90. O prazo para o credenciamento é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do presente Edital.
11/03/2021. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, no site www.campodomeio.mg.gov.br

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:1BA05CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 017/2021. Processo Licitatório nº 008/2021, Carta Convite nº 002/2021**. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de supervisão clínico institucional em saúde mental no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD) e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), modalidade tipo I (CAPS I) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) visando à melhoria da qualidade da assistência em saúde mental em pessoas com sofrimento mental grave e persistente do CAPS I de Carmo do Paranaíba/MG. **Contratada: JOÃO VICTOR FURTADO ZEBRAL,** CNPJ sob o n.° 40.254.236/0001-79, pelo valor total de **R$53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**. **Vigência**: **09/03/2021** a **09/03/2022**. **Data da assinatura do contrato:** 09/03/2021.

Carmo do Paranaíba, 09 de março de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3AB5E3B6

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021 – PREGÃO PRESENCIAL RP N° 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa física ou jurídica, especializada, para futura e eventual prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, conforme especificações e quantidades estabelecidas. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 26/03/2021. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 11 de março de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:ACC01BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 032/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2021 – Registro de Preços nº 011/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IOF.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Contratado: AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA, CNPJ nº 35.487.539/0001-00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IOF.

Licitação: Processo: 032/2021 - Pregão Presencial nº 018/2021 – Registro de Preços nº 011/2021

Vigência: 04/03/2021 à 03/03/2022

Valor Total: R$132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Lassance, Quinta-Feira, 04 de Março de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:578F757F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº. Processo: 034/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MELHORIAS NO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE-MG.

Naiara Aparecida de Almeida Santana Bruno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICÁ-LO**.

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

_____

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 034/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MELHORIAS NO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE-MG.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2021

Contratado: GHS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – ME - CNPJ nº 27.579.954/0001-57

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS DA RUA VANDA SANTOS LOPES, BAIRRO BELA VISTA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 884798/2019, OPERAÇÃO 1065071-34 DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 034/2021 - Tomada de Preços nº 002/2021

Vigência: 09/03/2021 à 09/05/2021

Valor Total: R$40.921,28 (quarenta mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)

Lassance, Terça-feira, 09 de Março de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:92E2A5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 044/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 015/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 044/2021, Dispensa de Licitação nº 015/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE**

PESSOA FÍSICA PARA INSTALAÇAO DE LAJES E TRILHOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Lassance, 11 de Março de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 038/2021

Processo Licitatório nº 044/2021, Dispensa de Licitação nº 015/2021

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**ADIMAR GOMES DOS SANTOS, CPF nº. 077.366.446-75**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA INSTALAÇAO DE LAJES E TRILHOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.**

Valor Global:**R$4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).**

Vigência:De 11/03/2021 a 10/09/2021.

Lassance/MG, 11 de Março de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9330E5D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Homologa o Processo Nº 008/2021 e Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços 002/2021 Prefeitura de Machacalis e a Empresa Lucileide dos Santos Pardim 11068258616, (Mercearia e Açougue Avenida) CNPJ: 31.063.277/0001-97 estabelecida na Av. Monte Pascoal, 426 Centro Machacalis – Minas Gerais CEP: 39.873-000 - Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Escola Municipal Dona Maricota Pinto deste Município. Homologado em 10/03/2021 - Valor Global: R$ 94.781,81 (noventa e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

Machacalis, 10 de março de 2021

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:0D92B460

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Homologa o Processo Nº 008/2021 e Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços 003/2021 Prefeitura de Machacalis e a Empresa Marcos Silva de Oliveira (Super Mercado Oliveira) CNPJ 26.749.825/0001-05 estabelecida na Rua D. Pedro II. 595 - Centro Machacalis – Minas Gerais CEP: 39.873-000 - Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Escola Municipal Dona Maricota Pinto deste Município. Homologado em 10/03/2021 - Valor Global: R$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Machacalis, 10 de março de 2021

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:8494E794

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Homologa o Processo Nº 009/2021 e Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços 004/2021 Pregão Presencial Nº 003/2021 - Prefeitura de Machacalis e a Empresa Marcos Silva de Oliveira (Super Mercado Oliveira) CNPJ 26.749.825/0001-05 estabelecida na Rua D. Pedro II. 595 - Centro Machacalis – Minas Gerais CEP: 39.873-000 - Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Escola Alaíde Dias dos Santos, Centro Educacional Vovó Nora, e Centro Atendimento Psico Social (CAPS). Homologado em 11/03/2021 - Valor Global: R$ 303.295,57 (trezentos e três mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Machacalis, 11 de março de 2021

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:CE2E14A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 154/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
Contratado: **INSPIRAR COMERCIO DE VENTILADORES PULMONARES LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR INTELIGENTE VI-C19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência: 10/03/2021 a 09/04/2021
Processo Licitatório nº019/2021 –Dispensa nº 015/2021

CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:27E1035F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

34º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº129/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Auto Posto Pontal da Serra Ltda

Objeto: Fornecimento de combustível: **Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S 10, em atendimento a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal.**

Valor Reajustado:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 11/03/2021
Gasolina Comum	5,68	6,20
Diesel Comum	4,39	4,41
Diesel S10	4,44	4,48

Processo Licitatório nº100/2019- Pregão Presencial nº031/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:17469626

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº244/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **FORT PRÉ MOLDADOS LTDA ME**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Pavimentação de Trechos Rurais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Vigência: 01/03/2021 a031/12/2021

Processo Licitatório nº069/2020- Pregão Eletronico nº001/2020.

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:12438C18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº268/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **CONSTRUTORA GONÇALVES EIRELI - EPP**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para a pavimentação de trechos dos bairros rurais de Maria da Fé: Grota, Cafundó, Goiabal, Mata de Cima, Mata do Isidoro, Posses, Lagoa, São João, com o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme Convênio OGU/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CT Nº 1067.633-88, Convênio nº 892771/2019, Proposta nº 002920/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Vigência: 19/04/2021 a 31/12/2021

Processo Licitatório nº096/2020- Tomada de Preço nº007/202

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:713A4738

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº262/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **DEVA VEÍCULOS LTDA**

Objeto: aquisição de um Caminhão Leve, conforme celebração de Convênio nº 892773/2019, Proposta nº 30056/2019, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 25/07/2021 a 31/12/2021

Processo Licitatório nº084/2020- Pregão Eletrônico nº002/2020

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F61E5401

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº264/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Objeto: Aquisição de um Cesto Aéreo Articulado, para a realização de podas de árvores e manutenções, conforme celebração de Convênio nº 892773/2019, Proposta nº 30056/2019, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 25/07/2021 a 31/12/2021

Processo Licitatório nº084/2020- Pregão Eletrônico nº002/2020

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B1BB289C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.161, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de Lucas Batista Barreto do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, **SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, LUCAS BATISTA BARRETO do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas, do Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:FC874703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 15/2021, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 13/2021**, por **REGISTRO DE PREÇOS** – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS EM GERAL. **CONTRATADAS:** DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, valor vencido de R$ 87.814,50 (oitenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos). BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, valor vencido de R$ 22.020,00 (vinte e dois mil e vinte reais). GC LAB DIAGNOSTICA LTDA, valor vencido de R$ 161.986,70 (cento e sessenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). J.S CARVALHO EIRELI, valor vencido de R$ 5.929,20 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) e MSO BIOMED PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, valor vencido de R$ 265.052,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e dois reais).

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 16/2021, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 14/2021**, por **REGISTRO DE PREÇOS** – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS. **CONTRATADAS:** EMPRESA BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, valor vencido de R$ 930.822,50 (novecentos e trinta mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). EMPRESA ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, valor vencido de R$ 587.084,50 (quinhentos e oitenta e sete mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). EMPRESA DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, valor vencido de R$ 1.006.683,00 (um milhão seis mil seiscentos e oitenta e três reais). EMPRESA CIRÚRGICA JOAO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, valor vencido de R$ 100.747,50 (cem mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:AF2451AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 184/20 – PREGÃO 122/20 – RP 87/20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PRC 184/20 – PREGÃO 122/20 – RP 87/20
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: AUTO POSTO NOVA RESENDE LTDA.
OBJETO: Implantação de reajuste de Registro de Preços para aquisição de Gasolina para consumo nos veículos e maquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de gasolina, conforme abaixo: Item gasolina comum valor atual:R$5,50, valor solicitado:R$5,70, valor concedido:R$5,70
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Nova Resende/MG, 05 de Março 2021.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:99749D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: **012/2021,** Tomada de Preços autuada sob o nº: **001/2021.** Através da CPL, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais condições fixadas neste edital, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **31/03/2021,**Sessão com início às 09:00 h – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIAS,**nos critérios e condições contidas noEdital, que poderá ser solicitado pelo e-mail:licitacao@oratorios.mg.gov.brou ser retiradono site – www.oratorios.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:1D1A732F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 019/2021. Para Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios em atendimento a todas as Secretarias Municipais. Data de abertura das propostas, dia 24/03/2021 às 8:00h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com informações pelo telefone (38) 3631-8274.

NALDENE CORDEIRO PINTO
pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:0A283DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Nº 027/2020 - Pregão Nº 018/2020. Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene. Contratada: Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 28.088.733/0001-49. Com vigência até 16/03/2019.Valor global: R$ 109.708,95(Cento e nove reais e setecentos e oito reais e noventa e cinco centavos);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C30B81FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de 1ª Prorrogação de Contrato nº 080/2020. Processo Licitatório Nº 010/2020 - Pregão Nº 004/2020. Objeto: prorrogação do contrato para contratação de empresa para execução de projeto de iluminação em área de equipamentos comunitários no bairro Rasa, passando a vigorar até 10/06/2021 (dez de junho de dois mil e vinte e um). Contratada: CSC Construtora Siqueira Cardoso Eireli, CNPJ sob Nº 07.681.483/0001-86.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:515DA656

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 025/2021 - Pregão Nº 015/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº025/2021 – Pregão Nº015/2021 – Data: 25/03/2021 às 13h00min. Registro de Preços contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet) e acesso contínuo através de rede restrita de interligação dos pontos contratados (intranet), por meio de fibra óptica ou via rádio conforme necessidade do Município.

MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA COELHO.
Pregoeira.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3274FFFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 74/2021, Dispensa de Licitação 09/2021**. **Objeto: Aquisição de papel toalha para manutenção das atividades do Hospital Municipal.** Contratada: **FRANPAPEL IND. DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP** (CNPJ: 14.516.530/0001-00).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:34FBC30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 72/2021, Dispensa de Licitação 07/2021**. **Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo DOBLO ESSENCE, Placa QNE-7982/MG, Chassi 9BD1196GDH1141755, Ano/Modelo 17/17, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo, adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde.** Contratada: **ALPINIA VEICULOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ: 03.926.925/0002-37).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F5DA1B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 73/2021, Dispensa de Licitação 08/2021**. **Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo PEUGEOT, Placa QPE-9983/MG, Chassi 8AD4D5GVUJG014852, Ano/Modelo 18/18, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo, adquirido pela Secretaria Municipal de Administração.** Contratada: **ALMA MOTOR COMERCIA DE VEICULO LTDA** (CNPJ: 25.240.778/0001-07).

R*AFAEL CORRÊA RAMOS,*
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:70A28C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 PRC 037/2021 - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento Bancada em granito polido, Piso/Soleira/Beiral em granito, Divisória em granito, Cuba em Inox e Cuba Oval.
Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 24/03/2021 mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 11 de março de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:6C6424F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021.
PA Nº 013/2021
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber estará realizando no dia 24 de março de 2021, às 09:30 horas, na sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2021, do Processo Administrativo nº 013/2021 cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para manutenção das diversas Secretarias Municipais, Departamentos, Escolas, Creche e Programas Sociais**. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 11/03/2021.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:F7DD346C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.318, DE 28 DE JULHO DE 2020. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e eventuais ocupantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento PAO-GABPREF/0039-20, tendo por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Bairro Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy), com área de 39,6299ha, perímetro 4.279,66m, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, localizada na Praça da Matriz, nº 145, centro, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, **para que possam assinar a ficha de cadastro de ocupante e de anuência expressa do notificado** referente a Regularização Fundiária Urbana, conforme relação seguinte:
Almerindo Ferreira do Nascimento, CPF 159.xxx.xxx-53 e **Arlinda Maria Martins de Oliveira,** CPF 030.xxx.xxx-99, posseiros do **Lote 01,** da quadra 756, confinante com os lotes 02, 09 e 16. **Dalva Dias Ferreira**, CPF 255.xxx.xxx-26, posseira do **Lote 03**, da quadra 756, confinante com os 02, 04 e 06. **Mateus Felipe Dias Barbosa,** posseiro do **Lote 04,** da quadra 756, confinante com o lote 05 e outros. **Valmiral José de Souza,** CPF 733.xxx.xxx-10, e **Isabel Mendes Martins**, CPF 887.xxx.xxx-68, posseiro do Lote 09, da quadra 756, confinante com os lotes 01, 02, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. **Aissa Perola Dias Barbosa,** CPF 161.xxx.xxx-81, posseira do **Lote 10**, da quadra 756, confinante com os lotes 09 e 11**. Leir Dias Ferreira**, CPF 012.xxx.xxx-07, posseira do **Lote 11**, da quadra 756, confinante com os lotes 09, 10 e 12. **Dalva Dias Ferreira,** CPF 255.xxx.xxx-26, posseira do **Lote 12,** da quadra 756, confinante com os lotes 09, 11 e 13. **O Posseiro (não identificado)** do **Lote 16**, confinante com os lotes 15, 09, 01 e 17. **Adenilson de Oliveira,** CPF 112.xxx.xxx-69, posseiro do Lote 23, da quadra 756, confinante com os lotes 17, 22 e 24. **O posseiro (não identificado),** do **Lote 26,** da quadra 756, confinante com os lotes 25, 27 e 17. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados posseiros dos imóveis devidamente identificados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Taiobeiras/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará na concordância da titularização dos imóveis através da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras (Publicações Diversas > Publicações diversas > Edital de notificação e anexos > Edital de 03 de março de 2021) – telefone (38) 3845-2013 (Procuradoria Jurídica), bem como publicado uma vez no Diário Online da AMM – Associação Mineira dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Eu, Denerval Germano da Cruz, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Taiobeiras/MG, 11 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:D6AD0AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.318, DE 28 DE JULHO DE 2020. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e eventuais ocupantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento PAO-GABPREF/0039-20, tendo por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Bairro Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy), com área de 39,6299ha, perímetro 4.279,66m, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, localizada na Praça da Matriz, nº 145, centro, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, **para que possam assinar a ficha de cadastro de ocupante e de anuência expressa do notificado** referente a Regularização Fundiária Urbana, conforme relação seguinte:
Aldimar Ferreira Mendes, CPF 134.xxx.xxx-94, posseiro do **Lote 06**, da quadra 754, confinante com os lotes 05 e 07; **Jalisson Santos Correa,** CPF 089.xxx.xxx-04 e **Gislene Rodrigues de Oliveira,** CPF 097.xxx.xxx-56**,** posseiros do **Lote 11**, da quadra 754, confinante com lote 18 e outros; **Valdenor Francisco Chagas,** CPF 260.xxx.xxx-53, e **Edileize Ferreira Chagas,** CPF 258.xxx.xxx-56, posseiros do **Lote 16,** da quadra 754, confinante com os lotes 13, 15 e 17; **Gracieda Ribeiro dos Santos**, CPF 063.xxx.xxx-57 e **João Édio José Vieira**, CPF 066.xxx.xxx-56, posseiros do **Lote 21**, da quadra 754, confinante com os lotes 20, 22 e 06; **O posseiro (não identificado),** do **Lote 22,** da quadra 754, confinante com os lotes 21, 23 e 07; **Daniel Alves de Araújo**, CPF 082.xxx.xxx-31, identificado como posseiro do **Lote 26,** da quadra 756, confinante com os lotes 25, 27 e 17. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados posseiros dos imóveis devidamente identificados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Taiobeiras/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará na concordância da titularização dos imóveis através da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras (Publicações Diversas > Publicações diversas > Edital de notificação e anexos > Edital de 03 de março de 2021) – telefone (38) 3845-2013 (Procuradoria Jurídica), bem como publicado uma vez no Diário Online da AMM – Associação Mineira dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Eu, Denerval Germano da Cruz, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Taiobeiras/MG, 11 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:18606EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.318, DE 28 DE JULHO DE 2020. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e eventuais ocupantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento PAO-GABPREF/0039-20, tendo por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Bairro Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy), com área de 39,6299ha, perímetro 4.279,66m, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, localizada na Praça da Matriz, nº 145, centro, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, **para que possam assinar a ficha de cadastro de ocupante e de anuência expressa do notificado** referente a Regularização Fundiária Urbana, conforme relação seguinte:
Antônio Moreira dos Santos, CPF 492.xxx.xxx-00 e **Rita Marques dos Santos,** CPF 733.xxx.xxx-49, posseiros do **Lote 04**, da quadra 757, confinantes com os lotes 07, 08, 09, 10, 11; **O posseiro (não identificado)** do **Lote 03**, da quadra 759, confinante com os lotes 02, 04 e 20; **Joao Cardoso dos Santos**, CPF 074.xxx.xxx-70, posseiro do **Lote 04,** da quadra 759, confinante com os lotes 03, 05 e 09; **O posseiro (não identificado)** do **Lote 05**, da quadra 759, confinante com os lotes 04, 06 e 09; **O posseiro (não identificado)** do **Lote 06**,

da quadra 759, confinante com os lotes 07, 08 e 05; **Andrine Francelina Dos Santos,** CPF 074.xxx.xxx-79, posseira do **Lote 07,** da quadra 759, confinante com os lotes 06, 07 e 09; **Vanderlei Alves Martins**, CPF 821.xxx.xxx-53 e **Edna Costa Alves,** CPF 028.xxx.xxx-27, posseiros do **Lote 08**, da quadra 759, confinantes com os lotes 06, 07, 05 e 09; **Delmiro Souto David,** CPF 683.xxx.xxx-68 e **Vanuza de Oliveira David**, CPF 029.xxx.xxx-58, posseiros do **Lote 10**, confinantes com o lote 17 e outros; **O posseiro (não identificado),** do **Lote 11**, da quadra 759, confinante com os lotes 12, 10 e 17; **Maria Claide de Souza,** CPF 894.xxx.xxx-34 e **Marcelo Dos Santos Teixeira,** CPF 936.xxx.xxx-37, posseiros do **Lote 14**, da quadra 759, confinante com o lote 15 e 13; **Ivaneide Correa Souza da Rocha**, CPF 906.xxx.xxx-87 e **José Augusto Pereira da Rocha**, CPF 043.xxx.xxx-49, posseiros do **Lote 15**, confinantes com o lote 14 e outro;
Edinalda da Cruz Santos, CPF 064.xxx.xxx-09 e **Elmávio Dias da Rocha,** CPF 956.xxx.xxx-34, posseiros do **Lote 16**, confinante com os lotes 13, 15 e 17. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados posseiros dos imóveis devidamente identificados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Taiobeiras/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará na concordância da titularização dos imóveis através da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras (Publicações Diversas > Publicações diversas > Edital de notificação e anexos > Edital de 03 de março de 2021) – telefone (38) 3845-2013 (Procuradoria Jurídica), bem como publicado uma vez no Diário Online da AMM – Associação Mineira dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Eu, Denerval Germano da Cruz, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Taiobeiras/MG, 11 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:A6CEF085

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.318, DE 28 DE JULHO DE 2020. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e eventuais ocupantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento PAO-GABPREF/0039-20, tendo por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Bairro Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy), com área de 39,6299ha, perímetro 4.279,66m, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, localizada na Praça da Matriz, nº 145, centro, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, **para que possam assinar a ficha de cadastro de ocupante e de anuência expressa do notificado** referente a Regularização Fundiária Urbana, conforme relação seguinte:
Glauber Jiordany Oliveira Lopes, CPF 006.xxx.xxx-90, posseiro do **Lote 01**, da quadra 760, confinante com o lote 02 e outros; **Glauber Jiordany Oliveira Lopes**, CPF 006.xxx.xxx-90, posseiro do **Lote 02**, da quadra 760, confinante com os lotes 01 e 03; **Lenilda Mendes Miranda Myrra**, CPF 060.xxx.xxx-30, posseira do **Lote 03,** da quadra 760, confinante com os lotes 03, 05 e 19; **Lenilda Mendes Miranda Myrra**, CPF 060.xxx.xxx-30, posseira do **Lote 04**, da quadra 760, confinante com os lotes 04, 06 e 18; **Lenilda Mendes Miranda Myrra**, CPF 060.xxx.xxx-30, posseira do **Lote 05**, da quadra 760, confinante com os lotes 04, 06 e 18; **Lucia Helena Miranda de Castro**, CPF 874.xxx.xxx-04, posseira do **Lote 06,** da quadra 760, confinante com o lote 05, 07 e 17; **Lucia Helena Miranda de Castro**, CPF 874.xxx.xxx-04, posseira do **Lote 07**, da quadra 760, confinante com o lote 06, 08 e 16; **Lucia Helena Miranda de Castro**, CPF 874.xxx.xxx-04, posseira do **Lote 08**, da quadra 760, confinante com o lote 09, 07, 11 e 15; **Paulo Bismarck D'Oliveira e Andrade**, CPF 084.xxx.xxx-61, posseiro do **Lote 09**, da quadra 760, confinante com os lotes 08, 09 A e 11; **Derek Daywson Cruz Fernandes**, CPF 103.xxx.xxx-00, posseiro do **Lote 09 A**, da quadra 760, confinante com o lote 10 e outro; **Marcio Kléber de Oliveira**, CPF 992.xxx.xxx-15, e **Marlene Silva Rocha**, CPF 042.xxx.xxx-96, posseiros do **Lote 10**, da quadra 760, confinante com os lotes 10 A e 11; **Helenice Mendes Miranda**, CPF 377.xxx.xxx-04, posseira do **Lote 11**, da quadra 760, confinante com os lotes 10 A, 10, 09, 09 A, 08, e 12; **Nádia Mendes Miranda**, CPF 232.xxx.xxx-15, posseira do **Lote 15**, da quadra 760, confinante com os lotes 13, 12, 08, 14 e 16. **Maria Izabel Mendes Miranda**, CPF 503.xxx.xxx-53, posseira do **Lote 16**, da quadra 760, confinante com o lote 15, 07 e 17; **Maria Izabel Mendes Miranda**, CPF 503.xxx.xxx-53, posseira do **Lote 17**, da quadra 760, confinante com o lote 06, 16 e 18; **Maria Izabel Mendes Miranda**, CPF 503.xxx.xxx-53, posseira do **Lote 18**, da quadra 760, confinante com os lotes 05, 19 e 17; **Maria Izabel Mendes Miranda**, CPF 503.xxx.xxx-53, posseira do **Lote 19**, da quadra 760, confinante com os lotes 03, 04 e 18. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados posseiros dos imóveis devidamente identificados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Taiobeiras/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará na concordância da titularização dos imóveis através da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras (Publicações Diversas > Publicações diversas > Edital de notificação e anexos > Edital de 03 de março de 2021) – telefone (38) 3845-2013 (Procuradoria Jurídica), bem como publicado uma vez no Diário Online da AMM – Associação Mineira dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Eu, Denerval Germano da Cruz, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Taiobeiras/MG, 11 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:113BB5C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO 003/2021 APAE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES TORNA PUBLICOJustificativa de dispensa de chamamento público para firmação de parceria como consta;
Processo nº003/2021
Referência: DISPENSA nº 003/2021
Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Decreto Municipal nº 2.467 de 20 de Março de 2019.
OSC interessada: APAE TIRADENTES
CNPJ: 03.558.755/0001-02.
Objetoa execução de atividades referentes ao Serviço de Educação Especializada e atendimento psicopedagogo..
Valor total do repasse: R$ 82.000,00(oitenta e dois mil reais)
Período de Execução: Fevereiro a Dezembro de 2021
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração (x) Fomento ( ) Cooperação

A Integra do Termo de Referencia encontra no site www.tiradentes.mg.gov.br para consulta.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:EE0E9CFC

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 029/2021.

A Prefeitura |Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo N° 029/2021.
Pregão Presencial N° 014/2021.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de veículos, para cobertura total dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas sem limites de quilometragem, pelo período de 12 (doze) meses.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço global
Data de abertura: 30 de março de 2021.
Local: Rua Belica n° 090, sala 10, Parque das Abelhas, Tiradentes/MG.CEP: 36.325-000.

A integra do Edital encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:BDF8FBBE

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 023/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **0023/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0009/2021**, de **04/03/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):

OBJETO: Aquisição de veículos 0km com recursos provenientes do Convênio Estadual n°1491000276/2019 (SEGOV), Convênio Estadual n°1481000744/2020 (SEDESE) e Resolução 7.112 de 20 de Maio de 2020 da Secretaria do Estado de Saúde firmados com o Município de Tiradentes

Fornecedor	Valor Total	Situação
00094 - CACEL-COM,DE AUT,CENT,LTDA	R$ 172.800,00	Vencedor

Tiradentes, 05 de Março de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:0A91C18F

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RESULTADO PL 023/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 023/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

CONTRATO N° 023/2021.
Objeto: Aquisição de veículos 0km, com recursos provenientes do Convênio Estadual N° 1481000744/2020 (SEDESE) firmado com o Município de Tiradentes/MG.
Contratada: CACEL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CENTRAL LTDA /CNPJ 24.731.978/0001-91
Contatos: Tel (35) 98843-2534. E-mail: Nathalia.gosmao@mapiveiculos.com.br
Valor do contrato: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Vigência: De 10/03/2021 a 10/09/2021.

CONTRATO N° 024/2021.
Objeto: Aquisição de veículos 0km, com recursos provenientes do Convênio Estadual N° 1491000276/2019 (SEGOV) firmado com o Município de Tiradentes/MG.
Contratada: CACEL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CENTRAL LTDA /CNPJ 24.731.978/0001-91
Contatos: Tel (35) 98843-2534. E-mail: Nathalia.gosmao@mapiveiculos.com.br
Valor do contrato: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Vigência: De 10/03/2021 a 10/09/2021.

CONTRATO N° 025/2021.
Objeto: Aquisição de veículos 0km, com recursos provenientes da Resolução 7.112 de 20 de maio de 2020 da Secretaria de Estado de Saúde firmado com o Município de Tiradentes/MG
Contratada: CACEL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CENTRAL LTDA /CNPJ 24.731.978/0001-91
Contatos: Tel (35) 98843-2534. E-mail: Nathalia.gosmao@mapiveiculos.com.br
Valor do contrato: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Vigência: De 10/03/2021 a 10/09/2021.

A íntegra dos contratos estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 10 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:3D36664B

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 022/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **0022/2021** na modalidade CONVITE n.º**001/2021**, de **01/03/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tiradentes/MG e para prestação de serviços de consultoria para gestão de convênios e contratos para arrecadação de recursos, bem como acompanhamento e prestação de contas junto a Secretaria de Administração.

Fornecedor	Valor Total	Situação
CLAUDIA MIRANDA MARTINS ME	R$ 20.000,00	Vencedor
A CONSULTORIA EIRELI	R$ 9.950,00	Vencedor

Tiradentes, 01 de Março de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:46007939

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RESULTADO PL 022/2021

EXTRATO DE RESULTADO PL 022/2021.

Processo Administrativo n° 022/2021.
Convite n° 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público o resultado do Convite n° 001/2021.

Contrato N° 021/2021.
Objeto: Prestação de consultoria para gestão de convênios e contratos para arrecadação de recursos, bem como acompanhamento e prestação de contas.
Contratada: CLAUDIA MIRANDA MARTINS ME**,** inscrita no CNPJ sob o Nº 12.240.558/0001-23.
Contatos: (31) 3895-1362 / 3895-2231. E-mail: rm_contabilidade@yahoo.com.br
Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Vigência: De 08/03/2021 a 08/01/2022.

Contrato N° 022/2021.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tiradentes/MG e a prestação de serviços de consultoria para gestão de convênios e contratos para arrecadação de recursos, bem como acompanhamento e prestação de contas.
Contratada: A CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.236.886/0001-51
Contatos: (32) 98309-2895. E-mail: ricardorezende13@yahoo.com.br
Valor do Contrato: R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: De 08/03/2021 a 08/01/2022.

Tiradentes, 10 de março de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:D1C13B36

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RESULTADO PL 009/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 009/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2021.
Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática**.**

Ata de Registro de Preços: N° 006/2021.
Detentora: LYRON INFORMÁTICA LTDA / CNPJ 15.427.657/0001-07
Contatos: Tel: (31) 99622-0533. E-mail: lyroninformatica@gmail.com
Vigência: De 09/03/2021 a 09/03/2022.
Valor da ARP: R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unit
01	100	Unid	Computador Desktop com monitor de 18 Hdmi processador core I5 9ª geração ou superior, memória RAM 8GB DDR4, com dois slots SO-DIMM, Suporte ao modo dual channel ...	**Micro:** BRAZILPC-BRAZILPC RIO **Monitor:** BRAZILPC-19BP19WE02	2.850,00

Ata de Registro de Preços: N° 007/2021.
Detentora: VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655-ME / CNPJ 24.501.724/0001-87.
Contatos: Tel: (31) 3535-2872.
E-mail: mgcopiadoras@hotmail.com / vanessalicitacoes2016@hotmail.com
Vigência: De 09/03/2021 a 09/03/2022.

Valor da ARP: R$ 159.320,00 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais), conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unit
02	40	Unid	**Notebook** com processador Intel Core i5 10ª geração, 1.00GHz até 3.60 GHz 6MB Cache, memória RAM 8GB DDR4...	Acer Aspire 3 A315-56	3.983,00

Ata de Registro de Preços: N° 008/2021.
Detentora: ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI / CNPJ 27.379.480/0001-08,
Contatos: Tel: (37) 3237-2355.
E-mail: arjtech@hotmail.com
Vigência: De 09/03/2021 a 09/03/2022.
Valor da ARP: R$ 13.280,00 (treze mil duzentos e oitenta reais), conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unit
03	20	Unid	**Monitor LED** com no mínimo 21,5 polegadas: formato widescreen: proporção 16:9 brilho 200 cd/m²: Conexão IX VGA: IX HDMI: Bivolt	PCTOP MLP220HDMI	664,00

A íntegra das Atas estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 11 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C2A177D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021– PREGÃO Nº 008/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para fornecimento de Kit Alimentação e Cestas Básicas, a serem doadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, às famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade social e econômica no município de Visconde do Rio Branco, de acordo com a LOAS 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art 22, Lei Municipal 1.183/2014, art 7 e Resolução do CMAS 01/2015, art 10 e art 11, que normatizam a concessão do benefício eventual e atender a demanda de alunos das creches e escolas Municipais durante o período de combate à Pandemia do COVID19, conforme Lei Federal NR 13.987 de 07 de abril de 2020 e Resolução NR 02 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação. **Valor Registrado**: R$ 216.000,00. **Data:** 05/03/2021 **Vigência:** 04/03/2022.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021– PREGÃO Nº 008/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para fornecimento de Kit Alimentação e Cestas Básicas, a serem doadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, às famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade social e econômica no município de Visconde do Rio Branco, de acordo com a LOAS 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art 22, Lei Municipal 1.183/2014, art 7 e Resolução do CMAS 01/2015, art 10 e art 11, que normatizam a concessão do benefício eventual e atender a demanda de alunos das creches e escolas Municipais durante o período de combate à Pandemia do COVID19, conforme Lei Federal NR 13.987 de 07 de abril de 2020 e Resolução

NR 02 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação. **Valor Registrado**: R$ 101.820,00. **Data:** 05/03/2021 **Vigência:** 04/03/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6C87BC1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RESOLUÇÃO ARISSMIG Nº 006 DE 10/03/2021

Dispõe sobre o reajuste das tarifas dos serviços de saneamento e demais preços públicos cobrados pelo SAAE de Lambari - MG.

A Coordenadora de Fiscalização da ARISSMIG e a Coordenadora de Contabilidade Regulatória da ARISSMIG, conforme a delegação contida na Resolução nº 015, de 29 de outubro de 2019 e considerando a observância ao disposto na Resolução nº 008, de 20 de setembro de 2019, notadamente art. 5º, I, e considerando o Parecer Preliminar nº 003/2021,

RESOLVEM:
Art. 1º Fica automaticamente aplicável ao SAAE de Lambari o reajuste tarifário referente ao IGP/M acumulado no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, no percentual de 25,71% (vinte e cinco vírgula setenta e um por cento), conforme previsto na Resolução nº 008, de 20 de setembro de 2019, incidente sobre as tarifas dos serviços de saneamento e demais preços públicos cobrados pela autarquia, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/07, ou seja, os novos valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 10 de março de 2021.

NATHALY O. BALDANSI
Coordenador de Fiscalização

JÉSSICA DE F. FERREIRA
Coordenadora de Contabilidade Regulatória

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:67CA9692

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA.

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços n° 007/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço Global,** com valor estimado de R$540.000,00. **Data 25/03/2021 ás hora 13:00 horas,** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, situada na Praça Francisco José da Rocha, 30 – Centro em Campo do Meio/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a integra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de água e Esgoto de Campo do Meio/MG, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:B977A71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 231/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00231/2020 – Processo nº 00023/2020 – Pregão nº 0008/2020 – Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal . **Contratada:** OXIGENIO CAMPANHA LTDA CNPJ: 71.323.992/0001-36– Motivo: Altera a quantidade em 25% conforme:

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
1	44297	OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 M³	CIL	225	138,00	31.050,00

Campanha/MG, 11/03/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B2BD78EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º/02/2017, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º de fevereiro de 2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passam a viger com a seguinte redação:

Artigo 12 - *A Prefeitura Municipal de Conquista, para a execução de obras, serviços e demais atividades inerentes, é constituída dos seguintes órgãos:*
[...]

III – *Como* ***órgãos de administração específica:***

a) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
f) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
g) Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente
h) Departamento Municipal de Transportes;
i) Departamento Municipal de Agropecuária;
j) Departamento Municipal de Cultura
k) Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 52 - *A cada Secretaria Municipal, organizada por esta Lei, corresponde um cargo de Secretário, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, à qual corresponde um cargo de Superintendente. Quanto aos departamentos, são titulares os Gestores Municipais.*

§1º - *Os cargos de Secretários Municipais ou de Superintendente são os seguintes:*

I – Secretário Municipal de Gabinete;
II – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
III – Secretário Municipal da Fazenda;
IV - Secretário Municipal da Obras e Infraestrutura;
V - Superintendente Municipal de Saúde;
VI - Secretário Municipal de Educação;
VII - Secretário Municipal de Assistência Social;
VIII – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

§2º - *Os cargos de Gestores de Departamento são os seguintes:*
I – Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
II – Gestor do Departamento Municipal de Agropecuária;
III – Gestor do Departamento Municipal de Transportes;
IV – Gestor do Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
V – Gestor do Departamento Municipal de Cultura;

Artigo 2º – Nos casos de extinção de secretarias, os departamentos criados passam a abarcar as competências correlatas previstas na Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*.

Artigo 3º – Fica alterado o Anexo I - "Quadro de Cargos de Provimento em Comissão" da Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
GABINETE DA PREFEITA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Vencimento R$**
Secretário Municipal de Gabinete	1	SEC	(subsídio)
Diretor de Imprensa e Comunicação	1	SC-03	2.047,86
Supervisor de Gabinete	1	SC-04	1.720,67
Assessor de Gabinete	1	SC-06	1.145,68
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Procurador Geral do Município	1	SP-01	5.487,20
Procurador Adjunto do Município	1	SP-02	2.748,50
Assessor da Procuradoria	1	SC-06	1.145,68
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Controlador Geral do Município	1	SCI-01	5.487,20
Supervisor de Controle Interno	1	SC-04	1.720,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Patrimônio e Recursos Humanos	1	SC-01	2.468,70
Supervisor do Departamento de Compras	1	SC-04	1.720,67
Supervisor do Departamento de Almoxarifado	1	SC-04	1.720,67
Assessor Administrativo	2	SC-06	1.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			

Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Fazenda	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Arrecadação	1	SC-01	2.468,70
Supervisor do Departamento de Contabilidade	1	SC-04	1.720,67
Coordenador de Orçamento e Planejamento	1	SC-05	1.375,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Fiscalização e Obras	1	SC-01	2.468,70
Gestor de Estradas e Serviços Rurais	1	SC-01	2.468,70
Supervisor de Serviços Urbanos	1	SC-04	1.720,67
Supervisor de Serviços Públicos	1	SC-04	1.720,67
Supervisor de Limpeza Pública do Distrito de Jubaí	1	SC-04	1.720,67
Supervisor de Limpeza Urbana de Conquista	1	SC-04	1.720,67
Coordenador de Serviços e Obras	1	SC-05	1.375,18
Assessor da Secretaria de Obras	3	SC-06	1.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Superintendente Municipal de Saúde	1	SUP	6.500,00
Gestor Financeiro da Saúde	1	SC-01	2.468,70
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde	1	SC-01	2.468,70
Supervisor de Almoxarifado da Saúde	1	SC-04	1.720,67
Supervisor de Agendamento de Consultas e Exames	1	SC-04	1.720,67
Supervisor de Compras da Saúde	1	SC-04	1.720,67
Gerente de Atenção Básica	1	SC-07	1.567,74
Coordenador de Regulação Consultas, Exames e Cirurgias	1	SC-05	1.375,18
Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio	1	SC-05	1.375,18
Assessor da Secretaria Municipal de Saúde	5	SC-06	1.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Educação	1	SEC	(subsídio)
Gestor Pedagógico	1	SC-01	2.468,70
Diretor Escolar I – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	1	SC-02	2.209,70
Diretor Escolar II – Educação Infantil	1	SC-03	2.047,86
Supervisor de Creche	1	SC-04	1.720,67
Assessor de Creche do Distrito de Jubaí	1	SC-06	1.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Assistência Social	1	SEC	(subsídio)
Diretor Financeiro	1	SC-03	2.047,86
Supervisor de Assistência Social	1	SC-04	1.720,67
Assessor da Assistência Social	1	SC-06	1.145,68
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal Turismo e Meio de Ambiente	1	SC-01	2.468,70
Supervisor de Meio Ambiente	1	SC-04	1.720,67
Supervisor de Praças e Jardins	3	SC-04	1.720,67
Assessor de Turismo e Meio Ambiente	1	SC-06	1.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	1	SEC	(subsídio)
Gestor do Departamento Municipal de Orçamento	1	SC-01	2.468,70
Assessor de Planejamento	1	SC-06	1.145,68
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Cultura	1	SC-01	2.468,70
Coordenador de Patrimônio Histórico e Cultural	1	SC-05	1.375,18
Assessor de Cultura	1	SC-06	1.145,68
Assessor de Biblioteca	1	SC-06	1.145,68
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Transporte	1	SC-01	2.468,70
Supervisor do Departamento de Mecânica	1	SC-04	1.720,67
Assessor do Departamento de Transporte	2	SC-06	1.145,68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Agropecuária	1	SC-01	2.468,70
Assessor de Agricultura e Pecuária	1	SC-06	1.145,68
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	1	SC-01	2.468,70
Coordenador de Lazer	1	SC-05	1.375,18
Coordenador de Esporte	1	SC-05	1.375,18
Assessor de Esporte	1	SC-06	1.145,68

Artigo 4º – Fica alterado o anexo II – Estrutura Administrativa do Município constante da Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com as seguintes alterações:

ANEXO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Artigo 5º – Fica alterado o Anexo IV – Gratificações por Funções constante daLei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com as seguintes alterações:

ANEXO IV - GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÕES*

FUNÇÃO	VALOR GRATIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
PREGOEIRO	50% vencimento base	De acordo com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002.
MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE EQUIPE DE APOIO ou MEMBRO DE COMISSÃO DIVERSA	10% vencimento base	De acordo com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002. (Comissão de Licitação ou equipe de apoio) **Comissão de Avaliação de Desempenho**: participar de reuniões, interagir com servidores, efetivar avaliações, montar planilhas, apresentar resultados;
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	50% vencimento base	De acordo com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002.
MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	20% vencimento base	De acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
COORDENADOR DE ZOONOSES	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE REGULAÇÃO EM SAÚDE	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15% vencimento base	Coordenar as ações das vigilâncias: epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Situação de Saúde, Ambiental, Promoção em Saúde e Sanitária. Realizar o consolidado geral dos Municípios. Coordenar e organizar campanhas de vacinação. Ser referência municipal junto à superintendência. Realizar diagnóstico situacional do município e estabelecer prioridades junto às vigilâncias.
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	15% vencimento base	Planejar e executar as ações de educação em saúde do município. Realizar um trabalho intersetorial com demais órgãos públicos e privados. Ser referência Técnica do município junto à Superintendência estadual de Saúde. Realizar conscientização e mobilização junto à população.
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	15% vencimento base	Realizar supervisão das atividades dos agentes de endemias. Planejar, coordenar e executar juntamente com os agentes de endemias, os raios, campanhas de pesquisa de Triatomíneos e demais endemias se necessário. Executar ou delegar a função de alimentação do sistema SISPNCD. Ser referência Técnica do município junto à superintendência Estadual de Saúde.
COORDENADOR DE APURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO VAF	35% vencimento base	Responsável pelo acompanhamento e apuração do VAF no Município, observando o sigilo fiscal e demais legislação pertinente a função.
COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA	10% vencimento base	Regula o Programa do Bolsa Família que transmite renda direta com condicionalidade que beneficia famílias em situação de pobreza e extra pobreza, integração do Fome Zero, que tem como objetivo assegurar direito humano a alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional. -Organiza os cadastros mantendo-os atualizados e devidamente arquivados.
COORDENADOR EM SAÚDE BUCAL	10% vencimento base	- Realizar atividades de saúde bucal junto aos alunos; - Coordenar atividades de educação bucal e higiene; - Exercer outras atividades correlatas;
coordenador da secretaria escolar	20% vencimento base	- coordenar as atividades da Secretaria da Escola e do pessoal auxiliar, exercendo, entre outras as seguintes atividades: - participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; - organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, fichários e outros documentos escolares relativos aos servidores e alunos; - manter atualizada a coleção de leis, resoluções, portarias, instruções e avisos pertinentes do estabelecimento; - conhecer e acompanhar a legislação do ensino e disposições regimentais, visando assegurar a regularidade da escrituração escolar; - responder pelos procedimentos de matrícula, recebendo, conferindo e dando devido destino a documentação de alunos; - atualizar e racionalizar métodos de trabalho; - preparar e expedir a documentação de transferência de alunos, assinando-a solidariamente com o Diretor da unidade de ensino; - redigir expedientes, digitar documentos e assinar conjuntamente com o Diretor, quando for o caso, as correspondências; - atender e orientar o público, alunos e representantes legais e; - exercer outras atividades correlatas.
MESTRE DE OBRAS	20% vencimento base	Acompanhamento de todas as obras realizadas no município junto com a equipe de engenharia, sob a supervisão do Secretário de Obras.
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	20% vencimento base	De acordo com o disposto na Lei Municipal específica n. 1022/2011.
AGENTE DE AUDITORIA EM REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20% vencimento base	Realizar conferências e auditorias em documentos da Secretaria de Saúde, contratos, consolidados, analisar processo de despesas, glosas, atuar com sistemas de informação (SIA, FAEC, MAC), dar pareceres, e outras atividades correlatas.
AGENTE DE SERVIÇOS RELACIONADOS À JUDICILIZAÇÃO DA SAÚDE	25% vencimento base	Realizar conferências e dar pareceres sociais em processos de judicilização da saúde, com relação a medicamentos, órteses, próteses, ou outros tratamentos a pacientes usuários do SUS, e outras atividades correlatas.
COORDENADOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS NA SAÚDE	25% vencimento base	Realização de práticas integrativas na área de saúde, que podem envolver ozonioterapia, heiki, auriculoterapia, entre outras ações alternativas aos usuários do SUS.
AGENTE DE SERVIÇOS JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL	45% vencimento base	Executa serviços de sepultamento quando solicitado; abertura de covas; limpeza em geral; ajuda nos casos de exumação e outras atividades correlatas.
COORDENADOR DE CONVÊNIOS	15% vencimento base	-Acompanhar a formalização, a execução e prestação de contas de convênios firmados entre o Município e outras entidades e órgão públicos, pessoas jurídicas de direito privado ou particulares; -Expedir orientações sobre a elaboração de plano de trabalho e a observação das normas de cada ente federado a respeito de transferências voluntária; - Prestar informações sobre os convênios firmados ao Poder Legislativo Municipal ou ao órgão concedente - Cooperar na instauração e condução das tomadas de contas especiais; - outras atribuições pertinentes à função.
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ALOJADOS NO PÁTIO E OUTROS	25% vencimento base	- executa reparos em equipamentos e ferramentas em geral, outras tarefas afins.
COORDENADOR DA EQUIPE DE COMPRAS	25% vencimento base	Coordena todas as compras realizadas; - controla os cotações e as medias de preço encaminhados para a licitação; -auxilia na entrega de mercadorias nos almoxarifados; -solicita dos Secretários os termos de referência para a licitação; -outras atividades afins.
CoordenaDOr do Departamento de Recursos Humanos	20% vencimento base	- Elaborar a contagem de tempo dos servidores para fins previdenciários; - Marcação de pericias médicas junto ao INSS; - Elaboração de SEFIP; - Responsável pelo envio de arquivos de pagamento dos servidores municipais; - Comunicar ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos quando ocorrer servidor com faltas acima de 30 dias corridos para as devidas providências;
Agente de atividades da polícia civil/militar	20% vencimento base	Servidores cedidos à Polícia Civil ou Polícia Militar que executarão os serviços determinados pela autoridade policial respectiva.
Agente de atividades judiciárias	25% vencimento base	Servidores cedidos ao TJMG, por meio de termo de cooperação, que executarão os serviços determinados pela autoridade judiciária respectiva.
Coordenador dE atividades JUNTO AO PROCON	35% vencimento base	Responsável por receber manifestações, como reclamações, denúncias, criticas e sugestões dos cidadãos, no que concerne à atuação do Procon; Realizar procedimentos e tomar providências; Exercer outras atividades para o bom andamento do Procon.
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DO ITR	25% vencimento base	Lançamento dos valores da terra nua, Gestão dos débitos tributários do ITR, Cobrança e lançamento de débitos, Gestão do sistema CAFIR.
COORDENADOR DE ATIVIDADES JUNTO AO INSS	25% vencimento base	Exercer todas as atividades de gestão do posto de atendimento do INSS, conforme termo de cooperação firmado com o Município.
GESTOR DO ICMS ESPORTIVO	15% vencimento base	Exercer atividades relativas ao ICMS esportivo, documentar atividades, elaborar relatórios, abastecer sistemas, enviar informações, e outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE MONTAGEM, REPAROS E SOLDA	45% base	vencimento	Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento das instalações da unidade. Examinar as peças a serem soldadas, consultar desenhos, especificações ou outras instruções, para organizar o roteiro de trabalho.Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Artigo 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de MARÇO de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:5221024E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Termo de Adjudicação

Processo :	4 / 2021
Nº.Modalidade :	0004
Modalidade:	Pregão Presencial
Data :	Quinta-feira, 11 de Março de 2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES, PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor:	ELOINA ALVES RODRIGUES - ME			05.562.748/0001-00	
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	50,0000	BLOCO	11077 - Bloco protocolo de internação obstetricia- 15x21 (Sta Rita)	15,0000	750,00
002	20,0000	BLOCO	11079 - Bloco termo de responsabilidade 20x30 retirada de paciente (Sta Rita)	25,0000	500,00
003	150,0000	BLOCO	11084 - Bloco anotações de enfermagem (Sta Rita)	23,0000	3450,00
004	110,0000	BLOCO	11073 - Bloco atestado médico 15x21 dispensa do trabalho (Sta Rita)	15,0000	1650,00
005	50,0000	BLOCO	11072 - Bloco atestado médico 15x21 admissional (Sta Rita)	15,0000	750,00
006	60,0000	BLOCO	11074 - Bloco boletim anestesiologia 20x30 frente e verso (Sta Rita)	23,0000	1380,00
007	150,0000	BLOCO	11075 - Bloco controle infeccção hospitalar em clinica medica e cirurgica 20x30 (Sta Rita)	23,0000	3450,00
008	400,0000	BLOCO	11101 - Bloco de requisição de medicamento 20x30 idoso sem acompanhante (Sta Rita)	25,0000	10000,00
009	100,0000	BLOCO	11080 - Bloco evolução clinica do peciente 15x21 (Sta Rita)	15,0000	1500,00
010	300,0000	BLOCO	11081 - Bloco evolução de efermagem-enfermaria 20x30 (Sta Rita)	25,0000	7500,00
011	100,0000	BLOCO	11082 - Bloco evolução enfermagem -matenidade 20x30 (Sta Rita)	25,0000	2500,00
012	15,0000	BLOCO	11083 - Bloco fechamento:cirurgica/médica pediatrica (Sta Rita)	32,0000	480,00
013	100,0000	BLOCO	11085 - Bloco ficha de pronto atendimento-FPA 20X30 (Sta Rita)	25,0000	2500,00
014	100,0000	BLOCO	11118 - Bloco formato 18 tamanho 18,5x13,5 (Sta Rita)	15,0000	1500,00
015	200,0000	BLOCO	11117 - Bloco formato 9 tamanho 29,9x22 (Sta Rita)	25,0000	5000,00
016	20,0000	BLOCO	11086 - Bloco hospital clinica perinatal-base 20x30 (Sta Rita)	32,0000	640,00
017	30,0000	BLOCO	11087 - Bloco hospital municipal são vicente de paulo- admissão em clinica cirurgica 20x30 (Sta Rita)	28,0000	840,00
018	60,0000	BLOCO	11088 - Bloco hospital municipal são vicente de paulo- anestesia e oxigênio 20x30 (Sta Rita)	25,0000	1500,00
019	15,0000	BLOCO	11112 - Bloco identificação de material colhido sangue,urina,radiologia 20x30 (Sta Rita)	28,0000	420,00
020	50,0000	BLOCO	11076 - Bloco identificação de solução -20x30 (Sta Rita)	25,0000	1250,00
021	220,0000	BLOCO	11091 - Bloco laudo AIH autorização de internação hospitalar 20x30 (Sta Rita)	33,0000	7260,00
022	20,0000	BLOCO	11090 - Bloco laudo de APAC laudo p/solicitação/autorização de procedimento ambulatorial 20x30 (Sta Rita)	30,0000	600,00
023	40,0000	BLOCO	11089 - Bloco laudo p/solicitação de autorização de internação hospitalar (Sta Rita)	25,0000	1000,00
024	10,0000	BLOCO	11122 - Bloco laudo teste rapido p/ detecção de anticorpos p/ hapatite b frente e hepatite c 20x30 (Sta Rita)	33,0000	330,00
025	10,0000	BLOCO	11106 - Bloco laudo teste rapido p/ detecção de anticorpos p/HIV 20x30 (Sta Rita)	33,0000	330,00
026	10,0000	BLOCO	11107 - Bloco laudo teste rápido p/detecção anticorpos p/ sífilis 20x30 (Sta Rita)	33,0000	330,00
027	80,0000	BLOCO	11092 - Bloco mapa para requisição de dieta ao SND 20x30 (Sta Rita)	25,0000	2000,00
028	30,0000	BLOCO	11116 - Bloco para autorização de exame formato 32 (Sta Rita)	15,0000	450,00
029	50,0000	BLOCO	11093 - Bloco pedido de exame p/risco cirurgico 15x21 (Sta Rita)	15,0000	750,00
030	10,0000	BLOCO	11094 - Bloco pedido exame laboratoriais coagulograma,glicemia,hemograma 15x21 (Sta Rita)	23,0000	230,00
031	200,0000	BLOCO	11095 - Bloco prescrição medica e ralatório de enfermagem 20x30 (Sta Rita)	25,0000	5000,00
032	30,0000	BLOCO	11097 - Bloco prontuario de ginecologia 20x30 (Sta Rita)	30,0000	900,00
033	5,0000	BLOCO	11096 - Bloco prontuario do recem nascido 20x30 (Sta Rita)	35,0000	175,00
034	150,0000	BLOCO	11098 - Bloco protocolo de internação/transferencia SUS facil (Sta Rita)	25,0000	3750,00
035	5,0000	BLOCO	11099 - Bloco protocolo p/ AVC 20X30 (Sta Rita)	35,0000	175,00
036	10,0000	BLOCO	11109 - Bloco receita de óculos 15x21 (Sta Rita)	23,0000	230,00
037	700,0000	BLOCO	11100 - Bloco receituário 15x21 (Sta Rita)	12,0000	8400,00
038	200,0000	BLOCO	11078 - Bloco receituario de controle especial 20x30 carbono (Sta Rita)	12,0000	2400,00
039	10,0000	BLOCO	11108 - Bloco termo de consentimento informado p/parturientes 20x30 (Sta Rita)	35,0000	350,00
040	10,0000	BLOCO	11103 - Bloco termo de responsabilidade 20x30 idoso sem acompanhante (Sta Rita)	35,0000	350,00
041	10,0000	BLOCO	11102 - Bloco termo de responsabilidade e consentimento 20x30 recusa de procedimento (Sta Rita)	35,0000	350,00
042	10,0000	BLOCO	11110 - Bloco urgência e emergência cirurgica otorrino,cirurgia pediátrica oftalmológica etc15x21 (Sta Rita)	25,0000	250,00
043	10,0000	BLOCO	11111 - Classificação do protocolo de manchester relação de pacientes 20x30 (Sta Rita)	35,0000	350,00
044	40,0000	CX	11113 - Envelope formato 240mm x 340mm (Sta Rita)	365,0000	14600,00
045	50,0000	CX	11114 - Envelope formato 350mm x 470mm (Sta Rita)	442,0000	22100,00
046	50,0000	CX	11115 - Envelope formato 38x28 (Sta Rita)	310,0000	15500,00
047	5,0000	CX	11119 - Envelope kraft formato 185mmx248mm (Sta Rita)	255,0000	1275,00

Valor Total:	136.995,00

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:5D688BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **010/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **008/2021**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 010/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	560,00000			BUSPIRONA 10 MG COMPRIMIDO
2	UN	840,00000			BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO
7	UN	3.780,00000			GLICOSAMINA 1,5 GRAMAS + CONDROITINA 1,2 GRAMAS PÓ SOLUÇÃO ORAL SACHE
9	UN	840,00000			GLIMEPIRIDA 3MG COMPRIMIDO
10	UN	15,00000			HIALURONATO DE SODIO 40MG/50ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVESICAL FRASCO 50 ML
16	UN	70,00000			LATANOPROSTA 0,005% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 2,5 mL XALATAN®
17	UN	15,00000			LEVOBUNOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML
19	UN	2.100,00000			METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADO COM SITAGLIPTINA 1000MG + 50MG COMPRIMIDO
24	UN	840,00000			OLMESARTANA MEDOXOMILA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG +12,5MG COMPRIMIDO
25	UN	840,00000			OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40mg + 5mg COMPRIMIDO
28	UN	840,00000			PIOGLITAZONA 45 MG COMPRIMIDO
29	UN	2.520,00000			SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO
30	UN	2.520,00000			SITAGLIPTINA FOSTATO 100 MG COMPRIMIDO
Total para Este Fornecedor:					
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	3.360,00000	0,49200	1.653,12	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO BIOLAB
6	UN	10.500,00000	2,64000	27.720,00	DULOXETINA 60 MG CAPSULA EMS
Total para Este Fornecedor:					29.373,12
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	1.680,00000	1,57000	2.637,60	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO DIVISIVEL LIBERACAO CONTROLADA NOVARTIS
31	UN	42,00000	761,99000	32.003,58	SOMATROPINA 15mg/1,5ML SOLUÇÃO INJETAVEL CANETA PRE- CARREGADA SANDOZ
33	UN	10.500,00000	1,43000	15.015,00	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO VASTAREL MR® SERVIER
Total para Este Fornecedor:					49.656,18
CM HOSPITALAR S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
20	UN	4.200,00000	4,65000	19.530,00	METILFENIDATO 18 MG COMPRIMIDO ACAO PROLONGADA JANSSEN
21	UN	6.300,00000	5,47000	34.461,00	METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDO ACAO PROLONGADA NOVARTIS
22	UN	6.300,00000	6,38000	40.194,00	METILFENIDATO 54 MG COMPRIMIDO ACAO PROLONGADA JANSSEN
23	UN	2.100,00000	6,03000	12.663,00	METILFENIDATO LA 40 MG COMPRIMIDO JANSSEN
Total para Este Fornecedor:					106.848,00
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
27	UN	2.520,00000	5,44000	13.708,80	OXICODONA 10 MG COMPRIMIDO ZODIAC
Total para Este Fornecedor:					13.708,80
NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
13	UN	480,00000	37,84000	18.163,20	INSULINA 30% ASPARTE SOLUVEL + 70% ASPARTE PROTAMINA 100 UI/ML CANETA 3 ML NOVO NORDISK
14	UN	120,00000	34,40000	4.128,00	INSULINA 30% ASPARTE SOLUVEL + 70% ASPARTE PROTAMINA 100 UI/ML REFIL 3 ML NOVO NORDISK
15	UN	1.000,00000	99,19000	99.190,00	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ml SOLUCAO INJETAVEL 3ml CANETA PRE - CARREGADA NOVO NORDISK
18	UN	140,00000	158,12000	22.136,80	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CANETA 3 ML NOVO NORDISK
Total para Este Fornecedor:					143.618,00
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
8	UN	2.520,00000	1,07000	2.696,40	GLICOSAMINA SULFATO 500 MG + CONDROITINA SULFATO 400 MG COMPRIMIDO EUROFARMA
32	UN	490,00000	3,28000	1.607,20	SORBITOL 714 MG/G + LAURILSSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G BISNAGA EUROFARMA
Total para Este Fornecedor:					4.303,60
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
5	UN	1.680,00000	1,53500	2.578,80	DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO EMS
11	UN	15,00000	30,00000	450,00	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COMPRIMIDO ALTHAIA
12	UN	1.260,00000	0,28000	352,80	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO PHARLAB
26	UN	1.680,00000	2,40000	4.032,00	ORLISTATE 120MG CAPSULA BRAINFARMA
Total para Este Fornecedor:					7.413,60

Valor Total:	354.921,30

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 10 de março de 2021

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da
Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1430A40B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

Origem: Pregão Presencial 007/2021
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, conforme especificações constantes do Termo de Referência,anexo I, do edital.
Contratante: Municipio de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEIUCLOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ: 34.406-957/0001-54						
Item	**Características mínimas do produto**	**Und**	**Qtde**	**Marca / Modelo**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	Veículo carroceria monovolume, 7 lugares, quatro portas, potencia minima 106CV, cilindrada minina 1747, direção elétrica ou hidraulica, combustivel flex, ar condicionado, vidros e travas eletricas, cor branca, zero quilometro, com no maximo seis meses de fabricação.	UND	1	CHEVROLET SPIN PREMIER 7 LUGARES	100.850,00	100.850,00
VALOR TOTAL				**R$ 100.850,00**		

Término do Contrato: 30 de setembro de 2021.
Data do Contrato: 10 de março de 2021.

Ibiá (MG), 10 de março de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:7D3D2C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021
PROCESSO Nº 020/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano 2021 o prefeito do Município de João Pinheiro/MG Edmar Xaxier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGO DE USO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.583.629/0001-13, empresa sediada na Rua Castelo Setubal, 480 / 480 - Bairro: castelo, CEP: 31330-090, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a) EMERSON DE OLIVEIRA ABADE, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.623.406-13; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de preços tipo maior percentual de desconto revista SIMPRO Hospitalar, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, equipamentos e congêneres, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sentenças judiciais, Assistência Básica Primaria, UPA, Hospital Municipal e Farmácias Municipais; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

Lote	Unid	Qtde	Descrição	% Desconto
01	Unid	01	Material Médico Hospitalar, equipamentos e Congêneres, contemplados no catálogo de preços da Revista SIMPRO, edição atualizada.	55%
02	Unid	01	Material Odontológico contemplados no catálogo de preços da Revista SIMPRO, edição atualizada.	40%
03	Unid	01	Aquisição de Produtos Regentes para laboratório, contemplados no catálogo de preços da Revista SIMPRO, edição atualizada	10%
04	Unid	01	Aquisição de Aparelhos Móveis e equipamentos cirúrgico e odontológico contemplado no catalogo de preços da Revista SIMPRO, edição atualizada.	55%
05	Unid	01	Aquisição de Saneantes, contemplados no catalogo de preços da Revista SIMPRO, edição atualizada.	11%

2.2 – O valor ESTIMADO para as aquisições de material médico hospitalar será de R$. 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), revista SIMPRO hospitalar.
2.2.1 – O valor ESTIMADO para as aquisições de material odontológico será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) revista SIMPRO hospitalar.
2.2.2 - O valor ESTIMADO para aquisições de produtos reagentes para laboratório será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) revista SIMPRO hospitalar.
2.2.3 - O valor ESTIMADO para aquisições de aparelhos, móveis e equipamentos será de R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais) revista SIMPRO hospitalar.
2.2.4 - O valor ESTIMADO para aquisições de saneantes será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) revista SIMPRO Hospitalar

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidores abaixo relacionados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.1.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
4.1.2 - GESTOR DO CONTRATO: Gilberto Cezar de Carvalho Andrade - Secretario Municipal de Saúde.
4.1.3 - FISCAIS DOS CONTRATOS:
· Raquel do Prado Caetano – Almoxarifado do Hospital Municipal;
· **Laise Cristina Machado Santos – Farmácia Papagaio;**
· Daniela Mendes de Oliveira – Farmácia do SESP;
· **Camila Simão de Souza – Almoxarifado Secretaria Municipal de Saúde**
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - Os fiscais do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 - Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade do órgão com prazo de entrega não superior a 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da NAF;
6.1.1 – As entregas deverão ser através de agendamento prévio com o fiscal do contrato, nos seguintes endereços:
· Setor de Almoxarifado do Hospital, situado na Avenida Zico Dornelas, 124, Santa Cruz I, - João Pinheiro – MG.
· Almoxarifado da Atenção Básica – Rua Tadeu de Oliveira Cunha, 1030, Alvorada – João Pinheiro – MG.
· Farmácia do Sesp – Avenida Dona Zica, 780, Centro – João Pinheiro – MG.
· Farmácia do Papagaio – Avenida Juca Cordeiro, 1020, Maria José de Paula – João Pinheiro – MG.

6.2 – Os medicamentos de demanda de ordem judicial **deverão ser entregues em até 72(setenta e duas) horas após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"**; nos casos em que este prazo não seja suficiente para devida prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente; na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação a não cumprimento do prazo de entrega do objetivo licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 – A instalação dos equipamentos, se houver, ficará por conta da contratada, e deverá se realizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após entrega, devendo ainda, realizar as instruções aos usuários quanto à utilização dos equipamentos.
6.4- A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.
a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.
6.5 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;
6.5.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.
6.5.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;
6.5.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;
6.6- A Secretaria Mun. de Saúde se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:
6.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;
6.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
6.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
6.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
6.11 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
6.12 - Na hipótese dos medicamentos apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.13 - O recebimento dos materiais/produtos será controlado pelo fiscal de contrato designado pelo setor requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega das peças.
6.14 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

6.15 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.16 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

6.17- GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
6.17.1 - DA GARANTIA:
6.17.2 - A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR. 7.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.
6.17.3 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
6.17.4 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
6.17.5 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
6.17.6 - A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
6.17.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
6.17.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
6.17.9 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
6.17.10 - A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

6.18 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
6.18.1 - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:
6.18.2 - Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;
6.18.3 - A retirada e a devolução dos produtos nos endereços mencionados no item 24.1 serão providenciadas pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

6.18.4 - Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização escrita da contratante.
6.18.5 - A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerado instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.
6.18.6 -Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6.18.7 - Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
294, 314, 344, 352, 403, 417 e 423 – Da Secretaria Municipal de Saúde.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS PENALIDADES
10.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
10.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
10.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
10.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será

aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
11.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
12.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
13.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
13.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
13.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
14.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

15 - DAS ALTERAÇÕES
15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 019/2021, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
16.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
16.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 02 de Março de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Conceitos Comercio de Artigo de Uso Comercial LTDA
EMERSON DE OLIVEIRA ABADE

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3AF0AE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021
ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, a seguir relacionadas, relativamente aos seguintes produtos e seus valores unitários e totais:

Arcepatos Distribuidora Ltda:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
03	500	cx	**Álcool etílico -** 96%gl em volume ou 92,8% em peso ou inpm (cx c/ 12 unid. de 1000ml) – marca Prolink	70,50	35.250,00
07	8.000	unid.	**Água sanitária -** composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, 1ª qualidade (unid. c/ 1 litro) – m. D.Vale	1,26	10.080,00
16	30	unid.	**Condicionador de cabelo infantil -** para cabelos normais e todos os outros tipos (unid. c/ 250ml) – m. Tra Lalá	9,00	270,00
17	60	unid.	**Condicionador de cabelo -** para cabelos normais e todos os outros tipos (unid. c/ 350ml) – m. Mix Plus	7,50	450,00
19	25	unid.	**Desentupidor de vaso sanitário** – de borracha flexível, cor preta, altura 10, diâmetro 16, cabo c/ comprimento de 50cm – m. Polares	9,65	241,25
21	300	unid.	**Flanela de algodão** – p/ limpeza, cor amarela, dimensões 50cmx35cm c/ bainha – m. Patos	1,38	414,00
22	50	unid.	**Pá coletora de lixo** – coletor em poliestireno, cabo c/ comprimento de 80cm, cepa 28cm, largura 28cm – m. Polares	4,40	220,00
valor total: R$					46.925,25
Idelmar José de Souza-ME:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
06	1.500	unid.	**Sabão em pó -** para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, tenso ativo, enzimas, água, perfume, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, coloração azulada (unid. c/ 1 kg) – marca Espumil	2,98	4.470,00
09	70	unid.	**Rodo 90cm** – em alumínio adonisado com aba e haste de reforço, cabo 150cm – m. Rodo Fort	24,40	1.708,00
10	200	pct	**Sabão em barra -** glicerinado multiuso contendo ácido graxos coco babaçu vegetais, água, glicerina (pct c/ 5 un. de 200g) – m. Oeste	4,42	884,00
14	2.000	unid.	**Vassoura** – c/ cerdas de palha e cabo de madeira medindo 120cm, amarração com arame e cerdas c/ 60cm de comprimento – m. da Roça	4,33	8.660,00
15	150	unid.	**Aromatizador de ambiente** – em aerossol spray autom. – p/ purificação do ambiente (unid. c/ 360ml) – m. Puro Ar	7,15	1.072,50
valor total: R$					16.794,50
Megalimp Higiene e Limpeza Ltda:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
08	2.000	pct	**Papel toalha -** inter folhas e duas dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não-reciclado (pct. c/ 1.000 folhas) – marca Abbaspel	9,36	18.720,00
18	6.000	pct	**Papel higiênico -** branco, não reciclado, qualidade extra, sem perfume, com folha dupla picotada e gramatura mínima de 19g/m2; marcas pré- aprovadas: Fancy, Neve e Personal, outra marca deverá ser apresentada, no recebimento, amostra do produto, c/ prazo definido pela secretaria solicitante (pct. c/ 4 rolos de 30m x 10cm) – m. Qualite	4,50	27.000,00
valor total: R$					45.720,00
Roney G. Deus-ME:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
01	800	pct	**Esponja de lã de aço** - formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, primeira linha, semelhante ou superior (pct. c/ 8 unid.) – marca Assolan	0,85	680,00
13	70	unid.	**Shampoo** - para cabelos normais e todos os tipos (unid. c/ 350ml)- m. Tork Botanik – m. Tork	5,45	381,50
23	200	unid.	**Pasta brilha alumínio** (unid. c/ 500ml) – m. Start	4,90	980,00
26	150	par	**Luva para limpeza** - borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho médio; deverá estar em conformidade c/as normas da ABNT NBR 13.393 - m. Mucambo	3,59	538,50
27	100	unid.	**Pasta dental -** em creme, uso adulto, com flúor, na embalagem deverá conter externamente todos os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e selo de aprovação da ABO (un. c/90g) – m. Closeup	2,05	205,00
28	50	dúzia	**Vassoura -** de material reciclável pet – m. artesanal	138,99	6.949,50
valor total: R$					9.734,50
Vazlimp Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Eireli:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
02	6.000	unid.	**Detergente líquido** - tipo lava louças, composição tenso ativos aniônicos sequestrante, benzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma limão/neutro/coco, contendo tenso ativo biodegradável (un. c/ 500ml) – marca Vazlimp	1,08	6.480,00
04	800	unid.	**Pano de chão** - material 100% algodão, comprimento aproximado 80cm, largura aproximada 50cm, duas faces, alvejado, resistente – m. Dicasa	2,87	2.296,00
05	800	unid.	**Solução limpeza multiuso -** composição básica aquil benzeno sulfonato de sódio quadjuvantes sequestrante, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza pias, cozinhas, fogões, máquinas de lavar, geladeiras – tipo "Veja" (unid. c/ 500ml) – m. Vazlimp	1,64	1.312,00
11	600	kg	**Sabão em pó amarelo -** para limpeza geral biodegradável composição: gorduras saponificadas hidróxido de sódio, carbonato de sódio, sulfato de sódio, talco antioxidante e mascarante – m. Lavitex	3,90	2.340,00
24	100	unid.	**Rodo** – c/ cabo plástico, suporte plástico de 40cm, cabo com 120cm, c/ 2 borrachas, cabo com rosca – m. Duplas	5,12	512,00
valor total: R$					12.940,00
Zico Materiais Elétricos e de Construção Ltda-ME:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
12	300	unid.	**Sabonete líquido** – antisséptico, a base de triclosan 0,5%, com ph 7,0 a 8,0 (unid. c/ 800ml) – marca Poti	6,40	1.920,00
20	250	unid.	**Desinfetante -** super concentrado fragrância lavanda, cloreto de alquidimetil, benzil amônio 50% tensoativo, não aniônico, corante, essência e veículo para limpeza e desinfecção de sanitários (unid. c/ 5 litros) – m. Trium	6,25	1.562,50
25	100	unid.	**Sabonete líquido -** para higiene das mãos, perolado, fragrância suave, ph neutro, com agentes hidratantes e emolientes de forma que evitem o ressecamento e irritação da pele e que elimine os germes da pele (unid. c/ 5 litros) – m. Trium	13,00	1.300,00
valor total: R$					4.782,50

João Pinheiro/MG, 24 de fevereiro de 2.021.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
24/02/2021

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:F775F9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, a seguir relacionadas, relativamente aos seguintes produtos e seus valores unitários e totais:

Forte Sinal Equipamentos Eireli-EPP:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
01	20	par	Botina com bico Composite - nº 37 – calçado de segurança, isolante elétrico, de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto; aprovado p/ proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos – marca Cartom	52,00	1.040,00
02	20	par	Botina com bico Composite - nº 38 – calçado de segurança, isolante elétrico, de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto; aprovado p/ proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos – m. Cartom	52,00	1.040,00
03	30	par	Botina com bico Composite - nº 39 – calçado de segurança, isolante elétrico, de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto; aprovado p/ proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos – m. Cartom	52,00	1.560,00
04	60	par	Botina com bico Composite - nº 40 – calçado de segurança, isolante elétrico, de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto; aprovado p/ proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos – m. Cartom	52,00	3.120,00
05	50	par	Botina com bico Composite - nº 41 – calçado de segurança, isolante elétrico, de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto; aprovado p/ proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos – m. Cartom	52,00	2.600,00
06	30	par	Botina com bico Composite - nº 42 – calçado de segurança, isolante elétrico, de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto; aprovado p/ proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos – m. Cartom	52,00	1.560,00
07	20	par	Botina com bico Composite - nº 43 – calçado de segurança, isolante elétrico, de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto; aprovado p/ proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos – m. Cartom	52,00	1.040,00
10	300	par	Luva látex cano longo ranhurada – luva de segurança confecc. em borracha natural "látex" super reforçada, sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos; tricotada – no punho – c/ fios de poliéster e algodão – m. Volk do Brasil	8,54	2.562,00
14	150	par	Luva de vaqueta - modelo petroleira, palma e dorso em vaqueta, c/ reforço interno na palma – m. Koch	15,00	2.250,00
valor total: R$					16.772,00
VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda-EPP:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
08	100	unid	Capa de chuva - em PVC, com forro em poliéster, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões, fechamento das costuras através de solda eletrônica – marca Brascamp	15,80	1.580,00
09	300	par	Luva de algodão pigmentada – luva de segurança, tricotada em fios de algodão, sem costura, sem antiderrapante, punho c/elastano, ambidestra - m.Volk	3,00	900,00
11	05	unid	Óculos de proteção/segurança – incolor, antirrisco, c/ arco de plástico (náilon) c/ meia proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas p/ o encaixe de visor confecc. em policarbonato c/ um furo central p/ encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com um fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula confecc. do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com um das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior e permite a regulagem de tamanho; c/ proteção contra raios UVA e UVB, lentes c/ tratat. antirrisco, haste tipo espátula c/ ajuste de comprimento, anti-infravermelho (lentes tonalidades 3 e 5) – m. Poliffer	7,26	36,30
12	20	unid	Óculos de proteção/segurança – cinza, antirrisco, c/ armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, c/ ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula; hastes confecc. do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafuso metálico; aplicação contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa frontal – m. Poliffer	7,03	140,60
13	20	unid	Protetor auditivo/abafador de ruídos – tipo concha, com ajuste de altura para melhor conforto do usuário, c/ haste metálica e almofadada acima da cabeça, c/ alta atenuação; recomendado p/ trabalhos com alta rotatividade – m. Delta Plus	37,88	757,60
15	100	par	Luva látex 70mm - reforçada, confecc. em látex natural, c/ revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante das faces palmar e dos dedos, comprimento 30cm, espessura 70mm, reutilizável, formato anatômico, estrutura sem suporte têxtil, acabamento interno flocado, punho reto, grip colméia – m. Super Safety	8,95	895,00
16	04	unid	Cinta ergonômica – p/ prevenção de lesões e torções causadas por sobrecargas na musculatura das costas e abdômen, oferecendo firmeza aos movimentos bruscos e correção da postura cervical; fabricada com fios de propriedade elástica, fechamento c/ duplo elástico p/ auxiliar na tensão e garantir melhor conformação, suspensório c/ regulagem, hastes flexíveis que auxiliam na sustentação e correção da postura – m. Plastcor	65,00	260,00
17	08	par	Perneira de bidim - com 3 talas, de polipropileno e fechamento em solda – m. VDM	22,33	178,64
18	50	unid	Respirador facial - purificador de ar tipo peça semifacial; c/ corpo da peça confeccionado em borracha e termoplástico translúcido; nas laterais da peça dispositivos onde estão localizados as válvulas de inalação com encaixe tipo baioneta com junta de vedação, nos quais são fixados os filtros químicos ou suporte para encaixe do filtro mecânico; c/ quatro hastes e dois tirantes elásticos fixados através de presilhas de ajuste, dotados de um suporte para a cabeça; aplicabilidades: p/ proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados e contra gases e vapores quando utilizados com filtros químicos e combinados – m. Allseg	22,00	1.100,00
19	02	conj.	Capa de chuva p/ motociclista – conjunto – calça e jaqueta - confeccionados em Nylon 0,20mm; jaqueta c/ fechamento através de zíper e velcro recobertos por uma lapela de drenagem, capuz embutido, bolso Interno e regulador nos punhos; calça com elástico na cintura, reforço no gancho, bolso externo, zíper triângulo na bainha – m. Brascamp	103,00	206,00
20	20	par	Bota de PVC - cano longo, branca, impermeável, c/ resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedade antiderrapante e resistência a óleo combustível – m. Innpro	34,90	698,00
21	30	par	Botina de segurança em couro nobuck marrom - com bico de PVC, de amarrar; cabedal em vaqueta nobuck c/ curtimento atravessado, colarinho em microfibra suede e acolchoado c/ espuma de PU 15mm, língua em microfibra suede e acolchoado c/ espuma PU 8mm; ilhoses de gancho e circular em latão c/ atacador roliço em poliéster; forração da gáspea c/ material não tecido, cano forrado em tecido dublado – m. Cartom	74,20	2.226,00
valor total: R$					8.978,14

João Pinheiro/MG, 26 de fevereiro de 2.021.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
26/02/2021

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:B9FCD67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em Consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, a seguir relacionadas, relativamente aos seguintes produtos e seus valores unitários e totais:

Bagatoli Comércio de Móveis Ltda-ME:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
01	15	unid	**Microcomputador** - com processador tipo intel core i3 ou superior, 6 MB cachê ou superior, memória de 4gb ou superior, disco rígido de 500gb ou superior, monitor de LED de 18" polegadas ou superior, DVD-RW, teclado, mouse, estabilizador e kit multimídia – marca Eve+Pctoprex	1.735,00	26.025,00
valor total:					R$ 26.025,00
R.P de Oliveira Produtos Eireli:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
02	04	unid	**Impressora multifuncional** - cor de impressão monocromática, tipo de impressão: laser, wi-fi; informações adicionais: conectividade padrão porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio, memória padrão 64 mb - máximo: 64 mb, velocidade do processador 400 mhz; ciclo de trabalho: mensalmente, a4: até 10000 páginas, volume mensal de páginas recomendado: 100 a 1.500, peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m², tamanhos de mídia suportados: a4; a5; a5(lef); b5 (jis); ofício; envelope (dl, c5); 7,6 x 12,7 a 21,6 x 35,6 cm, tamanhos personalizados das mídias: 7,6 x 12,7 a 21,6 x 35,6cm, tipos de suportes de impressão comportados: simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré- impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope software incluído: instalador comum, driver de impressão v3 com lite sm, gerenciador de impressão, cartuchos substitutos: cartucho de toner laser hp 105a preto original (rendimento 1000 páginas) – marca HP	1.100,00	4.400,00
valor total:					R$ 4.400,00
2R Comercial Ltda-EPP:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
03	15	unid	**Estabilizador** - modelo: 500VA/300W, tensão nominal de entrada: 127V ou 220V (escolha pela chave seletora de tensão), tensão nominal de saída: 115V, 4 tomadas de saída padrão NBR14136 com melhor aproveitamento de espaço, tipo de tomada: 10A - tripolar (2P + T), frequência: 60Hz, acabamento: gabinete plástico na cor preto, cabo de alimentação de 1,0m (entrada de rede) certificado pelo INMETRO, chave liga / desliga e led indicador de funcionamento, porta fusível externo com unidade reserva – marca Emplac	120,00	1.800,00
valor total:					R$ 1.800,00

João Pinheiro/MG, 01 de março de 2.021.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
01/03/2021

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:9A195C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004 2020 A

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2020-A
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2020
Validade: 12 (doze) meses
Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano 2020, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2020,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **JOÃO DE D. OLIVEIRA-ME,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80, neste ato representada pelo sr. **João de Deus Oliveira,** inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04 e RG nº M922485 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Frei Dionísio, 387, centro, nesta cidade; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de reforma e manutenção em **partes elétricas de automóveis médios (suv, van, micro-ônibus, ...) e leves (Doblô, Strada, Uno, Mobi, Gol, ...) da frota municipal;** relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
01	01	30	unid	Revisão geral em motor de partida	56,67	1.700,10
total do lote 01 R$:						1.700,10
lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
02	01	30	unid	Revisão geral em alternador	96,67	2.900,10
total do lote 02 R$:						2.900,10
lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
03	01	30	unid	Revisão geral em faróis e faroletes	49,26	1.477,80
03	02	30	unid	Revisão simples em faróis e faroletes	30,73	921,90
total do lote 03 R$:						2.399,70
lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
04	01	30	unid	Revisão geral em toda parte elétrica	205,00	6.150,00
04	02	30	unid	Socorro elétrico dentro da cidade de João Pinheiro	79,00	2.370,00
04	03	30	unid	Instalar sirene de ré	40,00	1.200,00
04	04	30	unid	Passar aparelho no sistema elétrico para diagnosticar possíveis avarias	140,00	4.200,00
04	05	30	unid	Revisar painel	142,00	4.260,00
04	06	30	unid	Trocar comutador de ignição	65,00	1.950,00
04	07	30	unid	Revisar central eletrônica	400,00	12.000,00
04	08	30	unid	Trocar sensor de temperatura	65,00	1.950,00
04	09	30	unid	Trocar sensor de rotação	84,00	2.520,00
04	10	30	unid	Recuperar chicote da parte elétrica	240,00	7.200,00
04	11	30	unid	Revisar pedal do acelerador	165,00	4.950,00
04	12	30	unid	Serviço em máquina elétrica de vidro	115,00	3.450,00
total do lote 04 R$:						52.200,00

lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
05	01	30	unid	Trocar terminal de bateria	10,11	303,30
05	02	30	unid	Trocar cabo de bateria	29,43	882,90
05	03	30	unid	Recarga de bateria	11,49	344,70
05	04	30	unid	Fazer pólo de bateria	15,64	469,20
total do lote 05 R$:						2.000,10

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 020/2020, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 004/2020-A.

João Pinheiro/MG, 01 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

João de D. Oliveira-ME
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA
CNPJ nº 38.469.599/0001-80

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:8D75947B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004 2020 B

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2020-B
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2020
Validade: 12 (doze) meses Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano 2020, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2020,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **JP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.286.541/0001-77, neste ato representada pelo sr**. Júlio Vicente Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 046.382.366-42 e RG nº 2.330.914 SSP/DF, residente e domiciliado na rua Antônio Romero, 1003, nesta cidade; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de reforma e manutenção em aparelhos de **ar condicionados de automóveis médios (suv, van, micro- ônibus, ...) e leves (Doblô, Strada, Uno, Mobi, Gol, ...) da frota municipal;** relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

lote	Item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
06	01	30	unid	Revisão geral em ar condicionado	480,00	14.400,00
06	02	30	unid	Revisão simples em ar condicionado	210,00	6.300,00
06	03	15	unid	Trocar compressor do ar condicionado	160,00	2.400,00
06	04	15	unid	Recuperação do dreno do ar	70,00	1.050,00
06	05	15	unid	Carga de gás em Mitsubishi Pajero HPE	180,00	2.700,00
06	06	15	unid	Carga de gás em Mitsubishi L200	180,00	2.700,00
06	07	15	unid	Carga de gás em Marcopolo Volare W9	230,00	3.450,00
06	08	15	unid	Carga de gás em Mercedes Benz Sprinter 415	180,00	2.700,00
06	09	15	unid	Carga de gás em Mercedes Benz Sprinter 515	180,00	2.700,00
06	10	15	unid	Carga de gás em Renault Master	170,00	2.550,00
total do lote 06 R$:						40.950,00
lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
07	01	30	unid	Revisão geral em ar condicionado	427,90	12.837,00
07	02	30	unid	Revisão simples em ar condicionado	169,10	5.073,00
07	03	15	unid	Trocar compressor do ar condicionado	149,20	2.238,00
07	04	15	unid	Recuperação do dreno do ar	64,60	969,00
07	05	15	unid	Carga de gás em Fiat Doblô	149,20	2.238,00
07	06	15	unid	Carga de gás em Fiat Strada	137,30	2.059,50
07	07	08	unid	Carga de gás em Fiat Fiorino	137,30	1.098,40
07	08	15	unid	Carga de gás em Fiat Uno	134,30	2.014,50
07	09	05	unid	Carga de gás em Fiat Mobi	131,30	656,50
07	10	15	unid	Carga de gás em VW Gol	132,30	1.984,50
07	11	15	unid	Carga de gás em Peugeot Partner	132,30	1.984,50
07	12	15	unid	Carga de gás em Renaut Kangoo	139,30	2.089,50
07	13	05	unid	Carga de gás em GM Spin	151,52	757,60
total do lote 07 R$:						36.000,00

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 020/2020, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 004/2020-B.

João Pinheiro/MG, 01 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
CNPJ nº 16.930.299/0001-13
Prefeito Municipal

JP Serviços Elétricos LTDA-ME
JÚLIO VICENTE ALVES PEREIRA
CNPJ nº 07.286.541/0001-77

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:43ECA108

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 005 2020 A

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2020-A
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2020

Validade: 12 (doze) meses
Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano 2020, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **JOÃO DE D. OLIVEIRA-ME,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80, neste ato representada pelo sr. **João de Deus Oliveira,** inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04 e RG nº M922485 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Frei Dionísio, 387, centro, nesta cidade; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 –A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de reforma e manutenção em **partes elétricas** e nos aparelhos de **ar condicionados de caminhões (Ford Cargo, Iveco Tector e Eurocargo, Mercedes Benz 1113 e 1114, VW CRM e Worker, ...) e máquinas pesadas (motoniveladoras, retro-escavadeiras, tratores, ...) da frota municipal;** relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

lote	Item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
01	01	40	unid	Revisão geral em motor de partida	67,00	2.680,00
total do lote 01 R$:						2.680,00
lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
02	01	40	unid	Revisão geral em alternador	60,00	2.400,00
total do lote 02 R$:						2.400,00
lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
03	01	40	unid	Revisão geral em faróis e faroletes	51,62	2.064,80
03	02	40	unid	Revisão simples em faróis e faroletes	45,88	1.835,20
total do lote 03 R$:						3.900,00
lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
04	01	40	unid	Revisão geral em toda parte elétrica	299,50	11.980,00
04	02	40	unid	Socorro elétrico dentro da cidade de João Pinheiro	83,80	3.352,00
04	03	40	unid	Instalar sirene de ré	40,50	1.620,00
04	04	40	unid	Passar aparelho no sistema elétrico para diagnosticar possíveis avarias	168,70	6.748,00
04	05	40	unid	Revisar painel	147,70	5.908,00
04	06	40	unid	Trocar comutador de ignição	99,80	3.992,00
04	07	40	unid	Revisar central eletrônica	584,00	23.360,00
04	08	40	unid	Trocar sensor de temperatura	69,80	2.792,00
04	09	40	unid	Trocar sensor de rotação	84,80	3.392,00
04	10	40	unid	Recuperar chicote da parte elétrica	279,50	11.180,00
04	11	40	unid	Revisar pedal do acelerador	174,70	6.988,00
04	12	40	unid	Serviço em máquina elétrica de vidro	159,70	6.388,00
total do lote 04 R$:						87.700,00
lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
05	01	40	unid	Trocar terminal de bateria	18,84	753,60
05	02	40	unid	Trocar cabo de bateria	30,25	1.210,00
05	03	40	unid	Recarga de bateria	21,52	860,80
05	04	40	unid	Fazer pólo de bateria	26,89	1.075,60
total do lote 05 R$:						3.900,00
Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 021/2020, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 005/2020-A.						

João Pinheiro/MG, 01 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

Maciel João de D. Oliveira-ME
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA
CNPJ nº 38.469.599/0001-80

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:83CD214B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 005 2020 B

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2020-B
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2020
Validade: 12 (doze) meses

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano 2020, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **JP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.286.541/0001-77, neste ato representada pelo sr**. Júlio Vicente Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 046.382.366-42 e RG nº 2.330.914 SSP/DF, residente e domiciliado na rua Antônio Romero, 1003, nesta cidade; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de reforma e manutenção em **partes elétricas** e nos aparelhos de **ar condicionados de *caminhões* (Ford Cargo, Iveco Tector e Eurocargo, Mercedes Benz 1113 e 1114, VW CRM e Worker, ...) e *máquinas pesadas* (motoniveladoras, retro-escavadeiras, tratores, ...) da frota municipal**; relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

lote	item	quant.	unid.	serviço	R$ unit.	R$ total
06	01	40	unid	Revisão geral em ar condicionado	567,60	22.704,00
06	02	40	unid	Revisão simples em ar condicionado	234,00	9.360,00
06	03	30	unid	Trocar compressor do ar condicionado	169,75	5.092,50
06	04	30	unid	Recuperação do dreno do ar	74,60	2.238,00
06	05	35	unid	Carga de gás em Ford Cargo 2423-13	199,10	6.968,50
06	06	35	unid	Carga de gás em Ford Cargo 1717E	204,10	7.143,50
06	07	35	unid	Carga de gás em Iveco Tector 240E30 SID	209,10	7.318,50
06	08	35	unid	Carga de gás em Iveco Eurocargo 170E22	204,10	7.143,50
06	09	35	unid	Carga de gás em Mitsubishi HPE	184,20	6.447,00
06	10	35	unid	Carga de gás em VW 23.230 CRM 6x2	204,10	7.143,50
06	11	35	unid	Carga de gás em VW 23.230 Worker 6x2	212,60	7.441,00
total do lote 06 R$:						89.000,00

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 021/2020, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 005/2020-B.

João Pinheiro/MG, 01 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

JP Serviços Elétricos LTDA-ME
JÚLIO VICENTE ALVES PEREIRA
CNPJ nº 07.286.541/0001-77

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:CADCAF3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
55ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **15/03/2021 das 13:00h às 14:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);

- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
60º	GERALDO PATROCINIO AGUIAR	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	11/03/2021	
61º	NÁDIA CHRISTINA MAIA MOREIRW	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	11/03/2021	
62º	IAGO ROHR LOUZADA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	11/03/2021	
63º	THAIS DE FIGUEIREDO MACHADO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	11/03/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:5FE98D70

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - 01/2021 - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 445, 447 e 449 do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, para regularizarem seus débitos, inscritos em Dívida Ativa, relativos aos exercícios de 2017 a 2020**.**

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	PROCESSO	GUIA ORIGEM	TITULO	DATA DO TÍTULO	VALOR INSCRITO	VALOR ATUALIZADO
60711	Renato Brandão Cruz	Multa Postura	6309/2018	28/2019	32473	18/11/2019	476,70	665,23
67660	Dyego Neves Amorim	Multa obras	7039/2017	05/2018	32065	16/06/2018	4.951,17	6.951,10
21173	Dorcelino Ramos de Oliveira	Multa Postura	8563/2018	07/2019	31777	22/02/2019	2.076,51	4.040,41
87591	Paulo Henrique Borges de Oliveira	Taxa Cemitério	2231/2019	30/2018	33555	26/04/2018	166,77	207,24
49148(j)	Artecim Construções e serviços ltda - Epp	Multa Contratual	0875/2019	25/2020	36631	06/06/2020	2.537,86	2.663,43
89708	Marcelo Ferreira do Carmo	Taxa Cemitério	893/20	215/2018	34563	07/12/2018	95,77	110,11

Fica estipulado o prazo de 30(trinta) dias após a data desta publicação, para que os responsáveis ou interessados em negociar seus débitos, compareçam junto ao Setor de Rendas Diversas desta Prefeitura, localizado à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG. Expirado o prazo previsto acima, observando-se o disposto na Lei Municipal 3.796/2015, Lei Federal 6.830/1980, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2010, será extraída Certidão de Dívida Ativa para proposição de Protesto Extrajudicial ou Execução Fiscal dos valores não pagos, que serão acrescidos de taxas e emolumentos cartorários ou custas processuais e honorários, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 11 de Março de 2021.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:C145365C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 311 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Setembro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento de e-mail, ou telefonema, ou telegrama** no horário das 12h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u)

fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 11 de março de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
16º	Aldenira Souza Aguiar Rodrigues	673003940	08.09.1969	26	-	-	0,5	26,5
17º	Eliane do Carmo Netto Lacerda Furtado	673009004	07.12.1964	26	-	-	0,5	26,5

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
16º	Lucileia Pacheco Tavares	673000156	26.01.1969	20	-	-	0	20

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
20º	Marcelina Aparecida Almeida Bonin	673007652	13.03.1968	20	-	-	0	20

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTORIA
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
13º	Lucas Campos Crisostomo	673000359	24.04.1994	27	-	-	0	27
14º	André Luiz Silveira	673010326	11.12.1979	26	-	-	0	26

Nível: ENSINO SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III – CIÊNCIAS
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
11º	Cloves Manoel do Carmo Milane	673004863	13.12.1978	21	-	-	0	21

Nível: ENSINO SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, EJA
No. de vagas: 05

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
80º	Leda Aparecida Souza Fonseca	673006283	22.01.1967	23	-	-	0	23

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SUPERVISÃO PEDAGÓGICA)
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
23º	Cinthia Nobre de Almeida Justi	673001478	23.11.1977	20	-	-	0	20
24º	Monica Machado Custodio de Bem	673004988	18.01.1982	20	-	-	0	20
25º	Elizangela da Silva Pereira	673005399	15.08.1978	20	-	-	0	20

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:57E1E850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021-SRP PNEUS NOVOS COM TROCA (ME OU EPP) - APÓS APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – após apresentação de catálogo técnico

Aos 11/03/2021 15:00 horas, Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Bairro Centro – Muriaé – MG, com as presenças constantes ao final, reuniram o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para continuação da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **015/2021**

REQUISITANTES: Divisão Administrativa, Divisão de Águas e Esgotos e Divisão de Limpeza Urbana.

ASSUNTO: Esta sessão destinou-se abertura do Pregão Presencial nº **015/2021** objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais. Foram recebidos os envelopes das propostas econômicas. Está apta a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, a empresa LARISSA TORRES MACHADO EIRELI.

Ocorrência 001: Em 11 de março de 2021 às 08:57horas a empresa LARISSA TORRES MACHADO EIRELI apresentou o catálogo técnico dos produtos licitados solicitados no item 4.6 do Edital em conformidade com ocorrência 001 descrita em Ata da sessão formulada em 11/03/2021ás 08:00horas da manhã, sendo seu recebimento TEMPESTIVO, conforme segue:

"Ocorrencia 001: Após abertura do envelope de proposta da empresa LARISSA TORRES MACHADO EIRELI, foi constatado que a mesma deixou de apresentar o item 4.6 letra a e 4.6.1 do termo de referência, ficando assim a proposta desclassificada. **Desta forma o pregoeiro zelando pelo princípio da economicidade da administração pública decide, de acordo com a Lei 10.520/02 Art. 9º, c/c o Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 em observância da Lei 123/2006 artigo 42 a 49 e suas alterações, abrir prazo de oito dias úteis para que a licitante apresente a nova documentação termos do Edital."**

Diante da apresentação dos documentos pendentes o Pregoeiro e Equipe de apoio proseeguiu com a sessão conforme:

RODADAS DE LANCES DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS

Item 01 - Mapa em Anexo

Habilitação da vencedora: Após a abertura do envelope e análise da documentação da empresa LARISSA TORRES MACHADO EIRELI a mesma foi considerada habilitada nos termos do edital.

Encerrada a rodada de lances, o Pregoeiro declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

LARISSA TORRES MACHADO EIRELI - 22.518.964/0001-69, situada na AV WILSON ALVARENGA 4 LETRA B - BELMONTE - JOAO MONLEVADE - MG com o valor total de R$ 31.780,00 (trinta e um mil e setecentos e oitenta reais),							
Seq.	**Item**	**Descrição/Especificação**	**UN**	**Marca**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
1	54011	PNEU 175 X 70 X 14" - .	UN	PIRELLI	28	350,00	9.800,00
2	54010	PNEU DIANTEIRO 10,5/65 16 RANDON - .	UN	PIRELLI	4	730,00	2.920,00
	54009	PNEU DIANTEREIRO 12,5/80 18 10 LONAS (TURBELESS) N.HOLLAND	UN	PIRELLI	4	1.585,00	6.340,00
4	54008	PNEU TRASEIRO 19,5L-24 (TURBELESS) N.HOLLAND	UN	PIRELLI	4	3.180,00	12.720,00

Adjudicação: O Pregoeiro declarou vencedora a empresa LARISSA TORRES MACHADO EIRELI - 22.518.964/0001-69 no valor total de R$ 31.780,00 (trinta e um mil e setecentos e oitenta reais).

O valor total do presente processo é de R$ 31.780,00 (trinta e um mil e setecentos e oitenta reais)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Os representantes presentes manifestaram-se pela não interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe e pelo representante credenciado presente no ato.

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Membro

MARCOS BARCARO PINTO
Membro

LARISSA TORRES MACHADO EIRELI
Via Portador

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C3AADAFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.914/2021 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 9914, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.959.257,25 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2445, de 9 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 2.959.257,25 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01.04.122.0038.2.169 - MANTER AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESTRADAS VICINAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1153	0216	8.900,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1124	0260	66.176,29
05.01.15.451.0026.1.005 - CONSTRUIR E AMPLIAR REDES PLUVIAIS AGUA/ESGOTO			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1122	0260	127.721,58
05.01.15.451.0037.1.003 - PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1155	0224	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1121	0260	273.473,59
05.01.15.451.0037.1.054 - CONSTRUIR INFRAESTRUTURA NOS BAIRROS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1123	0260	275.486,48
05.01.25.752.0026.2.031 - MANTER A REDE ENERGIA ELETR.ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	191	0100	24.328,24
05.01.27.813.0037.1.002 - CONSTRUIR E REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, PASSARELAS E CANTEIROS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1154	0224	82.004,35
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
06.02.12.122.0018.2.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	236	0100	1.240,00
06.02.12.361.0018.2.204 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QESE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1136	0247	200.000,00
06.02.12.361.0018.2.299 - MANTER AS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1144	0244	63.656,19
06.02.12.361.0018.2.110 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - REC.VINCULADOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1139	0245	91.596,21
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1140	0222	9.907,45
06.02.12.365.0016.2.296 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1138	0247	100.000,00
06.02.12.365.0016.2.298 - MANTER AS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1143	0244	35.000,00
06.02.12.365.0016.2.296 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1135	0246	6.389,41
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1141	0243	1.414,10
06.02.12.365.0016.2.294 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1137	0247	100.000,00
06.02.12.365.0016.2.297 - MANTER AS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1142	0244	35.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTÁVEL			
07.02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL			
07.02.22.122.0013.2.089 - MANTER AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1079	0100	600,00

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTÁVEL			
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
07.04.23.695.0014.2.307 - MANTER O POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS - PITUR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	463	0100	6.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01.10.122.0001.2.017 - MANTER O PAGAMENTO DE AGUA,ENERGIA E TELEFONE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1148	0259	70.000,00
08.01.10.302.0044.2.192 - CONTRIBUIR PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1119	0254	40.411,60
08.01.10.303.0048.2.179 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1110	0255	126.480,94
08.02 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS			
08.02.10.302.0044.2.197 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONVÊNIO COM O CISRU			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	558	0102	19.332,27
4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	559	0102	3.764,00
08.02.10.302.0045.2.194 - MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1146	0259	5.758,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1149	0261	40.411,60
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1118	0254	69.283,75
08.02.10.302.0045.1.018 - REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1101	0223	300.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	561	0102	62.407,01
08.03 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA			
08.03.10.301.0043.1.019 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1112	0259	24.197,07
08.03.10.301.0043.2.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1107	0259	39.153,70
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1105	0255	17.340,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1107	0259	120.013,74
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1152	0259	19.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.01.08.122.0009.2.061 - MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL			

3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	709	0100	10.240,00
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
09.02.08.244.0009.2.076 - MANTER ATIVIDADES COM CONVÊNIOS			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1090	0229	199.328,43
09.02.08.244.0009.2.308 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1134	0229	500,00
09.02.08.244.0009.2.189 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1133	0229	500,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1098	0261	13.557,50
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1094	0229	36.985,32
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1095	0256	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1094	0229	33.170,47
09.02.08.244.0009.2.049 - MANTER O PROGRAMA BOLSA FAMILIA FEAD. CAD ÚNICO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1084	0229	31.271,10
09.02.08.244.0009.2.044 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1083	0261	27,68
09.02.08.244.0009.2.049 - MANTER O PROGRAMA BOLSA FAMILIA FEAD. CAD ÚNICO			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1085	0229	4.094,40
09.02.08.244.0009.2.189 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1096	0229	1.156,00

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATR. HISTÓRICO			
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATR. HISTÓRICO			
10.01.13.122.0005.2.052 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	837	0100	10.000,00
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
10.02.13.392.0007.2.060 - MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO DE POLITICAS CULTURAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	857	0100	178,78
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01.04.122.0001.2.045 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. GESTÃO URBANA			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1080	0100	49.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			2.959.257,25

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorrem de anulacao parcial de dotações orcamentarias

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
05.01.25.752.0026.2.031 - MANTER A REDE ENERGIA ELETR.ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	189	0100	24.328,24
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
06.02.12.122.0018.2.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	224	0100	1.240,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SUSTENTÁVEL			
07.02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL			
07.02.22.122.0013.2.089 - MANTER AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420	0100	6.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	421	0100	600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01.10.122.0001.2.039 - MANTER AS ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	478	0102	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	492	0102	15.000,00
08.01.10.302.0044.2.191 - MANTER AS ATIVIDADES DO TFD-TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	527	0102	10.000,00
08.03 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA			
08.03.10.301.0043.2.261 - MANTER AS ATIVIDADES DO NASF			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	627	0102	11.576,25
08.03.10.301.0043.2.284 - IMPLANTAR E MANTER O CENTRO DE TERAPIAS INTEGRATIVAS(ALTERNATIVAS) E COMPLEMENTARES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	630	0102	7.756,02
08.03.10.301.0043.2.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	598	0102	20.000,00
08.03.10.301.0043.2.284 - IMPLANTAR E MANTER O CENTRO DE TERAPIAS INTEGRATIVAS(ALTERNATIVAS) E COMPLEMENTARES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	630	0102	3.764,00
08.04 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE			
08.04.10.306.0050.2.262 - MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIAALIMENTAR E NUTRICIONAL			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	669	0102	7.407,01
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.01.04.122.0009.2.014 - CONCEDER FORNECIMENTO VALES TRANSP. P/FUNCIONARIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	685	0100	10.240,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATR. HISTÓRICO			
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATR. HISTÓRICO			
10.01.13.122.0005.2.052 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	839	0100	10.178,78
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.02 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE			
14.02.18.542.0012.1.011 - CONSTRUIR O GALPÃO DA USINA DE TRIAGEM			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1064	0100	49.000,00

Total de anulação de dotação			187.090,30
SUPERÁVIT FINANCEIRO			
Classificação		Fonte	Valor
216 - CIDE - CONTRIB. INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO		0216	8.900,00
222 - TRANSF. CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES		0222	9.907,45
223 - SAÚDE OUTROS RECURSOS - ANO ANTERIOR		0223	300.000,00
224 - Outras Transferências de Convênios		0224	182.004,35
229 - FNAS - TRANSF. REC. FUNDO NAC. ASS. SOC. - EXERCÍCIOS ANTERIORES		0229	307.005,72
243 - RECURSOS FNDE PDDE		0243	1.414,10
244 - RECURSOS FNDE PNAE		0244	133.656,19
245 - RECURSOS FNDE PNATE - EXERCICIOS ANTERIORES		0245	91.596,21
246 - Outras Transferências do FNDE		0246	6.389,41
247 - TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO - QESE		0247	400.000,00
254 - OUTRAS TRANSF. RECURSOS SUS - EXERCÍCIO ANTERIOR		0254	109.695,35
255 - Transf. Fundo Estadual de Saúde - Exercício Anterior		0255	143.820,94
256 - FEAS - TRANS. REC. FUNDO ESTADUALASS. SOCIAL - EXERCICIO ANTERIOR		0256	2.000,00
259 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde–SUS – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde		0259	278.922,51
260 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção		0260	742.857,94
261 - Auxílio Financeiro-Enfrent. Covid-19-Aplic. em Saúde e Assist. Social (Art. 5º, I, b, LC nº 173/20)		0261	53.996,78
Total de superávit financeiro			2.772.166,95
TOTAL DE RECURSOS			2.959.257,25

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , aos 5 de janeiro de 2021.

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVAALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado de forma digital por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Dados: 2021.03.06 11:28:28 -03'00'

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:CD711D6F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.946/2021 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 9946, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 463.434,28 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2445, de 9 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 463.434,28 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			
02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO			
02.02.04.122.0001.2.012 - MANTERASATIVIDADES GABINETE DO VICE PREFEITO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1169	0292	3.570,00
04 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO			
04.01 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO			
04.01.04.122.0001.2.013 - MANTERATIVIDADES SECRETARIADEADMINISTRACAO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1170	0292	17.850,00
05 - SECRETARIAMUNICIPALDE OBRAS			
05.01 - SECRETARIAMUNICIPALDE OBRAS			
05.01.04.122.0001.2.026 - MANTERASATIVIDADES SECRETARIADE OBRAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1190	0292	21.420,00
05.01.06.182.0029.2.150 - MANTER O CONVÊNIO COMAPOLICIACIVIL			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1186	0100	17.483,81
05.01.25.752.0026.2.031 - MANTERAREDE ENERGIAELETR.ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1168	0217	77.788,65
06 - SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO			
06.02 - FUNDO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO - FME			
06.02.12.361.0018.2.204 - MANTERASATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- QESE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1178	0247	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1179	0247	50.000,00
06.02.12.365.0016.2.296 - MANTERASATIVIDADES DAEDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1182	0247	10.000,00
06.02.12.365.0016.2.294 - MANTERASATIVIDADES DAEDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1180	0247	10.000,00
06.02.12.365.0016.2.296 - MANTERASATIVIDADES DAEDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1183	0247	10.000,00
06.02.12.365.0016.2.294 - MANTERASATIVIDADES DAEDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA			

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1181	0247	10.000,00
07 - SECRETARIAMUNICIPALDE DESENV. SUSTENTÁVEL			
07.01 - SECRETARIAMUNICIPALDE DESENV. SUSTENTÁVEL			
07.01.04.122.0001.2.021 - MANTERASATIVIDIDADES DE DESENV. SUSTENTÁVEL			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1081	0100	1.656,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALDE SAÚDE - FMS			
08.01 - SECRETARIAMUNICIPALDE SAUDE - FMS			
08.01.10.122.0001.2.039 - MANTERASATIV.SECRETARIAMUNICIPALDE SAUDE			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de ExercíciosAnteriores	489	0102	5.761,47
08.02 - HOSPITALMUNICIPALRAYMUNDO CAMPOS			
08.02.10.302.0045.2.194 - MANTERASATIVIDADES DO HOSPITALRAYMUNDO CAMPOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1147	0255	18.788,27
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1146	0259	6.561,60
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1160	0254	30.080,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIAMUNICIPALDE SAÚDE - FMS			
08.03 - GERÊNCIADEATENÇÃO BÁSICA			
08.03.10.301.0043.2.175 - MANTERASATIVIDADES DAESTRATÉGIADE SAÚDE DAFAMILIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1106	0259	1.966,40
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1161	0254	24.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1104	0255	84.339,32
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1105	0255	7.660,00
09 - SECRETARIAMUNICIPALDE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.02 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL- FMAS			
09.02.08.244.0009.2.189 - PROTEÇÃO SOCIALBASICA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1093	0229	680,66
09.02.08.244.0009.2.308 - PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL			
3.3.90.48.00.00.00.00 - OutrosAuxílios Financeiros a Pessoas Físicas	805	0100	2.375,00
10 - SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURAE PATR. HISTÓRICO			
10.02 - FUNDO MUNICIPALDE CULTURA			
10.02.13.392.0007.2.060 - MANTERATIVIDADES DO CONSELHO DE POLITICAS CULTURAIS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	858	0100	13.343,35
10.03 - FUNDO MUNICIPALDE PATRIMÔNIO HISTÓRICO			
10.03.13.391.0007.2.276 - MANTER ESPAÇOS CULTURAIS PÚBLICOS INVENTARIADOS E TOMBADOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	873	0100	2.000,00
11 - SECRETARIAMUNICIPALDE ESPORTES E LAZER			
11.01 - SECRETARIAMUNICIPALDE ESPORTES E LAZER			
11.01.27.122.0021.2.125 - MANTERASATIVIDADES DASECRETARIADE ESPORTE E LAZER			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1120	0100	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	898	0100	12.539,75
14 - SECRETARIAMUNICIPALDE GESTÃO URBANA			
14.01 - SECRETARIAMUNICIPALDE GESTÃO URBANA			
14.01.06.182.0029.2.151 - MANTERASATIVIDADES DAGUARDAMUNICIPAL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1172	0292	3.570,00
TOTAL DE CRÉDITOS			463.434,28

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorrem de anulacao parcial de dotações orcamentarias

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - SECRETARIAMUNICIPALDE DESENV. SUSTENTÁVEL			
07.03 - GERÊNCIADEAGRICULTURAE PECUÁRIA			
07.03.20.122.0015.2.092 - MANTERASATIVIDADES DAGERÊNCIADEAGRICULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	436	0100	1.656,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALDE SAÚDE - FMS			
08.03 - GERÊNCIADEATENÇÃO BÁSICA			
08.03.10.301.0043.2.261 - MANTERASATIVIDADES DO NASF			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	624	0102	5.761,47
09 - SECRETARIAMUNICIPALDE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.01 - SECRETARIAMUNICIPALDE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.01.04.122.0001.2.302 - PROJETO VOLUNTARIOS SOCIAIS			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	679	0100	2.375,00
10 - SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURAE PATR. HISTÓRICO			
10.01 - SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURAE PATR. HISTÓRICO			
10.01.04.122.0034.2.164 - MANTERASATIVIDADES DAGERÊNCIADE EVENTOS E REALIZAR FESTAS TRADICIONAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	829	0100	13.343,35
10.01.13.122.0005.2.052 - MANTERASATIVIDADES DASECRETARIADE CULTURAE PATRIMÔNIO HISTÓRICO			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	839	0100	2.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
11 - SECRETARIAMUNICIPALDE ESPORTES E LAZER			
11.01 - SECRETARIAMUNICIPALDE ESPORTES E LAZER			
11.01.27.812.0021.1.023 - CONSTRUIR E RECUPERAR ESPAÇOS ESPORTVOS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	907	0100	12.539,75
11.02 - FUNDO MUNICIPALDO ESPORTE			
11.02.27.813.0023.2.133 - MANTERATIVIDADES COMAREALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	919	0100	10.000,00
12 - SECRETARIAMUNICIPALDE GOVERNO E COMUN SOCIAL			
12.01 - SECRETARIAMUNICIPALDE GOVERNO E COMUN. SOCIAL			
12.01.06.183.0029.2.154 -AMPLIAR O PROJETO "OLHO VIVO" COM INSTALAÇÃO DE NOVAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	952	0100	17.483,81
Total de anulação de dotação			65.159,38
SUPERÁVIT FINANCEIRO			
Classificação		Fonte	Valor
217 - COSIP - CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUMIN. PÚBLICA - EXERCICIO ANTERIOR		0217	77.788,65
229 - FNAS - TRANSF. REC. FUNDO NAC. ASS. SOC. - EXERCÍCIOS ANTERIORES		0229	680,66
247 - TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO - QESE		0247	100.000,00

254 - OUTRAS TRANSF. RECURSOS SUS - EXERCÍCIO ANTERIOR	0254	54.080,00
255 - Transf. Fundo Estadual de Saúde - Exercício Anterior	0255	110.787,59
259 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde–SUS – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde	0259	8.528,00
292 - Alienação de Bens - Exercício Anterior	0292	46.410,00
Total de superávit financeiro		398.274,90
TOTAL DE RECURSOS		463.434,28

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , aos 22 de janeiro de 2021.

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado de forma digital por HELIOMARCIO CAMPOS:37536362668
Dados:2021.03.0611:29:43-03'00'

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:3FC9A696

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.954/2021 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 9954, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.343.371,65 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2445, de 9 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.343.371,65 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
06.02.12.361.0018.2.202 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1127	0218	627.299,63
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1128	0218	134.718,61
06.02.12.365.0016.2.097 - MANTER O ENSINO INFANTIL - FUNDEB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1167	0218	109.917,17
06.02.12.365.0016.2.296 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1164	0219	31.133,80
06.02.12.365.0016.2.097 - MANTER O ENSINO INFANTIL - FUNDEB			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1162	0218	23.606,16
06.02.12.365.0016.2.296 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1166	0219	6.996,47
06.02.12.366.0018.2.113 - MANTER AS ATIVIDADES DO FAZENDO ESCOLA - EJA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1176	0218	18.873,48
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1177	0218	4.063,52
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
08.02 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS			
08.02.10.302.0045.2.194 - MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1116	0254	175.345,60
08.03 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA			
08.03.10.301.0043.2.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1150	0259	167.987,08
08.04 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE			
08.04.10.305.0049.2.183 - MANTER AS ACOES DE VIGIL.EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1151	0259	26.269,98
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
09.02.08.244.0009.2.189 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1091	0229	7.172,25
09.02.08.244.0009.2.308 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1086	0229	7.046,52
09.02.08.244.0009.2.189 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1092	0229	1.544,20
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
09.02.08.244.0009.2.308 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1087	0229	1.397,18
TOTAL DE CRÉDITOS			1.343.371,65

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorrem de anulacao parcial de dotações orcamentarias

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
Classificação	Fonte	Valor
218 - FUNDEB - EXERCÍCIO ANTER	0218	918.478,57
219 - FUNDEB 40% - Exercício Anterior	0219	38.130,27
229 - FNAS - TRANSF. REC. FUNDO NAC. ASS. SOC. - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0229	17.160,15
254 - OUTRAS TRANSF. RECURSOS SUS - EXERCÍCIO ANTERIOR	0254	175.345,60
259 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde–SUS – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde	0259	194.257,06
Total de superávit financeiro		1.343.371,65
TOTAL DE RECURSOS		1.343.371,65

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , aos 29 de janeiro de 2021.

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado de forma digital por HELIO MARCIO CAMPOS: 37536362668
Dados: 2021.03.0611:30:39-03'00'

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:FC06D785

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.955/2021 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 9955, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 99.197,17 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2445, de 9 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 99.197,17 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
08.01.10.122.0001.2.039 - MANTER AS ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	476	0102	29.518,44
08.02 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS			
08.02.10.302.0045.2.194 - MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1174	0159	2.990,58
08.04 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE			
08.04.10.304.0049.2.182 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	633	0102	4.281,47
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	637	0102	7,32
08.04.10.305.0049.2.183 - MANTER AS ACOES DE VIGIL.EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	648	0102	7.604,34
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
09.02.08.244.0009.2.308 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	783	0100	1.154,38
09.02.08.244.0009.2.049 - MANTER O PROGRAMA BOLSA FAMILIA FEAD. CAD ÚNICO			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1175	0100	3.877,48
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATR. HISTÓRICO			
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATR. HISTÓRICO			
10.01.13.122.0005.2.052 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	833	0100	23.916,25
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01.04.122.0001.2.045 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. GESTÃO URBANA			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1005	0100	25.846,91
TOTAL DE CRÉDITOS			99.197,17

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorrem de anulacao parcial de dotações orcamentarias

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
08.03 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA			
08.03.10.301.0043.2.261 - MANTER AS ATIVIDADES DO NASF			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	624	0102	41.411,57
08.04 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE			

08.04.10.305.0049.2.183 - MANTER AS ACOES DE VIGIL.EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	668	0159	2.990,58
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.01.04.122.0009.2.014 - CONCEDER FORNECIMENTO VALES TRANSP. P/FUNCIONARIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	685	0100	5.031,86
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATR. HISTÓRICO			
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATR. HISTÓRICO			
10.01.04.122.0034.2.164 - MANTER AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EVENTOS E REALIZAR FESTAS TRADICIONAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	829	0100	23.916,25
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA			
14.01.04.122.0001.2.016 - MANTER FORN.VALE ALIMENTAÇÃO SERVIDORES			
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	999	0100	25.846,91
Total de anulação de dotação			99.197,17
TOTAL DE RECURSOS			99.197,17

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , aos 29 de janeiro de 2021.

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado de forma digital por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Dados: 2021.03.06 11:31:29 -03'00'

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:1103B21F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2020
REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

Fica cancelado os preços registrados com a empresa JULIANO PAULO ME, conforme segue, por acordo entre as partes, a pedido do próprio fornecedor;

EMPRESA	JULIANO PAULO ME						
CNPJ	30.720.317/0001-63			**TEL./FAX**		(32) 99923 6501	
ENDEREÇO	CÓRREGO DO ENGENHO S/N			**BAIRRO:**		ZONA RURAL	
CIDADE	PAULA CANDIDO			**ESTADO**	MG	**CEP:**	36.544-000
CONTATO	JULIANO PAULO			**E-MAIL:**		julianopvitor@gmail.com	
BANCO		**AGÊNCIA**		**CONTA CORRENTE**			

		SALDO REMANESCENTE		
CÓD. ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
1764	Lavatorio Louça Med. Bco – simples	23,00	R$ 47,86	R$ 1.100,78
2350	Mourão de Cimento 2.50x15mm	10,00	R$ 51,67	R$ 516,70
1925	Padrão montado 4,50m	2,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00
1926	Padrão montado 6,00m	2,00	R$ 690,00	R$ 1.380,00
1927	Padrão montado 7,00m	2,00	R$ 800,00	R$ 1.600,00
1949	Pontalete 6m	9,00	R$ 782,66	R$ 7.043,94
2349	Poste de cimento 7x100mm	10,00	R$ 343,00	R$ 3.430,00
1728	Registro esfera pvc 20mm	30,00	R$ 3,01	R$ 90,30
1729	Registro esfera pvc 25mm	20,00	R$ 4,02	R$ 80,40
1730	Registro esfera pvc 32mm	30,00	R$ 4,93	R$ 147,90
1731	Registro esfera pvc 40mm	20,00	R$ 6,29	R$ 125,80
1732	Registro esfera pvc 50mm	20,00	R$ 6,54	R$ 130,80
1733	Registro esfera pvc 60mm	10,00	R$ 7,75	R$ 77,50
1740	Registro gaveta c/ 50 ¾ - com acabamento	25,00	R$ 65,41	R$ 1.635,25
1738	Registro gaveta c/ 50 1 ½ - com acabamento	30,00	R$ 65,92	R$ 1.977,60
1736	Registro gaveta metal ½ - sem acabamento	25,00	R$ 30,19	R$ 754,75
1739	Registro gaveta metal ¾ - sem acabamento	20,00	R$ 17,61	R$ 352,20
1737	Registro gaveta metal – 1 ½ - sem acabamento	20,00	R$ 18,11	R$ 362,20
1734	Registro gaveta pvc 20mm simples	30,00	R$ 3,52	R$ 105,60
1735	Registro gaveta pvc 25mm simples	30,00	R$ 3,01	R$ 90,30
1742	Registro pressão c/ 50 – ½ - com acabamento	20,00	R$ 55,35	R$ 1.107,00

1744	Registro pressão c/ 50 – ¾ - com acabamento	30,00	R$ 50,32	R$ 1.509,60
1741	Registro pressão metal – ½ - sem acabamento	20,00	R$ 17,61	R$ 352,20
1743	Registro pressão metal – ¾ - sem acabamento	17,00	R$ 20,63	R$ 350,71
1751	Registro pvc mangueira 32mm	20,00	R$ 4,52	R$ 90,40
1749	Registro pvc para mangueira 20mm	20,00	R$ 3,01	R$ 60,20
1750	Registro pvc para mangueira 25mm	20,00	R$ 4,52	R$ 90,40
1745	Reparo interno valv. Desc. – jogo completo	27,00	R$ 17,61	R$ 475,47
5335	TÁBUA PINUS 3m X 0,15cm	155,00	R$ 8,12	R$ 1.258,60
5336	TÁBUA PINUS 3m X 0,20cm -	163,00	R$ 10,49	R$ 1.709,87
5303	TABUA PINUS 3m X 0,25cm	35,77	R$ 12,40	R$ 443,50
1767	Tanque roupa fibra sint. 0,60x0,60m-1 bojo	15,00	R$ 62,59	R$ 938,85
1768	Tanque roupa fibra sint. 0,60x1,10 – 2 bojos	13,00	R$ 93,29	R$ 1.212,77
1787	Tanque roupa plástico G	18,00	R$ 46,39	R$ 835,02
2352	Tubo Concreto Armado – 1.000mm	76,00	R$ 166,67	R$ 12.666,92
2353	Tubo Concreto Armado – 400mm	100,00	R$ 56,67	R$ 5.667,00
2354	Tubo Concreto Armado – 600mm	100,00	R$ 73,33	R$ 7.333,00
2355	Tubo Concreto Armado – 800mm	45,00	R$ 135,00	R$ 6.075,00
1788	Vaso sanitário branco – simples	22,00	R$ 93,27	R$ 2.051,94
TOTAL				**R$ 66.430,47**

Paula Cândido, 10 de março de 2021.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7D6F8C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2020
REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

Fica cancelado os preços registrados com a empresa COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOV LTDA ME, conforme segue, por acordo entre as partes, a pedido do próprio fornecedor;

EMPRESA	COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOV LTDA ME					
CNPJ	42.947.002/0001-32	**TEL./FAX**	(32) 3537-1615			
ENDEREÇO	RUA CAPITÃO JOSÉ VALENTE, Nº 32			**BAIRRO:**	CENTRO	
CIDADE	PAULA CANDIDO		**ESTADO**	MG	**CEP:**	36.544-000
CONTATO	RODRIGO MATIAS DE OLIVEIRA		**E-MAIL:**	rodrigomatias79@yahoo.com.br		
BANCO			**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**		

CÓD. ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SALDO REMANESCENTE**		
		QTDE.	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
2373	Argamassa piso sobre piso 20kg	15,00	R$ 26,96	R$ 404,40
1940	Armação rex 3'P	40,00	R$ 1,98	R$ 79,20
2369	Azulejo 20X30 1ª qualidade	400,00	R$ 18,82	R$ 7.528,00
2107	Bocal de louça E-27	85,00	R$ 2,61	R$ 221,85
1957	Bucha eletroduto plástica 1"	140,00	R$ 0,91	R$ 127,40
1973	Cabeçote 1"	100,00	R$ 6,89	R$ 689,00
2332	Cadeado 45mm	33,00	R$ 15,35	R$ 506,55
1761	Caixa D'água 500 Litros – polietileno	9,00	R$ 334,11	R$ 3.006,99
5312	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000 LITROS	14,00	R$ 209,65	R$ 2.935,10
5314	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000 LITROS	13,00	R$ 707,47	R$ 9.197,11
5313	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000 LITROS	15,00	R$ 1.330,73	R$ 19.960,95
5311	CAIXINHA DE TETO PARA LAGE OCTOGONAL EMBUTIR	200,00	R$ 2,61	R$ 522,00
2379	Cavadeira duas bocas	21,00	R$ 31,23	R$ 655,83
2371	Cerâmica para piso 30x30 1ª qualidade	100,00	R$ 19,81	R$ 1.981,00
1762	Chuveiro elétrico – plástico – Tipo ducha	8,00	R$ 44,08	R$ 352,64
2182	Cimento cola – 20kg (argamassa)	174,00	R$ 10,85	R$ 1.887,90
2184	Cola para cal	128,00	R$ 10,95	R$ 1.401,60
1720	Cola para cano175g	210,00	R$ 10,26	R$ 2.154,60
1937	Conector para haste	30,00	R$ 5,23	R$ 156,90
1922	Conector p/ padrão 35mm	70,00	R$ 5,23	R$ 366,10
1845	Curva curta 100	10,00	R$ 12,14	R$ 121,40
1848	Curva curta 40	30,00	R$ 6,47	R$ 194,10
1847	Curva curta 50	30,00	R$ 7,28	R$ 218,40
1846	Curva curta 75	30,00	R$ 9,71	R$ 291,30
1852	Curva Longa 40	20,00	R$ 8,90	R$ 178,00
1851	Curva Longa 50	10,00	R$ 9,58	R$ 95,80
1589	Curva pvc 20x1/2	60,00	R$ 1,61	R$ 96,60
1590	Curva pvc 25x3/4	60,00	R$ 2,42	R$ 145,20
1591	Curva pvc 32x1"	40,00	R$ 3,23	R$ 129,20
1592	Curva pvc 40x1 ¼	40,00	R$ 4,31	R$ 172,40
1593	Curva pvc 50x1 ½	50,00	R$ 5,26	R$ 263,00
1594	Curva pvc 60x2"	20,00	R$ 7,55	R$ 151,00
2421	Eletrodo 3,25mm	110,00	R$ 14,97	R$ 1.646,70
1892	Fio cabo 10mm – sintenax	500,00	R$ 7,50	R$ 3.750,00
1888	Fio cabo 1,50mm	300,00	R$ 1,08	R$ 324,00

1893	Fio cabo 16mm – sintenax	150,00	R$ 7,78	R$ 1.167,00
1891	Fio cabo 6mm	320,00	R$ 2,36	R$ 755,20
1896	Fio cabo multiplex 1x1x10	250,00	R$ 3,89	R$ 972,50
1897	Fio cabo multiplex 1x1x16	50,00	R$ 5,48	R$ 274,00
1894	Fio cabo multiplex 2x1x10	250,00	R$ 4,17	R$ 1.042,50
1895	Fio cabo multiplex 2x1x16	250,00	R$ 6,39	R$ 1.597,50
1909	Fio cabo multiplex 35mm	250,00	R$ 14,32	R$ 3.580,00
1915	Fio paralelo 2x2,50mm	250,00	R$ 2,11	R$ 527,50
1917	Fio paralelo 2x6mm	500,00	R$ 3,61	R$ 1.805,00
1898	Fio para telefone	205,00	R$ 0,83	R$ 170,15
1918	Haste de cobre para aterramento	12,00	R$ 32,99	R$ 395,88
2041	Interruptor duplo simples	18,00	R$ 10,37	R$ 186,66
2043	Interruptor duplo simples c/1 paralelo	25,00	R$ 12,99	R$ 324,75
2045	Interruptor duplo simples c/tomada 10A	10,00	R$ 11,33	R$ 113,30
2048	Interruptor duplo simples c/tomada 20A	20,00	R$ 12,99	R$ 259,80
2040	Interruptor simples	80,00	R$ 8,72	R$ 697,60
2044	Interruptor triplo paralelo	45,00	R$ 12,99	R$ 584,55
2336	Janela Báscula – Cantoneira ¾ - 0,60x0,60 M	30,00	R$ 45,73	R$ 1.371,90
2340	Janela Ferro Cantoneira ¾ - 1,20x1,00 metro – 5	20,00	R$ 215,57	R$ 4.311,40
2337	Janela Veneziana – 1,00x1,00 M	5,00	R$ 147,99	R$ 739,95
2339	Janela Veneziana – 1,50x1,00 M	30,00	R$ 202,05	R$ 6.061,50
1804	Joelho esgoto 100 45°	120,00	R$ 4,18	R$ 501,60
1796	Joelho esgoto 100 90°	171,00	R$ 3,64	R$ 622,44
1806	Joelho esgoto 150 45°	40,00	R$ 22,13	R$ 885,20
1798	Joelho esgoto 150 90°	20,00	R$ 21,05	R$ 421,00
1807	Joelho esgoto 200 45°	30,00	R$ 49,94	R$ 1.498,20
1799	Joelho esgoto 200 90°	20,00	R$ 44,53	R$ 890,60
1800	Joelho esgoto 40 45°	110,00	R$ 2,02	R$ 222,20
1792	Joelho esgoto 40mm 90°	150,00	R$ 0,80	R$ 120,00
1802	Joelho esgoto 50 45°	100,00	R$ 1,53	R$ 153,00
1794	Joelho esgoto 50mm 90°	100,00	R$ 1,21	R$ 121,00
1803	Joelho esgoto 75 45°	150,00	R$ 3,15	R$ 472,50
1795	Joelho esgoto 75 90°	150,00	R$ 3,37	R$ 505,50
2214	Joelho mangueira ½	30,00	R$ 0,80	R$ 24,00
2215	Joelho mangueira ¾	30,00	R$ 1,21	R$ 36,30
2216	Joelho mangueira 1”	30,00	R$ 2,02	R$ 60,60
2093	Joelho para canaleta	10,00	R$ 1,50	R$ 15,00
1622	Joelho pvc 20x1/2 45°	80,00	R$ 0,80	R$ 64,00
1615	Joelho pvc 20x1/2 90°	120,00	R$ 0,89	R$ 106,80
1623	Joelho pvc 25x3/4 45°	60,00	R$ 0,97	R$ 58,20
1616	Joelho pvc 25x3/4 90°	100,00	R$ 0,80	R$ 80,00
1624	Joelho pvc 32x1” 45°	50,00	R$ 2,26	R$ 113,00
1617	Joelho pvc 32x1” 90°	90,00	R$ 2,34	R$ 210,60
1625	Joelho pvc 40x1 ¼ 45°	30,00	R$ 2,63	R$ 78,90
1618	Joelho pvc 40x1 ¼ 90°	60,00	R$ 2,83	R$ 169,80
1626	Joelho pvc50x1 ½ 45°	30,00	R$ 6,74	R$ 202,20
1620	Joelho pvc 50x1 ½ 90°	60,00	R$ 5,53	R$ 331,80
1627	Joelho pvc 60x2” 45°	10,00	R$ 8,07	R$ 80,70
1621	Joelho pvc 60x2” 90°	70,00	R$ 6,74	R$ 471,80
1652	Joelho pvc azul 20mm	100,00	R$ 2,02	R$ 202,00
1653	Joelho pvc azul 25mm	80,00	R$ 2,42	R$ 193,60
1654	Joelho pvc azul 3/4x1/2	80,00	R$ 3,37	R$ 269,60
1630	Joelho pvc LR 1x3/4	70,00	R$ 1,32	R$ 92,40
1628	Joelho pvc LR 20x1/2	100,00	R$ 0,99	R$ 99,00
1629	Joelho pvc LR 25x3/4	70,00	R$ 1,03	R$ 72,10
1631	Joelho pvc LR 3/4x1/2	60,00	R$ 1,10	R$ 66,00
5305	JOGO DE GUARNIÇÃO 14cm (ALIZAR)	88,00	R$ 31,74	R$ 2.793,12
1809	Junção esgoto 100x50	20,00	R$ 11,88	R$ 237,60
1810	Junção esgoto 100x75	20,00	R$ 11,33	R$ 226,60
1815	Junção esgoto 40	30,00	R$ 3,23	R$ 96,90
1814	Junção esgoto 50	30,00	R$ 5,58	R$ 167,40
1813	Junção esgoto 75	20,00	R$ 7,28	R$ 145,60
1812	Junção esgoto 75x50	20,00	R$ 8,09	R$ 161,80
1656	Luva pvc azul 20mm	100,00	R$ 2,29	R$ 229,00
1658	Luva pvc azul 25mm	80,00	R$ 2,83	R$ 226,40
1659	Luva pvc azul 3/4x1/2	50,00	R$ 3,23	R$ 161,50
2003	Niple Eletroduto 1”	60,00	R$ 16,57	R$ 994,20
1697	Niple roscavel 25mm	280,00	R$ 1,13	R$ 316,40
2399	Pedra de esmeril grossa	20,00	R$ 10,53	R$ 210,60
2389	Peneira areia	10,00	R$ 13,19	R$ 131,90
5300	PORTA PRANCHETA 210 x 0,60	95,00	R$ 77,41	R$ 7.353,95
5299	PORTA PRANCHETA 210 x 0,70	77,00	R$ 77,41	R$ 5.960,57
5298	PORTA PRANCHETA 210 x 0,80	92,00	R$ 77,44	R$ 7.124,48
2102	Reator p/lâmpada fluorescente 1x40	30,00	R$ 34,80	R$ 1.044,00
2103	Reator p/lâmpada fluorescente2x20	15,00	R$ 34,80	R$ 522,00
2104	Reator p/lâmpada fluorescente 2x40	15,00	R$ 39,16	R$ 587,40
2271	Reboquite (sgrofilito)	250,00	R$ 6,69	R$ 1.672,50
1842	Redução esgoto 100x50	30,00	R$ 4,18	R$ 125,40
1840	Redução esgoto 150x100	20,00	R$ 6,47	R$ 129,40
1844	Redução esgoto50x40	70,00	R$ 2,29	R$ 160,30
1667	Redução pvc 1x1/2	90,00	R$ 2,08	R$ 187,20
1666	Redução pvc 1x3/4	90,00	R$ 2,21	R$ 198,90
1665	Redução pvc 3/4x1/2	80,00	R$ 2,29	R$ 183,20
1668	Redução pvc 40x1/2 - 1	90,00	R$ 2,29	R$ 206,10
1669	Redução pvc 40x3/4	40,00	R$ 1,82	R$ 72,80
1677	Redução pvc 50x1”	40,00	R$ 2,42	R$ 96,80
1675	Redução pvc 50x1/2	30,00	R$ 2,61	R$ 78,30
1676	Redução pvc 50x3/4	35,00	R$ 2,76	R$ 96,60
1679	Redução pvc 50x40	35,00	R$ 1,88	R$ 65,80

1683	Redução pvc 60x1”	20,00	R$ 3,00	R$ 60,00
1681	Redução pvc 60x1/2	20,00	R$ 2,83	R$ 56,60
1682	Redução pvc 60x3/4	20,00	R$ 2,83	R$ 56,60
1684	Redução pvc 60x40	20,00	R$ 2,83	R$ 56,60
1685	Redução pvc 60x50	25,00	R$ 1,88	R$ 47,00
2377	Rejunte 1kg	170,00	R$ 4,87	R$ 827,90
2110	Starter Fluorescente 20W – 127 V	50,00	R$ 29,36	R$ 1.468,00
2111	Starter Fluorescente 40W – 127V	50,00	R$ 35,76	R$ 1.788,00
2244	Tambor para fechadura	16,00	R$ 16,86	R$ 269,76
1818	Tee esgoto 100	22,00	R$ 6,21	R$ 136,62
1816	Tee esgoto 150	15,00	R$ 11,60	R$ 174,00
1822	Tee esgoto 150x100	10,00	R$ 12,68	R$ 126,80
1821	Tee esgoto 40	80,00	R$ 2,29	R$ 183,20
1820	Tee esgoto 50	60,00	R$ 2,48	R$ 148,80
1819	Tee esgoto 75	51,00	R$ 2,83	R$ 144,33
1825	Tee esgoto75x50	30,00	R$ 3,78	R$ 113,40
1643	Tee pvc 1x3/4	80,00	R$ 1,21	R$ 96,80
1632	Tee pvc 20mm	80,00	R$ 0,97	R$ 77,60
1633	Tee pvc 25mm	69,00	R$ 1,21	R$ 83,49
1635	Tee pvc 32mm	95,00	R$ 2,42	R$ 229,90
1642	Tee pvc 3/4x1/2	100,00	R$ 2,29	R$ 229,00
1636	Tee pvc 40mm	50,00	R$ 3,64	R$ 182,00
1644	Tee pvc 40x3/4	30,00	R$ 3,50	R$ 105,00
1638	Tee pvc 50mm	40,00	R$ 4,35	R$ 174,00
1645	Tee pvc 50x1”	26,00	R$ 4,99	R$ 129,74
1647	Tee pvc 50x3/4	30,00	R$ 5,80	R$ 174,00
1641	Tee pvc 60mm	20,00	R$ 6,25	R$ 125,00
1661	Tee pvc azul 20mm	80,00	R$ 2,16	R$ 172,80
1662	Tee pvc azul 25mm	90,00	R$ 2,97	R$ 267,30
1663	Tee pvc azul 3/4x1/2	80,00	R$ 3,23	R$ 258,40
1648	Tee pvc LR 20mm	100,00	R$ 1,53	R$ 153,00
1649	Tee pvc LR 25mm	90,00	R$ 1,75	R$ 157,50
1651	Tee pvc LR 3/4x1/2	75,00	R$ 2,02	R$ 151,50
2052	Tomada dupla 20A	90,00	R$ 11,62	R$ 1.045,80
2087	Tomada externa padrão 20A	80,00	R$ 11,92	R$ 953,60
2050	Tomada padrão 20A	70,00	R$ 11,05	R$ 773,50
1876	Tubo esgoto 100- classe A	248,00	R$ 37,74	R$ 9.359,52
1875	Tubo esgoto 150- classe A	103,00	R$ 89,72	R$ 9.241,16
1874	Tubo esgoto 200- classe A	15,00	R$ 198,25	R$ 2.973,75
1879	Tubo esgoto 40- classe A	90,00	R$ 19,79	R$ 1.781,10
1880	Tubo esgoto 40, com joelho azul	47,00	R$ 8,50	R$ 399,50
1878	Tubo esgoto 50- classe A	93,00	R$ 21,63	R$ 2.011,59
1877	Tubo esgoto 75- classe A	111,00	R$ 35,62	R$ 3.953,82
1699	Tubo pvc 20mm - 6mts - classe A	240,00	R$ 9,06	R$ 2.174,40
1700	Tubo pvc 25mm- 6mts - classe A	335,00	R$ 11,55	R$ 3.869,25
1701	Tubo pvc 32mm- 6mts - classe A	122,00	R$ 22,08	R$ 2.693,76
1702	Tubo pvc 40mm- 6mts - classe A	80,00	R$ 29,19	R$ 2.335,20
1703	Tubo pvc 50mm- 6mts - classe A	53,00	R$ 37,06	R$ 1.964,18
1704	Tubo pvc 60mm- 6mt s- classe A	38,00	R$ 53,40	R$ 2.029,20
2453	Vela para motosserra	20,00	R$ 26,16	R$ 523,20
TOTAL				**R$ 186.834,39**

Paula Cândido, 10 de março de 2021.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:B0847F9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2020
REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

Fica cancelado os preços registrados com a empresa COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOV LTDA ME, conforme segue, por acordo entre as partes, a pedido do próprio fornecedor;

EMPRESA	COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOV LTDA ME						
CNPJ	42.947.002/0001-32			**TEL./FAX**		(32) 3537-1615	
ENDEREÇO	RUA CAPITÃO JOSÉ VALENTE, Nº 32			**BAIRRO:**		CENTRO	
CIDADE	PAULA CANDIDO			**ESTADO**	MG	**CEP:**	36.544-000
CONTATO	RODRIGO MATIAS DE OLIVEIRA		**E-MAIL:**	rodrigomatias79@yahoo.com.br			
BANCO		**AGÊNCIA**		**CONTA CORRENTE**			

CÓD. ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SALDO REMANESCENTE**		
		QTDE.	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
2259	Cimento CPI32 saco 50kg	849,00	R$ 23,90	R$ 20.291,10
1983	Cinta para pontalete	9,00	R$ 43,00	R$ 387,00
1952	Conduite ½	600,00	R$ 1,50	R$ 900,00

1953	Conduite ¾	120,00	R$ 2,00	R$ 240,00
1982	Curva eletroduto ¾	20,00	R$ 3,20	R$ 64,00
1981	Curva eletroduto 1"	25,00	R$ 4,80	R$ 120,00
1980	Curva eletroduto 1 ¼	25,00	R$ 5,80	R$ 145,00
1979	Curva eletroduto 1 ½	30,00	R$ 8,30	R$ 249,00
1995	Curva S Eletroduto ¾	20,00	R$ 5,30	R$ 106,00
1994	Curva S Eletroduto 1"	15,00	R$ 5,30	R$ 79,50
1993	Curva S Eletroduto 1 ¼	20,00	R$ 8,30	R$ 166,00
1992	Curva S Eletroduto 1 ½	20,00	R$ 8,90	R$ 178,00
1908	Cx distribuição 12 disj pvc	13,00	R$ 70,00	R$ 910,00
1907	Cx distribuição 6 disj	15,00	R$ 50,00	R$ 750,00
1912	Cx distribuição pvc 12 disj com barramento	10,00	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1906	Cx distribuição pvc 3 disj.	15,00	R$ 30,00	R$ 450,00
1910	Cx distribuição pvc 3 disj com barramento	7,00	R$ 53,00	R$ 371,00
1911	Cx distribuição pvc 6 disj com barramento	7,00	R$ 70,00	R$ 490,00
1901	Cx padrão monofásica	5,00	R$ 115,00	R$ 575,00
1902	Cx padrão polifásica	3,00	R$ 150,00	R$ 450,00
1905	Cx passagem 10x10	10,00	R$ 17,00	R$ 170,00
1903	Cx passagem 20x20	10,00	R$ 27,00	R$ 270,00
2026	Disjuntor bipolar 100A	8,00	R$ 50,15	R$ 401,20
2015	Disjuntor bipolar 10A	5,00	R$ 44,57	R$ 222,85
2016	Disjuntor bipolar 15A	7,00	R$ 45,00	R$ 315,00
2018	Disjuntor bipolar 25A	10,00	R$ 47,54	R$ 475,40
2019	Disjuntor bipolar 30A	10,00	R$ 48,30	R$ 483,00
2020	Disjuntor bipolar 35A	10,00	R$ 48,30	R$ 483,00
2021	Disjuntor bipolar 40A	12,00	R$ 48,30	R$ 579,60
2022	Disjuntor bipolar 50A	3,00	R$ 47,50	R$ 142,50
2023	Disjuntor bipolar 60A	5,00	R$ 53,00	R$ 265,00
2024	Disjuntor bipolar 70A	8,00	R$ 52,00	R$ 416,00
2025	Disjuntor bipolar 90A	8,00	R$ 50,00	R$ 400,00
2038	Disjuntor tripolar 100A	3,00	R$ 52,00	R$ 156,00
2027	Disjuntor tripolar 10A	5,00	R$ 52,00	R$ 260,00
2028	Disjuntor tripolar 15A	5,00	R$ 53,45	R$ 267,25
2029	Disjuntor tripolar 20A	5,00	R$ 54,25	R$ 271,25
2030	Disjuntor tripolar 25A	10,00	R$ 55,25	R$ 552,50
2031	Disjuntor tripolar 30A	10,00	R$ 55,25	R$ 552,50
2032	Disjuntor tripolar 35A	10,00	R$ 55,00	R$ 550,00
2033	Disjuntor tripolar 40A	5,00	R$ 52,25	R$ 261,25
2034	Disjuntor tripolar 50A	10,00	R$ 53,00	R$ 530,00
2035	Disjuntor tripolar 60A	5,00	R$ 55,50	R$ 277,50
2036	Disjuntor tripolar 70A	5,00	R$ 55,50	R$ 277,50
2037	Disjuntor tripolar 90A	5,00	R$ 55,50	R$ 277,50
2005	Disjuntor unipolar 10A	14,00	R$ 8,15	R$ 114,10
2006	Disjuntor unipolar 15A	14,00	R$ 8,50	R$ 119,00
2007	Disjuntor unipolar 20A	25,00	R$ 8,90	R$ 222,50
2008	Disjuntor unipolar 25A	25,00	R$ 9,25	R$ 231,25
2009	Disjuntor unipolar 30A	25,00	R$ 9,50	R$ 237,50
2010	Disjuntor unipolar 35A	15,00	R$ 10,40	R$ 156,00
2012	Disjuntor unipolar 50A	10,00	R$ 12,25	R$ 122,50
2013	Disjuntor unipolar 60A	15,00	R$ 15,20	R$ 228,00
2014	Disjuntor unipolar 70A	4,00	R$ 18,50	R$ 74,00
2105	Lâmpada fluorescente 20w	40,00	R$ 7,30	R$ 292,00
2106	Lâmpada fluorescente 40w	40,00	R$ 20,10	R$ 804,00
2124	Lâmpada mista 160W, soquete E-27	20,00	R$ 17,80	R$ 356,00
2123	Lâmpada mista 250W, soquete E-27	20,00	R$ 21,45	R$ 429,00
2122	Lâmpada mista 250W, soquete E-40	15,00	R$ 22,35	R$ 335,25
1946	Parafuso para padrão 5/8x12	10,00	R$ 7,45	R$ 74,50
1947	Parafuso para padrão 5/8x16	10,00	R$ 10,80	R$ 108,00
1942	Parafuso para padrão 5/8x4	10,00	R$ 7,45	R$ 74,50
1943	Parafuso para padrão 5/8x6	10,00	R$ 8,80	R$ 88,00
1944	Parafuso para padrão 5/8x8	10,00	R$ 11,55	R$ 115,50
5326	Prego - 13x15	58,00	R$ 10,20	R$ 591,60
5327	Prego - 15x15	70,00	R$ 10,20	R$ 714,00
5328	Prego - 17x21	110,00	R$ 7,45	R$ 819,50
5329	Prego 17x27	110,00	R$ 7,45	R$ 819,50
5330	Prego - 18x30	120,00	R$ 7,45	R$ 894,00
5331	Prego - 19x36	70,00	R$ 8,15	R$ 570,50
5332	Prego - 22x42	90,00	R$ 9,50	R$ 855,00
5333	Prego - 22x48	60,00	R$ 10,20	R$ 612,00
6050	PREGO - 25X72	180,00	R$ 14,95	R$ 2.691,00
5334	Prego para telha.	190,00	R$ 12,90	R$ 2.451,00
TOTAL				**R$ 51.978,10**

Paula Cândido, 10 de março de 2021.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D009B721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2020
REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

Fica cancelado os preços registrados com a empresa JULIANO PAULO ME, conforme segue, por acordo entre as partes, a pedido do próprio fornecedor;

EMPRESA	JULIANO PAULO ME				
CNPJ	30.720.317/0001-63	**TEL./FAX**	(32) 99923 6501		
ENDEREÇO	CÓRREGO DO ENGENHO S/N	**BAIRRO:**		ZONA RURAL	
CIDADE	PAULA CANDIDO	**ESTADO**	MG	**CEP:**	36.544-000
CONTATO	JULIANO PAULO	**E-MAIL:**	julianopvitor@gmail.com		
BANCO		**AGÊNCIA**		**CONTA CORRENTE**	

		SALDO REMANESCENTE		
CÓD. ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
5315	AREIA FINA	869,22	R$ 90,55	R$ 78.708,06
5316	AREIA GROSSA	465,50	R$ 90,55	R$ 42.151,03
2345	Bloco Concreto 010 – 10x20x40 cm	29010,00	R$ 1,40	R$ 40.614,00
2346	Bloco Concreto 015 – 15x20x40 cm	7600,00	R$ 1,50	R$ 11.400,00
5317	BRITA TRÊS	208,00	R$ 109,00	R$ 22.672,01
5318	BRITA ZERO	338,00	R$ 81,00	R$ 27.378,00
1899	Caixa de luz – 2x4 – Pvc – Classe A	300,00	R$ 1,55	R$ 465,00
1900	Caixa de luz – 4x4 – Pvc – Classe A	180,00	R$ 2,30	R$ 414,00
2097	Calha p/lâmpada fluorescente 1x20	10,00	R$ 44,60	R$ 446,00
2098	Calha p/lâmpada fluorescente 1x40	30,00	R$ 46,80	R$ 1.404,00
2099	Calha p/lâmpada fluorescente 2x20	15,00	R$ 54,48	R$ 817,21
2100	Calha p/lâmpada fluorescente 2x40	30,00	R$ 56,70	R$ 1.701,00
5307	COLUNA MONTADA 3M - 1/4	36,00	R$ 39,00	R$ 1.404,00
5308	COLUNA MONTADA 3M - 3/8	19,00	R$ 51,25	R$ 973,75
5306	COLUNA MONTADA 3M - 5/10	77,00	R$ 46,35	R$ 3.568,95
1991	Luva Eletroduto ¾	20,00	R$ 5,80	R$ 116,00
1990	Luva Eletroduto 1”	20,00	R$ 7,15	R$ 143,00
1989	Luva Eletroduto 1 ¼	20,00	R$ 9,45	R$ 189,00
1988	Luva Eletroduto 1 ½	25,00	R$ 10,25	R$ 256,25
1827	Luva esgoto 100	50,00	R$ 4,85	R$ 242,50
1826	Luva esgoto 150	100,00	R$ 10,75	R$ 1.075,00
1830	Luva esgoto 40	25,00	R$ 1,85	R$ 46,25
1829	Luva esgoto 50	50,00	R$ 2,68	R$ 134,00
1828	Luva esgoto 75	50,00	R$ 3,10	R$ 155,00
1831	Luva esgoto de correr 100	20,00	R$ 12,38	R$ 247,70
1834	Luva esgoto de correr 40	30,00	R$ 5,66	R$ 169,80
1833	Luva esgoto de correr 50	60,00	R$ 5,78	R$ 346,80
1832	Luva esgoto de correr 75	10,00	R$ 9,90	R$ 99,00
1595	Luva pvc 20x1/2	100,00	R$ 1,87	R$ 187,00
1596	Luva pvc 25x3/4	80,00	R$ 2,04	R$ 163,20
1597	Luva pvc 32x1”	60,00	R$ 2,73	R$ 163,80
1601	Luva pvc 3/4x ½	60,00	R$ 1,57	R$ 94,20
1598	Luva pvc 40x1 ¼	50,00	R$ 2,78	R$ 139,00
1599	Luva pvc 50x1 ½	50,00	R$ 3,62	R$ 181,00
1600	Luva pvc 60x2”	20,00	R$ 6,15	R$ 123,00
1609	Luva pvc correr 20x1/2	30,00	R$ 3,12	R$ 93,60
1610	Luva pvc correr 25x3/4	30,00	R$ 4,59	R$ 137,70
1611	Luva pvc correr 32x1”	30,00	R$ 6,12	R$ 183,60
1612	Luva pvc correr 40x1 ¼	30,00	R$ 8,70	R$ 261,00
1613	Luva pvc correr 50x1 ½	15,00	R$ 10,72	R$ 160,80
1614	Luva pvc correr 60x2”	10,00	R$ 11,74	R$ 117,40
1603	Luva pvc LR 20x1/2	100,00	R$ 2,43	R$ 243,00
1604	Luva pvc LR 25x3/4	80,00	R$ 2,56	R$ 204,80
1605	Luva pvc LR 32x1”	60,00	R$ 4,50	R$ 270,00
1602	Luva pvc LR 3/4x1/2	100,00	R$ 2,00	R$ 200,00
1606	Luva pvc LR 40x11/4	65,00	R$ 5,65	R$ 367,25
1607	Luva pvc LR 50x1 ½	70,00	R$ 9,80	R$ 686,00
TOTAL				**R$ 241.313,66**

Paula Cândido, 10 de março de 2021.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D1E20058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº: 129/2019
Pregão Presencial n° 62/2019
Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 37/2020

Empresa: DEPOSITO PITANGUI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME
Data de Vigência: 20/01/2021 a 19/01/2022
Objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PROVISIONADO
04	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM FERRO MACIÇO REDONDO DE 3/8– **MARCA DEPÓSITO PITANGUI**	METRO	**R$ 180,00**	**R$ 10.800,00**
07	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM CANTONEIRA– **MARCA DEPÓSITO PITANGUI**	METRO	**R$ 100,00**	**R$ 6.000,00**
10	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM TUBO REDONDO DE 1"– **MARCA DEPÓSITO PITANGUI**	METRO	**R$ 90,00**	**R$ 5.400,00**
13	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM CHAPA PRETA– **MARCA DEPÓSITO PITANGUI**	METRO	**R$ 116,00**	**R$ 6.960,00**
16	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM TUBO REDONDO DE 4"– **MARCA DEPÓSITO PITANGUI**	METRO	**R$ 121,00**	**R$ 7.260,00**
19	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM FERRO MACIÇO QUADRADO DE 3/8– **MARCA DEPÓSITO PITANGUI**	METRO	**R$ 138,00**	**R$ 8.280,00**
22	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM TELA GALVANIZADA 50MM X 50MM– **MARCA DEPÓSITO PITANGUI**	METRO	**R$ 132,00**	**R$ 7.920,00**
25	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM BARRA CHATA DE 7/8 POR 1/8– **MARCA DEPÓSITO PITANGUI**	METRO	**R$ 128,00**	**R$ 7.680,00**
28	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM BARRA CHATA DE 1/2 POR 1/8– **MARCA DEPÓSITO PITANGUI**	METRO	**R$ 81,00**	**R$ 4.860,00**
29	500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ESTRUTURA METALICA POR M2 COM PERFIL DE 120/40 CHAPA DE 2,25– **MARCA DEPÓSITO PITANGUI**	METRO	**R$ 75,00**	**R$ 37.500,00**

MARIA LÚCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:61271FDD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº: 129/2019
Pregão Presencial n° 62/2019
Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 36/2020
Empresa: LUCAS VASCONCELOS - ME
Data de Vigência: 20/01/2021 a 19/01/2022
Objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PROVISIONADO
03	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM CHAPA RAIADA – **MARCA SERRALHERIA VASCONCELOS**	METRO	**R$ 240,00**	**R$ 14.400,00**
06	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM TUBO REDONDO DE 1 E 1/4" – **MARCA SERRALHERIA VASCONCELOS**	METRO	**R$ 145,00**	**R$ 8.700,00**
09	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM FERRO MACIÇO QUADRADO DE ½ – **MARCA SERRALHERIA VASCONCELOS**	METRO	**R$ 135,00**	**R$ 8.100,00**
12	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM TELA ESPANDIDA – **MARCA SERRALHERIA VASCONCELOS**	METRO	**R$ 130,00**	**R$ 7.800,00**
14	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM METALON 50X30 – **MARCA SERRALHERIA VASCONCELOS**	METRO	**R$ 128,00**	**R$ 7.680,00**
15	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM FERRO MACIÇO QUADRADO DE 5/8 – **MARCA SERRALHERIA VASCONCELOS**	METRO	**R$ 142,00**	**R$ 8.520,00**
18	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM FERRO MACIÇO REDONDO DE 5/8 – **MARCA SERRALHERIA VASCONCELOS**	METRO	**R$ 152,00**	**R$ 9.120,00**
21	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM TELA GALVANIZADA 10MM X 10MM – **MARCA SERRALHERIA VASCONCELOS**	METRO	**R$ 151,00**	**R$ 9.060,00**
24	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM VIGA U 1.500X500 – **MARCA SERRALHERIA VASCONCELOS**	METRO	**R$ 318,00**	**R$ 19.080,00**
27	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM BARRA CHATA DE 2" POR ¼ – **MARCA SERRALHERIA VASCONCELOS**	METRO	**R$ 154,00**	**R$ 9.240,00**

MARIA LÚCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:E363CBBE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº: 129/2019
Pregão Presencial n° 62/2019
Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 35/2020
Empresa: SERRALHERIA CAPANEMA LTDA - ME

Data de Vigência: 20/01/2021 a 19/01/2022
Objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PROVISIONADO
01	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM TUBO REDONDO DE 2" – **MARCA SERRALHERIA CAPANEMA**	METRO	**R$ 184,00**	**R$ 11.040,00**
02	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM TELA INDUSTRIAL – **MARCA SERRALHERIA CAPANEMA**	METRO	**R$ 116,00**	**R$ 6.960,00**
05	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM FERRO MACIÇO REDONDO DE ½ – **MARCA SERRALHERIA CAPANEMA**	METRO	**R$ 185,00**	**R$ 11.100,00**
08	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM LAMBRIL – **MARCA SERRALHERIA CAPANEMA**	METRO	**R$ 130,00**	**R$ 7.800,00**
11	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM TELA GALVANIZADA 30MM X 30MM – **MARCA SERRALHERIA CAPANEMA**	METRO	**R$ 117,00**	**R$ 7.020,00**
17	400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA – HORA/TRABALAHDA – **MARCA SERRALHERIA CAPANEMA**	HORA TRABALHADA	**R$ 45,00**	**R$ 18.000,00**
20	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM TUBO REDONDO DE 1,5" – **MARCA SERRALHERIA CAPANEMA**	METRO	**R$ 145,00**	**R$ 8.700,00**
23	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM PERFIL DE 1.000X400 CHAPA 2,5 – **MARCA SERRALHERIA CAPANEMA**	METRO	**R$ 88,00**	**R$ 5.280,00**
26	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM BARRA CHATA DE 1" POR 3/16 – **MARCA SERRALHERIA CAPANEMA**	METRO	**R$ 131,00**	**R$ 7.860,00**

MARIA LÚCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:787A5168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.365, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 2.337.930,00 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta reais), para criação de dotação orçamentária na LOA/2021, com a finalidade de utilização dos recursos FUNDEB para Obras e Instalações no Ensino Infantil e Fundamental.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Projeto	1714	Obras e Construções Fundeb – Ensino Infantil Creche	
Elemento de Despesa	**449051.00**	**Obras e Instalações**	**1.168.965,00**
Fonte de Recurso	1192003	FUNDEB 40	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Projeto	1715	Obras e Construções Fundeb – Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**449051.00**	**Obras e Instalações**	**1.168.965,00**
Fonte de Recurso	1192003	FUNDEB 40	

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso as anulações de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas,

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2047	Manutenção do Ensino – Fundeb 40	
Elemento de Despesa	**319004.00**	**Contratação Por Tempo Determinado**	**24.000,00**
Elemento de Despesa	**319011.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**615.930,00**
Elemento de Despesa	**319013.00**	**Obrigações Patronais**	**10.500,00**
Elemento de Despesa	**319016.00**	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**19.500,00**
Elemento de Despesa	**319113.00**	**Obrigações Patronais**	**159.000,00**
Elemento de Despesa	**339030.00**	**Material de Consumo**	**90.000,00**
Elemento de Despesa	**339049.00**	**Auxilio Transporte**	**30.000,00**

SubFunção	365	Educação Infantil	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2580	Manutenção do Ensino Infantil Creche – Fundeb 40	
Elemento de Despesa	**319004.00**	**Contratação Por Tempo Determinado**	**31.500,00**
Elemento de Despesa	**319011.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**350.400,00**
Elemento de Despesa	**319013.00**	**Obrigações Patronais**	**33.000,00**
Elemento de Despesa	**319016.00**	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**51.600,00**
Elemento de Despesa	**319113.00**	**Obrigações Patronais**	**126.000,00**
Elemento de Despesa	**339049.00**	**Auxilio Transporte**	**75.000,00**
Atividade	2581	Manutenção do Ensino Infantil Pre Escola – Fundeb 40	
Elemento de Despesa	**319004.00**	**Contratação Por Tempo Determinado**	**31.500,00**
Elemento de Despesa	**319011.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**450.000,00**
Elemento de Despesa	**319013.00**	**Obrigações Patronais**	**120.000,00**
Elemento de Despesa	**319113.00**	**Obrigações Patronais**	**120.0000,00**
Fonte de Recurso	1192003	FUNDEB 40	

Art. 3º- A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária Anual /2021.

Art. 4º- O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2021, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Características da ação: FINALISTICA				
Cód: 1714 – Obras e Construções Fundeb – Ensino Infantil Creche Cód: 1715 – Obras e Construções Fundeb – Ensino Fundamental				
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [x] Temporária	Início previsto: 09/02/2021 Término previsto: 31/12/2021
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021
	0,00	0,00	0,00	R$ 2.337.930,00

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de março de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B0FD900D

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.368, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$1.904.143,91 (um milhão, novecentos e quatro mil, cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos), para suprir dotações orçamentarias existentes na LOA/2021, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2051	Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso Ensino	
Elemento de Despesa	**339039.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.111.354,36**
Fonte de Recurso	1012001	Ensino	
Referencia de Dotação nº	**565**		
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2041	Manutenção Geral do Ensino Infantil	
Elemento de Despesa	**339039.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**547.789,55**
Fonte de Recurso	1012001	Ensino	
Referencia de Dotação nº	**520**		
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	

Projeto	1032	Obras de Construção e Reformas - Recurso Ensino.	
Elemento de Despesa	**449051.00**	**Obras e Instalações**	**45.000,00**
Fonte de Recurso	1012001	Ensino	
Referencia de Dotação nº	**469**		
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Projeto	1031	Obras e Construções - Ensino Infantil	
Elemento de Despesa	**449051.00**	**Obras e Instalações**	**200.000,00**
Fonte de Recurso	1012001	Ensino	
Referencia de Dotação nº	**468**		

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso às anulações de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas,

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2051	Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso Ensino	
Elemento de Despesa	**339030.00**	**Material de Consumo**	**538.869,62**
Fonte de Recurso	1012001	Ensino	
Referencia de Dotação nº	**558**		
Atividade	2051	Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso Ensino	
Elemento de Despesa	**339040.00**	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	**671.958,90**
Fonte de Recurso	1012001	Ensino	
Referencia de Dotação nº	**566**		
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2052	Manutenção da Secretaria de Educação - Recurso Ensino	
Elemento de Despesa	**339040.00**	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	**100.525,84**
Fonte de Recurso	1012001	Ensino	
Referencia de Dotação nº	**582**		
Subfunção	0366	Educação de Jovens e Adultos	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2048	Manutenção Geral de Jovens e Adultos	
Elemento de Despesa	**339030.00**	**Material de Consumo**	**6.500,00**
Fonte de Recurso	1012001	Ensino	
Referencia de Dotação nº	**542**		
Subfunção	367	Educação Especial	
Programa	004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2057	Manutenção da Educação Especial – Recurso Ensino	
Elemento de Despesa	**339039.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**95.641,22**
Fonte de Recurso	1012001	Ensino	
Referencia de Dotação nº	**606**		
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2052	Manutenção da Secretaria de Educação - Recurso Ensino	
Elemento de Despesa	**339039.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**445.648,33**
Fonte de Recurso	1012001	Ensino	
Referencia de Dotação nº	**581**		
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa	004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2041	Manutenção Geral do Ensino Infantil	
Elemento de Despesa	**339030.00**	**Material de Consumo**	**45.000,00**
Fonte de Recurso	1012001	Ensino	
Referencia de Dotação nº	**516**		

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de março de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8E6C809A

CHEFIA DE GABINETE
PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data: 30 de março de 2021, às 8h30.
Sessão virtual:
3ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSOS PAUTADOS

Nº processo	Requerente	CPF/CNPJ	Conselheiro
159456/2020	IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	16.881.678/0001-60	MARLUCE JUNQUEIRA E SILVA
159473/2020	IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	16.881.678/0001-60	LUIZ PAULO MOREIRA
231725/2020	ERNANE FARIA WOOD E OUTROS	516.769.586-49	LUIZ PAULO MOREIRA
124596/2020	JOSE RAIMUNDO DE AQUINO	056.741.076-53	MARCELO REZENDE MOUTINHO
50456/2019	MGM HOTEIS LTDA - EPP	03.833.599/0001-32	MARCELO REZENDE MOUTINHO
159333/2020	IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	16.881.678/0001-60	OMAR FURTADO DE OLIVEIRA FILHO
17441/2021	JOSE LUCIANO DA CRUZ	148.855.066-20	OMAR FURTADO DE OLIVEIRA FILHO
164137/2020	IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	16.881.678/0001-60	HENRIQUE BARROS ABATE
65576 / 2019	MAISE MOREIRA MIRANDA	101.007.766-04	HENRIQUE BARROS ABATE
164147/2020	MINAS SUL INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	20.843.761/0001-12	SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO
159205/2020	IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	16.881.678/0001-60	SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO
147145/2020	BAGANHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21.229.432/0001-49	TÚLIO SILVA DE PAIVA
25292/2021	F VILELA & GOULART LTDA	04.051.965/0001-64	HELIO DE MORAIS COUTINHO

PROCESSOS EXTRA PAUTA

Nº processo	Requerente	CPF/CNPJ	Conselheiro
59949/2019	CAROL CARVALHO HOTELARIA LTDA - ME	11.574.492/0001-45	LAZARA MOREIRA BARBOSA VILELA
14609/2020	ALEXANDRE JOSE DELFINO(ESPOLIO)	029.548.186-20	OMAR FURTADO DE OLIVEIRA FILHO
43170/2019	IMOBILIÁRIA CHIARINI MACHADO LTDA	01.706.782/0001-41	LUIZ PAULO MOREIRA
43190/2019	IMOBILIÁRIA CHIARINI MACHADO LTDA	01.706.782/0001-41	LUIZ PAULO MOREIRA
144274/2020	FERNANDO BURZA MAIA (PROC ADM 086/2019)	591.580.266-49	SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO
219483/20	MARIO EVARISTO BARROSO VILELA	213.320.026-68	TÚLIO SILVA DE PAIVA
43195 / 2019	ANA MARIA DE SOUZA MOREIRA	353.709.716-68	TÚLIO SILVA DE PAIVA

Links para acesso:
8:30 https://us05web.zoom.us/j/89490059708?pwd=dDhRY2RtY1UzaWlNU3N4R0ZpMDR4dz09
9:30 https://us05web.zoom.us/j/84996408982?pwd=c294anoyYkQxZFNYT3NucGE1eVFrUT09
10:30 https://us05web.zoom.us/j/81527231609?pwd=SDFjLy85QUlSbzlxMlJyTzJMVEFOdz09
11:30 https://us05web.zoom.us/j/82391122626?pwd=L2F1RmFaci9XWEpoOVZPRG5ST3lvZz09

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG
MATHEUS DE PAULA TOLEDO
Secretário do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B29FA866

CHEFIA DE GABINETE
ATA DA REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021/ACESSUAS.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas e dez minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Políticas Sociais, na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº 147, centro, em Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-264; reuniu-se para a reunião de análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Chamamento nº 01/2021/ACESSUAS, os Senhores membros da Comissão de Seleção: Ederson Carlos Deveque, Gerente de Projetos, Elissa Guersoni Rodrigues Sales, Advogada, Lucinei Campanholo, Supervisora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, e Silvia Helena da Costa, Agente administrativo, nomeada para a lavratura da presente ata. A Comissão iniciou os trabalhos com discussão e julgamento das propostas, utilizando um formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9 do Edital. As propostas foram analisadas pela ordem de protocolo, sendo da Rede Cidadã a primeira a ser analisada e julgada, obtendo pontuação global de 73 (setenta e três) conforme expresso no quadro a seguir;

ITEM DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Item 01 Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	**05**	Não houve detalhamento no valor da proposta, o que inviabilizou a avaliação do preço, conforme item II do Termo de Referência.
Item 02 Análise do valor proposto	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	**04**	Os valores foram apresentados de forma genérica, não sendo possível identificar a compatibilidade com as metas/etapas da proposta.
Item 03 Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto no Termo de Referência (Anexo IV).	**15**	---
Item 04 Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com as diretrizes para elaboração do plano de trabalho.	**15**	----
Item 05 Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria, descritas no edital.	**15**	----
Item 06 Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	**05**	Em razão da especificidade do público-alvo, de alta vulnerabilidade social, a proposta de aplicação remota não é possível de ser executada.
Item 07 Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política do Programa Acessuas Trabalho:	**05**	A Integração, a articulação, a sensibilização, o desenvolvimento de habilidades, feitos de modo remoto não possibilita o conhecimento do indivíduo nem do território. A falta do acesso ao mundo digital pelos usuários implicará no não alcance dos objetivos do Programa
Item 08 Análise da Caracterização Técnica da Proposta	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.	**09**	Não foram descritas as ações a serem executadas no mês de janeiro de 2022.

Em seguida foi analisada a proposta da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste, que obteve pontuação global de 92 (noventa e dois), conforme quadro a seguir:

ITEM DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Item 01 Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	**10**	-

Item 02 Análise do valor proposto	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	**09**	O valor é compatível, porém não foi discriminado as profissões conforme o Termo de Referência.
Item 03 Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto no Termo de Referência (Anexo IV).	**15**	-
Item 04 Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com as diretrizes para elaboração do plano de trabalho.	**15**	-
Item 05 Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria, descritas no edital.	**15**	-
Item 06 Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	**08**	Em alguns pontos, não foi possível compreender as ações descritas.
Item 07 Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política do Programa Acessuas Trabalho:	**10**	Houve deficiência no detalhamento do item "apoiar o acesso e a permanência do usuário ao mundo do trabalho".
Item 08 Análise da Caracterização Técnica da Proposta	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.	**10**	-

Terminada a reunião de análise e julgamento das propostas às onze horas e cinquenta e cinco minutos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros da Comissão de Seleção.

EDERSON CARLOS DEVEQUE	***ELISSA GUERSONI RODRIGUES SALES***
Matrícula nº 21.110	Matrícula nº 20.705
LUCINEI CAMPANHOLO	***SILVIA HELENA DA COSTA***
Matrícula nº 19.661	Matrícula nº 18.974

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:078AA2C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO Á ATA 75/2020 - PROCESSO 188/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Considerando o Erro material de digitação ao inserir o descritivo do item 02 da Empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2020, **fica retificado o seguinte termo,**

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓD	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit
02	39483	5.000	PCT	**BOLSA DE COLOSTOMIA**, 30 MM BOLSA DE COLOSTOMIA 30 MM: BOLSA SIMPLES DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO; MEDINDO 30MM, COM ADESIVO HIPOALERGENICO, SISTEMA FECHADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	HOLLISTER-SUAVITA	17,00

Leia – se:

ITEM	CÓD	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit
02	39483	5.000	UNID	**BOLSA DE COLOSTOMIA DE RESINA SINTÉTICA**: BOLSA DE UMA PECA, RECORTÁVEL, RESINA COM HIDROCOLOIDES DE 10 A 70 MM, OPACA, DRENÁVEL, ANTIALERGENICA, COM UM CLAMP INDIVIDUAL POR BOLSA. EM USO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	HOLLISTER-SUAVITA	17,00

Ribeirão das Neves, 03 de Março de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:1501042B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, planejamento, fiscalização e execução de propostas de convênios, contratos de repasse e congêneres, bem como prestação de contas consistente nos seguintes serviços: a) Acompanhar a regularidade junto aos órgãos competentes e atender as exigências a fim de efetuar celebração de Convênios; b) Acompanhar o desenvolvimento dos Convênios já celebrados, visando à conclusão final de seus objetos de forma eficiente e eficaz; c) Elaborar e acompanhar o cadastramento de propostas junto aos Governos Federal e Estadual; d) Manter atualizados os sistemas de monitoramento de obras e prestação de contas de convênio e congêneres, tais como: SIMEC,PAR, SISMOB, SICONV, SIGCON, SIGPC, PNATE, PNAE, PDDE, GEICOM,SIGRES e outros; e) Realizar a prestação de contas de todos os convênios, e resolver as pendências que venham a existir a fim de manter o Município regular. f) Presença de profissional habilitado pelo menos de 15(quinze) em 15 (quinze) dias na sede do Município; g) Consultoria através de telefone, e-mail e outros, a fim de solucionar problemas correlatos, em dias e horários comerciais.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL	**LIVIO ALVES FERREIRA, CNPJ 21.626.068/0001-70**					**TOTAL**	**42.000,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.	
1	400019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E E EXECUÇÃO DE PROPOSTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E CONGÊNERES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSISTENTE NOS SEGUINTES SERVIÇOS: A) ACOMPANHAR A REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E ATENDER AS EXIGÊNCIAS A FIM DE EFETUAR CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS; B) ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DOS CONVÊNIOS JÁ CELEBRADOS, VISANDO À CONCLUSÃO FINAL DE SEUS OBJETOS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ; C) ELABORAR E ACOMPANHAR O CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; D) MANTER ATUALIZADOS OS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E CONGÊNERES, TAIS COMO: SIMEC,PAR, SISMOB, SICONV, SIGCON, SIGPC, PNATE, PNAE, PDDE, GEICOM,SIGRES E OUTROS; E) REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS CONVÊNIOS, E RESOLVER AS PENDÊNCIAS QUE VENHAM A EXISTIR A FIM DE MANTER O MUNICÍPIO REGULAR. F) PRESENÇA DE PROFISSIONAL HABILITADO PELO MENOS DE 15(QUINZE) EM 15 (QUINZE) DIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO; G) CONSULTORIA ATRAVÉS DE TELEFONE, E-MAIL E OUTROS, A FIM DE SOLUCIONAR PROBLEMAS CORRELATOS, EM DIAS E HORÁRIOS COMERCIAIS.	12	UNID.	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00	

Rodeiro, 11 de Março de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:96B778C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 001, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO N° 001, de 05 de março de 2021.

Aprova a Reprogramação de Saldos de Recurso Federal referentes ao exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 11 de março de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 858/2015,
CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº. 462 de 14 de maio de 2009 e a Portaria nº. 754, de 20 de outubro de 2010, referentes ao IGD-M Bolsa Família;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2601 de 6 de novembro de 2018 que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.
CONSIDERANDO a portaria 601, 605/2021 referente a reprogramação de saldos 2021.
CONSIDERANDO o ofício nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a solicitação de reprogramação de saldos de recursos federais do exercício de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de recursos federais/2019, conforme tabelas abaixo:
PROGRAMAS

COMPONENTE	**CONTA**	**SALDO**	**RESTOS A PAGAR**	**SALDO A REPROGRAMAR**
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRINÇA FELIZ)	36.042-2	4.124,04	1.296,90	2.827,14

COMPONENTE	**CONTA**	**SALDO**	**RESTOS A PAGAR**	**SALDO A REPROGRAMAR**
BPC NA ESCOLA	34.473-7	107,22	0,00	107,22

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

COMPONENTE	**CONTA**	**SALDO**	**RESTOS A PAGAR**	**SALDO A REPROGRAMAR**
SCFV/PBV/PBF	34.492-3	23.995,47	5.758,07	18.237,74

COMPONENTE	**CONTA**	**SALDO**	**RESTOS A PAGAR**	**SALDO A REPROGRAMAR**
SIGTV ESTR4	39200-6	6,627,61	0,00	6.627,61

BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO

COMPONENTE	CONTA	SALDO	RESTOS A PAGAR	SALDO A REPROGRAMAR
IGD-SUAS	34.483-4	2.581,48	1.027,82	1.553,66
IGD - PBF	34.476-1	7.951,39	3.212,45	4.738,94
TOTAL		**10.532,87**	**4.240,27**	**6.296,60**

APURAÇÃO DO SALDO GERAL NA FONTE

FONTE	CONTA	SALDO	RESTOS A PAGAR	SALDO A REPROGRAMAR
1.29	TODAS	45.387,21	11.295,24	34.091,97
TOTAL		45.387,21	11.295,24	34.091,97

Art. 2º - Os valores ora reprogramados serão utilizados para execução dos mesmos programas/serviços para os quais foram definidos no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições em contrário.

Rubelita /MG 05 de março de 2021.

FABIANA DE JESUS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A13D39B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

Processo Nº: 026/2021
Modalidade: Pregão PresencialN.º 009/2021 PRC: 026/2021
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão francês e pão tipo hot dog), conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no termo de referência e demais anexos.
VENCEDOR: MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHAES MERCEARIA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
002 - (010424) PAO DOCE -TIPO CACHORRO QUENTE		39000.0000	UN	0,7200	28.080,00	1.37	1

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHAES MERCEARIA 28.080,00

Santa Bárbara, 11 de Março de 2021

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:44642251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
9º ADITIVO CONTRATO 51-2017

EXTRATO – IX TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2017.

ORIGEM: PROCESSO Nº 033/2017 **– PREGÃO PRESENCIAL** Nº 028/2017.
OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ***reajuste de 4,51%*** referente ao índice inflacionário do IPCA (IBGE) , de acordo com o item 3.2 do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo.
CONTRATADO: ATENTO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.
Do Preço: Do Preço: Os valores unitários dos Itens contratados passarão conforme planilha orçamentária abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTADO
ESPECIALIDADE MÉDICA - UROLOGIA -	140,19	**146,15**
ESPECIALIDADE MÉDICA - CARDIOLOGIA	215,68	**225,40**
ESPECIALIDADE MÉDICA - PEDIATRIA-	237,25	**247,25**
ESPECIALIDADE MÉDICA – NEUROLOGIA	161,76	**169,05**
ESPECIALIDADE MÉDICA – ANGIOLOGIA	194,11	**202,86**
ESPECIALIDADE MÉDICA – COLOPROCTOLOGIA	129,41	**135,26**
ESPECIALIDADE MÉDICA – DERMATOLOGIA	194,11	**202,86**
ESPECIALIDADE MÉDICA – ENDOCRINOLOGIA	150,98	**157,78**

ESPECIALIDADE MÉDICA – GASTROENTEROLOGIA	150,98	**157,78**
ESPECIALIDADE MÉDICA - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	150,98	**157,78**
ESPECIALIDADE MÉDICA – OFTALMOLOGIA	194,11	**202,86**
ESPECIALIDADE MÉDICA - OTORRINOLARINGOLOGIA	194,11	**202,86**
ESPECIALIDADE MÉDICA – PNEUMOLOGIA	150,98	**157,78**
ESPECIALIDADE MÉDICA – PSIQUIATRIA	204,90	**214,14**
ESPECIALIDADE MÉDICA – REUMATOLOGIA	150,98	**157,78**
MEDICO CLINICO GERAL	98,69	**103,14**
MEDICINA OCUPACIONAL - SERVIÇO DE MEDICNA DO TRABALHO PARA ATENDER OS SERVIDORESDO MUNICIPIO, NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL CONFORME NORMA REGULAMENTADORA (NR-7) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), INCLUINDO –PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS-NR9; LTCAT (LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; PPP-PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO; PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA- PPR E PCA- PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA	48,53	**50,71**
FISIOTERAPIA	94,90	**99,17**
FONOAUDIOLOGIA	161,76	**169,05**
NUTRICIONISTA	94,90	**99,17**
PSICOLOGIA	94,90	**99,17**
TERAPIA OCUPACIONAL	94,90	**99,17**
ENFERMEIRO	39,90	**41,69**
TECNICO EM ENFERMAGEM	18,33	**19,15**
TECNICO EM ENFERMAGEM 6HS/DIA DE SEGUDA A SEXTA-FEIRA	3.936,15	**4.113,67**

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Veríssimo MG, 18 de janeiro de 2021.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:4C4EDC50

